SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3166

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 028/CIMCERO/2022

PORTARIA Nº. 028/CIMCERO/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "X" artigo 16 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal;
CONSIDERANDO a Portaria ME nº. 14.817, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário da União, a qual estabelece os dias de 28 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022, como ponto facultativo;
CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo nº. 0245/2022 do Município de Ji-Paraná, que da mesma forma estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta Municipal nos dias 28 de fevereiro até o dia 02 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente administrativo nas dependências do CIMCERO, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022.
Art. 2º O expediente administrativo retorna seu funcionamento normal a partir do dia 02 de março de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente - CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AAAB8058

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 003/2022/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 003/2022/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32; e CONTRATANTE/**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CNPJ 84.736.941/0001-88.

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos da Lei n. 11.107/2005, do Contrato Administrativo n. 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo n. 016/2022/CISAN CENTRAL/RO.
VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO: R$ 12,00 (doze reais).
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 1.048 Km.
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL: R$ 12.576,00 (doze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

DO PRAZO: Vigência até 07/02/2022.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Presidente do CISAN Central de RO Consórcio/Contratado	Prefeito de Cujubim
	Município/Contratante/Consorciado

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D75498E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022

De, 24 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - Considerando as festividades do carnaval no dia 1º de março, fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Alta Floresta d'oeste, Rondônia nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2021.

Parágrafo único. Fica transferida a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal para o dia 07 de março de 2022 (segunda-feira) as 15:00 horas, no Plenário "Orlando Zandonadi".

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 24 de fevereiro de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:80EBF880

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 06/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº06/2022**, processo nº 1024/2021, para o dia 03/03/2022 as 11h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **REPETIÇÃO - Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal,**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EE4D3E51

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 19/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº19/2022**, processo nº 187/2022, para o dia 04/03/2022 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, Secretaria Municipal de Saude.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:47FFFCC9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20/2022**, processo nº 209/2022, para o dia 07/03/2022 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades das secretaria Mun. De Administração.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FA509011

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº21/2022**, processo nº 196/2022, para o dia 07/03/2022 as 11h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades das secretaria Mun. De Administração.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:611EB262

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº023/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº023/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº224/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA – VERDE BANDEIRA TAMANHOS 6X3 E TENDA PIRAMIDAL, TAMANHOS 5X5 E 6X6, PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS POSTOS DE SAÚDE, POSTO SENTINELA, HOSPITAL MUNICIPAL E REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO "DRIVE THRU", DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**
O presente processo terá o custo médio de R$37.638,34.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:14/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 24 de Fevereiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6DE191A7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X4 PBT 23.000Kg, 270 CV EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM 12M³, ROLO COMPACTADOR ADAPTAVEL A MINI CARREGADEIRA COM DIAMETRO DE 24 POLEGADA, para atender o convenio nº 916661/2021. O** valor estimado da licitação e de R$520.000,00. Data da abertura e disputa: 16/03/2022 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:97CA1F6A

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº97/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: C**ontratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática no atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para as crianças e adolescentes que participam das atividades realizadas no CRAS e CREAS.**
O presente processo terá o custo médio de R$31.046,28
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:16/03/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 24 de Fevereiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BD17EA06

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.354/2022

Decreto n° 10.354/2022

"NOMEIA A NOVA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros

I – Andreia Dantas Pinto - Presidente;
II – Maria Yvone Mendes da Silva;
III – Oziel Soares Caetano;
IV – Bruno Rafael Rodrigues;
V – Antônio Mendonça de Andrade;
VI - Rafaela Veruska Lemes Gonçalves.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3E30271E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 8,8% (oito virgula oito por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global**: R$ 274.130,27 (duzentos e setenta e quatro mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos);**Nota de Empenho:** nº 222, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D0006B5A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 9,46% (nove virgula quarenta e seis por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 006/ASJUR/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2018, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 66; **Valor Global**: R$: 73.684,52 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 219, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:93A7415C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 008/ASJUR/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global**: R$ 136.806,12 (cento e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e doze centavos);**Nota de Empenho:** nº 217, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4B3C44C4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 15,72% (quinze virgula setenta e dois por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 007/ASJUR/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 68; **Valor Global**: R$: 66.531,92 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais noventa e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 220, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8AF05799

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 9,43% (nove virgula quarenta e três por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 039/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global**: R$ 102.532,98 (cento e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);**Nota de Empenho:** nº 223, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EA13B3DC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global**: R$ 104.211,88 (cento e quatro mil duzentos e onze reais e

oitenta e oito centavos);**Nota de Empenho:** nº 225, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B3B74A6F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: acréscimo de 9,79% (nove virgula setenta e nove por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 033/ASJUR/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 64; **Valor Global**: R$ 79.100,29 (setenta e nove mil cem reais e vinte e nove centavos); **Nota de Empenho:** nº 218, de 03/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7BB3E8EB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 027/ASJUR/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: acréscimo de 10,26% (dez virgula vinte e seis por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 027/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 64; **Valor Global**: R$ 98.487,93 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos); **Nota de Empenho:** nº 305, de 21/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:099B681A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.
PROCESSO Nº 162/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade das aquisições para utilizá-los em eventos artísticos e culturais e várias festividades, reuniões, festa da cidade, dia do trabalhador, campeonatos municipais e demais eventos que a secretaria necessitar durante o ano.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 11.508,00** (onze mil quinhentos e oito reais) em favor da empresa: **NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA, CNPJ: 40.372.528/0001-06,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:73A81251

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 075/GP, de 24 de fevereiro de 2022.

"REVOGA AS PORTARIAS Nº. 074/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, 073/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E 066/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Ficam revogadas:

I – Portaria nº 074/GP, de 23 de fevereiro de 2022;

II – Portaria nº 073/GP, de 23 de fevereiro de 2022;

III – Portaria nº 066/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4C4D591B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 051/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 051/GP, de 23 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES IVONE DE OLIVEIRA PIOL E MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a concessão da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – IVONE DE OLIVEIRA PIOL, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 753.658.802-00 e portadora da Identidade RG nº. 000859502 SSP/RO, matrícula 1769, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO;

II – MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal de Rolim de Moura/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 390.663.392-68 e portadora da Identidade RG nº. 257062 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:ACE57FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/GP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 076/GP de 24 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,** inscrita no CPF nº 676.378.762-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 003/ASJUR/2022, que trata sobre a Reforma do Telhado da Prefeitura Municipal, Processo 150/SEMFA/2022 - em favor da Empresa **EDICEU ALVES FERREIRA,** inscrita no CNPJ Nº 35.383.098/0001-98 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E29223C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 077/GP, de 24 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES REFERENTE A REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Serviços de Obras e Instalações referente a Reforma do Telhado da Prefeitura, conforme Oficio nº 027/SEMFA/2022.

- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09 (Presidente)
- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20 (Membro)
- Elizeu Candido da Rosa – CPF 768.332.752-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:2CE57CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 083/2022

PORTARIA Nº. 083/GAB/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA A TÍTULO DE PREMIAÇÃO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTBOL SOCIETY"

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Sr. LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** Diretor Executivo de Esporte, Lazer e Cultura, cadastrado no CPF sob n° 835.486.022-15, residente e domiciliado neste município, para pagamento de premiação do campeonato municipal de futebol Society**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 495-1/GAB/2022, devendo ser depositado na conta corrente nº 19.662-2, AG. nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta da seguinte função programática 04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, elemento de despesa 33.90.31, Ficha 35.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e 24 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:592E53F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XII da lei Federal 8.666/93, com razões remissivas a Justificativa 014/2022/CPL/SML/IPEMA e Parecer 106/2022/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao processo Administrativo nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes durante exercício de 2022, em favor da empresa:
ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ariquemes (RO), 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:93828022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROC. ADM. N º 764/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 295.724,45; Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete R$ 0,00 (zero centavos de reais). A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete de Passagem Aérea, sob o nº 016/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/02/2022até às 09h00min do dia 11/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/03/2022(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de fevereiro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:855FEC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.208/2021.
Requerente: Raimunda Oliveira Batista
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra09, Bairro Setor Bom Jesus.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.208/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªRaimunda Oliveira Batista, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 172290 SSDC/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 560.041.332-72, residente e domiciliado à Rua Graciliano Ramos, n° 3104, Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote03, Quadra09, Bairro Setor Bom Jesus, localizado na Rua Eça de Queiroz, nº 4635, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 037.0009.00.00003.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23deFevereirode 2022.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano
Decreto Nº 18.377, de 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0BF764E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SANCIONATÓRIO: 13952/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9456/2020 FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME CNPJ: 32.485.988/0001-12 P.E 108/2020 NOTA DE EMPENHO Nº. 3457/2020 80 UND. DE COBERTURA PARA ÓBITO E 50 CAIXAS (COM 100 UND.) DE PROPÉS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo sancionatório nº 13952/2020, tendo como contratada a empresa**MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.485.988/0001-12,localizadana Rua Tabajara, nº2544, BairroLiberdade, CEP:76.803-876Porto Velho/RO,foi vencedora da**Nota de Empenho nº.3457/2020**(ID 80885)por meio do Pregão Eletrônico 108/2020, no Processo Administrativo nº. 9456/2020, o qual tem por objeto à aquisição dos itens**UND. DECOBERTURA PARA ÓBITOe50 CAIXAS (com 100 und.) DE PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA)**, com a finalidade deatender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, a mesma fora encaminhada pelo setor de licitação para o endereçomedicaldaamazonialtda@gmail.com(ID 80885)na data de**15/09/2020**,possuindo um prazo de15 dias corridos para entrega,sendo que a empresa confirmou o recebimento do empenho na mesma data.
Dessa maneira, o prazo final para a empresa Contratada realizar a entrega dos itens do empenho findou-se no dia**30/09/2020**, conforme previsto no item 5.3.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 108/2020(ID 88720)**.**

5.3.2 Prazo de Entrega do Objeto
5.3.2O prazo de entrega do OBJETO(s) não será superior a 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota Empenho,**na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio (grifo nosso).**

Verificado o atraso na entrega pelo setor responsável de recebimento,no dia**13/10/2020**,foi encaminhada a**INTIMAÇÃO(ID80885)**para empresano endereço eletrônicomedicaldaamazonialtda@gmail.com,referente a não entrega dos itens**80 UND. DECOBERTURA PARA ÓBITOe50 CAIXAS (com 100 und.) DE PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA**.
Na sequência, no dia**14/10/2020**a empresaapresentou simples manifestação pelo endereço eletrônico acima citado(ID 80885)**,**tempestivamente.
Em defesa prévia,a contratada alega que o motivo do atraso na entrega se deu por conta da Fabricante.
Insta mencionar que a contrata realizou a entrega total através da decisão judicial do processo**n° 7014312-66.2020.8.22.0002**, conforme o Memorando n° 380/PGM/2020**(Id. 482497)**e Nota Fiscal n° 2956(ID 482446)e Termo de Recebimento na data**23/11/2020.**
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis Pregão eletrônico108/2020,Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.875/2020 e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado em edital, assim descumprindo com o item 5.3.2, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 108/2020.
Esse é o breve relatório.
PASSO A DECIDIR.
Diante do exposto, e **DECIDO APLICAR** às seguintes penalidades a empresa Contratada: **Advertência.**

• **Advertência:**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

DEIXO DE APLICAR:Multa Moratória de0,3% e Multa Compensatória de 10%, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anose Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratarcom a Administração;
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**SICAF**e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-**CEIS.**
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no artigo 25, doDecreto Municipal nº 16.875/2020,a contar da data do recebimento da intimação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônicosemsau.fms.ro@gmail.comou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Entretanto, decorrido o prazo para apresentar recurso, será realizado a aplicação das penalidades determinadas nesta decisão.
Por oportuno, informo que os autos do**Processo Sancionatório: 13952/2020 e Processo Administrativo: 9456/2020**encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 14 de dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por: Ana Paula Farias Estagiária de direito
Analisado por: Natália Aquino Oliveira Membro da Comissão.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:627AB46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **03/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 23/02/2022julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1848/2022
Interessado: JOÃO CARLOS BRAGANHOL
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº 053324, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEeCOM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 23 de Fevereiro de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B27D6E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIBLINAR Nº. 1-1916/2021.

PROCESSO: 1-1916/2021.

ASSUNTO: Apurar possível falta funcional de servidor.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conforme termo de posse nº posse nº 012/2021, resolve:

Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de **apurar as irregularidades administrativas** constantes dos autos do Processo nº 1916/2021, e os fatos que sejam conexos a elas;

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreiras, matrícula nº. 1851,

Decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Decreto nº 9.666/GAB/PMB/2019 (Secretária da Comissão) e Cleonice Santana, matrícula nº. 2600, Decreto nº 1.343/GAB/PMB/2020 (Membra Interina da Comissão), Tendo como suplente; pela ordem, as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, Decreto nº 9324/GAB/PMB/2019 e Renilda Carlos Morais, matrícula nº. 2567, Decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021;

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29A99CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022/CPLMS PROCESSO Nº 516/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Distribuidor e Semeador de insumos agrícolas, o tombamento municipal nº 15863, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 24 de Março de 2022 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B08044F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1834/2020; 1-1329/2020, 1-1925/2020 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, as Senhoras: Jessica Daiane da Costa, Barbara Angelica de Souza Brito e Dirce Gomes Zeferino a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:23D619C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1-1559/2021/SEMUSA

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 12.036/GAB/PMB/2022, torna Público o **Chamamento Público nº 012/2022/CPLMS**, objetivo: **Locação de Imóvel para departamento de Imunização.** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 14 de Março de 2022 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0D914B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora ROSICLER JULIO DE ANDRADE e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-681/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 08 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ROSICLER JULIO DE ANDRADE** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DFA2693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor SEBASTIÃO TOMAZ DE AQUINO**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-457/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **SEBASTIÃO TOMAZ DE**

AQUINO – cargo de Vigilante, matrícula 468-1 período de 90 (noventa) dias, **a partir de 16 de março de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D600AE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EMERSON DANIEL CARDOSO**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-472/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **EMERSON DANIEL CARDOSO** – cargo de Vigilante, matrícula 3079-1 período de 90 (noventa) dias, **a partir de 13 de março de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAFD36EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder afastamento sem remuneração ao servidor JOSÉ CAMILO LIMA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1489/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de março de 2022**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **JOSÉ CAMILO LIMA,** matrícula 2018-2, ocupante do cargo de Professor 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54621271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.264, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA e adota outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 07 (Processo Administrativo 1-568/SEMECE/2022).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA,** matricula 17-1, **admitida em 06 de abril de 1998, cargo de Professor I Nível III 40 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33E5DB01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.265, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DA SILVA PULQUERI, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 08 de fevereiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DA SILVA PULQUERI** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:543032C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.268, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS,** cargo de Técnico em Laboratório 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:024AC502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.269, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora SOLANGE DA SILVA MACHADO (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **SOLANGE DA SILVA MACHADO,** cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3881813C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.270, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Alterar o Decreto de nº 11.664, de 03 de setembro de 2021 e adota outras providências**".**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº. 11.664, de 03 de setembro de 2021, o qual nomeia o servidor **RENÊ SOBRINHO LANES,** através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 no cargo de **Assistente Social 30 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se-lê: Cargo de **Assistente Social 30 horas.**

Leia-se: Cargo de **Orientador Social 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de fevereiro 2022.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16E55433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor RENÊ SOBRINHO LANES, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, edital de convocação 032/2021 do servidor **RENÊ SOBRINHO LANES,** do cargo de **Orientador Social 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95DB2A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.272, DE 23 DE FEVEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a revogação de cedência do servidor VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.410/2021 e considerando requerimento do respectivo servidor .

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido a cedência a contar de 4 de fevereiro de 2022, do servidor **VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO, cargo Professor I nível III 40 h,** matrícula 621-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 11.955/2021.

Buritis, 23 fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87DA8265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 12.221 de 11 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e torna sem efeito a limitação da ocupação e distanciamento e adota outras providências."

Considerando a adequação prevista nos termos dos Decretos Estaduais de nº. 26.134 de 17 de junho de 2021 e de nº. 26.461 de 15 de outubro de 2021,

Considerando a Nota Técnica nº 03/2021/AGEVISA-SCI o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 19 de fevereiro de 2022**.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 12.221,** de 11 de fevereiro de 2022, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 19/02/2022.**

Art. 3º. Torna sem efeito a limitação da ocupação e distanciamento respeitando-se as demais medidas sanitário-epidemiológicas expedidas no Decreto 12.018 de 23 de dezembro de 2021 e notas técnicas expedidas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGESIVA-SCI.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2022.

Buritis, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB9DC5FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 031/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1948/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD), CNPJ 11.175.894/0001-77 – Objeto: 01 (um) distribuidor rotativo de calcário tombamento 15277.

Buritis – RO, 21 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70FD75E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 003/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2191/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57F2042D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 002/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2090/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

HOME COMERCIO E SERVIÇO LTDA– CNPJ 44.116.956/0001-29 a proposta no valor de R$ 15.424,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDCAAF47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 007/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2095/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.094.705/0001-64 a proposta no valor de R$ 13.557,60 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 16.845.253/0001-04 a proposta no valor de R$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS CNPJ 26.043.097/0001-03 a

proposta no valor de R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais).

R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA CNPJ 35.473.398/0001-68 a proposta no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94462111

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-82/SEMMAS/2022

Considerando constar nos autos justificativas quanto ao valor total do rateio administrativo e operacional, o Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1-82/SEMMAS/2022.

Onde se lê:

• CISAN – CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ 10.914.290/0001-32 **a proposta no valor de R$ 501.609,24 (quinhentos e um mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Leia-se:

• CISAN – CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ 10.914.290/0001-32 **a proposta no valor de R$ 501.616,44 (quinhentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECAE00D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 032/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1947/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, CNPJ 07.221.927/0001-09 – Objeto: 01 (um) Distribuidor Rotativo de Calcário, série 0608035, com tombamento 15276.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFD292AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N° 004-2022/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN Central/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:
O MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** tem entre si o que segue:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE**,** nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo nº 016/2022/CISAN Central/RO.
DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago pelo serviço objeto do contrato será medido por quilometro rodado na execução do serviço, sendo o valor fixado em R$ 12,00 (doze reais) o quilometro rodado, contabilizando a distância de ida e volta do Aterro Sanitário de Ariquemes até a Estação de Transbordo do referido município. A estimativa de quilometragem a serem percorridas por mês é de 3.240 (Três mil duzentos e quarenta) quilometros, equivalente a um valor mensal de R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor global anual de R$ - 466.560,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) a ser pago pelo Município CONTRATANTE/CONSORCIADO para o Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

PARAGRAFO ÚNICO – Estima-se 2 viagens por semana e que cada viagem de transporte de RSU deverá ocorrer com no mínimo 30 toneladas. Contudo, o número de viagens pode sofrer variação, levando em consideração à época do ano ou conforme os Municípios/Consorciados venham a adotar a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário do Quilometro (R$/Km) poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/1993 referente aos valores previstos no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE/CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao CONTRATADO CISAN-Central/RO o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos, denominado de valor de rateio, após aferição das viagens realizadas (quantitativo de quilômetros percorridos) e volume dos resíduos sólidos transportados por mês.

DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONTRATANTE/CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo nº 001/2022/CISAN Central/RO.

DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA
CLÁUSULA SEXTA – Após atestar o relatório da medição do serviço, o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO repassará os valores medidos, conforme descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de transferência bancária na Conta Corrente 780-3, Operação 006, Agência 1831, da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo Município CONTRATANTE/CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora no quantum de 0,5% (meio por cento) ao mês ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação das fórmulas especificadas no Contrato Administrativo nº 001/2022/CISAN Central/RO.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 001/2022/CISAN-Central/RO, Processo Administrativo nº 016/2022/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA - O presente instrumento tem vigência da data de **08/02/2022** até a data de **07/02/2023**, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 001/2022/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO/CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO/CONTRATADO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8°, §5°, 11 e 12, §2°, da Lei n° 11.107/2005 e a regularidade perante o CONTRATADO.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do artigo 37 da CF/88.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	*RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Buritis
Consórcio/ Contratado	Município/Contratante/Consorciado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 004/2022/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32; e CONTRATANTE/**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS - CNPJ 01.266.058/0001-44.

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos da Lei n. 11.107/2005, do Contrato Administrativo n. 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo n. 016/2022/CISAN CENTRAL/RO.
VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO: R$ 12,00 (doze reais).
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 3.240 km.
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL: R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: Vigência até 07/02/2023.
Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	*RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Buritis
Consórcio/ Contratado	Município/Contratante/Consorciado

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50C8D4FE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022 CONSTRUÇÃO DO MURO DA GARAGEM DE ÔNIBUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços DECRETO Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.301.260/0001-86**, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis – RO, conforme Contrato de nº 047/PMB/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de muro na garagem de ônibus da SEMECE.
Em diligências realizadas no local na data 14, 17, 18 de janeiro e 21 de fevereiro de 2022 não foi encontrado nenhum membro da equipe de execução de obras no canteiro de obras.
Também foi constatado que não houve evolução significativa na obra durante esse período.
Mediante os apontamentos, essa comissão recomenda ainda que sejam observadas as considerações da LEI Nº 8.666 e do CONTRATO N° 047/PMB/2021, em especial a alínea "d" da subcláusula terceira da cláusula décima sexta – será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Salientamos ainda que conforme contrato, na tabela 2 (infração), em seu item 6, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, é qualificada como infração de grau 03, correspondente, conforme tabela 1, a R$700,00 por dia e por tarefa designada.
Ainda conforme subcláusula quarta - será aplicada multa nas seguintes condições:
A Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.** Grifo nosso
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA**, para que, no prazo de 05 (cinco dias corridos), a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e que a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra suficiente para manter a execução dos serviços.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR

WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA

JOCILEILA LIMA SANTOS

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:241B1A1F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTHA BRAGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTHA BRAGA**.**
Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 036/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato:
"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro..."
Ainda conforme subcláusula quarta - será aplicada multa nas seguintes condições:
A Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.**
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, para que, no prazo improrrogável de **05 dias (cinco dias corridos)**, a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2A15905

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2022.

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
ASSUNTO: SRP – Pregão Eletrônico nº 138/PMB/2021.

Ao representante legal da empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA;**

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela secretária NÍVIA DUARTE PERPÉTUO que o presente subscreve, vem **ADVERTIR** Vossa Senhoria acerca do SRP – Pregão Eletrônico nº 138/PMB/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Secretaria Municipal de Planejamento no dia 24/11/2021 encaminhou via e-mail oficial a Ordem de Faturamento n° 2543/21 e Empenho n° 5568/2021 referente ao Processo filhote n° 2040/2021 cujo objeto versa - Material de Consumo (Placa de Inauguração de Obras), conforme Termo de Referência a empresa possui um prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Ocorre que objeto chegou a ser confeccionado e entregue, contudo, estava com suas medidas divergentes das constante no Edital e seus anexos, de forma, que o material não foi recebido pelo setor de almoxarifado municipal.
Posterior, a empresa foi informada, e novamente foi solicitado o envio da Placa de Inauguração de Obras com as dimensões em conformidade com o edital.

O item 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS contidas no Termo de Referência parte integrante do Edital menciona:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

Assim sendo, **ADVERTIMOS** a referida empresa devido ao atraso na entrega do objeto, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas III - a lentidão do seu contratuais, especificações, projetos e prazos;
cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Em cumprimento ao Edital e seus anexos e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na entrega do material.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.
Anexo:
Layout da Placa a ser confeccionada;

Atenciosamente,

NÍVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B186D79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0021/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – CUIDADOR DO ABRIGO/DIURNO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	2386	Crislaine de Lima Castio	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	709	Monique L. Melo do Prado	55,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C04B62EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0022/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – CUIDADOR DO ABRIGO/DIURNO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	2112	Luiz Carlos da Costa Proença	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67259C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

À empresa
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRONICO EIRELI
CNPJ: 31.768.037/0001-98

Prezados(as) Senhores(as),

Através da Secretaria Municipal de Saúde, NOTIFICAMOS a contratada quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de permanente (Telefone fixo sem fio), para atender as necessidades da administração municipal, elencados na Ordem de Faturamento n° 00211/21, Nota de Empenho nº 2207/2021, referente a Ata de Registro de Preços nº 67/2021/CPLMS. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Faturamento.
Relatamos que foi encaminhada e devidamente recebida a referida Ordem de Faturamento no dia 07/10/2021 por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicados pela licitante em seus documentos e proposta apresentados ao Edital de Licitação nº 124/2021/CPLMS/RO, contudo, até a presente data a empresa não entregou os materiais solicitados, justificando em primeiro momento a dificuldade de fornecimento por parte dos fabricantes, devido ao atual cenário pandêmico a qual se encontra o país. Em atenção, aceitamos prorrogação no prazo de entrega e aceitamos a substituição do modelo ofertado no certame por outro similar e da mesma marca homologado na Ata de Registro de Preços conforme documentos acostados ao Processo nº 1649/2021 (filhote), fator que não corroborou para que a empresa cumprisse com o contrato ora acertado.
Cabe informar a extrema necessidade de utilização de equipamentos de comunicação em tempos de isolamento social, fato que vem causando prejuízo a esta administração, haja vista, a necessidade de substituição de aparelhos de telefonia fixa existentes em unidades que prestam serviços em saúde pública.
Ante ao exposto, NOTIFICAMOS a referida empresa devido ao atraso e descumprimento ao certame licitatório, para que realize a entrega dos materiais ou apresente manifestação em ato de defesa prévia, sujeita as sanções cabíveis previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 124/2021/CPLMS/RO, pautadas na Lei Geral de Licitações e Contratos (8.666/93), no seu art. 78 quanto á rescisão:
"Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;"

Penalidades elencadas no Item 9. da Ata de Registro de Preços nº 67/2021/CPLMS:

"DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Sem mais, NOTIFIQUE-SE a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRONICO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Sirva o presente de notificação.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:15099598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, com valor estimado de **R$ 13.333,34** (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo **nº143/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades da Secretaria.
Início do recebimento das propostas: 28 de Março de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 7 de Março de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 10 de Março de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de Março de 2022, às 9h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 24 de Fevereiro de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:C0084328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por intermédio da pregoeira Oficial do Município*, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 299.520,00** (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 130/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de implementos agrícolas.
Início do recebimento das propostas: 03 de Março de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de Março de 2022, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 14 de Março de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de Março de 2022, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 24 de Fevereiro de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:D14EB943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal Especial, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 6.195,00** (seis mil, cento e noventa e cinco reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº166/2022/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de publicidade em Jornal Diário de Grande Circulação no estado de Rondônia, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Cabixi.
Início do recebimento das propostas: 28 de Março de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 7 de Março de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 10 de Março de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de Março de 2022, às 9h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 24 de Fevereiro de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 03/202**2**

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:85EFC1FE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº134/2022.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº134/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de fornecimento de material despesas com a aquisição de Reagentes Para Equipamento Contador Hematológico, para atender as necessidades do laboratório do nosso município.

Unidade Orçamentária: 0500
Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.028 – Apoio ao sistema hospitalar e ambulatório de média e alta complexidade
33.90.30 – Material de consumo
Total reserva orçamentária - **R$ 5.751,30** (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Favorecido (s): CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor: **R$ 5.751,30** (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5AB68603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001-2022/ SEMUSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021.

A sua Senhoria
JORGE BENTO BARBOSA
Representante daEmpresa:**D.R. Construções e Terraplanagem Eireli**
CNPJ:**03.610.014/0001-15**
Endereço:**Rua Rio de Janeiro, Nº 3772, Bairro setor 02, Município de Jaru RO.**
E-mail:drconstrucoesterraplanagem@gmail.com

ASSUNTO:Notificação para esclarecimentos e advertência sob pena de aplicação de multa compensatória e/ou remuneratória, sem prejuízos de outras sanções.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 63.762.058/0001-92, com sede à Rua João Boava, nº 2119 Centro, município de Cacaulândia/RO,neste ato representado peloSecretário Municipal de Saúde, o Sr**. CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON**;
CONSIDERANDOa realização da Licitação**Tomada de Preço nº 03/2021**,realizada com base na**Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores,**Processo Administrativo 016/2021**, que teve por objeto Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa,com área total de 374,71 m², atendendo a população da Cidade de Cacaulândia,através do convênioContrato de Repasse nº 891743/2019/MS/CAIXA com União Federal, por intermédio da Ministério da Saúde, que teve como vencedora a**NOTIFICADA;**
CONSIDERANDOas obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conformeContrato Administrativo 043/2021, no valor total homologado de**R$ 1.096.879,96 (um milhão noventa e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);**
CONSIDERANDOa omissão da**CONTRATADA**, mesmo após ser notificada pelo Departamento de Engenharia (ID66805) via sistema e e-mail, não prestou informações;
CONSIDERANDOa infringência a vários tópicos das cláusulas do Contrato Administrativo**043/2021, especialmente os §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 8º, 12, 13, 15, 19 e 20 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA,**conforme narrado pelo Departamento de Engenharia (ID66805);
CONSIDERANDOas penalidades previstas na**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**do contrato e a violação a vários tópicos, bem como o disposto nosartigos 77, 78, 79 e 80, da**Lei Federal Nº 8.666/93**e suas alterações posteriores,**RESOLVE NOTIFICAR A CONTRADA PARA:**
a)**APRESENTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, no prazo improrrogável e impreterível de**02 (dois) dias**, contados do recebimento desta;
b)O descumprimento do item*a*desta ensejará a aplicação de multamoratória no patamar máximo de**10%**do valor contratado, que representa a quantia de**R$ 109.687,99 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**bem comode multa compensatória de**10%**do valor contratado, tendo em vista a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a qual, se aplicada, deverá ser recolhida no prazo de**15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicada oficialmente;
c)Proceda-se a retenção dos valores que eventualmente a**NOTIFICADA**tenha a receber do Municípioe outros que a autoridade superior julgar pertinente, até o atendimento desta notificação ou outra determinação posterior;
Solicito ao departamento de CPL que proceda a publicação da presente decisão no diário da AROM e DOU.
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para exercer seu direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta.

Cacaulândia/RO, 23 de fevereiro de 2022.

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:AE6D3081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 088/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/02/2022		12/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos nas Clínicas POC, Limiar, Cardio Nuclear e Hospital de Amor. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 737/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 056/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/02/2022 as 13h00min Retorno: 12/02/2022 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE75DDA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/22

Cacoal, 14 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A Plenária do ***Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,*** *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Quatorze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois – 14/02/2022*, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, bairro Jardim Clodoaldo. *Considerando ATA 01/CMDM/2022.*
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM referente ao meses de Junho a Dezembro de 2021. Processos: Nº: 3851/2021 de 06/07/2021, Nº: 4415/2021 de 29/07/2021, Nº: 5045/2021 de 27/08/2021, Nº: 5818/2021 de 30/09/2021, Nº: 6327/2021 de 03/11/2021, Nº: 6766/2021 de 30/11/2021, Nº: 7336/2021 de 29/12/2021.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A765D82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022

Cacoal, 22 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação e emissão de parecer do CMAS em relação ao Demonstrativo Serviço/Programas, Demonstrativo Gestão Programa Bolsa Família e Demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e um de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na *Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. Considerando*

CONSIDERANDO:
· A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.435 de 2011;
· A Resolução CNAS n° 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
· A Resolução do CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais;
· As condições aos municípios para o repasse de recursos, a apresentação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do SUAS 2020 (IGD SUAS, IGD PBF);
· O Demonstrativo Físico Financeiro ser um instrumento de Prestação de Contas;
· Que a Elaboração do referido demonstrativo é de responsabilidade do órgão Gestor da Política e, que o submete a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1º. - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas, Gestão do PBF e Gestão do SUAS do Governo Federal, referente ao ano de 2020 do município de Cacoal, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta registrado *na ATA nº 001/CMAS/2022.*
Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41D524DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2022

Cacoal, 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, referente aos meses novembro e Dezembro de 2021. Processos **Nº:** 6760/2021 de 30/11/2021, **Nº:** 7330/2021 de 29/12/2021.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFB9FEE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/ /2022.

22 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da solicitação de alteração da planilha de itens a serem adquiridos com Recurso do Ministério da Cidadania conforme Programação Constante do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS quanto Instituição com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a solicitação de Alteração da Planilha de itens a serem adquiridos com Recurso do Ministério da Cidadania proveniente de emenda parlamentar conforme Programação constante no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV, destinado a estruturar o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** instituição socioassistencial beneficiária que se encontram com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Programação nº. 7223.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72106A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.576/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA POLIANA MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o requerimento da servidora e a solicitação do Departamento de Recursos Humanos de 16 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora POLIANA MARQUES DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob o n. 7692, inscrita no RG sob o n. 868004 e CPF nº 811.699.222-87, no período de 01/03/2022 a 31/12/2022 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C222B496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.579/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.168/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 018/SEMICT/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 8.168/PMC/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes
Órgãos Governamentais:

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Elizeu Dias dos Santos
Suplente: Fabiana Alves Andrade

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Alyne Karla Matuda Ribas
Suplente: Itamar Neris da Silva

FUNCCAL – Fundação Cultural de Cacoal
Titular: Rauane Janine da Silva
Suplente: Pedro Henrique Rabelo

AMEC – Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
Titular: Everaldo Carpeggiane de Oliveira
Suplente: Allana Silva Pereira

SEMAGRI – Secretária Municipal de Agricultura
Titular: Ronaldo Santana de Moura
Suplente: Silvia Durães Gomes

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Paulo Henrique dos Santos Silva
Suplente: Antônio Damião Martins

Órgãos não Governamentais:

CLUBES DE SERVIÇOS (LIONS CLUB/OU ROTARY CLUB)
Titular: Romeu Rodrigues Moreira
Suplente: Francisco Alves de Almeida

ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES
Titular: Helver Marques Silva
Suplente: Francisco Carlos Londe Raposo Junior

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL
Titular: Maíra Travain de Souza Delcaro
Suplente: Tiago Brollo dos Santos

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Renilda de Medeiros Vieira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Neila Giron
Suplente: Claudiane Lima da Costa

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Ednilson Cora Caleiro
Suplente: Ana Claudia da Rocha Takahashi Bianchini

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Nádia Marques Mingorance
Suplente: Valdinéia Pereira Brito

REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE VIAGENS OU TURISMO DE CACOAL
Titular: Mario Lima Basílio
Suplente: Paulo Sergio de Oliveira

REPRESENTANTES DOS IES - INSTITUIÇOES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Glauber Candido Faga
Suplente: Weliton Nunes Soares

ASSOCIAÇÕES INDIGENAS PROMOTORAS DO TURISMO
Titular: Gasodá Surui
Suplente: Rubens Naraikoe Surui

ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS RURAIS
Titular: Valcimar Nunes Gomes
Suplente: Alex Sandro Guaitolini

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8783D56D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 091/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 091/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SOLANGE SIMÕES			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 8288	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
736.798.522-15	730756/SSP/RO	1	1179-7	56017-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/02/2022		16/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Solange Simões, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital de Campanha de Rondônia. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 823/2022, Processo 452/2022. Justificativa: Mem. nº 021/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 15/02/2022 as 12h00min Retorno: 16/02/2022 as 06h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00 360,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:015B406F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 089/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 089/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SOLANGE SIMÕES			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 8288	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
736.798.522-15	730756/SSP/RO	1	1179-7	56017-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		10/02/2022	10/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Solange Simões, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital Regional de Vilhena. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 821/2022, Processo 452/2022. Justificativa: Mem. nº 016/HCMC/2022 Saída: 10/02/2022 as 12h00min Retorno: 10/02/2022 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D110F420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0184/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 31/03/2022 a 29/03/2024+-
, para o(a) servidor(a) municipal **HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula n. 6532, inscrito no CPF n 031.109.284-50, lotado (a) na SEMMA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2478AF77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1133/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 03 (Três) anos, a contar de 03/01/2022 a 01/01/2025, para o(a) servidor(a) municipal **ALESSANDRA LEMES DE LIMA OLIVEIRA,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3681, inscrito no CPF n 521.056.012-00, lotado (a) na UBS – SÃO MARCOS.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2534ED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0183/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 19/04/2022 a 17/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal **ELIANI CHIARELLI,** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n. 5732, inscrito no CPF n 471.021.522-72.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E999BF30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/PMC/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação Interino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ,** no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e d Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

— NOMEAR, INTERINAMEETE, a partir de 12/11/2021 até 01/02/2022,o(a)
servidor (a) municipal **TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA,** inscrito ao CPF n° 000.273.312-96, matricula funcional 7839, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA na lotação CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

- As atividaóes exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III— A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 12/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B269677A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0042/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 10/01/2022 a 08/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal EDIMAR KAPICHE LUCIANO, VIGILANTE matrícula n.4576 inscrito(a) no CPF n 781.604.642-15 lotado(a)na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64F565E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0175/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 70 (Setenta) dias, a contar de 21/02/2022 a 01/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, OPERADOR DE MÁQUINAS matrícula n.28 inscrito(a) no CPF n 325.804.609-34 lotado(a)na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EECEC757

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0148/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/01/2022, o(a) senhor(a) CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221848/SESDEC/RO, de 11/10/2010, e do C.P.F. n.º 02578393214, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EDITAL, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BE2D74F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 21 de Janeiro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, o mesmo apresentou a declaração de desistência de assumir o contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
04	DOMAR CUNHA DA SILVA	MÉDICO OBSTETRA	DESISTÊNCIA DO CARGO

Cacoal/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8C103E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 289/PGE-2021 – Urbanização, acessibilidade e pista de caminhada no residencial Morada do Bosque	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	412.432,91	24/02/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 66232-1

Cacoal/RO, 24 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC298E37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 014/COGEM/2022

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 014/COGEM/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 062/COGEM/2021, para o servidor MARCELO MACHADO DOS SANTOS – Cadastro 2795, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 6653/2020.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 5946/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

LEIA-SE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 062/COGEM/2021, para o servidor MARCELO MACHADO DOS SANTOS – Cadastro 2795, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 5946/2018.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 5946/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Cacoal/RO, 24 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C51CD037

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 25/GP/2022

Cacoal-RO, 23 de fevereiro de 2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Representante da Câmara Municipal para verificação de documentação dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **GUSTAVO CEZAR DE OLIVEIRA, matrícula 200802, inscrito no CPF sob o nº 000.662.582-78**, para representar a Câmara Municipal de Cacoal junto a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de Cacoal – RO, na regularização dos documentos dos veículos deste órgão, tais como: licenciamento, relacre, realizar vistorias e outros serviços correlatos, referente a qualquer veículo pertencente a esta Casa de Leis.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B51094B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 3/2022 – CMC

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Lei Municipal n. 1.380/PMC/2002, que determina como feriados os dias móveis de Carnaval e Cinzas;
Considerando o Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022 do Poder Executivo estadual no âmbito do Estado de Rondônia;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis o dia 28 de fevereiro de 2022, não havendo expediente administrativo no período de 28 de fevereiro de 2022 a 2 de março de 2022. Assim, o retorno do expediente normal ocorrerá no dia 3 de março de 2022 (quinta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min.
Desse modo, determina, também, a transferência da 2ª sessão ordinária para o dia 3 de março de 2022, no horário das 18h30min.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B8128423

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°22/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor ROSILDA GONCALVES DA SILVA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de fevereiro de 2022, a contar de 24/02/2022 a 25/03/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, ROSILDA GONCALVES DA SILVA, contratado (a) no cargo efetivo de Operador de Estação, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 313.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2022.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:830A2C60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 23/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. SIDNEY GONCALVES RIBEIRO para exercer a função gratificada de Gerente de Operações e Produção do SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando o período em gozo de férias do Sr. NELSON RODRIGUES DE LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor Sr. SIDNEY GONCALVES RIBEIRO, para exercer a função gratificada de Gerente de Operações e Produção do SAAE, com vigência até dia 19/03/2022.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2022.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A18A9EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 006/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **15 de Março de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas feiras no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 338/2022.

Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 23 de Fevereiro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:203D1358

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede auxílio-doença à servidora Eliana Lacerda Miorança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Eliana Lacerda Miorança, efetiva no cargo de Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/02/2022 a 04/03/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-87/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
adores

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:243FC288

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora FERNANDA ANDRADE DA SILVA do cargo efetivo de Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora FERNANDA ANDRADE DA SILVA, CPF n.º ***.350.092-** e portador do RG n.º 825401 SSP/RO, do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2482B66C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas naPortaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**,na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 001/2022/CPL/PMCNR,**do tipo**MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO,**modo dedisputa**ABERTO,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,comovalorde**R$5.738.947,78 (cinco milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos),**realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia:**15 de Março de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**para alunos de escolas públicas residentes em área rural do município de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de veículos, mão de obra (motorista e monitor), conforme edital seus anexos**.**

PROCESSOS Nº 228/2022.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 24 de Fevereiro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:8158E601

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no município partir do dia 18 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO que houve pontos de alagamentos na zona urbana e na zona rural, bueiros arrancados, pontes danificas ou levadas pela enchente e pontos com atoleiros nas estradas rurais.
CONSIDERANDO que varias estradas e linhas ficaram isoladas, necessitando de reparos imediatos e urgentes, para a trafegabilidade das vias.

D E C R E T A

Art. 1º- Não se enquadram no disposto no Art. 1 do Decreto nº. 021/2021 de 15 de Fevereiro de 2022, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos incluindo toda a secretaria e os seus departamentos.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8D5C13B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA para ocupar o cargo comissionado de

Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF n° ***. 321.452-** e RG n° 1354763 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
s

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B0C8A94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 33, 44, 62 e 95 do ano 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 33, 44, 62 e 95 do ano 2021 referente ao Processo Administrativo 5-783/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECEA32A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede afastamento a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, Agente Administrativo B, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 03/03/2022 a 10/03/2022, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B0944A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gozo de férias a servidora Marineide Tomaz dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **Marineide Tomaz dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, que foi revogado pela portaria n° 575/2020, sendo 10 (dez) dias no período de 11/03/2022 à 20/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B22C82C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 034, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
129 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	19.700,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
85 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	26.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
128 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
97 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.700,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
92 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
123 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A399668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021

Processo Administrativo: 1734-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2021, Aquisição de Refeições prontas em Sistema de Marmitex, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021, oriundo do processo administrativo 783-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 01, 02 e 03
Valor R$ 120.606,78 (cento e vinte mil e seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos)

Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ**: 12.584.936/0001-96. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **17 de janeiro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SPR
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FE288AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 002/2022/CPL/PMCJ/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Material de expediente), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 14/03/2022 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 943.935,54 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6BA9F6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 39-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 005/2021 – Itens da Ata: 1, 2, 8, 9, 10 e 11.
Valor R$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 **R$: 258.800,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **17 de janeiro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.176/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1A62A87A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido do Servidor **VALMOR ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 120, desta Prefeitura Municipal, cedência à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**,ao período de 01 de Janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, concedida através da Portaria nº 208 de 30 de dezembro de 2021.

Art.2º-O retorno à Secretaria de origem tem por objeto o Oficio 045/2022/GAB/PMCJ.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4AD5F2C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de março de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**VALMOR ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 120, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 024/2022/GAB**, de Machadinho D'Oeste- RO.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A907D282

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **ARIVALDO CASTRO DO PRADO, cadastro nº. 9971,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C741FCB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.324 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna ponto facultativo nas repartições públicas no período carnavalesco e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar ***ponto facultativo*** em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, os

dias abaixo discriminados, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL CARNAVAL				
Mês	**Dia**	**Semana**	**Âmbito**	**Descrição**
Fevereiro	28/02/2022	Segunda feira	Municipal	Carnaval - Ponto Facultativo
Março	01/03/2022	Terça feira	Municipal	Carnaval - Ponto Facultativo
	02/03/2022	Quarta Feira	Municipal	Quarta feira de cinzas - Ponto Facultativo até as 14 horas.

Parágrafo único – As repartições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:

I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais, organizando turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:67796974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º006/GAB/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANDRELINA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a S**UPLEMENTAÇÃO** da Servidora **ANDRELINA DE OLIVEIRA** Professora Classe C, Matricula nº 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 14 de fevereiro até haver necessidade da profissional, em razão da Servidora **SANDRA DE OLIVEIRA**, Professora, Matricula nº 63, 20 horas, devido a aposentadoria da mesma.
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FA4274D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º007/GAB/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR DEUSMIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a S**UPLEMENTAÇÃO** do Servidor **DEUSMIRO DA SILVA**, Professor, Matricula nº 842, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 14 de fevereiro até haver necessidade da profissional, em razão de a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**, Professora, Matricula nº 572, 25 horas, estar de afastamento médico.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F825DA53

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º008/GAB/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA INGRID PIRES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a S**UPLEMENTAÇÃO** da Servidora **INGRID PIRES DE SOUZA**, Matricula nº 866, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 14 de fevereiro até haver necessidade da profissional, em razão do Servidor **EDEMAR BARANOSKI**, Professor, Matricula nº 63, devido a exoneração do mesmo.
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A2BC1FB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo, durante as festividades de carnaval.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia nº 14.187 de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 26.739 de 28 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Município de Castanheiras RO, com aumento do número de casos positivos;
CONSIDERANDO a disseminação da variante Ômicron e o alto índice de taxa de transmissão da nova variante;
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de Carnaval, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias, 28 de fevereiro, dias 01 e 02 de março de 2022, em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4338FB09

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º010/GAB/2022

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2022
Decreto nº 10/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/2022 de 17/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.3.004.		Construcao Galeria Concreto Tipo Buero Celular - Conv 23//DPCN/2019	
115 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.680,00
Total Suplementação:			**15.680,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
44 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.680,00
Total Redução:			**15.680,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/02/2022.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A16605DC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **GENESIO GUIMARAES GONÇALVES,** Matricula 13049, Admitido em 01/02/2021, Portador do CPF nº **471.008.422-04** no Cargo **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** com efeito financeiro 28 de fevereiro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 28 de fevereiro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CE0F6B4D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO,** Portador do CPF nº **629.659.482-87,** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Zoonose- SEMUSA,** com efeito, dia 01 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B5206FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 978/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **Concorrência Pública** sob o nº 002/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 978/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 4.211.553,63 (quatro milhões duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e três reais sessenta e três centavos).** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianóplis, 503, Bairro Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 04/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianóplis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 04/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianóplis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 24 de Fevereiro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2A2CE899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 182/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Bianca Rocha Xavier, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior I/Assistente Social – 30hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir de 18 de fevereiro de 2022.
Nome: Bianca Rocha Xavier
Cargo: Técnico de Nível Superior I/Assistente Social
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C938F47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 179/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Amarilbete Silvia Duarte Calanca, aprovada em concurso público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.
Nome: Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6B19B0C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º176/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Layane Eluane de Assis Santos, do cargo efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Layane Eluane de Assis Santos,** do cargo efetivo de **Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, a partir de 17 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EE76A1B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 164/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Samantha Aparecida Coelho Neves, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem 40hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir de 16 de fevereiro de 2022.
Nome: Samantha Aparecida Coelho Neves
Cargo: Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CBC768E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 025/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, (120 Cestas Básicas) para atender a famílias em estado de vulnerabilidade social temporária do Município de Cerejeiras, no ano de 2022, com Recursos Próprios do Município.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ACC1775F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo nº 375/2022 - SEMAS, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e serviços gráficos diversos para a realização do 1º Fórum Comunitário – Selo Unicef, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
GERALDO ADEILSON SILVEIRA CARDOSO – ME
CNPJ: 29.918.684/0001-97
Lote: 01
Valor: R$ 6.488,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

FUTURA ARTES GRÁFICAS EIRELI
CNPJ: 09.328.732/0001-80
Lote: 02
Valor: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C02DAA19

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INTERVENIENTE: Instituição de Ensino LEGALE EDUCACIONAL S.A
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ESTAGIÁRIO: GUILHERME SIMÃO MONTEIRO
DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início de vigência em 28.01.2022 e término em 28.01.2023
JORNADA DE ATIVIDADES: das 8h às 12h, totalizando 20 (vinte) horas semanais
DA BOLSA REMUNERATÓRIA DE ESTÁGIO: R$ 500,00

Cerejeiras, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Órgão Concedente

GUILHERME SIMÃO MONTEIRO
Estagiário

EDISON MALUF JUNIOR
Instituição de Ensino

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E8984D40

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 036/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas, **MARIANA NASCIMENTO FERNANDES e LUANA DE JESUS SANTOS**, aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste

Cerejeiras/RO, 24 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7DDBA623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 13/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cal refinada para pintura de meio fio de concreto destinado as atividades de manutenção de praças, avenidas e ruas do município de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **293/2022**. Valor total de R$: 20.880,00. (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 10 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 10 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 10 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:619B4EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 14/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de filmes (imagem ilustrativa) para aparelho Raio-X para ser utilizado na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **212/2022**. Valor total de R$: 24.018,25. (vinte e quatro mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 10 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 10 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 10 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C50CDE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 15/2022 SRP,** do tipo **Maior Desconto.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z referencia, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **75/2022**. Valor total de R$: 640.941,51 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **08:30 horas do dia 11 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1D20E0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que

realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 17/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de tubo de pvc 20 mm pvc rígido soldável, secção circular, de 06 metros de comprimento, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **342/2022**. Valor total de R$: 3.805,20. (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BD8F7ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 16/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Os link devem atender os seguintes locais: centro de referência CRAS e Bolsa Família localizada na Av. Ayrton Senna setor 10, Conselho Tutelar Av. 15 de novembro e Abrigo Municipal localizado na Av. 25 Cidade Alta, Chupinguaia.. Processo Administrativo nº **40/2022**. Valor total de R$: 20.600,04. (vinte mil e seiscentos reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de fevereiro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:286F66E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.CONTRATO Nº. 020/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.CONTRATO Nº. 020/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R. G SERVICOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.**020/2021**.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$.1.824,00(um mil oitocentos e vinte e quatro reias) do valor inicial do contrato,devidamente reajustado pelo índice INPC Índice Geral de Preços, no período compreendido entre fevereiro/2021 a janeiro/2022, no percentual de 16,9% (quinze virgula oitenta e três por cento), passando o valor mensal de R$. 130,00 (cento e trinta e reais), para R$. 152,00 (cento e cinquenta e dois reias), conforme cálculo apresentado pela Secretaria de Administração.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do contrato,**ou seja, 25/02/2022, e término previsto para 25/02/2023.**

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
04.122.0020.2008.0000-**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**
NOTA DE EMPENHO Nº**443 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**020/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.**186/2021**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de fevereiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/02/2022 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**222124**e o código verificador**23B515F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/02/2022 08:11

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:19F825C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ FERREIRA 22051759200.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 122/2021
DO PRAZO:05 (cinco) meses, contados da data do término do Contrato,ou seja, 17/03/2022 e término previsto para 17/08/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 122/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 376/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24de fevereiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/02/2022 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**222300**e o código verificador**24AAC8EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/02/2022 10:43

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9154F4D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO:Aquisição de massa usinada para atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0114/21**,**Proc. Adm. Nº 1293/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0027.0000- MANUTENÇAO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 437 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 23/02/2022 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID222021e o código verificadorAECA2619.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/02/2022 12:20

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:30599A61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO:Aquisição de kit de medicamentos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0006/22**,**Proc. Adm. Nº 202/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
VALOR:R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:4 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/02/2022 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**222280**e o código verificador**A9ACA4C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/02/2022 10:43

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5095A77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 4/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 304/2022** pertencente à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Construção de 1 (uma) Salas de aula medindo 45,50 m², na Escola Macos Donadon,que será executado na Rua Ceará, nº 5.303 no Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com o Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias e seus anexos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura . ***Sessão pública:*** **15/03/2022**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **119.520,86 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Seis Centavos)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-4467, Tel. Celular nº 999101765 ou webmail:. semec@coloradodooeste.ro.gov.br,

Colorado do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF1DC72B

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 01/2022

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
Convite sob o nº 01/2022, tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de materiais de expediente, manutenção e jogos didáticos pedagógicos, conforme relação de itens constante nos autos.
Data final para recebimento das Cotações: 15/03/2022 às 11h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
unidade: 020401 - sec. municipal de desenvolvimento social, família e do trabalho)
funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)
Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais
Valor: R$ 100.000,00
Processo Administrativo nº 2618/2021
Convênio nº 01/2022

Colorado do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente Da CPC
Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1DCB1507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR MINUTAS E ESCRITURAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** competência ao Ilmo. Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças **Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**, para juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, assinarem as **Minutas e Escrituras Públicas** concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

§ 1º - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** conforme *caput* do artigo fica **"DELEGADA"** a competência ao **Exmo. Vice-Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, seu substituto legal.

§ 2º - No impedimento e/ou na ausência do **Ilmo. Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças** conforme *caput* do artigo fica **"DELEGADA"** a competência ao **Ilmo. Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças Sr. EVANDRO CHAVES**, seu substituto legal.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 3 de fevereiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126875** e o código verificador **932F7906**.
Docto ID: 126875 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A519FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **CLEONICE SOUZA SILVA** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.03.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126948** e o código verificador **9C255F37**.
Docto ID: 126948 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A54E5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **EDNA DA SILVA LUCAS** da Função Gratificada de Chefe da Unidade da Secretaria da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.03.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126951** e o código verificador **92AF2F50**.
Docto ID: 126951 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B7CBEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CLEONICE SOUZA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade da Secretaria da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.03.2022.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126962** e o código verificador **2331A0C6**.
Docto ID: 126962 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7040F1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SOLANGE BORGES POSSO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 05.11.2007 no cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a partir do dia 01.03.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126973** e o código verificador **672B4314**.
Docto ID: 126973 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:782484DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **INES ALVES DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 16.04.2009 no cargo de Técnica em Radiologia Medica, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 01.03.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2022 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126978** e o código verificador **29C2B906**.
Docto ID: 126978 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A9F99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.466,74m² e extensão de 208,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 289.999,96 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Fonte de Recursos: Convênio n° 099/PCN/2020– Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:13D16E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
Processo nº629/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**
CNPJ nº21.496.144/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques poder executivo (administração direta), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta), solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, conforme anexo I do edital.

Valor do contrato: Valor global de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) o valor da parcela mensal.

Prazo: 12 (doze) meses

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO. 01 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B4BCB324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP REPUBLICAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cujubim para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$ 182.819,55 (Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 24 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8F97AE5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Pregão Eletrônico nº 009/2022, ocorrido em 23 de Janeiro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
Empresa Vencedora: **INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Valor Total da Licitação R$: **175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C6F2055

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Pregão Eletrônico nº 010/2022, ocorrido em 24 de Fevereiro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS,**atender assim as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
Empresa Vencedora: **SIDNEY DO NASCIMENTO ME** - CNPJ: **24.112.329/0001-02**, vencedora dos itens 1 - 3**,** valor total finalizado de R$: 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **2 - 4**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:411432DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.335, de 24 de fevereiro de 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 136.840,92 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais noventa e dois centavos)**, para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

510
10.301.0005.2126.0000 Atenção Básica CO – Financiamento **R$ 132.220,92**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1621
1 Recursos do Exercício Corrente
010150 CO- FIN ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

511
10.301.0005.2126.0000 Atenção Básica CO – Financiamento **R$ 4.620,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1621
1 Recursos do Exercício Corrente
010150 CO- FIN ATENÇÃO BASICA ESTADUAL

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 136.840,92

Fontes de Recurso
1 621 **R$ 136.840,92**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 005/2022
Autógrafo de Lei nº 004/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:05694902

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.336, de 24 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO **RECURSO** PROVENIENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
505 08.122.0002.2124.0000 CONVÊNIO 269/PGE-2021 CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA **R$ 400.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2665
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008400 CONVÊNIOS ESTADO FNAS

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **R$ 400.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 007/2022
Autógrafo de Lei nº 005/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:7B5B2B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.337, de 24 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 662.258,47 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

507 10.301.0005.2125.0000AMPL DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZ EM SAÚDE, CR N **R$ 250.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1700
1 Recursos do Exercício Corrente
010055 DEMAIS CONVENIOS

508 10.301.0005.2125.0000 AMPL DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZ EM SAÚDE, CR N **R$ 412.258,47**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010055 DEMAIS CONVENIOS

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 250.000,00
Fontes de Recurso
1 700 250.000,00

Superávit Financeiro: R$ 412.258,47
Fontes de Recurso
2 500 412.258,47

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 008/2022
Autógrafo de Lei nº 006/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:4C207474

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.338, de 24 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

521 15.451.0006.2102.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897884/2020 **R$ 288.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1700
1 Recursos do Exercício Corrente
002229 CONVENIO UNIÃO

522 15.451.0006.2102.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897884/2020 **R$ 4.320,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 292.320,00
Fontes de Recurso
1 700 288.000,00
2 500 4.320,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 009/2022
Autógrafo de Lei nº 007/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:0F499F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.339, de 24 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

524 15.451.0006.2103.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897906/2020 **384.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002229 CONVENIO UNIÃO

525 15.451.0006.2103.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897906/2020 **3.840,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 6 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 387.840,00
Fontes de Recurso
1 700 384.000,00
2 500 3.840,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 010/2022

Autógrafo de Lei nº 008/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:7438FEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.340, de 24 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 409.248,00 (quatrocentos e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

519 15.451.0006.2101.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897901/2020 **R$ 403.200,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002229 CONVENIO UNIÃO

520 15.451.0006.2101.0000CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897901/2020 **R$ 6.048,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2 500
2 Recursos de exercícios Anteriores
002001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 409.248,00
Fontes de Recurso
1 700 403.200,00
2 500 6.048,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 011/2022
Autógrafo de Lei nº 009/2022

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:5291F170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1022 DE 21 DE FERVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1022 DE 21 DE FERVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei Municipal nº 1.289, de 20 de outubro de 2021. E **em atenção ao Ofício nº 015/ 2021-INPREC.**

DECRETA

Art. 1º - Cedência ao Servidor **WALLYSON SOUZA GUEDES, Matr. 3576** cargos de CONTADOR, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (INPREC).

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de CUJUBIM /RO. O ônus da gratificação conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.289, de 20 de outubro de 2021, ficará a cargo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (INPREC).

Art. 3º - O ônus da gratificação conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.289, desta portaria entra em vigor **retroagindo os efeitos do dia 10/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:24365F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86 DE 21 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 86 DE 21 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO**, o Senhor **EDILBERTO SANTOS CARVALHO JUNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:D4FCC8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 87 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **LUCILENE SOARES VIZELE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:EF951D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 88 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL**, o (a) Senhor (a) **LUCILENE SOARES VIZELE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8BC811F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 89 DE 23 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **ROBSON DE MATOS ROCHA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:ED5F3C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE 24 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 91 DE 24 DE FERVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/03/2022** a 29/02/2024, ao servidor (A) **SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, Matricula 483**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:328B0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº003/2022/GAB/SEMECD Cujubim RO 23 de fevereiro de 2022.

Altera datas previamente estabelecidas do Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022, Regular e EJA para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá providências.

O Secretário Municipal de Educação de Cujubim - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e Lei 310/GP/2007 tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas públicas municipais;
Considerando o Decreto Nº 1021 DE 21 de fevereiro de 2022.

Considerando o ponto de estabilidade entre as conexõ es do transporte escolar.

RESOLVEU:

Art. 1º Alterar datas pré-estabelecidas do calendário escolar Regular e EJA para o ano letivo de 2022 (dois mil e vinte e dois), para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º As alterações ficarão assim definidas: Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular: 28/02 para 05/12
02/03 para 06/12

Educação de Jovens e Adultos: 28/02 para 29/06
02/03 para 30/06

29/06 para 04/07

30/06 para 05/07

04/07 para 06/07

05/07 para 07/07

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E00BAA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (CMS/EOE) n° 003, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3144, quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022, Código Identificador: 1B8AAE67):

ONDE SE LÊ:

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de R$ **195.305,10** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos), referente ao **"PROJETO OPERA RONDÔNIA"**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO [...]

CONSIDERANDO o projeto denominado "OPERA RONDÔNIA" em que o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde –SESAU, repassará recurso no valor de R$ 195.305,10 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos) ao município de Espigão do Oeste para realização de cirurgias eletivas.

CONSIDERANDO [...]

CONSIDERANDO [...]

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 195.305,10** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

CONSIDERANDO [...]

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 195.305,10** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

LEIA-SE:

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de R$ **195.505,63** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais sessenta e três centavos), referente ao **"PROJETO OPERA RONDÔNIA"**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO [...]

CONSIDERANDO o projeto denominado "OPERA RONDÔNIA" em que o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde – SESAU, repassará recurso no valor de R$ 195.505,63 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos) ao município de Espigão do Oeste para realização de cirurgias eletivas.

CONSIDERANDO [...]
CONSIDERANDO [...]

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 195.505,63** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

CONSIDERANDO [...]

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 195.505,63** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B7C767F

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA SIMONE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEIEF SIMONE MOURA ROSA

REGIMENTO ESCOLAR

Escola Municipal De Educação Infantil e Ensino Fundamental Simone Moura Rosa

ESPIGÃO DO OESTE – RO
2022

SUMÁRIO

TÍTULO I Disposições Preliminares..... 04
Capítulo I: Da identificação 04
Capitulo II Dos Princípios, Fins e Objetivos..... 04

TÍTULO II Da Estrutura Organizacional..... 05
Capítulo I: Da Direção..... 05
Capítulo II: Dos Serviços Técnico-Administrativos..... 07
Seção I: Da Secretaria Escolar..... 08
Subseção I: Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo..... 09
Subseção II: Dos Arquivos Escolares..... 10
Subseção III: Da Incineração de Documentos..... 11
Seção II: Do Serviço de Apoio Administrativo..... 12
Capítulo III: Do Serviço Técnico-Pedagógico..... 14
Seção I: Da Supervisão Escolar..... 14
Seção II: Da Orientação Escolar..... 15
Seção III: Do Serviço de Biblioteca..... 16
Seção IV: Do Ensino Especial 17
Capítulo IV: Da Assistência Complementar ao Educando..... 19
Seção I: Da Assistência Alimentar..... 19
Seção II: Da Assistência ao Aluno com Necessidades Especiais..... 20
Capítulo V: Dos Órgãos Colegiados..... 21
Seção I: Do Conselho de Classe..... 21
Seção II: Do Conselho Escolar..... 23

TÍTULO III Da Comunidade Escolar 24
Capítulo I: Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 24
Capítulo II: Do Corpo Docente..... 25
Capítulo III: Do Corpo Discente..... 26
Capítulo IV: Dos Pais..... 26
Seção I: Dos Deveres..... 26
Seção II: Dos Direitos..... 27

TÍTULO IV Regime Disciplinar 27
Capítulo I: Do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio..... 27
Seção I: Dos Direitos..... 27
Seção II: Dos Deveres..... 28
Seção III: Das Penalidades.....28
Capítulo II: Do Corpo Docente..... 29
Seção I: Dos Direitos..... 29
Seção II: Dos Deveres..... 30
Seção III: Das Penalidades.....31
Capítulo III: Do Corpo Discente..... 31
Seção I: Dos Direitos..... 31
Seção II: Dos Deveres..... 32
Seção III: Das Proibições..... 33
Seção IV: Das Penalidades.....34

TÍTULO V Da Organização Didático-Pedagógica..... 35
Capítulo I: Do Projeto Pedagógico..... 35
Capítulo II: Dos Níveis e Modalidades da Educação..... 36
Seção I: Da Educação Infantil..... 36
Subseção única: Dos Objetivos da Educação Infantil..... 36
Seção II: Do Ensino Fundamental..... 37
Capítulo III: Da Estrutura Curricular..... 37

TÍTULO VI Do Regimento Escolar..... 39
Capítulo I: Da Matrícula 39
Capítulo II: Da Transferência..... 42
Capítulo III: Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem..... 43
Seção I: Da Avaliação..... 43
Seção II: Dos Estudos de Recuperação..... 46
Subseção única: Da Frequência..... 47
Capítulo IV: Do Calendário Escolar..... 48

TÍTULO VII Das Disposições Gerais..... 49

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Simone Moura Rosa, localizada na Rua Bandeirantes, nº 1011 – Bairro São José, município de Espigão do Oeste, foi criada pelo Decreto nº 1414/GP/2001. É mantida pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ: 04.695284/0001-39, sito na Rua Rio Grande do Sul nº 2800.
§1º A Escola atende alunos da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil para crianças de 04 e 05 anos de idade e Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos, nos anos iniciais, nos período matutino e vespertino.
§2º A Escola terá sua organização administrativa, didática e disciplinar embasada neste Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - garantia de padrão de qualidade;
VII - valorização da experiência extraescolar;
VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

Art. 4º A Escola tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação para exercício consciente da cidadania, variando em conteúdo e métodos segundo as fases do desenvolvimento dos alunos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Escola apresenta os seguintes órgãos em sua estrutura administrativa:
direção;
serviço Apoio Administrativo;
serviço Técnico-Pedagógico;
assistência complementar ao Educando;
órgãos Colegiados;
instituições Auxiliares da Escola.

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 6º A Direção da Escola será exercida pelo (a) Diretor (a), e nas suas ausências e impedimentos, pelo (a) Vice-Diretor (a).

Art. 7º O (A) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias a manutenção e ao bom funcionamento da escola, contando, para isso, com um suporte administrativo.

Art. 8º A Direção da Escola deve ser exercida por um profissional devidamente habilitado em Administração Escolar ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:
I - especialistas em Educação habilitado em Pedagogia;
II - especialistas em Gestão Escolar;
III - professores com Licenciatura Plena.

Art. 9º Compete ao Diretor (a):
I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
II - administrar a escola e zelar pela observância do presente regimento e das leis vigentes;
III - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
IV - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola;
V - coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
VI - fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
VII - programar reuniões periódicas com o pessoal de apoio;
VIII - presidir as atividades da escola;
IX - representar a escola perante as autoridades;
X - manter a ordem e a disciplina na escola;
XI - corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
XII - responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
XIII - promover, junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
XIV - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
XV - incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XVI - informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas pré- estabelecidas;
XVII - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.
XVIII - assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.

Art. 10 Compete ao Vice-Diretor (a):
I - responder pela direção na escola no horário que lhe é confiado;
II - substituir o Diretor da escola em ausência e impedimentos;
III - coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
IV - participar da elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
V - acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e Técnico-Pedagógico, mantendo o Diretor informado sobre o andamento das mesmas;
VI - coordenar as atividades relativas a manutenção e conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
VII - acompanhar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
VIII - assegurar o abastecimento, controle e distribuição do material permanente e de consumo.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 11 O setor de apoio administrativo é constituído dos seguintes serviços:
I - secretaria Escolar;
II - serviço de Apoio Administrativo.
SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 12 A secretaria é o órgão encarregado dos serviços burocráticos:
I - protocolo;
II - correspondência;
III - escrituração escolar e Arquivo Escolar;
IV - atendimento e Informações;
V - controle de Estatística.

Parágrafo único. A secretaria é dirigida pelo (a) secretário (a) e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário (a) previamente indicado pelo Diretor da escola.

Art. 13 A secretaria é constituída de Secretário (a) e seus auxiliares, devendo os mesmos ter a escolaridade mínima de nível médio.

Art. 14 Cabe ao secretário (a):
I - elaborar o planejamento das atividades da secretaria;
II - despachar todo o material a ser expedido com a assinatura do Diretor;
III - organizar as atividades de escrituração escolar e arquivo;
IV - manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
V - redigir e subscrever, por ordem da direção edital de chamada para a inscrição e matrículas;
VI - responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares de maneira que possa ser comprovada a qualquer momento a identidade de cada aluno e a regularidade de sua vida escolar;
VII - elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo a direção no prazo estabelecido;
VIII - redigir ata, quando solicitado (a) em reuniões administrativas, Conselho de Classe;
IX – prestar assistência Técnica-Administrativa aos diversos setores desta Escola, no âmbito de suas atribuições;
X - coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
XI - analisar documentos e substituir diretores e vice-diretores.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 15 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se no que couber outras disposições aplicáveis.

Art. 16 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificará e se certificará pela aposição da assinatura do Diretor e do Secretário (a).

Art. 17 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de cada aluno ou funcionário;
II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 18 São os seguintes livros de escrituração:
I - livro de Registro de matrículas;
II - livro de Termos de Investidura de Diretores e Secretários;
III - livro de Convocação;
IV - livro de Transferências;
V - livro de Atas eletrônicas do Conselho de Classe;
VI - livro de Ata de Reuniões do Conselho Escolar;
VII - livro de Termo de Ocorrência;
VIII - livro de Ata de Incineração;
IX - outros que se fizerem necessários.
Parágrafo único. Estes livros terão termos de abertura e de encerramento assinados e rubricados pelo(a) Diretor(a) ou Secretário(a) da Escola.

Art. 19 Além dos livros mencionados no Artigo anterior serão utilizados impressos para:
I - atas de Resultados Finais;
II - registro de Ponto;
III - ata de Reuniões de Pais;
IV- pedido de matrícula;
V - pedido de renovação de matrícula;
VI - fichas individuais anuais;
VII - histórico escolar;
VIII - boletim de rendimento escolar e assiduidade;
IX - pedido de atestado de vaga;
X - pasta individual do aluno;
XI - outros que se fizerem necessários.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 20 A secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§1º Deve constar do arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
I – xerox de documentos pessoais;
II - histórico escolar;
III - fichas individuais, relatório descritivo, registro de aproveitamento e freqüência;
IV - atestado e demais atos referentes ao aluno;
V - diário eletrônico;
VI - livro de registro de matrícula;
VII - livro de atas de resultados finais;
VIII - pastas individuais;
IX - documentos relativos a legislação de ensino: Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres, Normativas e outros.
§2º A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápido a sua localização e consulta.
§3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do secretário da escola.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 21 Podem ser incinerados documentos de rotina ou considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta Escola.

§1º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:
I - relatórios de atividades;
II - gráficos e tabelas estatísticas;
III - atas de reuniões;
IV – diário de classe e relatórios do diário eletrônico;
V - ofícios, memorando, cartas, telegramas, requerimentos;
VI - editais;
VII - atas de penalidade de alunos;
VIII - outros documentos sem valor.

§ 2º Documentos que poderão ser incinerados, transcorridos 01 (um) ano:
I - provas de exames;
II - provas bimestrais ou mensais;
III - testes e trabalhos de alunos;
IV - avisos e comunicados internos;
V - convites e convocações;
VI - outros documentos que por sua natureza sofrem solução de continuidade.

§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados os livros de que trata o Artigo 18 deste Regimento, bem como documentos que registram a vida escolar do aluno.

Art. 22 Cabe ao diretor, bem como ao secretário da escola a responsabilidade pela incineração de documentos.
Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata a ocorrência de incineração contendo as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 23 Incumbe aos serviços de Apoio administrativo a realização de atividades a portaria, vigilância, auxiliar de copa e cozinha, limpeza e conservação do prédio.

Art. 24 Compete ao Vigilante:
I - prestar vigilância noturna e diurna, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio;
II – proceder à abertura e o fechamento de prédio no horário regularmente fixado pelo diretor;
III – manter a chave do prédio sob sua guarda;
IV – receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à secretaria;
V – controlar o acesso e saída de pessoas e materiais, e manter a vigilância do prédio e de suas dependências;
VI - observar o abastecimento de água e energia elétrica;
VII - ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar a Direção no início do expediente;
VIII - auxiliar a manutenção da disciplina geral;
IX - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
X - manter limpo o pátio aberto, quadra e jardim da Escola;
XI - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho.
XII – responder por quaisquer irregularidades dentro do seu horário de trabalho.

Art. 25 Compete a(o) Manipulador(a) de alimentos:
I – requisitar, selecionar os alimentos destinados a merenda escolar de acordo com o cardápio;
II – preparar e distribuir a merenda para os alunos de forma equitativa a clientela escolar;
III – manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade; executar outras tarefas auxiliares relacionada com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola;
IV - responder por quaisquer irregularidades dentro do seu horário de trabalho de copa e cozinha.

Art. 26 Compete a(o) Auxiliar de serviços diversos:
I - executar tarefas de limpeza e higiene das salas de aula e demais dependências da Escola;
II - zelar pelo prédio, instalações, equipamentos, e utilizar o material de limpeza com responsabilidade;
III - manter limpo o pátio, jardim e todas as dependências da Escola;
IV - solicitar providências, junto à Direção quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
V - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
VI - tratar todos com urbanidade e respeito.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 27 O serviço Técnico-Pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico-Educacional bem como para desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 28 O Serviço Técnico-Pedagógico é constituído:
I – supervisão Escolar;
II – orientação Escolar;
III – biblioteca;
IV – laboratório de informática;
V – sala de Reforço Escolar;
VI – sala de Recursos Multifuncionais.

SEÇÃO I
DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 29 A Supervisão Escolar deve ser exercida por um profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar ou, na falta deste, por especialistas em educação habilitado em Pedagogia, tendo como função principal assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular.

Art. 30 Compete à Supervisão Escolar:
I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II - orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;
III - orientar, acompanhar, controlar, e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com equipe gestora;
V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
VI - coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos;
VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VIII - organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX - promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
X - elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em co-participação com os demais elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
XI - operacionalizar, desenvolver, avaliar em trabalho co-participativo os projetos encaminhados do nível central e intermediário;
XII - criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da unidade escolar;
XIII - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade;
XIV - participar de outras atividades de planejamento, execução e avaliação do Currículo Pleno da Unidade Escolar, realizados com a participação de todo o pessoal técnico, docente e administrativo;
XV - organizar e documentar o Conselho de Classe;
XVI - em outras atividades seja de ordem superior.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 31 - A Orientação Escolar é desempenhada por profissional com formação em Orientação Escolar, cujo objetivo é assistir o aluno no desempenho escolar, oferecendo condições adequadas para facilitar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 32 - As atribuições do Orientador Escolar são:
I - elaborar o plano de ação da orientação educacional em consonância com os objetivos e diagnósticos da realidade escolar;
II - atuar diretamente junto ao aluno, através de orientação individual ou em grupo;
III - desenvolver atividades de orientação escolar;
IV - promover atividades de integração escola, família e comunidade;
V - dar orientação e informação adequadas ao corpo docente e família sobre alternativas de tratamentos aos alunos com problemas especiais;
VI - aconselhar, orientar e encaminhar alunos a outros especialistas, ou órgãos competentes;
VII - organizar e acompanhar a frequência escolar mantendo atualizado um arquivo que contenha os principais dados individuais dos alunos;
VIII - participar juntamente com a supervisão do planejamento do conselho de classe;
IX - acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação do serviço de orientação educacional;
X - participar e acompanhar o processo de avaliação do rendimento escolar junto ao corpo docente;
XI - oferecer subsídios para caracterização e composição das turmas de alunos;
XII - adaptar orientações recebidas das equipes Centrais/Intermediárias à realidade da escola, para que suas diretrizes se constituam em ações transformadoras;
XIII - assessorar a Direção em assuntos de sua competência;

SEÇÃO III
DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA

Art. 33 A biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos e ex-alunos e de consultas e estudos de docente e demais servidores da escola.
Parágrafo único. O Bibliotecário deve possuir no mínimo Ensino Médio completo.

Art. 34 O Bibliotecário tem as seguintes atribuições:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola;
II - elaborar e executar a programação das atividades da Biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que a integram o Apoio Pedagógico;
III - manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o resultado anual;
IV - colaborar com os professores na composição de resenhas bibliográficas;
V - assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
VI - elaborar propostas da aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;
VII - organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela escola;
VIII - divulgar periodicamente, no âmbito da escola, a bibliografia existente na biblioteca;
IX - organizar e registrar todo o acervo bibliográfico, mantendo o controle de sua utilização;
X - levar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimos, conforme propostas das áreas curriculares;
XI - elaborar inventários anuais do acervo da biblioteca;
XII - manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação.

SEÇÃO IV
DO ENSINO ESPECIAL

Art. 40 O Atendimento Educacional Especializado realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

§ 1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

§ 2º O Atendimento educacional Especializado prever na sua organização:
I - Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III - Cronograma de atendimento dos alunos;
IV - Plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específica dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - Professores para exercício da docência do AEE;
VI - Profissionais da educação: Tradutores e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Guia Intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII - Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.
VIII – assegurar atendimento mínimo de 02 (duas) horas semanais para cada aluno matriculado no AEE;

Art. 41 Atribuições do professor do atendimento educacional especializado:
I - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
III - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específica dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
IV - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e orientar os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades;
V - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO
SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 42 O serviço de merenda escolar atenderá gratuitamente os alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observando os valores nutricionais dos alimentos e respeitando, na medida do possível, a preferência dos alunos.

Art. 43 A Escola, mediante aos recursos disponíveis, proporcionará assistência alimentar e de saúde.

§ 1º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade da equipe gestora da Escola, como assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.

§ 2º As atividades assistenciais serão promovidas por órgãos do sistema com a cooperação de instituições auxiliares e recursos da comunidade.

SEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 44 Para atendimento ao aluno que apresentar necessidades educativas especiais a escola poderá viabilizar as seguintes providências:
I - solicitar ao setor responsável pela educação especial na SEMED as orientações e decisões a serem tomadas;
II - viabilizar as orientações recebidas visando ao atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais em sua especificidade;
III - oportunizar aos professores das classes comuns de participação em formações continuadas em educação especial para o atendimento ás necessidades educacionais dos alunos;
IV - atuação colaborativa de professor especializado em educação especial e o professor da sala;
V - articular parcerias com vistas a garantir o suporte de apoio ao educando;
VI - Assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais avaliação com estratégias diferenciadas.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 45 São órgãos colegiados da Escola:
I– conselho de Classe.
II – conselho Escolar.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 46 O Conselho de Classe é um órgão consultivo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos com atuação restrita a Escola.

Art. 47 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional; deve ser realizado de forma bastante objetiva e dinâmica.
Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos.

Art. 48 Ao Conselho de Classe compete:
I - examinar e encaminhar ao Conselho Escolar quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto à anulação ou repetição de testes e provas destinadas a avaliação de rendimento escolar;
II - debater o aproveitamento global e individual das turmas analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
III - proporcionar uma auto e heteroavaliação de todos os elementos componentes de classe, tendo em vista o processo ensino aprendizagem;
IV - discutir os conteúdos dos componentes curriculares e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os ajustes necessários a cada caso eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
V - aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela supervisão e direção.

Art. 49 O Conselho de Classe reunir-se-á, obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.
I - o conselho de classe deverá ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período;
II - a escola deverá obedecer a um mínimo de 05 (cinco) reuniões do conselho de classe durante o período letivo;
III - as reuniões do conselho de classe deverão acontecer ao final de cada bimestre e após a recuperação;
IV - o conselho de classe deverá ocorrer no horário destinado à reuniões pedagógicas;
V - o horário de cada reunião deverá ser fixado 48 horas antes, através de convocação e cientificado pelos participantes.
Art. 50 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo supervisor escolar ou, na sua ausência, pelo diretor (a) da Escola.

Art. 51 Todos os elementos participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele abordado.

Art. 52 As conclusões de reuniões deverão ser registradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Classe.

Art. 53 São componentes do Conselho de Classe:
I – direção;
II – supervisão;
III – orientação;
IV – professores das turmas;
V – secretária(o).

§ 1º O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, desde que não apresentem motivos comprovados, passíveis de penalidade determinada pela Direção da escola.

§ 2º Os Conselhos de Classe só poderão ocorrer quando todos os participantes estiverem de posse dos seus respectivos instrumentos devidamente preenchidos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 54 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha a vida pedagógica, administrativa e financeira da Escola, desempenhando as seguintes funções:
I – função consultiva – aconselha e emite opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola, assessora e encaminha as questões levadas pelos diversos segmentos da escola e apresenta sugestões de soluções que poderão ou não ser acatadas;
II – função deliberativa – examina as situações apresentadas ao Conselho Escolar com vista à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;
III – função fiscalizadora – refere-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;
IV – função mobilizadora – promove, estimula e articula a participação integrada dos segmentos representativos da escola e da comunidade local, em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia e para a melhoria da qualidade social da educação;
V – Função executora – o Conselho se constitui como Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.

Art. 55 O Conselho Escolar tem por objetivos:

I – constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
II – promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III – estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com a legislação vigente;
IV – acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Pedagógico Escolar.
Parágrafo único. O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 56 São componentes da comunidade escolar:
I – técnico-Administrativo e de Apoio;
II – docente;
III – discente;
IV – pais.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 57 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é constituído de todos os servidores com exceção do corpo Docente e Discente.

Parágrafo único. O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 58 Integram o corpo docente todos os professores em exercício na Escola, devidamente registrados nos órgãos competentes.

Art. 59 Os professores, além de outras previstas em legislação, têm as seguintes competências.
I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II – elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
V – ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII – proceder à observação dos alunos, identificação necessária e carência de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando-os à equipe gestora;
VIII – participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
IX – manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
X – participar do Conselho Escolar e outras instituições auxiliares da escola;
XI – executar e manter atualizado os registros escolares e os relativos as suas atividades especificas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
XII – responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação de livros, equipamentos e instrumentos em uso de sua área curricular;
XIII – cabe ao professor responsável pela administração de sua turma e controle da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor;
IX – encaminhar à equipe gestora a relação de alunos faltosos com três faltas alternadas ou consecutivas.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 60 Integram o Corpo Discente todos os alunos regularmente matriculados e frequentando as aulas.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS

Art. 61 Integram a comunidade escolar, todos os pais ou responsáveis que têm filhos ou pupilos devidamente matriculados no estabelecimento de ensino.

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 62 São deveres dos Pais ou responsáveis:
I - matricular e zelar pela frequência do filho na escola;
II - fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora,
III – é proibidos entrar no ambiente escolar usando roupas curtas e decotadas;
IV - participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
V - ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
VI - responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;
VII - responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 63 São direitos dos Pais ou responsáveis:
I - ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;
II - participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para Conselho Escolar;
III - participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola.

TÍTULO IV
REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 64 Constituem Direitos do pessoal técnico administrativo e de apoio:
I - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de seu trabalho;
II - exigir o tratamento e o respeito condigno e compatível com a sua função;
III - participar da vida comunitária escolar;
IV - perceber pontualmente provento relativo ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
V - dispor de meios adequados para o bom desempenho de sua função;
VI - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 65 São deveres do pessoal Técnico Administrativo e de Apoio:
I - cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
II - obedecer às normas legais e regulamentares;
III - obedecer às ordens superiores;
IV - ser assíduo e pontual no desempenho de suas atribuições;
V - zelar pela economia e conservação do patrimônio da escola;
VI - não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;
VII - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
VIII – acatar as orientações e decisões superiores;
IX - tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da comunidade escolar;
X - não fazer comentários desabonadores às autoridades e aos colegas;
XI - comparecer a qualquer evento promovido pela Escola para as quais for convocado, ainda que em horário e data diferentes do usual;
XII – manter atualizado o cadastro pessoal na escola, conforme solicitado;
XIII - dar fé a documentos públicos.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 66 Ao Pessoal Técnico Administrativo e de Apoio são aplicáveis as penas de advertência, suspensão, demissão ou exoneração, conforme a caracterização da infração disciplinar.
§1º As penalidades de advertência são de competência do Diretor da Escola.

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência do órgão superior desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 67 Constituem direitos do Corpo Docente:
I - requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
II - utilizar-se dos livros da biblioteca e as dependências e instalações da escola, necessárias aos exercícios das suas funções;
III - opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
IV - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação de aprendizagem, de administração e de disciplinas;
V - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educador;
VI - participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;

VII - dispor de meios adequados para o desempenho da ação educativa;
VIII - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente a seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
IX - gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar;
X - receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 68 São deveres do corpo docente:
I - participar da educação integral do aluno;
III - não tratar em aula de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;
IV - elaborar seus programas de plano de ensino;
V - ser assíduo e entrar em sala de aula sempre com pontualidade;
VI - cumprir seus planos de ensino, adequando-o as peculiaridades do educando;
VII - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
VIII - participar dos órgãos colegiados de que por força deste Regimento seja membro inerente;
IX - comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que o horário e data sejam diferentes do usual;
X - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;
XI - manter em dia a escrituração do diário eletrônico;
XII - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
XIII - entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
XIV - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XV - proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste Regimento;
XVI - divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem bem como dar ciência a estes trabalhos, provas e testes escritos, e dirimir dúvidas por ventura existentes;
XVII - acatar a orientação do supervisor escolar;
XVIII - colaborar com o Orientador e Supervisor Escolar quanto a informações sobre alunos;
XIX - trajar-se e manter atitude compatível com a função que desempenha, ficando proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, bonés, e roupas e decotadas, com exceção dos professores de Educação Física no exercício de sua função.
XX - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na sala de aula ou fora dela;
XXI – O uso de celular em sala de aula será permitido desde que seja exclusivamente para fins pedagógicos, ficando vedado o uso em reuniões pedagógicas ou administrativas;
XXII – dar fé a documentos públicos.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 69 Aos membros do corpo docente são aplicadas as penas de advertências, suspensão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§1º As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do diretor da escola.

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência do órgão superior desta escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 70 Constituem direitos do corpo discente:
I - gozar das vantagens que a escola possa lhe oferecer;
II - participar de clubes esportivos que forem criados na escola;
III - receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
IV - ter oportunidade de fazer avaliação em outro período, quando por motivo justo, apresentar atestado médico ou de trabalho em até 48 horas após a aplicação da avaliação;
V - apresentar a que de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
VI - ausentar-se da escola quando devidamente autorizado;
VII - participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;
VIII - ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequadas as suas necessidades;
IX – utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
X - ser esclarecido quanto ao Sistema de Avaliações;
XI - tomar conhecimento dos resultados de avaliação de sua aprendizagem;
XII - requerer cancelamento de matrícula ou transferência;
XIII - ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os funcionários da escola;
XIV - solicitar revisão de provas quando necessário;
XV - solicitar através de requerimento provas quando não forem feitas por motivo justo;
XVI - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e este regimento;
XVII - receber merenda escolar gratuitamente.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 71 São deveres do corpo discente:
I - respeitar as normas disciplinares da escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;
II - cumprir as determinações da equipe gestora, dos professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
III - participar efetivamente das aulas teóricas, trabalhos práticos e demais atividades escolares;
IV - tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
V - não incitar os colegas em atos de rebeldia, obstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
VI - zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material, móveis, utensílios e maquinários, ressarcindo o estabelecimento de prejuízos que causar;
VII - apresentar-se devidamente vestido, ficando proibido o uso de roupas curtas no ambiente escolar;
VIII - estudar e obter o máximo proveito dos estudos;
IX - atender ao regime didático e disciplinar, bem com a orientação escolar;
X - realizar com eficiência os trabalhos práticos;
XI - portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
XII - trajar uniforme escolar quando exigido pelo estabelecimento;
XIII - cumprir fielmente os demais preceitos deste Regimento no que couber.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 72 É vedado ao aluno:
I - utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem o consentimento destes;
II - trazer para o ambiente escolar ou para o estudo quaisquer objetos que possam distrair a atenção dos colegas;
III - retirar-se da Escola sem permissão;
IV - fumar em sala de aula ou nas dependências da Escola, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomarem bebida alcoólica ou usar entorpecentes;
V - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos;
VI - produzir algazarra no recinto da Escola, ou em qualquer lugar em que o bom nome da Escola pode ser prejudicado;
VII - atentar contra a moral e os bons costumes;

VIII - cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo.
IX - usar corretivo líquido ou aparelho de telefone celular durante as aulas, salvo quando solicitado para fins pedagógicos.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 73 São penalidades aplicáveis ao corpo discente:
I - advertência oral e escrita;
II - afastamento por até dois dias das atividades de sala de aula;
III - cancelamento de matrícula quando esgotadas as possibilidades de localização do aluno e/ou família.

§ 1º A advertência oral e a advertência escrita serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pela Orientação Educacional e, na falta deste, pela direção.

§ 2º Quando da aplicação da sanção prevista no inciso II deste artigo, o aluno permanecerá no espaço escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos Componentes Curriculares, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pelo Serviço de Orientação e na falta deste, pela direção escolar.

§ 3º A aplicação das sanções citadas neste artigo, exige registros internos ao encargo do Serviço de Orientação Educacional e, na falta deste, pela direção escolar.

§ 4º Na aplicação de qualquer penalidade será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis se menor de idade.

Art. 74 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto à família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros.

§ 1º Quando se tratar de alunos menores, após comunicação à família, esses serão encaminhados aos órgãos de proteção, obedecendo à seguinte ordem:
I – Conselho Tutelar;

§2º Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando de menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo o pôr ciente na notificação recebida.
Art. 75 É da responsabilidade do Serviço de Orientação Escolar e na falta deste, da direção escolar, informar alunos, pais ou responsáveis, sobre Direitos e Deveres previstos ao Regimento Escolar, no ato da matrícula.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 76 O Projeto Pedagógico da Escola tem como objetivo garantir uma educação de qualidade, possibilitando a formação de cidadãos críticos e conscientes, definindo a sua organização e seu trabalho Pedagógico de forma sistemática englobando todas as dimensões: Pedagógica, Financeira, Administrativa e jurídica, para que reflita a real identidade da comunidade onde está inserida.

Art. 77A construção do PP obedece aos princípios de gestão democrática e coletiva tendo como referência a realidade da escola sem perder de vista seu suporte legal e a participação de toda a comunidade escolar.

§1º Fica a cargo de um técnico e de um professor coordenar, acompanhar a execução e a avaliação do Projeto Pedagógico, priorizando ações que eleve o desempenho acadêmico dos alunos.

§ 2º A concepção Pedagógica definida coletivamente para ser trabalhada dentro do Projeto Pedagógico deverá ser seguida por todos os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem da Escola.

§ 3º Cabe ao Conselho Escolar a avaliação e revisão do Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 78 A Escola oferece aos seus alunos Educação Básica nas modalidades:
I - educação Infantil com 04 e 05 anos;
II - ensino Fundamental com duração de 09 anos - anos iniciais, com uma carga horária de 800h/ano.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 79 A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento da criança.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 80 A Educação Infantil tem como objetivos:
I - propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
II - estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
III - fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
IV - ampliar as possibilidades de comunicação e expressão, por meio da linguagem escrita obtendo um conhecimento linguístico para viver o cotidiano e prepará-lo para o ingresso no ensino fundamental.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 81 Ensino fundamental com duração de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 82 A Estrutura Curricular da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança, preparando-o para o ingresso com pleno sucesso no Ensino Fundamental, através de:
I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 83 O Currículo pleno de Ensino Fundamental terá uma Base Nacional comum, obrigatória em âmbito nacional e parte diversificada, para atender, conforme as necessidades e possibilidades

concretas, as peculiaridades locais, ao plano de ensino e as diferenças individuais dos alunos.

§ 1º Nos anos iniciais: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física são tratadas como Componentes Curriculares.

§ 2º Os Componentes Curriculares Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada serão trabalhados de forma interdisciplinar.

Art. 84 A Estrutura Curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental em 09 anos será composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física sendo:
I – no ensino de Língua Portuguesa dar-se-á ênfase à construção e prática da linguagem oral e escrita;
II – na Matemática, garantir à criança a capacidade de reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
III – em Ciências, dar-se-á um sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
IV – em História, garantir a criança a concepção de diferentes modos de vida, de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social;
V – em Geografia, possibilitar à criança a oportunidade de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, respeito e confiança;
VI – em Educação Física, de forma recreativa e lúdica, objetivando desenvolvimento psicomotor do aluno;
VII – na forma de Temas Transversais, construindo princípios de ética, autonomia, solidariedade, criatividade, ludicidade, cidadania e respeito ao bem comum; aspecto da vida cidadã como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, direitos do idoso, educação fiscal, meio ambiente, trabalho, cultura e trânsito.
Art. 85 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, discentes, técnicos e comunidade em certas situações.
§ 1º As atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas no Projeto Pedagógico da Escola.
§ 2º As atividades extraclasses são consideradas dias letivos, só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e em certos casos a comunidade.

Art. 86 A estrutura curricular tem como objetivo o delineamento da educação, abrindo caminhos para que o aluno construa sua autonomia e identidade, preparando-o para a vida, o trabalho e o exercício consciente da cidadania.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 87 Para o ingresso na Educação Infantil – pré-escolar e no Ensino Fundamental anos iniciais, deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Art. 88 A Direção divulgará o edital de matrícula e nele deve constar, dentro outras, as seguintes indicações:
I – critério de atendimento à demanda escolar;
II – número de vagas por turnos;
III – período e horário de matrícula;
IV – documentação necessária à matrícula.

Art. 89 O ato da matrícula importa compromisso formal, assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis do presente regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.

§ 1º A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa, será automaticamente cancelada.

§ 2º A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo diretor.

§ 3º No ato da matrícula, o candidato ou responsável entrega e se responsabiliza pela documentação exigida para o ingresso na escola.

Art. 90 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos e sim da responsabilidade pessoal de cada aluno ou de seus responsáveis, observadas as normas baixadas e as datas previstas no Calendário Escolar.
Parágrafo único Entende-se por matrícula - a inicial; a rematrícula - a continuidade de ensino e o cancelamento - a descontinuidade de ensino.
I – não será permitido o cancelamento de matrícula após 50 (cinquenta) dias letivos;

Art. 91 O aluno que se matricular na escola pela primeira vez, serão exigidos os seguintes documentos:
I - xérox da certidão de registro civil de nascimento;
II - para arquivamento, Histórico escolar;
III - comprovante de residência;
IV - xérox do cartão do SUS;
V - xérox de laudos de deficiência (em caso de deficiência);
VI - xérox do cartão bolsa família;
VII - xérox do CPF;
VIII – xérox do cartão de vacina.

Art. 92 O aluno deverá apresentar, histórico escolar e ficha individual, com os dados de identificação e resultados referentes ao seu aproveitamento, frequência, número de horas e número de faltas por atividades quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do período letivo.

Art. 93 Na matrícula e renovação da matrícula serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que, por acaso, não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 94 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão de convivências administrativas ou pedagógicas, poderá o Estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação da matrícula.

Art. 95 Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art. 96 A classificação do aluno, em qualquer ano, com exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita das seguintes formas:
I – por promoção, para os alunos que concluíram a série, na própria Escola;
II - por transferência, para alunos oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;
III – independente de escolarização anterior, mediante teste de localização que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para localização no ano.

Art. 97 Os testes para localização no ano para alunos que não possuem comprovantes de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum.

§1º Os testes de localização serão elaborados pela equipe técnica e professores da Escola, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Nacional Comum, equivalente ao ano imediatamente anterior a pretendida pelo candidato a matrícula.

§2º O candidato aprovado nos testes aos quais for submetido, a Escola procederá à devida classificação no ano, matriculando-o.

§3º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do aluno.

§4º Os testes serão aplicados somente para alunos deste Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 98 A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do interessado e pronunciamento favorável da Secretaria da Escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.

Art. 99 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento e, ainda:
I – o aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada componente curricular, conforme decisão do Conselho Escolar;
II – as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documento hábil legalmente válido, contendo o Histórico Escolar dos componentes curriculares cursados;
III– as transferências de alunos de estabelecimentos de ensino estrangeiros estão sujeitas a procedimentos especiais segundo a legislação aplicável a cada caso, cabendo, ao Conselho Escolar, o devido pronunciamento.
IV – o aluno transferido de estabelecimento de ensino, de países integrantes do Mercosul, em observação aos acordos da legislação pertinentes, terá matrícula assegurada em idênticos níveis de ensino e série no Brasil, os quais estiver cursando no país de origem com base no decreto legislativo 101/95.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 100 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado no ensino fundamental dessa Escola será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo, psicomotor e nas suas habilidades e potencialidades.

Art. 101 A avaliação da Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança através de relatórios bimestrais, tornando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidade de promoção, mesmo para acesso no ensino fundamental.

Art. 102 A avaliação do 1º e 2º anos será realizado no decorrer dos bimestres e dar-se-á pela observação, avaliação escrita e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados em relatórios e/ou ficha avaliativa para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno, sem fim de promoção, mesmo para acesso ao 3º ano do Ensino Fundamental em 09 (nove) anos.

Art. 103 A avaliação como elemento do planejamento de ensino constitui-se um processo sistemático, contínuo, processual coletivo e baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, devendo o professor trabalhar com objetividade profunda, apresentando conteúdo, dando exercícios de fixação, avaliando e se necessário, oferecer aulas de reforço e reavaliar novamente os conteúdos trabalhados.

Art. 104 A avaliação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 105 O controle da assiduidade ficará a cargo da Escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% do total de horas letivas anuais, conforme legislação em vigor e o que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais será considerado retido.
Parágrafo Único. Para a Educação infantil, éexigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas. A criança não pode faltar mais do que 80, do mínimo de 200 dias letivos anuais, ou 320 do mínimo de 800 horas de aulas por ano.

Art. 106 O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres; no decorrer dos quais serão feitos, obrigatoriamente, as verificações parciais.

§1º Atribuição de notas será feita por bimestres resultando de todas as avaliações realizadas no decorrer do período letivo.

§2º A Escola fixará o mínimo de 03 (três) avaliações por bimestre compreendendo avaliação Bimestral, Avaliação Diagnóstica e Atividades Complementares.

§3º As notas bimestrais serão expressas em número inteiro e meio, excetuando-se os resultados obtidos no cálculo da média final, que poderão ser expressas até décimos.

§4º Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante documentação/laudo médico, avaliação com estratégias diferenciadas, portfólios, fichas e registros diários.

Art. 107 Os componentes curriculares a serem avaliados são Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

§1º Educação Física será avaliada atribuindo conceitos através de testes psicomotores, assiduidade, participação e comportamento.
§2º Os componentes Arte, Educação Religiosa e a parte diversificada do ensino fundamental 1º ao 5º ano, serão trabalhados de forma interdisciplinar e terão seus resultados inseridos nos demais.

Art. 108 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de zero a dez preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais da série.

Art. 109 O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, submeter-se-á a recuperação e será considerado aprovado após média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 110 O arredondamento de notas bimestrais é de responsabilidade do professor.

Art. 111 No 1º e 3º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado da seguinte forma:
I – no decorrer dos bimestres, a avaliação dar-se-á mediante avaliação escrita, observação e o acompanhamento da aprendizagem, sendo um instrumento mediador, continuo e permanente.
Parágrafo único. Não haverá retenção do aluno nos 1º e 2º anos.

Art. 112 A partir do 3º ano do Ensino Fundamental será usada a seguinte fórmula de média aritmética:
I - MA= $\frac{N + N + N + N}{4}$
MA = Média Anual
N = Notas Bimestrais
4 = quatro bimestre
II - será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série;
III - não haverá arredondamento de média anual.

§1º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Caso o aluno não acompanhe o mesmo ritmo dos demais, o registro de seu desenvolvimento será realizado através de ficha, portfólio ou relatórios onde constarão suas habilidades e progresso.

§2º Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta suas habilidades e potencialidades e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar, equipe gestora juntamente com a família decidir sobre seu progresso ou retenção.

§3º Os alunos que se encontrar em situação excepcional, estarão amparados conforme o caso:
I - pelo Decreto-Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;
II - pela Lei nº 6202/75, que ampara a estudante em estado de gestação;
III - pelas demais legislações pertinentes;
IV - quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo caberá ao Conselho Escolar decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

SEÇÃO II
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 113 Por recuperação se entende:
I - Como medida de prevenir ou impedir a reprovação do aluno devendo ser conduzida como trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, capaz de levar o aluno a sanar as insuficiências verificadas em seu aproveitamento.

Art. 114 O aluno de aproveitamento insuficiente poderá obter aprovação mediante estudos de recuperação.
Parágrafo Único. Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.

Art. 115 A recuperação se dará no decorrer do processo ensino aprendizagem e no final do ano letivo.

Art. 116 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares que não obteve aproveitamento.

Art. 117 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 118 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:
I – 5% (por cento) do total da carga horária de cada componente curricular;
II - os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA FREQUÊNCIA

Art. 119 Será obrigatória à frequência às aulas e a todas as atividades escolares.

Art. 120 Em casos excepcionais, a juízo da Equipe Gestora, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.

Art. 121 Cabe ao professor dar o total de dias letivos previstos no currículo, e em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor ou dadas por um substituto com prévia autorização da Direção da escola.

Art. 122 A frequência do aluno da Educação Infantil acompanha as normas estabelecidas exigida a freqüência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas".

Art. 123 Cabe à Escola o controle da frequência que deverá ocorrer, bimestralmente prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 124 O aluno do Ensino Fundamental que ultrapassar o limite dos 25% (vinte cinco por cento) de faltas no total de horas letivas está retido, independentemente do aproveitamento obtido.

Art. 125 Cabe ao professor o controle da frequência de seus alunos, informando a equipe gestora.

Art. 126 Cabe ao aluno o direito de solicitar a avaliação quando tiver faltado, justificando e requerendo dentro do prazo de 48 horas, cabendo ao professor apreciar.
Parágrafo único. A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelos processos de recuperação em sua forma regimental, as faltas, não.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Art. 127 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental devendo necessariamente:
I - ser elaborado com antecedência;
II - conter a previsão mínima de oitocentas horas distribuída por um mínimo de duzentos dias, estipulados por lei excluindo o tempo reservado aos exames de recuperação;
III - determinar datas para a entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na Secretária escolar;
IV - fixar datas para recuperação final;
V - determinar datas e início e término de bimestres e do ano letivo;
VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
VII - prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
VIII - determinar as datas de matrículas e rematrículas;
IX - prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas e de Conselho de Classe;
X - prever as épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
XI – prever atividades extraclasses;
XII - estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

Art. 128 No período letivo a Educação Infantil acompanhará os duzentos dias letivos e as horas estabelecidas para os demais níveis de ensino que integram a Educação Básica.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 129 Comete infração disciplinar o professor, o aluno ou elemento de apoio administrativo e técnico que:
I – atentar contra pessoas ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
II – pratique atos atentatórios à ordem nacional constituída;
III – use as dependências, próprios, recintos, bens pessoais da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para praticar atos contrários à moral, aos costumes ou à ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade;
IV – fumar em sala de aula ou nas demais dependências da Escola, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes;
V - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeito de entorpecentes ou piscotrópicos.
Art. 130 Não poderá ser colocado em funcionamento, sob as penas da Lei, qualquer habilitação ou curso sem a prévia manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação e Ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 131 O diretor, sempre que necessário, baixa normas complementares.

Art. 133 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.
Parágrafo único. Caberá ao diretor incorporar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando em três vias a Secretaria Municipal de Educação para homologação e divulgação.

Art. 134 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, Estado e do município no mínimo uma vez por semana com a presença de toda comunidade escolar, sendo entoado o Hino Nacional e do Município.

Art. 135 O ato de matrícula do ano, bem como o de investidura de qualquer servidor no Estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este Regimento.

Art. 136 Os casos omissos neste Regimento ou que venham a surgir, serão resolvidos em primeira instância Conselho Escolar, em 2ª instância pela Secretaria Municipal de Educação e em instância superior pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 137 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Art. 138 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº. 002/2015/SEMED de 23 de abril de 2015.

Espigão do Oeste - RO, 16 de Dezembro de 2021.

PAULO RIBEIRO EMERICH
Diretor – Portaria nº 163/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:496B1659

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA CLELIA DAVID MUNDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM

REGIMENTO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLÉLIA DAVID MUNDIM

ESPIGÃO DO OESTE-RO 2022

PREFEITO
Weliton Pereira Campos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Selma Gonçalves Cenci

DIRETORA
Marli Butzke Reis

VICE-DIRETORA
Elizia Raquel Rehfeld

ORIENTADORA ESCOLAR
Maria Solange dos Santos Souza Ribeiro

SUPERVISORA ESCOLAR
Geraci Rodrigues de Souza

SECRETÁRIA GERAL
Janes Helena Patrício

SUMÁRIO

TÍTULO I..... 07
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 07
CAPÍTULO I..... 07
DA IDENTIFICAÇÃO..... 07
CAPÍTULO II..... 07
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO..... 07
TÍTULO II..... 08
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 08
CAPÍTULO I..... 08
DA DIREÇÃO..... 08
SEÇÃO I..... 09
DO DIRETOR..... 09
SEÇÃO II..... 10
DO VICE - DIRETOR..... 10
CAPÍTULO II..... 11
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS..... 11
SEÇÃO I..... 11
DA SECRETARIA ESCOLAR..... 11
SUBSEÇÃO I..... 13
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVOS..... 13
SUBSEÇÃO II..... 15
DOS ARQUIVOS ESCOLARES..... 15
SUBSEÇÃO III..... 16
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS..... 16
SEÇÃO II..... 17
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO..... 17
SUBSEÇÃO I..... 17
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO..... 17
SUBSEÇÃO II..... 18
DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO..... 18
SUBSEÇÃO III..... 19
DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA..... 19
SUBSEÇÃO IV..... 20
DO SERVIÇO DE CUIDADOR..... 20
CAPÍTULO III..... 21
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO..... 21
SEÇÃO I..... 21
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR..... 21
SEÇÃO II..... 23
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR..... 23
SEÇÃO III..... 24
DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA..... 24
SEÇAO IV..... 26
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS..... 26
CAPÍTULO IV..... 27
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO..... 27
SEÇÃO I..... 27
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR..... 27
CAPÍTULO V 28
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS..... 28
SEÇÃO I 28
DO CONSELHO DE CLASSE 28
SEÇÃO II 29
DO CONSELHO ESCOLAR 29
TÍTULO III 32
DA COMUNIDADE ESCOLAR 32
CAPÍTULO I 32
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO..... 32
CAPÍTULO II 32
DO CORPO DOCENTE 32
CAPÍTULO III 34
DO CORPO DISCENTE 34
CAPÍTULO IV 34
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 34
TÍTULO IV 34
DO REGIME DISCIPLINAR 34
CAPÍTULO I 34
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO..... 34
SEÇÃO I 34
DOS DIREITOS 34
SEÇÃO II 35
DOS DEVERES 35
SEÇÃO III 36
DAS PROIBIÇÕES 36
SEÇÃO IV 37
DAS PENALIDADES 37
CAPÍTULO II 37
DO CORPO DOCENTE 37
SEÇÃO I 37
DOS DIREITOS 37
SEÇÃO II 38
DOS DEVERES 38
SEÇÃO III 41
DAS PROIBIÇÕES 41
SEÇÃO IV 41
DAS PENALIDADES 41

CAPÍTULO III 42
DO CORPO DISCENTE 42
SEÇÃO I 42
DOS DIREITOS 42
SEÇÃO II 43
DOS DEVERES 43
SEÇAO III 44
DAS PROIBIÇÕES 44
SEÇÃO IV 44
DAS PENALIDADES 44
CAPÍTULO IV 45
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 45
SEÇÃO I 45
DOS DIREITOS 45
SEÇÃO II 45
DOS DEVERES 45
SEÇÃO III 46
DAS PROIBIÇÕES 46
TÍTULO V 47
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA 47
CAPITULO I 47
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA 47
CAPITULO II 48
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... 48
SEÇÃO I 48
DA EDUCAÇÃO INFANTIL 48
SUBSEÇÃO ÚNICA 49
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 49
SEÇÃO II 49
DO ENSINO FUNDAMENTAL 49
SUBSEÇÃO ÚNICA 49
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 49
CAPITULO III 50
DA ESTRUTURA CURRICULAR 50
SEÇÃO I 50
DO ENSINO INFANTIL 50
SEÇÃO II 51
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 51
TÍTULO VI 53
DO REGIME ESCOLAR 53
CAPITULO I 53
DA MATRICULA 53
CAPÍTULO II 55
DAS TRANSFERÊNCIAS 55
CAPÍTULO III 56
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM..... 56
SEÇÃO I 56
DA AVALIAÇÃO 56
SEÇÃO II 59
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO 59
SEÇÃO III 60
DA FREQUÊNCIA 60
CAPÍTULO IV 61
DO CALENDÁRIO ESCOLAR 61
TÍTULO VII 61
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 61

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim, localizada na Rua Nações Unidas, nº 2322, Bairro Liberdade, município de Espigão do Oeste, foi criada pela L**ei** nº 853/04, no dia 23 de março de 2004 e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ – 04.695.284/0001-39, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre.

§ 1º A Escola está autorizada a oferecer Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil – Pré - Escolar e Ensino Fundamental – anos iniciais, nos períodos matutino e vespertino, que são oferecidos de forma presencial com 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula.

- matutino das 07h15min às 11h30min;

- vespertino das 13h15min às 17h30min.

a) Haverá um intervalo de 15 minutos para recreio sem que o mesmo seja computado na hora/aula.
§ 2º A Escola terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A Educação Básica, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade:
- o desenvolvimento do educando;

- a compreensão dos objetivos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- o respeito à dignidade e à liberdade fundamentais do homem;
- o desenvolvimento da personalidade humana e a participação na obra do bem-comum;
- o preparo do indivíduo para que o mesmo possa sobreviver e transformar seus próprios meios e vencer as dificuldades surgidas no meio social;
- a preservação e a expansão do patrimônio cultural;
- a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política e religiosa, bem como qualquer preconceito de classe ou raça.
Art. 3º A Escola tem por objetivo geral formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, consciente de seus direitos e responsabilidades.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura administrativa da escola é composta de: I - direção;
- apoio administrativo;
- serviço técnico-pedagógico; IV - assistência ao educando;
V - órgãos colegiados.

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 5º A direção da EMEIEF Clélia David Mundim será exercida pelo (a) Diretor (a) e, nas suas ausências e impedimentos, pelo (a) Vice-Diretor (a).
Art. 6º À direção compete todas as funções administrativas necessárias à manutenção e ao bom funcionamento, contando para isso um suporte administrativo.

Art. 7º A direção da EMEIEF Clélia David Mundim será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, devidamente habilitado em gestão escolar, ou na falta deste, observada a seguinte escolha de preferência:
I - Profissionais habilitados em Pedagogia; II - Profissionais com licenciatura plena.
Art. 8º A direção é o centro executivo do planejamento, responsável por todas as funções administrativas, cabendo-lhe a efetiva orientação e coordenação dos trabalhos administrativos e a representação da escola perante os órgãos públicos e a comunidade.

SEÇÃO I DO DIRETOR

Art. 9º Compete ao (a) Diretor (a):
- zelar pelo bom funcionamento da escola, direcionando suas atividades observando o presente regimento e as leis vigentes;
- garantir a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- elaborar, a programação global da Escola bem como sua proposta curricular, juntamente o setor administrativo e o setor técnico-pedagógico e os professores;

- garantir o cumprimento dos dias letivos e horários estabelecidos;
- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- levantar as necessidades existentes, equacionar e tomar as providências no sentido de obter recursos humanos, materiais e financeiros;
- programar e coordenar reuniões periódicas com a equipe escolar;
- distribuir e orientar os servidores em suas funções objetivando o bom andamento institucional;
- responsabilizar-se assinando a documentação escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;

- promover junto à comunidade escolar, atividades cívicas, culturais e esportivas;
- zelar pelos equipamentos da escola quanto à manutenção e uso adequado;
- controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar;
- controlar a distribuição de material permanente e de consumo;
- corresponder-se com autoridades de ensino do Município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
- assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento;
- garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
- comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- aprovar escala de férias do quadro de funcionários da escola;
- coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
- trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

SEÇÃO II

DO VICE-DIRETOR

Art. 10 Compete ao Vice-Diretor:

- responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiado;
- auxiliar o Diretor no desempenho das atribuições que lhes for própria; III - substituir o Diretor da Escola em sua ausência e impedimento;
- participar da elaboração e Avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico pedagógico mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;

- coordenar as atividades relativas à manutenção e a conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
- controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar;
- coordenar quaisquer outras atividades educacionais que sejam de ordem superior;
– trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art**. 11** O setor técnico administrativo é constituído dos seguintes serviços: I - Secretaria escolar;
II - Serviço de apoio administrativo.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 12 A secretaria é o órgão da escola responsável por toda a escrituração e organização, tanto administrativa quanto pedagógica.
Art. 13 A secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos: I - protocolo;
- correspondência;
- escrituração e arquivo escolar; IV - Atendimento e informações;
V - Controle de estatística.

Art. 14 A secretaria é constituída de secretário (a) e seus auxiliares, devendo os mesmos terem a formação mínima de nível médio.
Parágrafo único. A secretaria é dirigida pelo secretário e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário previamente indicado pelo Diretor da escola.
Art. 15 Compete ao Secretário:

secretaria;

- elaborar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao serviço de

- despachar todo material a ser expedido com a assinatura do diretor;
III - organizar e manter atualizada as atividades e escrituração escolar, os

arquivos e os prontuários de legislação;
- redigir e subscrever, por ordem da Direção, Editais de chamada para inscrições e matrículas;
- responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares de maneira que possa ser comprovada a qualquer momento a identidade de cada aluno e a regularidade de sua vida escolar;
- elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à Direção no prazo estabelecido;
- redigir ata quando solicitado em reuniões administrativas e conselho de classe;
- prestar assistência técnico-administrativa aos diversos setores desta escola, no âmbito de suas atribuições;
- substituir o diretor e vice-diretor na ausência ou impedimento dos

mesmos;

- coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
XI - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
- preparar dados sobre o censo escolar;
- receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e

papéis em geral, organizando e mantendo organizados o protocolo e arquivo; XIV - elaborar e executar seu plano de ação;
- expedir boletins escolares, declarações, transferências referentes às atividades escolares;
- atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- realizar os processos de inscrição, bem como de matrícula e transferências, conferindo a documentação necessária e encaminhando-a para providências, depois de satisfeitas as exigências regulamentares;
- acompanhar o registro de frequência de funcionários, bem como elaborar ponto interno, e os pontos a serem enviados aos órgãos competentes;

- assessorar a direção da escola quanto às decisões relativas ás matrículas e transferências;
- formar turmas de alunos de acordo com os critérios estabelecidos e legislação vigente;
- assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;
- verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferências de alunos encaminhando os casos especiais a deliberação da Direção; XXIII - participar das reuniões para as quais forem convocadas.
Art. 16 Compete ao auxiliar de Secretaria:

I - elaborar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao serviço de

secretaria;

- trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- assessorar o (a) Secretário (a) nos serviços técnico administrativo;

- proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de

matrículas, observando os critérios estabelecidos por Lei;
- formar turmas de alunos, de acordo com critérios estabelecidos;
- incinerar documentos escolares, autorizados pelo secretário (a), conforme legislação em vigor;
- atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- acatar outras atribuições inerente ao cargo; X - atender as ordens do secretário.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 17 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas, observando-se no que couber, outras disposições aplicáveis.

Art. 18 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificarão, e será certificada, pela aposição da assinatura do Diretor e do Secretário.
Art. 19 As fichas utilizadas pelo secretário da escola, deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.
Art. 20 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de cada aluno ou funcionário; II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 21 Os livros de escrituração são seguintes:
- incineração de documentos;
- termos de investidura de diretores e secretários; III - registro de matrícula;
IV - convocação; V - transferências;
VI - ata de Conselho de Classe; VII - termo ocorrência;
VIII - outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo Diretor ou Secretário da Escola.
Art. 22 Na escrituração escolar, além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
- pedido de matrícula;
- ata de resultados finais; III - histórico escolar;
- ficha de acompanhamento do aluno;
- ficha de identificação individual do aluno; VI - pedido de atestado de vaga;
- registro de ponto;
- ata de reunião administrativa e pedagógica;

- pasta individual do aluno; X - ata de reunião de pais;
XI - boletim de rendimento escolar e assiduidade; XII - outros que se fizerem necessários.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 23 O secretário da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Devem constar no arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
- fotocópia de documentos pessoais;
- ficha individual contendo registro de acompanhamento e frequência;
III - histórico escolar;
IV - atestados e demais atos referentes ao aluno; V - diários de classe;
VI - livros obrigatórios; VII - pastas individuais;
VIII - documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres e outros.
§ 2º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário desta escola;
§ 3º A disposição dos arquivos deve ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápida sua localização e consulta.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 24 Podem ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta escola.
§ 1º Dentre os documentos, podem ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:
- relatórios de atividades;
- gráficos e tabelas estatísticas; III - diários de classe;
IV - ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos; V - editais;
- atas de reunião;
- outros documentos sem valor atual.
§ 2º Documentos que podem ser incinerados, transcorridos 01 (um) ano: I - avisos e comunicações internas;
II - convites e convocações; III - provas de exame;
IV - outros documentos sem valor atual.

§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados os livros e impressos de que se trata o artigo 21 e 22 deste regimento.
Art. 25 A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção, Secretário da Escola, e por um representante do corpo docente da escola.
Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata, a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à Direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.
Art. 27 São serviços de apoio administrativos:

I - limpeza, conservação e manutenção; II - alimentação escolar;
III - vigilância; IV - cuidador.

SUBSEÇÃO I
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 28 Compete ao serviço de limpeza, conservação e manutenção:
- responsabilizar-se pela arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, em ótimo estado de higiene e limpeza;
- requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela direção relacionados com sua área de atuação;
- solicitar providências, junto à direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares.
- tratar todos com urbanidade e respeito;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; VII - trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
VIII - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado; IX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho; X - zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o
trabalho;

XI - zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontre os ambientes (salas de aula, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos.

SUBSEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 29 Compete ao serviço de alimentação escolar:

- requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
- preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma equitativa à clientela escolar;
- manter em condições higiênicas, a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
- responder por quaisquer irregularidades dentro do seu horário de copa

e cozinha;

- realizar trabalhos de copa e cozinha que lhe for atribuído;
- manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua

responsabilidade;
- executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela direção da escola;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; IX - trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho;
X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado; XI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho; XII - manter a limpeza e a organização do recinto (cozinha e despensa),
bem como dos produtos alimentícios;
- não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;
- organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não deixando-os diretamente no chão;
- Preparar higienicamente a alimentação sem joias, com as unhas sem esmaltes e mãos limpas;

- para a manipulação e preparo da merenda estar devidamente uniformizadas, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço);
- não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores na cozinha;
- observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer.

SUBSEÇÃO III
DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

direção;

Art. 30 Compete ao setor de vigilância:

- controlar a entrada e a saída dos alunos, conforme determinação da

- encaminhar à direção toda a correspondência recebida;
- zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da

escola, dos bens nela contida;
- identificar as pessoas que forem entrar na escola;
- executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela direção;
- ao iniciar o trabalho, percorrer as dependências da escola, verificando se está em perfeita ordem e se houver necessidade comunicar a direção no mesmo instante;
- colocar alguém da instituição ligado ao serviço de vigilância para substituí-lo, caso necessite ausentar-se do serviço, desde que seja com prévia autorização de seu chefe imediato;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- prestar vigilância diurna e noturna, efetuando rondas periódicas, garantindo a segurança do prédio; conforme a sua escala de trabalho;
- cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado, bem como proceder à abertura e o fechamento do prédio no horário regularmente fixado;

- manter o prédio sob sua guarda, bem como receber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;
- receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à secretaria;
- percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxilio;
- observar o abastecimento de água e energia;
- responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão, ressarcindo a Escola, caso seja provado sua culpa; XVI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de
trabalho;
- impedir a entrada de pessoas estranhas no prédio ou em áreas adjacentes, como medida de segurança;
– trajar-se adequadamente no ambiente de trabalho.

SUBSEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE CUIDADOR

Art. 31 Compete ao cuidador:

- auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;
- garantir que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
- prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;
- conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;
- compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;

- ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
- participar das reuniões para as quais forem convocadas; IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho.

Parágrafo único. São requisitos básicos para exercer a função de Cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 32 O serviço técnico-pedagógico tem por função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional que permitem o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.
Art. 33 O serviço técnico-pedagógico é composto por: I - supervisão escolar;
II - orientação educacional; III - biblioteca;

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 34 O serviço de supervisão escolar é desempenhado pelo supervisor devidamente habilitado em supervisão escolar ou na falta deste, coordenação pedagógica, tendo a função principal assessorar os professores no planejamento e no desenvolvimento curricular.
Art. 35 São competências do supervisor escolar:

- elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;

- orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino;
- orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando suas falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
- acompanhar e avaliar o atendimento dos alunos, do currículo, em entrosamento com os professores e a direção escolar;

- adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
- coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem na unidade escolar;
- organizar e manter os arquivos atualizados com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
- elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
- proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola/comunidade/família;
- participar em atividades de planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola;
- organizar, coordenar e documentar o conselho de classe;
- atuar em outras atividades que seja de ordem superior, dentro de sua área de competência;
- orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de planos e projetos de recuperação;
- participar da elaboração do calendário escolar; XVI - analisar e visitar diários de classe;
- orientar o corpo docente do preenchimento dos diários;

- verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino;
- reunir-se com os professores para discutir problemas e soluções, bem como, orientá-lo no planejamento;
- acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;
- acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, lacuna escolar, participando de toda sistemática.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 36 O serviço de orientação escolar é encarregado de assistir o aluno no desempenho escolar, promovendo condições que facilitem o desenvolvimento satisfatório no processo ensino e aprendizagem.
Art. 37 O serviço de orientação escolar somente poderá ser exercido por profissional devidamente habilitado.
Art. 38 São competências do orientador escolar:

- elaborar o plano de ação do serviço de orientação escolar em consonância com os fins e objetivos da escola e diagnóstico da realidade escolar;
- desenvolver atividade de orientação escolar atuando diretamente junto ao aluno, através de atendimento individual ou de grupo;
- promover atividades de integração da escola-família-comunidade, juntamente com o serviço de supervisão;
- participar da elaboração e execução do currículo pleno;
- orientar e informar, adequadamente o corpo docente e a família sobre alternativas de tratamento aos alunos com necessidades educacionais especiais, encaminhando-os quando necessário, a outros especialistas;
- organizar e manter atualizado um arquivo tendo dados individuais sobre a situação socioeconômica e cultural dos alunos;
- promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica, junto à supervisão pedagógica;

- promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;
- participar juntamente com a supervisão pedagógica e demais membros envolvidos do planejamento, do conselho de classe;
- acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação do serviço de orientação educacional;
- acompanhar em conjunto com a supervisão escolar o processo de avaliação do rendimento escolar do aluno, juntamente ao corpo docente;
- promover, através de atividades participativas um clima de confiança, de harmonia e atendimento entre todos os segmentos da comunidade escolar;
- oferecer subsídios para a caracterização e composição das turmas de alunos;
- destinar tempo para a sistematização das atividades de orientação educacional;
- assessorar a direção da escola em assuntos de sua área de competência;
- elaborar relatórios semestrais e anuais dos trabalhos desenvolvidos pelo serviço de orientação educacional;
- visitar as famílias dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou distúrbios de comportamentos;
- participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar; e
- acompanhar todo processo de progressão do aluno na equivalência de estudos, lacuna escolar, adaptação de estudos, avanço participando de toda sistemática.

SEÇÃO III
DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA

Art. 39 A biblioteca é o local onde se estimula a pesquisa e se incentiva a leitura, devendo ser organizada de forma a atender as necessidades de toda a comunidade escolar.

§ 1º A biblioteca deverá atender aos alunos em todos os períodos de funcionamento da Escola;
§ 2º A biblioteca será organizada por um bibliotecário que tenha no mínimo concluído o ensino médio.
Art. 40 São atribuições do bibliotecário:

- elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com o plano de trabalho da equipe técnica e dos docentes;
- assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
fichas dos alunos;
coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
- conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos;
- efetuar empréstimo e controlar sua devolução;
- orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias, fantoches, peças teatrais e outras atividades afins;
- propor o enriquecimento de acervo a partir das necessidades indicadas pela equipe técnica e docente;
- selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
- manter o controle e avaliação das atividades realizadas, apresentando relatório à direção;
- participar da elaboração da proposta pedagógica com a equipe

técnica;

- cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos; XI - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
XII - executar as tarefas delegadas pela Direção da Escola, no âmbito de

sua atuação.

SEÇÃO IV

DO SERVIÇO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE

Art. 41 A sala de recursos multifuncionais é o setor responsável pelo atendimento aos alunos matriculados nesta escola. Tem um serviço de caráter complementar, voltado para o apoio aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades escolares.

Art. 42 O atendimento na sala de recursos será em turno oposto ao das aulas regulares.
Art. 43 O profissional que atenderá ao Atendimento Educação Especial - AEE, deverá preferencialmente ser habilitado na área AEE.
Art. 44 São atribuições do responsável pela sala de recursos multifuncionais:
- atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam os alunos com necessidades educacionais especiais ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;
- promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
- participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
IV- preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos;
- orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possam ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
- realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;

- fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações de acordo com suas possibilidades;
- propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- preparar materiais e atividades especifica para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo;
- realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes;
- reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Art. 45 A escola, na medida dos recursos disponíveis, proporcionará assistência alimentar, sob a orientação de um profissional habilitado na área de Nutrição.
Parágrafo único. As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 46 O serviço de merenda escolar atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental, observando os valores nutricionais dos alimentos e respeitando, na medida do possível, a preferência dos alunos.

Art. 47 O responsável pelo serviço de alimentação é um Nutricionista devidamente habilitado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e/ou Saúde e fará o acompanhamento do cardápio da merenda escolar.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 48 Na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim há Órgãos Colegiados para a apreciação e deliberação sobre assuntos de ordem didático-pedagógica e disciplinar.
Art. 49 A Escola contará com o seguinte colegiado: I - Conselho de Classe;
II - Conselho Escolar.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 50 O Conselho de Classe é órgão consultivo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos, com atuação restrita a cada classe da escola, sendo responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.
Art. 51 O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas do pré-escolar ao Ensino Fundamental.
Art. 52 O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades determinados pela Direção da Escola, desde que não justifiquem a falta.
Art. 53 Cabe ao Conselho de Classe:

- possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada
turma;

- propor medidas que visem ao melhor ajustamento do aluno na escola;

- debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
- aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através de subsídios fornecidos pela supervisão e direção.
Parágrafo único. O Conselho de Classe deverá se reunir ao final de cada bimestre, com a participação de professores, tendo como objetivo, analisar a situação escolar atual de cada aluno.
Art. 54 São membros do Conselho de Classe:

I - diretor e vice-diretor; II - secretário;
III - supervisor escolar; IV - orientador escolar;
V - professores das turmas; VI - cuidador.
Art. 55 O Conselho de Classe deverá ser presidido pelo Supervisor Escolar e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor.
Art. 56 As Conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas, aprovadas e assinadas por todos os membros do Conselho de Classe presentes à reunião.
Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 57 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha o ensino- aprendizagem, colabora na administração escolar e cuida da vida financeira da escola.

Art. 58 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) Membro nato, e Diretoria Executiva, Comissão de Articulação Pedagógica, Comissão de Articulação Financeira e Conselho Fiscal.
Art. 59 Ao Conselho Escolar compete:
- estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
- criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
- coordenar a elaboração do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
- aprovar o Regimento Escolar;
- fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
- participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
- analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;

- discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
- acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
- articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no Estabelecimento de Ensino;

- discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
- comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
- contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
- zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- promover regulamente círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
- analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
- zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
- monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola; XX - cumprimento das disposições legais;
- a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
- organizar e conduzir o processo de eleição do diretor e vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;

financeira;

- propor e aprovar as alterações do estatuto Conselho Escolar;
- arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e

- recorrer as instâncias superiores sobre decisões a que não se

julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
- deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar tem estatuto próprio que dispõe sobre sua organização, seu funcionamento e as suas competências.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 60 A comunidade escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico-pedagógico-administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da Escola.

Art. 61 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 62 O corpo técnico-administrativo e de apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do corpo Docente e Discente.

Parágrafo único. O corpo técnico-administrativo e de apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 63 Integram o corpo docente todos os professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.

Art. 64 Os professores têm as seguintes competências, além de outras previstas em legislação:
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
- observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de apoio Técnico-Pedagógico ou à direção da Escola;
- participar do Conselho de Classe, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar do Conselho Escolar da unidade escolar;

- executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de apoio- administrativo, de apoio-técnico-pedagógico e à Direção da Escola;
- responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação de equipamentos e instrumentos em uso nas oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;
- realizar atividades de reforço e recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- fazer o controle da avaliação e da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 65 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados e frequentando as aulas.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 66 Integram o corpo de Pais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clélia David Mundim, os pais naturais ou responsáveis diretamente pela guarda ou tutela da criança.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E APOIO SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 67 Constituem direitos do pessoal técnico-administrativo e de apoio:
- propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos e a melhoria da qualidade do trabalho;
- ser tratado com respeito condigno e compatível com a sua função; III
- participar da vida comunitária escolar;
- receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas;
- dispor de instrumentos e meios adequados para o bom desempenho de sua função;
- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes;

- aprimorar-se e qualificar-se, profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;

- progredir e ascender na carreira, obedecida às Leis em vigor, para qualificação crescente;
- negociar seu horário de trabalho na Escola, sem prejuízo para unidade
escolar;
- ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;
– propor medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
- ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho ampliação de seus conhecimentos;
- dispor, no seu ambiente de trabalho, de instalações adequada e material técnico pedagógico suficiente e próprio para o exercício eficiente de suas funções;
- não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional;
- reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 68 São deveres do pessoal técnico-administrativo e de apoio: I - cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
II - observar as normas legais e regulamentares; III - obedecer às ordens superiores;
- ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;
- zelar pela economia e conservação do patrimônio da escola;
- não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;
- manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;

- manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
- zelar pelo nome da escola dentro e fora dela;
- tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com amabilidade e respeito;
- comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;
- comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
- acatar as orientações e decisões superiores;
- não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na escola ou fora dela;
- apresentar-se decentemente vestido;
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos);
- apresentar atestado médico a Direção, no prazo de 24 horas em caso de doenças.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 69 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:
- receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
- ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao

trabalho; confiado;

- transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for

- praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público; VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou

educação, causando constrangimento;

- portar roupas inadequadas ao ambiente escolar durante o seu período de trabalho;
- ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu horário de trabalho;
- fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- mandar um substituto sem o prévio conhecimento da Direção;
- praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas;
– trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 70 Ao pessoal técnico-administrativo e de apoio são aplicadas às penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo técnico- administrativo e apoio são de competência do diretor da escola com apoio do Conselho Escolar;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 71 Constituem direitos do corpo docente:

- requisitar todo material didático julgado necessário ao desenvolvimento das atividades da escola;
- utilizar-se dos livros da biblioteca e das dependências e instalações da escola necessárias às funções;
- opinar sobre programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos, auxiliando o serviço de supervisão pedagógica;
- propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, avaliação da aprendizagem, administração e de disciplina, com vistas às melhorias da qualidade do ensino;
- ser tratado com respeito condigno e compatível com sua missão de educador;
- participar da vida comunitária escolar e do órgão colegiado, de que seja membro nato ou eleito;
- dispor de meios adequados para o desempenho da ação educativa;
- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
- gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar;
- receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 72 São deveres do corpo docente:

I - contribuir para a educação integral do aluno; II - elaborar seus programas e planos de ensino;
- não tratar em aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;

- entrar em sala de aula com pontualidade;

- cumprir o plano de ensino adequando-o às peculiaridades do educando e da realidade da escola;
- manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula;

- participar do órgão colegiado de que, por forças deste regimento, seja membro inerente;

- comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horário e data diferentes do usual;
- zelar pelo nome da escola dentro e fora dela; X - manter atualizado o diário eletrônico;
- comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
- entregar no prazo determinado ao estabelecimento, todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
- solicitar orientação do Supervisor e Orientador Escolar sempre que necessário;
- colaborar com o Supervisor e Orientador Escolar quanto a informações sobre alunos;
- manter atitude compatível com a função que desempenha; XVI - tratar os alunos com o devido carinho e atenção;
- prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;

- não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades da escola dentro ou fora dela;
- diagnosticar a aprendizagem dos alunos constantemente e zelar por sua aprendizagem;

- observar os alunos para identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, orientando-os quando necessário;
- informar e orientar, os pais ou responsáveis pelos alunos, sobre o desenvolvimento dos educandos e levantar dados de interesse para o processo educativo;
- executar e manter atualizados os registros escolares sob sua responsabilidade e os relativos às suas atividades específicas;

- controlar a frequência dos alunos, observando a legislação em vigor;

- desenvolver as atividades de sala de aula tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno;
- zelar para que na sala de aula e em todo ambiente escolar não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e principalmente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano ao aluno;
– Diagnosticar e auxiliar os alunos com baixo rendimento;

- manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e eventuais faltas;
- na ocorrência de o aluno não apresentar as tarefas na sala ou de casa prontas por três dias consecutivas, o professor deverá encaminhá-los à Orientação Educacional para que sejam tomadas as devidas providências;
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos).

Parágrafo único. Cabe ao corpo docente comunicar à Direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, sofrido pelos alunos.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 É vedado ao corpo docente:
- receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
- ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao

trabalho; confiado;

- transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for

- praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público; VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou

educação, causando constrangimento;
- interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
- suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção; IX - deixar a sala de aula por muito tempo, sem justificativa plausível;
X - trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 74 Aos membros do corpo docente são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do diretor da escola;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência do órgão superior desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 75 Constituem direitos do corpo discente:

I - usufruir dos benefícios que a escola possa lhe oferecer; II - ausentar-se da escola quando devidamente autorizado;
- participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;

- ser atendido pelo pessoal docente, técnico-administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber assistência e orientação adequada às suas necessidades;
- utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
- ser tratado com amabilidade, respeito e atenção por todos os elementos da escola;
- gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este

regimento;

- receber merenda escolar gratuitamente.

§ 1º A criança tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento

de sua pessoa, sem prejuízo de proteção integral que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – assegurando à criança por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, em condições de liberdade e de dignidade.
§ 2º Em casos especiais, a criança tem direito de chegar até 15 minutos após o início das aulas.
Art. 76 Caso o aluno sofra acidente dentro do estabelecimento de ensino, deverá a escola comunicar imediatamente a seus familiares para que seja encaminhado a uma unidade de saúde se for necessário.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 77 Dos deveres do corpo discente:

- respeitar as normas disciplinares da escola obedecendo aos preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras;
- cumprir as determinações da diretoria, dos professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
- tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
- atender ao regime didático e disciplinar, bem como à orientação escolar;

- trajar uniforme escolar;

- cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que couber;

- zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, materiais e equipamentos, ressarcindo à escola de prejuízos que causar;

- comparecer e participar efetivamente das aulas, trabalhos e demais atividades escolares;
- comunicar a escola qualquer problema, que lhe impeça a frequências as aulas, em caso de doença, apresentar atestado médico ao retornar regularmente as atividades escolares para justificar a ausência;
- portar-se e comportar-se, convenientemente, em todas as dependências da escola;
- Respeitar e cumprir o horário de início das aulas:

período matutino - início às 7h15min;

período vespertino - início às 13h15 min.

- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos) ou uniforme.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 78 É vedado ao corpo discente:
- retirar-se da Escola sem a devida autorização da Direção ou representante legalmente constituído;
- cometer qualquer ato de avaria ao prédio escolar ou em suas instalações, no material didático ou em qualquer objeto da instituição;
- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento;
- ocupar-se durante o horário de aula com atividades estranhas às situações didáticas;
- interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas; VI - desacatar qualquer funcionário da escola;
- portar arma branca, com artefato cortante ou perfurante, normalmente constituído por peças em lâmina ou oblonga;
- uso de celular no ambiente escolar exceto com autorização da Direção Escolar;
- trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 79 São penalidades aplicáveis ao corpo discente: I - advertência oral ao aluno;
II - advertência escrita com comunicado aos pais ou responsável.
Art. 80 Na aplicação das advertências oral e escrita, os pais ou responsáveis do menor serão notificados por escrito, devendo comparecer a escola.
Parágrafo único. Na aplicação de qualquer penalidade será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSAVEIS SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 81 São direitos dos pais ou responsáveis:
- ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;
- participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para o Conselho Escolar;
- participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola;
- ter conhecimento do processo pedagógico, dos trabalhos realizados por seus filhos, bem como da forma de avaliação, as notas e resultado obtido;
- ser informado sobre o desenvolvimento de seu filho; VI - exigir o cumprimento dos dias letivos;
- ser tratado com respeito e com amabilidade por todos os integrantes da comunidade escolar;
- requerer o cancelamento de matrícula ou transferência;
- procurar a escola sempre que achar necessário e de preferência no mesmo turno que seu filho estuda;
- participar da organização e reorganização do Regimento Interno e Proposta Pedagógica da Escola;
- conhecer as normas disciplinares, bem como as sanções aplicáveis aos alunos.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 82 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula e rematrícula dos seus filhos nas datas pré-estabelecidas pela Escola, zelar pela frequência dos mesmos e participar das atividades propostas e reuniões bimestrais, bem como cuidar de seus filhos no que se refere a:

- em caso de contaminação de doença infectocontagiosa ou escabiose, resguardar o aluno em casa até que seja efetivado o tratamento adequado;
- zelar pela higiene e manter a cabeça limpa e protegida de piolhos e feridas;
- ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários de chegada e saída do aluno na Escola;
- acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos filhos ou pupilos;
- fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;
- participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
- ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
- responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;
- responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos, e outros materiais recebido;
- tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da comunidade escolar;
- comprometer-se ou responsabilizar-se pela mudança de atitude de seu filho, para que o mesmo venha cumprir e respeitar as normas e regras da escola; XII - acompanhar a aprendizagem do filho e auxiliá-lo nas atividades

escolares;

- comparecer a escolar por iniciativa própria;
- comunicar ao professor por escrito ou pessoalmente quando houver

dúvida quanto a tarefas ou metodologia utilizadas.
- apresentar-se com asseio, decentemente trajado, evitando trajes curtos (bermudas, blusas, saias e vestidos).

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 83 É vedado aos pais ou responsáveis:

- adentrar a sala de aula sem a permissão, para chamar atenção de seu filho ou qualquer outro aluno;
- adentrar no ambiente escolar em estado de embriaguez ou trajando roupas inadequadas;
- desacatar qualquer funcionário no exercício de sua função;
- trajar-se de forma indecente, evitando trajes curtos, bem como bermudas, blusas, saias e vestidos.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 84 A organização Didático-Pedagógica da Escola estará assim estruturada:
- Proposta Pedagógica;
- Níveis e modalidades de ensino; III - Estrutura Curricular.

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 85 A Proposta Pedagógica da Escola procura estar fundamentada numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.
Art. 86 A Proposta Pedagógica é elaborada e executada com a participação de todos os seguimentos da comunidade escolar.
Art. 87 A estrutura da Proposta Pedagógica ocorre por meio de quatro dimensões:
- dimensão administrativa: retrata sobre o funcionamento da Escola;

- dimensão financeira: demonstra os recursos financeiros recebidos pela Escola através do Governo Federal e Municipal;
- dimensão jurídica: apresenta as legislações que regem a vida da Escola;

- dimensão pedagógica: caracteriza os níveis de ensino, a modalidade e o sistema de avaliação e recuperação proporcionadas na instituição.

Parágrafo único. Cabe à equipe gestora, professores, representante do serviço de apoio e representante do Conselho Escolar a avaliação e a revisão da proposta pedagógica anualmente.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 88 A Escola oferece a seus alunos Educação Básica na modalidade: I - Educação Infantil – Pré-Escolar com uma carga horária de 800 (oitocentos) horas distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho
escolar.
II - Ensino Fundamental de 09 (nove) anos – Anos iniciais, com uma carga horária de 800 (oitocentos) horas distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar.
Art. 89 De acordo com a BNCC possuem 10 competências gerais que precisam ser desenvolvidas no estudante ao longo da Educação Básica, que são:
– Conhecimento;
– Autoconhecimento Cultural; II – Cultura Geral;
IV – Trabalho e projeto de vida; V – Argumentação;
– Empatia e cooperação;
- Responsabilidade e cidadania; VIII – Pensamento cientifico e crítico;
IX – Comunicação.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 90 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 91 A Educação Infantil tem como objetivos:
- propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
- estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão, por meio da linguagem escrita obtendo um conhecimento linguístico para viver o cotidiano e prepará-lo para o ingresso no ensino fundamental;
- proporcionar à criança hábitos e atitudes compatíveis com a vida social
e coletiva.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 92 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por finalidade a formação básica do aluno.
SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 93 São objetivos do Ensino Fundamental em nove anos: I - desenvolver a autonomia da prática de leitura e escrita;
- construir competências matemáticas e utilizar cálculo para resolver problemas;
- compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumento para uma visão crítica do mundo;
- fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 94 A estrutura curricular adotada na escola está de acordo com a Lei 9394/96, organizado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, por meio da Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 95 A estrutura se dispõe nos seguintes níveis de ensino: I - Ensino Infantil – Pré-escolar;
II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

SEÇÃO I
DO ENSINO INFANTIL

Art. 96 O currículo na primeira etapa da educação básica tem como objetivo garantir à criança, o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, respeitando as etapas evolutivas da criança, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e BNCC.
Art. 97 Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e, de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver:
– Conviver;

– Brincar;
– Participar;
– Explorar;
– Expressar;
– Conhecer- se.
Art. 98 Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC estabelece cinco campos de experiências:
- O eu, o outro e os nós;

- Corpo, gestos e movimentos; III - Traços, sons, cores e formas;
– Escuta, fala, pensamento e imaginação;

- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único. A Educação infantil desenvolve atividades especificas com âmbitos/eixos norteadores na formação pessoal, social e conhecimento do mundo, além das competências traçadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme a Proposta Pedagógica Vigente.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 99 O Currículo Pleno de Ensino Fundamental terá uma Base Nacional Comum, obrigatória em âmbito nacional e parte diversificada para atender conforme as necessidades e possibilidades concretas, as peculiaridades locais, ao plano de ensino e as diferenças individuais dos alunos.
Art. 100 A estrutura curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental será composta por cinco áreas de conhecimentos, sendo elas Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso;
- A área de conhecimento de Ensino Religioso será trabalhado de forma interdisciplinar e contextualizado, assegurando o respeito a diversidade cultural

religiosa, a convivência solidária, o respeito as diferenças e o compromisso moral ético;

– A área de conhecimento de Linguagens está composta pelos Componentes Curriculares a Língua Portuguesa, Arte e Educação Física.
- A área de conhecimento de Matemática, garante à criança a capacidade em reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
- A área de conhecimento de Ciências da natureza, desenvolver-se-á o sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
- A área de conhecimento Ciências da Humanas é composto pelos componentes curriculares História e Geografia, possibilitando à criança a concepção de diferentes modos de vida de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social, dando a oportunidade de conviver, de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança;
Art. 101 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.
§ 1º. As atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;
§ 2º. As atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.
Art. 102 A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação, abrindo sempre o caminho para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para que obtenha sucesso na continuidade do Ensino Fundamental.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 103 A organização da vida escolar deverá atender um conjunto de normas que visam garantir o acesso, permanência e progressão do aluno nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar através da utilização dos seguintes instrumentos:
- matrícula;
- transferência;
IV - verificação do rendimento escolar e recuperação da aprendizagem; V - calendário Escolar.

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 104 A matrícula é o registro de admissão do aluno na Escola**.**
Art. 105 Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escolar o aluno deverá ter idade de 4 a 5 anos e para o ensino fundamental 06 anos.
Art. 106 A direção divulgará o edital de matrícula e no edital deve constar, dentre outras, as seguintes indicações:
- critério de atendimento;

- número de vagas por turno;

- período de horário de matrícula;

- documentação necessária à matrícula.

Art. 107 A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo diretor.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o pai ou responsável pelo aluno deverá se responsabilizar pela documentação exigida para o ingresso na Escola.
Art. 108 O ato da matrícula importa compromisso formal assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.

Parágrafo único. A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.
Art. 109 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos, e sim da responsabilidade dos pais, observando as normas e datas previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Entende-se por matrícula a inicial e a rematrícula a continuidade de ensino; e o cancelamento, a sua descontinuidade.
Art. 110 Ao aluno que for matriculado na escola pela primeira vez será exigido o seguinte documento:
I - cópia da certidão Civil de Nascimento; II - cópia do comprovante de residência; III - cópia do CPF;
IV - 1 foto 3X4;

do SUS).

- Xerox do Cartão da bolsa família (caso possui) VI - Xerox do Cartão do SUS;
VII - cópia dos documentos pessoais do responsável (RG, CPF e cartão

Art. 111 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no

decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o responsável apresentar além das cópias citadas no Art. 109, o Histórico Escolar contendo dados referentes ao aproveitamento, frequência e número de faltas.
Art. 112 Alunos (a) com pendência de documentação de transferência no final do Ano Letivo, somente poderão efetuar a rematrícula após a regularização da referida documentação junto a esta Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Na renovação de matrícula só serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que por acaso não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 113 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão da conveniência administrativa ou pedagógica, poderá o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 114 A transferência do aluno para outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva mediante requerimento do responsável e pronunciamento favorável da Secretaria da escola.
Parágrafo único. A transferência dos alunos matriculados na Educação Infantil - Pré-escolar e Ensino Fundamental - Anos Iniciais será em forma de Histórico Escolar e Ficha de Acompanhamento.
Art. 115 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitos as normas legais aplicáveis, as contidas no presente regimento.
Parágrafo único. A transferência do aluno ocorrerá em qualquer época do ano, sendo que quando ocorrer no quarto bimestre deverá preferencialmente ser nos primeiros vinte dias. Caso aconteça após vinte dias, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, qualquer problema que venha interferir no resultado final. **Art. 116** Quando a transferência ocorrer antes do início do ano letivo serão respeitados os resultados obtidos pelo aluno no estabelecimento de origem, inclusive quanto ao critério de atribuição de nota, menção ou conceito, que serão transcritos
definitivamente no histórico escolar do aluno sem qualquer conversão.
Art. 117 Cabe a Escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
Art. 118 Ao término de cada ano será elaborada ata de resultados finais, registrando-se:
- no cabeçalho, o ano cursado pelo aluno, e a data e ano letivo cursado;
- no espaço reservado à relação nominal do corpo discente, a listagem de todos os alunos matriculados no respectivo Ano/série/turma/turno/data e ano/série cursado;
- todas as informações pertinentes aos atos da vida escolar dos alunos;

- no espaço destinado ao resultado final:
T – transferido;
D – desistente;
A – aprovados;
R – reprovados;
f) C – concluinte;

l) F - falecido.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 119 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais Clélia David Mundim, adota que a avaliação do aluno deve prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
Art. 120 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na Escola será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.
Art. 121 A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e parecer do desenvolvimento da criança, em forma de parecer descritivo, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidade de promoção, mesmo para acesso no ensino fundamental.
Art. 122 A avaliação de 1º ao 3º ano será realizada no decorrer dos bimestres através de vários instrumentos, tais como: observação e acompanhamento através de parecer descritivos do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno.
Art. 123 No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:
- no decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente

aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;
- a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75% da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.
§ 1º Na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas no Programa Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa – PNAIC – RESOLUÇÃO 1088/2012/CEE/RO.
a) O aluno do 1° e 2° ano que não desenvolver as competências previstas no PNAIC tem direito ao estudo de recuperação.
§ 2º O aluno que ao final do ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano.
Art. 124 Para os alunos de 3º ao 5º ano as avaliações são realizadas bimestralmente sendo utilizado instrumento de avaliação de desempenho através dos seguintes critérios, totalizando 10,0 pontos:
I – Produções, leitura e pesquisa – 1,0 ponto; II - Avaliação Diagnóstica – 1,0 ponto;
III - Avaliação Escrita – 8,0 pontos.
Art. 125 A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada para a média final é:
I - $MA = \frac{N + N + N + N}{4}$
MA **=** média anual
N **=** notas bimestrais
4 = resultados da soma dos quatros bimestres dividido por 4.
Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.
O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.

Art. 126 A avaliação do aluno deve ser realizada pelo professor e pela escola, sendo redimensionada da ação pedagógica e assumindo um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.
Art. 127 A avaliação deve ser dinâmica e contínua, mapeando o processo de aprendizagem dos alunos em seus avanços, retrocessos, dificuldades e progressos.
Art. 128 Aos alunos com necessidades educacionais especiais, na avaliação será usado os mesmos instrumentos e critérios correspondentes aos níveis de ensino, adotados na escola, porém com adaptações necessárias a partir das necessidades educacionais especiais de cada aluno, sendo obrigatoriamente acompanhado por relatório descritivo que com clareza o evidencie.
Art. 129 O processo de avaliação de alunos com necessidades educacionais especiais acompanha o percurso de cada educando, considerando a evolução de suas competências, habilidades, conhecimentos e seu desenvolvimento em todos os seus aspectos.
Parágrafo único. Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta as habilidades e potencialidades do aluno e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar, equipe pedagógica e gestora juntamente com a família decidir sobre seu progresso ou retenção.
Art. 130 Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais avaliação com estratégias diferenciadas como: registro de anotações diárias (portfólio) e demais arquivos de atividades do cotidiano da aprendizagem do aluno.
Art. 131 Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão
amparados conforme o caso:
- pelo Decreto-Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;
- pelas demais legislações pertinentes;
- quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo caberá ao Conselho de Professores decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Art. 132 O aluno com estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

SEÇÃO II
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 133 O estudo da recuperação é processo obrigatório sendo parte integrante do processo ensino-aprendizagem e deverá estar presente durante todo o período letivo para sanar as dificuldades de aprendizagem.
Art. 134 O aluno matriculado no Ensino Fundamental – Anos Finais de aproveitamento insuficiente será submetido a estudos de recuperação, serão sanadas as dificuldades gradativamente e também haverá recuperação no final do ano letivo.
Art. 135 O aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Anos Finais terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares e ocorrerá no final do ano letivo.
Parágrafo único. Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.
Art. 136 Os objetivos da recuperação são:
- garantir a aprendizagem do aluno; I - reduzir a repetência;
- proporcionar ao aluno de rendimento insuficiente, atenção individual, acompanhamento, atividades e aulas especiais, visando à melhoria do seu aproveitamento.
Art. 137 A verificação do rendimento escolar no 3º ano será expressa por meio de nota, descrita no diário eletrônico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre as dos eventuais da recuperação**.**
Art. 138 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação final se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).
Art. 139 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:

curricular;

- 5% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente

- os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados

como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

SEÇÃO III

DA FREQUÊNCIA

escolares.

Art. 140 Será obrigatória a frequência às aulas em todas as atividades

Art. 141 Em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, poderá haver

suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.
Art. 142 Cabe ao professor dar a totalidade das aulas previstas no Calendário Escolar e, em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor, ou dadas por um substituto com prévia autorização da escola.
Art. 143 O aluno da Educação Infantil que ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) de faltas no total de horas letivas será considerado como desistente.
Art. 144 O aluno do Ensino Fundamental que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.
Parágrafo único. A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas, não. **Art. 145** Cabe ao professor o controle da frequência de seus alunos,
informando à equipe Gestora.
Art. 146 Cabe à Escola tomar providências para evitar os casos de desistência e reprovações por insuficiência de frequência.
Parágrafo único. O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 147 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelo Conselho Escolar e visa programar e disciplinar as atividades do ano letivo da Educação Infantil e Ensino fundamental, devendo necessariamente:
- ser elaborado com antecedência;
- conter a previsão mínima de 200 dias de efetivo trabalho escolar com carga horária mínima de 800 horas anuais;
- determinar datas de Avalições e entrega de resultados das mesmas na Secretaria da Escola;
- determinar datas de início e término dos bimestres e ano letivo;
- determinar datas de início e término de projetos e formação continuada; VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
- prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
- determinar as datas de matrículas e rematrículas;
- prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas e de conselho de classe;
- prever épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
- estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades; XII - prever as atividades extraclasses;
XIII - prever o período destinado à recuperação.
Parágrafo único. A Escola adequa o calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de atender as peculiaridades locais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando a SEMED para homologação.
Art. 149 O Servidor que necessitar afastar das suas atividades por doença, tem até o segundo dia útil após o afastamento para apresentar o atestado médico.
Parágrafo único. O servidor que apresentar o atestado após esta data ficará com falta por motivo de ausência.
Art. 150 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, no mínimo uma vez por semana, com a entoação dos respectivos hinos.
Art. 151 O ato de matrícula, bem como o de investidura de qualquer servidor no estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este regimento.
Art. 153 A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do presente Regimento e da Proposta Pedagógica ambos aprovados.
Art. 154 Os casos omissos neste regimento ou que venham a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho Escolar, em segunda instância, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, e instância superior, pelo Conselho Estadual da Educação.
Art. 155 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.
Art. 156 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº. 001/2015/SEMED em 13 de abril de 2015.

Espigão Oeste - RO, 22 de setembro de 2021.

MARLI BUTZKE REIS
Diretora

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE42DF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.434 de 17/11/2021.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial,no valor de R$**313.517,34**(trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênionº.105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 30770002 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 30770002 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$55.190,20(cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e vinte centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,provenientes de repasse de recursos do Governo do Estado através do **Convênionº.105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estadopor meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$**258.327,14**(duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);
II.*Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$**55.190,20**(cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e vinte centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:31B5C467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo(construção), para atender as demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 70.000,74
Proc. Administrativo nº. 465-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 25/02/2022.
Abertura de propostas dia 10/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 10/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5F1742F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 19/ CP / 2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 19/ CP / 2022
DE 23 de fevereiro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167, § 2º da CF/1988.
Considerando a Lei Municipal nº 1.195/GP/2021;

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deSuperavit financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R$: ***100.000,00*** **(Cem Mil Reais),** distribuídos na seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
• 08.244.0003.1111 Auxílio Municipal Emergencial - AME
• 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
• **Valor: R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Art, 2° - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro, Fonte de Recursos **2.500 Recursos não vinculados de impostos.**
Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I Justificativa e Anexo II Memória de Cálculo.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o presente recurso, será destinado através de pagamento de auxílio ás famílias que foram atingidas pelas enchentes decorrentes dos eventos naturais ocorridos no inicio de Dezembro de 2021, no município de Governador Jorge Teixeira, conforme Lei Municipal n° 1.194/2021 de 23 de Dezembro de 2021.
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando que houve a renomeação e renumeração dos programas e projeto atividade em virtude da nova estrutura do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de Superavit Financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.195, de 23 de Dezembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE STN	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RESTO A PAGAR 2022	DISPONIBILIDADE
2.500	R$: 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DB5CF56C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.015/GP/2022-AQUISIÇÃO DE DEZ (10)CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N°.015/GP/2022
PROCESSO N° 143/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ

CNPJ:04.352.905/0001-81
OBJETO:aquisição de dez (10)CADEIRAS DE ESCRITÓRIO na cor preta, comencosto de braços, base giratória com rodízios, assentoestofado, encosto em tela em mesh. Material daestrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas.Acabamento em Espuma injetada de alta densidade.Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm eprofundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entreguemontado,conforme quantidades, condições e especificações técnicas, minuciosamente descritos no documentoPedido 1 de 02/02/2022 (ID 8885)
VALOR:R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS:
A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	207
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0023.2078.0000 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 003.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conformeportaria municipal nº. 051/GP/ 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.018/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será de**12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento de requisição emitida pelo (a) Responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para entrega DOS materiais será conforme Termo de referência.

DATA ASSINATURA: 21/02/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira- RO

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira- RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

A. Pazinato Maringá
ANTONIO PAZINATO
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BA19E03C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20/ CP / 2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 20/ CP / 2022
DE 23 de fevereiro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no argo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no argo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

• 2.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **Ficha: 53**
• **Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 Recursos do Tesouro

Exercício Corrente Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):

• 2.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 52**
• **Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que solicita remanejamento para aquisição de Material de Consumo (Combustível, Peças, dentre outros). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2020	3.3.90.36	02.01	R$: 25.000,00	
2020	3.3.90.30	02.01		R$: 25.000,00

Governador Jorge Teixeira, 23 de Fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8027DD02

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.016/GP/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE CINCO NOBREAK 3 EM 1, UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, E UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N°.016/GP/2022
PROCESSO N° 143/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:41.947.390/0001-99
OBJETO:aquisição de materiais permanente**cinco(05)**NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK +ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA, comPotência Nominal de 1400va ou Superior, TensãoEntrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, BateriaInterna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. ComAssistência Técnica no Estado de Rondônia;**uma(01)**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de02 (duas) unidades, sendo 01 (uma) evaporadora e 01(uma) condensadora, tensão:220 V, CaracterísticasAdicionais: Com controle, 03 velocidades deventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação doINMETRO. Com no mínimo 01 de garantia e**uma(01)**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01(uma) condensadora, tensão:220 V, CaracterísticasAdicionais: Com controle, 03 velocidades deventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A"no consumo de energia com certificação doINMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.conforme quantidades, condições e especificações técnicas, minuciosamente descritos no documentoPedido 1 de 02/02/2022 (ID 8885)
VALOR:$ 7.452,95 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS:
A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	207
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conformeportaria municipal nº. 051/GP/ 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.018/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será de**12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento de requisição emitida pelo (a) Responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para entrega DOS materiais será conforme Termo de referência.

DATA ASSINATURA: 24/02/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. De Saúde
Contratante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C87CBE40

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 8779/ GAB / 2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 8779/ GAB / 2022 DE 17 de fevereiro de 2022

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO Nº 8779/GAB/2022 de 17 fevereiro de 2022.**
ONDE SE LÊ: Art. 2º - A Composição será composta pelos seguintes conselheiros:

Diogo Antônio Vasconcelos **(presidente);**

Daniele Cristina Bernaski Silva **(vice-presidente);**

Cleide Lilian Machado Domiciano **(1º - secretária);**

Wanesa Silva Lima **(2ª - secretária);**

Thamela Luci de Souza S. Galeano **(Tesoureira);**

LEIA - SE: Art. 2º - A Composição será composta pelos seguintes conselheiros:

Elizabete dos Santos Nascimento **(presidente);**

Daniele Cristina Bernaski Silva **(vice-presidente);**

Adriele de Oliveira Santos **(1ª - secretária);**

Wanesa Silva Lima **(2ª - secretária);**

Thamela Luci de Souza S. Galeano **(Tesoureira);**

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 21 de Fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5AA0567C

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 8779/ GAB / 2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 RETIFICA FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 8779/GAB/2022 DE 17 FEVEREIRO DE 2022. ONDE SE LÊ: ART. 2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8782/ GAB / 2022
DE 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre DOAÇÃO de Imóvel Urbano ao Estado de Rondônia, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal N° 1.196/2021 de 23 de dezembro de 2021: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
D E C R E T A
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, **doa** ao Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob. n. 00.394.585/0001-71, dois imóveis urbanos, qualificados e identificados nos incisos I e II deste artigo.
I-O imóvel urbano denominado de Lote 01, Quadra 27, Setor 02, Matricula M- 29.206, com área total de 7.971,75 m2 (sete mil, novecentos e setenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na quadra 27, setor 02, frente com a Av. Pedras Bancas, esquina com a Av. Ipê e Rua Sumaúma, zona urbana do Município de Governador Jorge Teixeira, com as seguintes confrontações, M-28/M29: 68,79m, Lote 02.M29/M06: 15,87m, Lote 02. M-06/M-07: 47,42m, lote 07. M-07/M-36: 78,00m, Rua Sumaúma. M-36/M-35: 116,00m, Av. Ipê. M-35/M-28: 62,00m, Av. Pedras Brancas, perfazendo um perímetro de 388,08m (trezentos e oitenta e oito metros e oito centímetros).
II- O imóvel urbano denominado de Lote 08, Quadra 05, Setor 01, Matricula M- 28.519, com área total de 491,84 m2 (quatrocentos e noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizado na quadra 05, setor 01, frente com a Rua Maracatiára, zona urbana do Município de Governador Jorge Teixeira, com as seguintes confrontações, M-43/M39: 14,00m, Rua Maracatiára. M39/M38: 35,02m, Lote 09. M-38/M-44: 14,00m, lote 06. M-44/M-43: 35,25m, Lote 07, perfazendo um perímetro de 98,27m (noventa e oito metros e vinte e sete centímetros).

Art. 2º Os custos gerados pelo ato de doação deverão correr por conta do beneficiado, bem como a responsabilidade pela transferência dos imóveis.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:86D9CC58

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 21/ GAB / 2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL SUMIÇO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 130 B, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 21/ GAB / 2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear Comissão para Apuração de Eventual Sumiço da Escavadeira Hidráulica CASE CX 130 B, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
Considerando, o Processo Administrativo nº 408-1/2021.
Considerando, a Comunicação Interna das folhas 03 da Procuradoria Geral do Município.
Considerando, orientação jurídica para regularização da portaria anterior com prazo excedido e solicitação de prazo conforme Requerimento 1 de 25/01/2022 (ID 6463).

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar uma nova portaria de Sindicância Investigativa e Nomear **Comissão para Apuração de Eventual Sumiço da Escavadeira Hidráulica CASE CX 130 B**, no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores da portaria anterior:

Elieth Nogueira de Oliveira Morais Matricula 729 **Presidente da Comissão**
Dimilson Dias dos Santos Matricula 1607 **Membro**
Antonio Augusto de Morais Matricula 98 **Membro**

Art. 3º - Fica Estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias,** para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:16267EE9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°008/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°008/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ:84.558.808/0001-89

OBJETO:O presente **CONTRATO** tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, (01 Computador Desktop Workstation),** pelo período de **12 (doze)** meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 6791).

VALOR:R$13.751,00 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

02 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0006 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

FICHA – 056

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal N°.13/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A8B6F583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.112/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.112/CMGM/22
De 24 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica decretado que nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 haverá ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 01 de março de 2022 é Feriado de Carnaval.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:98CAE7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 027-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 027/CMGM/2022 Em 23 de fevereiro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Francisco Fernandes de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 059, ao servidor Francisco Fernandes de Carvalho para participar do I Primeiro Encontro Multissetorial da área da Comunicação Social realizado pelo Centro de Treinamento Profissional – ASSEJUR em parceria com Instituto Desenvolvimento Profissional em Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D2B6F9A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 028-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 028/CMGM/2022 Em 23 de fevereiro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Francisco Oro Waram visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 060, ao vereador Francisco Oro Waram para participar de reuniões agendadas junto a SEDUC, DISEL e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAB. DEP. DR NEIDSON em Porto Velho no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:92C20477

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.437/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe, nos termos do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 99/2017, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica..

Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará-Mirim Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º -Dos recursos previstos no § 2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que nos termos do seu caput foram depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Município de Guajará-Mirim opta, com base no previsto no artigo 102 daquele mesmo Ato, que 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento mediante acordos diretos com os credores, com redução do valor do crédito atualizado, como previsto no referido artigo.

Artigo 2º -Fica autorizada a celebração de acordos diretos com os credores de precatórios do Município de Guajará-Mirim, nos termos e para os fins do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, observando-se os termos e as condições estabelecidos no presente decreto.

Artigo 3º- Observadas as disposições do presente decreto, os acordos a que se refere o artigo 2º serão firmados pela Procuradoria Geral do Município (PROGEM), a requerimento dos credores dos precatórios, condicionados os efeitos dos acordos que vierem a ser celebrados à posterior validação destes pelo juízo da origem, juízo conciliatório e/ou órgão judiciário encarregado do processamento dos pagamentos, como dispuser cada tribunal em relação aos precatórios por ele expedidos.

Artigo 4º -Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, no qual em relação ao crédito ofertado igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:

a)o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que, só em conjunto poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para a celebração de acordo nos termos do presente decreto;

b)o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do presente decreto;

c)os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos itens 1 e 2 deste parágrafo único, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.

Artigo 5º- O acordo será celebrado mediante proposta de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, conforme calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda, pelos critérios por esta utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor.

Parágrafo único.A impugnação do valor calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda, salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, inabilitará o credor para a celebração de acordo, e implicará na remessa da discussão acerca do montante devido ao juízo do processo de origem do precatório, para apreciação e decisão quanto às razões jurídicas do credor.

Artigo 6º -Após a publicação da listagem de credores habilitados, o acordo celebrado tornar-se-á irretratável para todos os fins.

Artigo 7º -Realizada a divulgação da lista de credores habilitados, nos termos do art. 6º, os acordos celebrados serão comunicados ao tribunal que expediu o precatório, para homologação pelo órgão judiciário competente e posterior pagamento pelo tribunal, a ser efetuado na medida dos recursos disponíveis e limitados a estes.

Parágrafo único. Caso os recursos disponíveis em conta do tribunal não sejam suficientes para atender à totalidade dos proponentes, serão estes atendidos na ordem de preferência dos seus créditos ou, em caso de empate, ao que primeiro tiver apresentado proposta, aferida a precedência pelos dados de protocolo do requerimento.

Artigo 8º -Caberá ao órgão competente do tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.

Artigo 9º -As propostas de acordo serão apresentadas à Procuradoria Geral do Município (PROGEM), que terá 90 (noventa) dias para examiná-las e se manifestar a respeito, para o posterior encaminhamento das deferidas ao órgão competente do tribunal, podendo tal prazo ser prorrogado se necessárias diligências para a instrução da manifestação a ser dada a respeito.

Artigo 10 -O procedimento para admissão, exame e processamento das propostas de acordo, serão disciplinadas por resolução do Procurador Geral do Município.

Artigo 11 -As despesas financeiras decorrentes da aplicação deste decreto e da implementação dos procedimentos necessários à celebração dos acordos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 -Esta Lei produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, pelo período em que estiver em vigor o regime de

pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 99/2017, ou até que sobrevenha nova Lei, com disposição em sentido diverso.

Artigo 13 -Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48892CEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.430/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiro ref. ao Recursodo Bloco SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco SUS, no valor de valorR$ 475.033,98 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e três reais e noventa e oito centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.A/CRIAR	Manutenção das Ativ. Da Saúde Indígena		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$475.033,98
TOTAL GERAL			R$ 475.033,98

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes do Bloco SUS e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Bloco SUS	4.5012			R$ 475.033,98
Total				R$ 475.033,98

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6EB5089A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.076/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiroref. ao Recursodo Bloco SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco SUS, no valor de valorR$ 475.033,98 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e três reais e noventa e oito centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.A/CRIAR	Manutenção das Ativ. Da Saúde Indígena		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$475.033,98
TOTAL GERAL			R$ 475.033,98

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes do Bloco SUS e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Bloco SUS	4.5012			R$ 475.033,98
Total				R$ 475.033,98

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE14F4B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 407/2021 REALINHAMENTO DE PREÇO REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 407/2021, atravésdo Despacho nº 131/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM e Análise nº 09/2022 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim CGM, vem Realinhar os Preços deCOMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM EÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021.Que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro**R$ 6,55**(seis reais e cinquenta e cinco centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro**R$ 5,73**(cinco reais e setenta e três centavos) e Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10**R$ 5,77**(cinco reais e setenta e sete centavos), referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021,HOMOLOGO**envolvendo a empresa**Azogue & Dorado Comercio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA,**inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na

AV: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim RO.

Palácio Pérola do Mamoré 23 de fevereiro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA1A3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GAB-SEMED/22 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Alex de Araújo da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 08 (oito) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais) ao servidor ***Alex de Araújo da Costa*** lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 597.596.742-20, Cadastro nº 2156-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço de roço, manutenção e reparos nas dependências da referida extensão, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B25BCDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GAB-SEMED/22 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Neir Hurtado Cortez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais) ao servidor Neir Hurtado Cortez lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço de roço, manutenção e reparos nas dependências da referida extensão, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B95669F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022

REGISTRO DE PREÇO 007/2022

Processo Administrativo n.º **209-04/2022**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Contração dos serviços de assentamento de blocos sextavados, com área estimada de 45.000,00 m²; a obra está localizada nas vias urbanas do município.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$ 765.000,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 14/03/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/03/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7FBE4F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

O Decreto Federal n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

A Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
A Portaria Interministerial n° 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

A Portaria n° 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde -PACS; A Portaria n° 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS; A Portaria n° 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola; A Resolução n° 22/CD/FNDE, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros a escolas públicas da educação básica, nos moldes e sob a égide da Resolução n° 7/CD/FNDE, de 2012, para a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola;

A Portaria Interministerial n° 1055 de 25/04/2017, em seu art. 70; e A necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas pela União, estados, Distrito Federal e municípios, de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas;

DECRETA:

Art. 1º Alteração da composição dos membros que fazem parte do parte do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, instituído através do Decreto nº 1.983 de 09 de julho de 2019, para atender ao Programa Saúde na Escola – PSE, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º O grupo de trabalho Intersetorial Municipal – GTIM de que se trata o neste decreto, será composto por servidores integrantes dos órgãos abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE:
a) TITULAR: Minéia da Silva Pereira
b) SUPLENTE: Sandra Maria Mota Rodrigues

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS:
a) TITULAR: Graciele Cristina Vasconcellos Braga
b) SUPLENTE: Tatiane Pereira da Silva

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
a) TITULAR: Suellen Rodrigues de Assis Bento
b) SUPLENTE: Ana Cássia da Silva Gomes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:809FACC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2424 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.282,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

110.282,88

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

566	15.452.0004.0013.0000	Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	110.282,88
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

255	15.452.0004.0013.0000	Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	-110.282,88	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -110.282,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B5EA812F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2426 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.099,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

19.099,00

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

29	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	19.099,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01
425

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-10.126,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 500

02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA				
	332	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-2.694,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente			
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

336	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias&	-2.840,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

341	04.122.0002.0002.0017	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.439,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	501
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-) -19.099,00

DECRETO **Nº 2426** , **DE 24 DE** FEVEREIRO DE 2022 - LEI **N.862**
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB3F5C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2022/CPL
PROCESSO N. 3597/2021/SEMADFAZ

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 3597/2021 cujo objeto é a **Contratação de empresa com profissional com certificado Microsoft Certified Solutions Expert: Cloud Platform and Infrastructure e Microsoft Certified Technology Specialist: Windows Server 2008 Active Directory ou equivalente e com amplo conhecimento técnico para implantação de conjunto de técnicas, procedimentos e recursos que propiciem estabilidade, controle de acesso dos usuários e segurança das informações geridas na Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste-RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia**: 14/03/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 84.900,00 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/02/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C4290FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°300/2022

PORTARIA N°300/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Marcos Barreto de Souza, portador do CPF: n°956.239.902-82, no função gratificada de Assessor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CFE03E5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:514/2022

PROCESSO Nº:514/2022
CLASSE: Afastamento para tratar de assuntos particulares.
NOME: Joniel Mozer Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº514/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pelo servidor **JONIEL MOZER FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 153176) e Parecer Técnico Controladoria (ID 154067).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2022 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:42C8F535

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:554/2022

PROCESSO Nº:554/2022
CLASSE: Reconhecimento dePrescrição de débitos.
NOME: MadeireiraJatuarana Eireli**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº554/2022, referente à **RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE ITBI** do ano/exercício de2006, requerido pela empresa **MADEIREIRA JATUARANA EIRELI,** de acordo com o Parecer Jurídico nº93(ID 153447), Parecer Técnico da Controladoria nº264(ID 153842).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2022 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A5AC9781

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:641/2022

PROCESSO Nº:641/2022
CLASSE: Cancelamento de Taxa de Alvará de Funcionamento.
Nome: Madeireira Santa Izabel Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº641/2022, referente à **CANCELAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, dos exercício de 2017 e 2018, requerido pela empresa **MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº89(ID 152808), Parecer Técnico da Controladoria nº251 (ID 153144).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2022 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D6D78B48

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:691/2022

PROCESSO Nº:691/2022
CLASSE: Conversão dasFérias não gozadas em Pecúnia
NOME: Talita Rosalem Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

D E C I S Ã O:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº691/2022, referente à **CONVERSÃO DAS FÉRIAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA,** da senhora **TALITA ROSALEM FERREIRA,** de acordo como DESPACHO (ID 153306).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2022 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1294C2E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1749/2021

PROCESSO Nº:1749/2021
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**INDEFERIR**' o pagamento do Contrato nº 177/2021de 24/09/2021, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e a empresa **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ Nº 05.625.442/0001-4**,** conforme DECISÃO (ID 116934) e **RATIFICAR** o Parecer Técnico Controladoria (ID 151509), pelas razões e fundamentos expostos.

Por conseguinte,**DETERMINO:**

I -A anulação do EMPENHO EXTRA de nº1185.
II -A Rescisão Unilateral do Contrato nº177/2021, de 24/09/2021
III-A imediata expedição de notificação à contratada,encaminhando-se cópia da presente decisão, para que tomeconhecimento do seu teor e não emita nota fiscal, tendo em vistaa impossibilidade de pagamento;

Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 14:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ABA1D40F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1970/2021

PROCESSO Nº:1970/2021
CLASSE: Retroativo da Progressão Vertical.
NOME: Bruna Martins de Paulo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'**DEFERIR**' o Processo nº1970/2021, referente à **RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **BRUNA MARTINS DE PAULO,** de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 146890).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2022 às 20:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15E5AA04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2585/2021

PROCESSO:Nº2585/2021
CLASSE: Formação de Registro de Preço
NOME: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2585/2021, o qual tem como objeto **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** em favor da empresa**: GERALDO VIEIRA COSTA, CNPJ: 39.358.433/0001-59**, no valor total de R$ 240.600,20 (duzentos e quarenta mil seiscentos reais e vinte centavos), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 151809) e Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 153416).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2022 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7E39AC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°265/2022

PORTARIA N°265/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Kelly Cristiane Tomasi Soares, portadora do CPF: n°983.478.022-20, na função gratificada de Assessor Especial de Contrato de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2CE62829

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2695/2021

PROCESSO:Nº2695/2021
CLASSE: Formação de Registro de Preço
NOME: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2695/2021, o qual tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas**: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI,** CNPJ 26.770.900/0001-01, no valor de R$ 233.112,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e doze reais) e **F TEODORO DA SILVA LTDA,** CNPJ 35.290.233/0002-31, no valor de R$ 282.304,30 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o parecer Técnico da Controladoria e Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 153596).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2022 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9055DFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.611/PMMA/2022.

DECRETO Nº.5.611/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS REMOTAS E PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO, a Nota de Esclarecimento da Presidente do Conselho Nacional de Educação de 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.394/PMMA/2021, de 08 de julho de 2021, o qual dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento da pandemia pela covid-19 no Município de Ministro Andreazza e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as atuais regras de distanciamento social devido ao estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do coronavírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO, as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais;

CONSIDERANDO, a recuperação de aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO, que, nada obstante a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI, o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação, houve no último mês um aumento de casos da COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO, que as ações e serviços de educação são de relevância pública e prioritária; e Considerando que o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação traçou diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, que resultou na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos

termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dar início ao ano letivo de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizado as instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarem suas atividades, remotamente, a partir de 14/02/2022 e presencialmente, a partir de 03/03/22, devendo seguir os percentuais de ocupação das salas, observando o contexto do Município e as medidas de biossegurança.

Parágrafo primeiro. Considerando o contexto do Município de Ministro Andreazza onde, nada obstante o baixo índice de ocupação de leitos de UTI, a vacinação dos profissionais da educação, o avanço das vacinações dos discentes e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação, houve no último mês um aumento de casos de COVID-19 no município, as escolas municipais terão suas aulas presenciais suspensas até 03/03/2022.

Parágrafo Segundo. Os estudantes que possuam comorbidades devidamente comprovadas por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo nas escolas.

Art. 2º As instituições de ensino devem elaborar e executar plano de contingenciamento com estratégias capazes de mitigar a possibilidade de infecção no ambiente escolar, assim como realizar a identificação precoce de casos suspeitos e/ou confirmados da covid-19 em estudantes, professores e demais trabalhadores da instituição.

Parágrafo único. Cada instituição de ensino deverá notificar à vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

Art. 3º Para um retorno seguro e sem aglomerações, todas as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e Secretaria Estadual de Educação - SEDUC.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo à adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários estabelecidos na instituição e estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 2ª ou 3ª dose em atraso.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Educação – SEMEC deverá expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade da Pasta.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A178855F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.612/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.612/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA NEUZA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **NEUZA GOMES DA SILVA,** brasileira, matrícula nº.780, do Cargo de Zeladora, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC0BC74C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.613/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.613/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR CLOVIS PANERARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **CLOVIS PANERARI,** brasileiro, matrícula nº.1067, do Cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:178A11BF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.5.614/PMMA/2022.

DECRETO N.5.614/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, Servidor Público Municipal, mecânico, matrícula nº. 1009, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: DEVAIR BORCHAR, brasileiro, Servidor Público Municipal, motorista, matrícula nº. 8173, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: HELENILSON JOEL KREITLOW, brasileiro, Servidor Público Municipal, professor, matrícula nº. 560, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.
- MEMBRO: GILDASIO MOURA VILAS BOAS, brasileiro, Servidor Público Municipal, professor, matrícula nº. 589, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 18 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:875D074A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.615/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.615/PMMA/2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 026/SEMAP/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao Senhor **Vanderlei Alves Moreira,** brasileiro, Operador de Maquinas Pesada, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 636*, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 20 de fevereiro de 2.022 a 19 de fevereiro de 2.024.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 20 de fevereiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1630DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Processo nº **1440/SEMTAS/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **005/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **5.487,38**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de Material para manutenção e conservação de bens imóveis (material de construção), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 231/SEMTAS/2021 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/03/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15/03/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9426F11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNCIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021.** O valor estimado para contratação é de R$ **175.000,00(Cento setenta cinco mil reais)** Processo Administrativo Nº 213-1/2021 SEPAGRI, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 14/03/2022- Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DE227C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 243/GAB/2022

PORTARIA N. 243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 114/2022 e requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, Mat. 2335, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 á 06/02/2021, sendo o gozo para 25/04/2022 á 14/05/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 16/05/2022 á 24/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FC454DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 245/GAB/2022

PORTARIA N. 245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 63/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2022 a 30/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1726	Shirley Gomes Martins da Silva	Agente de Vigilância (vigia)	10/02/2020 a 09/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:583221F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 246/GAB/2022

PORTARIA N. 246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a comissão de sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 2179/2021 – DP –SPJ, o qual encaminha a DM 0136/2021-GCJEPPM referente ao Processo n. 02903/20 – TCE/RO.
CONSIDERANDO o memorando n.100/SEGAFIN/2021 anexa ao processo 1268-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, para apurar responsabilidade de quem deu causa ao atraso no repasse das contribuições previdenciárias devidas ao IPREMON, referente aos meses de abril a agosto de 2020, visando o ressarcimento do dano causado aos cofres do Municipio.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Fernandes Lucas da Costa
Raquel Correa Ribeiro
Thais Franciele Alves Silva

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EA4FC4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 247/GAB/2022

PORTARIA N. 247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar os membros para compor o núcleo Municipal de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 021/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 849/2021 (Processo n° 54000.038668/2021-91), referente ao Programa Titula Brasil, ficando com a seguinte composição:

Matricula	Servidor	Função
2491	Tiago Franco dos Santos Pereira	Coordenador
2442	Wellington Adorno Souza	Coordenador Substituto
2455	Aline Rodrigues de Oliveira	Equipe ACT
2399	Edina dos Santos Inacio	Equipe ACT
2427	Felipe dos Anjos Costa	Equipe ACT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 1319/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:14E92E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GAB/2022

PORTARIA N. 242, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 114/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2022 a 31/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1401	Ederson Gonçalves dos Santos	Agente de Serviço Escolar	05/10/2021 a 04/10/2022
2542	Lais Morais Castro Sousa	Agente de Serviço Escolar	10/02/2020 a 09/02/2021

PERIODO DE GOZO: 01/04/2022 a 30/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	12/02/2021 a 11/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3470BAF5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.009/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 009/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Ivonete Torres Rodrigues".

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 018/IPREMON/2016 que concedeu a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada **Sra. Ivonete Torres Rodrigues**, portadora do RG nº. 18.243.384-5 SSP/RO e do CPF/MF nº. 219.737.252-15, efetiva no cargo de Professor 1º grau, Cadastro nº. 195, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A revogação ocorreu pelo fato do falecimento da servidora no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 24 fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:61CA8836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº037

PORTARIA N° 037-GP/2022 Em, 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Gratificação Administrativa de 30% a partir do mês de janeiro/2022, conforme o memorando nº034 SEMUTAS, 116,115,113,161-SEMUSA/2022

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação	Conceder A PARTIR
FRANCISCO JOSE SOARES DA COSTA	AUX OPERAC DE SERV DIVERSOS	895	SEMUSA	01.02.2022
JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR	MOTORISTA	3095	SEMUSA	01/12/2021
JULIE ANE MONTEIRO HECIA	FARMACEUTICA	474	SEMUSA	01.02.2022
LIAMAR GOMES BARROSO	MOTORISTA	4637	SEMUSA	01/02/2022
LINDOMAR CARLOS CANDIDO	MOTORISTA	4010	SEMUSA	01/02/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.02.2022.

Palácio 21 de julho, em 03 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1F173A38

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº039

Portaria nº039- GP/2022 em, 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Eduardo Bueno Marra	Professor I Nível I 25 horas	SEMED	01/02/2022
Eduardo Bueno Marra	Professor II Orientador	SEMED	01/02/2022
Herbert Lins de Albuquerque	Professor de Geografia	SEMED	03/02/2022
Sandra Maria de Lima Souza	Agente de Limpeza e Conservação	SEMED	03/02/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 03 de fevereiro de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F4FF6DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.634-GP/2022

DECRETO Nº 6.634-GP/2022. Em, 23 de fevereiro de 2022.

> "Dispõe sobre os Critérios e Orientações Operacionais a serem observadas pelos os agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que as contas específicas da Secretaria de Educação, incluída a do FUNDEB devem ser abertas, obrigatoriamente no CNPJ do órgão responsável pela Secretaria, no âmbito dos respectivos entes governamentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 § 5º, da Lei9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como os artigos 20 e 21, caput e §7º da Lei nº 14.113/2020 e o artigo 17 do Decreto Federal nº10.656/2021 que os quais determina que os recursos devem ser automaticamente transferidos pasra conta única e específica vinculado ao FUNDEB de titularidade do órgão responsável pela educação.

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018, fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Sede na Avenida Dom Pedro II nº 7096 Bairro João Francisco Clímaco no Município de Nova Mamoré-RO, CEP: 76.857-000, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
Art. 2º - Fica nomeada a Secretária Municipal de Educação, a Senhora Eunice Menezes de Souza, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 389.948.442-87, GESTORA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C615F98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59 -1/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO (SEMECET)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLARREFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto na conforme Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e

demais legislação aplicáveis a matériaADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2022, objeto deste a::

MARIA GILMA DOS SANTOS AMARAL, CPF: 350.437.922-72, Valor R$ 1.932,34 (um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).
ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49, Valor R$ 1.241,16 (um mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68, Valor R$ 2.852,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
APARECIDA JATOBÁ DOS SANTOS, CPF: 770.239.002-68,Valor R$1.886,53 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
JOSÉ MILTON DE SOUZA, CPF: 139.846.082-68,Valor R$ 1.098,49 (um mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)
DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00,Valor R$ 1.884,25 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos)
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15,Valor R$ 1.409,75
(um mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68,Valor R$ 895,75 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VALDINEI AFONSO MIRANDA, CPF: 756.395.482-15,Valor R$757,23 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte três centavos)
ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, Valor R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)
UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20,Valor R$ 17.895,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais)
DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40, Valor R$ 2.926,50 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
(Presidente Interino)

DAVI CALANDRELLI
Secretário

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

THAIZA VENTURA ALVES
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D82E76C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 870, DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 65.270,00(sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R65.270,00(sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 65.270,00(sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.301.0002.2094.3.3.90.30 – R$ 65.270,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2094	Centro de Enfrentamento do COVID-19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde -– SEMSAU), provenientes de transferências conforme as portarias, de nº650, de 8 de abril de 2021 G/MS, portaria nº 731, de 16 de abril de 2021 e portaria de nº894, de 11 maio de 2021, no valor de R$ 65.270,00(sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C434488F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 869, DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 48.364,55(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 48.364,55(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de

dezembro de 2021, no valor de R$ 48.364,55(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.301.0002.1017.3.3.90.30 – R$ 46.991,11

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1017	Cofinanciamento da Atenção Básica c/c 23094-4
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.05.10.301.0002.1017.3.3.90.39 – R$ 1.373,44

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1017	Cofinanciamento da Atenção Básica c/c 23094-4
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde -– SEMSAU, proveniente de transferências por parte do Fundo a Fundo, no valor de R$ 48.364,55(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F5326FA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 872, DE 23 FEVEREIRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39 - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a utilização de recursos livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14F7948D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 871, DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 86.835,13(oitenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 86.835,13(oitenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 86.835,13(oitenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0001.2015.3.1.90.91- R$ 47.688,54

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	91	Sentenças Judiciais

b) 02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.91- R$ 39.146,59 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	91	Sentenças Judiciais

c) 02.03.04.122.0001.2015.3.1.90.91- R$ 39.146,59 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	91	Sentenças Judiciais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 47.688,54(quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres.

b) Pela Anulação e Suplementação, no valor de R$ 39.146,59(trinta e nove mil reais cento e quarenta e seis e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0638E828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/CPL/2022 PROCESSO 040/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 40/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 129 de 24/02/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de Março de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 212.
Projeto atividade n.º 2040, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 215.
Valor total estimado de R$ 651.647,55
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CD483D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 051/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 002/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 04 de março de 2022, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de março de 2022, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8952179A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022. MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Parecis/RO**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 168/GP/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº 0**11/2022**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações municipais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE **A** A **Z** de REFERENCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 hs horário de Brasília (DF).**do dia 28 Fevereiro de 2022.**
TERMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:59 hs horário de Brasília (DF).**do dia 14 de março de 2022.**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00 hs horário de Brasília (DF).**do dia 14 de março de 2022.**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10:05 hs horário de Brasília (DF).do dia 14 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:10 hs horário de Brasília (DF). do dia 14 de março de 2022.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br,

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Jair Dias, nº 150, CENTRO – Parecis – RO. Pregoeiro: Edivaldo Alves Ferreira. Fone/Fax: (69) 3447-1051 e cpl@parecis.ro.gov.br.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Parecis - RO dia 24 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 168/2022

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3A89EF3B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO FIXO); PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE); PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E BENEFÍCIOS EVENTUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo dos membros do CMAS no dia 24/01/2022 para apreciação e deliberação e registrado na Ata de nº 144 em 26/01/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do CMAS, o Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira dos Recursos de Cofinanciamento Estadual: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO FIXO); PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE); PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, referente ao exercício do ano de 2021 do Município de Parecis/RO.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO LIMA DE MORAES
Vice- Presidente Do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:11A8B5F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE APLICAÇAO-SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS SALDOS EM CONTA NO DIA 31/12/2021 DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS SENDO: (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/SCFV, IGD SUAS, IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PISO FIXO ESTADUAL, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, PROTEÇAO BASICA ESPECIAL - PSE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, deste município de Parecis/RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo dos

membros do CMAS no dia 22/02/2022 para apreciação e deliberação e registrado na Ata de nº 145 em 23/02/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprova o Plano de aplicação - Superávit Financeiro dos saldos em conta no dia 31/12/2021 dos recursos Federais e Estatuais repassados Fundo a Fundo, sendo os recursos Federais e Estaduais (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/SCFV, IGD SUAS, IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PISO FIXO ESTADUAL, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, PROTEÇAO BASICA ESPECIAL- PSE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, deste Município de Parecis/RO, apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 23 de janeiro de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente Do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:20FA29CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 271365);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 271404);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar OSEIAS ALMEIDA MARQUES, matrícula 102460, da Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 23/02/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:79219C32

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvano Silva Torres	12º	13/12/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, ID271204, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:132A9E1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 11/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 11º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA**

BUENO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Alexandra Rocha Ferreira	10º	26/10/1987

Convocação autorizada no processo 1213/2022, através do edital de convocação nº 004, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 11/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRA ROCHA FERREIRA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6B519A73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Graciele Sabrina De Araújo Moura	14º	18/09/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1213/2022, ID258254, e em razão do Termo de Desistência 04, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D081529D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 023/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Denys Silva Lopes	11º	18/08/1990

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BB217248

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do

Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Neide Nunes da Mota	16º	27/07/1965

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº7889/2021, e em razão do edital de não comparecimento nº 015/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CE65B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 022/2022. PIMENTA BUENO, 24 DE FEVEREIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1887/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(Quinze) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$1.050,00 - (Hum Mil e Cinquenta Reais), Para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
José Aparecido Pereira	CPF: 248.***.***-72	15

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades do setor da Regulação
Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do
memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:50AA90C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Processo 1249/2022

Despacho de revogação de processo de Chamamento Público em razão da necessidade de readequação do instrumento convocatório.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do instrumento convocatório, devido ao pedido de revisão de valor do objeto proposto no referido chamamento;
CONSIDERANDO a alteração da Lei 2865-2022 de 23/02/2022 (ID 270504);
CONSIDERANDO o Despacho 91 de 24/02/2022 (ID 272624).

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo de Chamamento nº. 1249/2022, e consequentemente o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral e Anestesiologia**, para atendimento de forma complementar no âmbito nas dependências do Hospital Maternidade Ana Neta ou rede assistencial de Pimenta

Bueno pré-estabelecida, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para a realização de horas/plantões do Município de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:A1E8087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Processo 1242/2022

Despacho de revogação de processo de Chamamento Público em razão da necessidade de readequação do instrumento convocatório.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do instrumento convocatório, devido a revisão de valor do objeto proposto no referido chamamento;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo de Chamamento nº. 1242/2022, e consequentemente o Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, **especialistas para realização de exames de risco cirúrgico em atenção especializada (avaliação cardiológica pré-cirúrgica e emissão de Laudo de Risco Cirúrgico) e dá outras providências**, a fim de suprir a necessidade da população na rede de atenção à saúde no município.

Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:3368134D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, menor preço**POR ITEM**, com participação para**MEI/ME/EPP.Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Assento de Elevação e Bebê Conforto para Criança.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$18.904,60**(dezoito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos),visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Pimenta Bueno.**Data da Abertura**: 10/03/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9726F09B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 030/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com**PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** e **Ampla** estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 1.321.660,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: 11/03/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24A4F69B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 12/2022, Tipo menor preço global, cujo objeto Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, sendo vencedora do certame a empresa: **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME.** - R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 24 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4305C203

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2022. Edição 3164.
Onde se lê:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022 e Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2022
Leia-se:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022 e Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2022

Pimenta Bueno-RO, 24 de fevereiro de 2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D7B7FD0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 18/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO para ajustes nas descrições dos itens**. **Objeto**:**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Insumos Para Insulinoterapia.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 941.454,50 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E39E003B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Pimenta Bueno, através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura SEMEC comunica que realizará a Chamada Pública n° 002/2022, Processo Nº 561/SEMEC/2022 para Aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, e devidamente fundamentado no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. O valor total estimado é de R$ 514.039,05 (quinhentos e quatorze mil e trinta e nove reais e cinco centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com os projetos, a partir das 09 horas (horário local) do dia02/03/2021até o dia15/03/2021, na sede da EMATER. Informamos ainda que devido a prevenção ao contágio e enfrentamento ao COVID 19 a abertura e julgamento das propostas dar se a no dia**16/03/2022**na sala de reuniões da SEMEC com transmissão online a todos os interessados via o aplicativo Google Meet, visto que não podemos ter reuniões com mais de 05(cinco) pessoas. O edital em integra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal,www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Para maiores informações manter contato pelo telefone(069) 98169-9972durante expediente normal das 7h30 às 13h30; É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 23 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:99220D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 014/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 170/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021, edição 3123, e *INCLUIR* o empregado público *RAFAEL FELIPE FEITOSA MENEZES – matrícula 252***,** para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a contar de 28/01/2022:

Processo Administrativo: *02.41.00147/2021*

Contrato: *27/2021/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ACF510

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 015/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 171/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2021, edição 3125, e *INCLUIR* o empregado público *RAFAEL FELIPE FEITOSA MENEZES – matrícula 252***,** para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a contar de 28/01/2022:

Processo Administrativo: *02.41.00128/2021*

Contrato: *29/2021/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7D8C2E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00061/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 037/C.I./EMDUR/2022, de 15 de fevereiro de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: CS&CS COMERCIO ELETRONICO E DIGITAL LTDA
CNPJ: 36.224.050/0001-08
Lotes: 01; 02 e 03
Valor Total: R$ 2.820.000,00
Valor por extenso: (dois milhões oitocentos e vinte mil reais).

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED0DC94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°.95/2022

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ANA CARLA ANDRADE CANOSA,** cadastro nº.21072AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71801594

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM NOTIFICAÇÃO DE SEGURADO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **NOTIFICA** que a Senhora **URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**, compareça até o dia 04/03/2022, para atender às determinações contidas na **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 036/2021/GABOPD,** constante nos autos nº 00206/2021/TCE-RO.

Porto Velho, 24/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
Coordenador de Previdência

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD03441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 005/GAB/PGM/2022

Portaria n° 005/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA**, cadastro 41674, para o cargo de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA,** cadastro 1000725, que encontra-se de férias no período de 14.03.2022 a 28.03.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D9C03A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 037/PGM/2022

EXTRATO Nº 037/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00043-00/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2020/SML/2020 e anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2022.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, conforme Nota de empenho nº 000071/2022, de 05.01.2022 no valor de R$ 7.133,11 (sete mil cento e trinta e três reais e onze centavos) assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.019.22.615
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 15.00

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B7722D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 038/PGM/2022

EXTRATO Nº 038/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01258/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. GILDEVAM CARDOSO DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 29, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 5,60m² de área, destinado ao exercício de atividade de frios.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 fevereiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC31454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 039/PGM/2022

EXTRATO Nº 039/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00197/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ROBERTO ROCHA DE SOUSA

Retificam-se os termos do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 119/PGM/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, representada pelo Sr. Secretário WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 224117 SSP/RO e do CPF n. 210.585.982-87, doravante denominado PERMITENTE, e Sr. WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 586882 SSP/RO e CPF n.° 639.013.312-04, residente e domiciliado à Rua Angico, nº 4150, QD-18, Bairro Conceição, nesta capital, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 10.00197/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Leia-se:

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, representado pelo Sr. Secretário WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 224117 SSP/RO e do CPF n. 210.585.982-87, doravante denominado PERMITENTE, e Sr. ROBERTO ROCHA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 586882 SSP/RO e CPF n.° 639.013.312-04, residente e domiciliado à Rua Angico, nº 4150, QD-18, Bairro Conceição, nesta capital, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 10.00197/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C653BD16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 037/SGG/2022

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/PGM/2021, alusivo ao Processo Administrativo nº 02.00044/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Cargo	Função
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	Diretor Administrativo	Membro Presidente
Daniel Ferreira Dantas	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Membro
Rodrigues Torres Silva	Gerente da Divisão	Membro
Jerrold Trevor França Scorgie	Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos serviços/fornecimento pelos membros designados nesta Portaria,

por imprevisto ou infortúnio, poderá à autoridade competente da SGG, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
VI - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
VII - compete aos membros da Comissão encaminhar as notas fiscais ao setor responsável pelo pagamento, atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.
VIII - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
IX - Nas ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3º - Caso a qualidade e quantidade dos serviços prestados ou fornecimento de materiais/objetos permanentes previstos no contrato, não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os serviços ou fornecimentos em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a rejeição e devolução dos serviços ou fornecimentos, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização poderá recusar os serviços prestados e o fornecimento em um todo ou em parte, ao detectar em conformidade com o objeto contrato, através do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar os motivos da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo I);

Art. 5º - Em caso de recebimento de serviços de obras ou fornecimento de bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se,

FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
Secretário Geral de Governo - SGG
Cadastro: 1001058

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA240B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 002/2022 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Jurídico da ADPVH, Sr. Luiz Fernando Coutinho da Rocha, para exercer as atribuições definidas no art. 15, I e VIII e arts. 19 VIII e IX do Estatuto Social da Agência, no período de 07/03/2022 a 24/03/2022.
Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2022, publicada em 15 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532B9F31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 003/2021 - ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, XIV e art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017 e IN 001/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. VALÉRIA DE SOUZA BRAGA para administrar o Suprimento de Fundos para despesas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30(trinta) dias.
Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de 03 de março de 2022.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B7DA34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.934 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.00720-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 06.03.2022 a 12.03.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, com objetivo de participar da 4ª edição do Congresso Brasileiro de Investimento no RPPS e o 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC, bem como analisar os modelos gerenciais, rotinas, sistemas de gerenciamento, de recebimento, de armazenagem e distribuição das unidades consumidoras e dispensação nas unidades de saúde.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12F5E92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.935 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de fevereiro de 2022, **PAULA RAMOS DE SOUZA** – Ttiular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e em consequência exonerar, Marcelo Willian Pedrosa de Souza, nomeado através do Decreto nº 17.176, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF970126

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.936 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **PAULA RAMOS DE SOUZA** – Ttiular, representante do Chefe do Executivo, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, a partir de 17 de fevereiro de 2022, através do Decreto nº 17.802, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 25 de fevereiro de 2022, **MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA** – Ttiular, representante do Chefe do Executivo, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8A6173

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.281/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **FELIPE MARCONDES PAMTALIAO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2022, constante do Decreto nº 8.276/I, de 23 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: FELIPE MARCONDES PAMTALIAO
Leia-se: FELIPE MARCONDES PANTALIAO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F16607

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.282/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **MARIA DO SOCORRO LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de março de 2022, constante do Decreto nº 8.280/I, de 23 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: MARIA DO SOCORRO LEITE
Leia-se: MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB026EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.283/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **BRUNO DANTIAGO BARRETO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de março de 2022, constante do Decreto nº 8.278/I, de 23 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1442DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 213 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0213 - DESIGNAR a servidora **ADRIANA DE SOUZA ALVES,** Cadastro nº 48761**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer no período de **01/12/2021 a 20/12/2021** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, em substituição a titular **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 50807, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 11/2022/DRH/DA/SEMUR, de 18/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A15AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº214 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0214 - DESIGNAR ao servidor **RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA,** Cadastro nº 1002519**,** ocupante do cargo em comissão de Responsável pelo Protocolo, para exercer no período de **07/02/2022 a 26/02/2022,** o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões**, da Superintendência Municipal de Licitações - SML**, em substituição ao titular **GILBERTO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 152207, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 044/SML/2022, de 09/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84F12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 215 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0215 - DESIGNAR ao servidor **BRENO VEISACK LARA,** Cadastro nº 1002494**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, para exercer no período de **05/01/2022 a 14/01/2022,** o Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **EDVANIA HALABURA DE ARAUJO**, Cadastro nº 316514, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 565/DA/SGG/2021, de 16/12/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D79331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 216 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0216 - DESIGNAR a servidora **CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES,** Cadastro nº 75988**,** ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **09/03/2022 a 18/03/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Núcleo Administrativo**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP**, em substituição a titular **JELIANE GONÇALVES DA SILVA**, Cadastro nº 180216, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 40/DA/SGG/2022, de 18/01/2022, Memorando nº 008/DA/SGP/2022, de 12/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82516570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 217 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0217 - DESIGNAR ao servidor **GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 85903**,** ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/02/2022 a 20/02/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Servidor**, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD**, em substituição ao titular **CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES**, Cadastro nº 187915, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 015/DGP/SEMAD/2022, de 09/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3EBC489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 218 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0218 - DESIGNAR a servidora **MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES,** Cadastro nº 1001685**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível I, para exercer no período de **09/02/2022 a 10/03/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Documentos e Arquivo**, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD**, em substituição a titular **EVELYN FATIMA DE SOUZA** Cadastro nº 1001213, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 028/DDA/DPLRCR/SEMAD, de 26/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96BA675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 219 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0219 – RETIFICAR a Portaria nº 0081 de 28/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3149 de 02/02/2022, a qual designou o servidor **FABIO CASARA DOS REIS**, Cadastro nº 1001482**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, para exercer no período de **08/12/2021 a 12/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informação Estratégicas e Monitoramento, da **Controladoria Geral do Município/CGM,** em substituição a titular **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE**, Cadastro nº 10620, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 0017/DIRH/DAD/CGM de 11/01/2022.

Onde se lê: para exercer no período de **08/12/2021 a 12/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informação Estratégicas e Monitoramento, da **Controladoria Geral do Município/CGM**

Leia-se: para exercer no período de **08/12/2021 a 12/01/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, da **Controladoria Geral do Município/CGM**

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7400848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 220 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0220 - DESIGNAR o servidor **FABIO CASARA DOS REIS**, Cadastro nº 1001482**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, para exercer no período de **13/01/2022 a 12/03/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, da **Controladoria Geral do Município/CGM,** em substituição a titular **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE**, Cadastro nº 10620, por motivo de Licença médica no mesmo período, conforme Ofício nº 048/DIRH/DAD/CGM de 26/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798E3DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 221 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0221 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **10 de Janeiro de 2022**, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **LAINE FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 701310, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00043 272 0014667 51, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/01/2022, conforme Ofício nº 018/DRH/GAB/SEMUSB, de 20/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B941604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 222 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0222 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Janeiro de 2022**, do cargo de Gari, ocupado por **SINALDO GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 122292, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00044 149 0014844 86, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 28/01/2022, conforme Ofício nº 028/DRH/GAB/SEMUSB, de 03/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C003A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 223 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0223 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **07 de Fevereiro de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **FRANKLIN WECSHIMOZESK NOVISKY**, Cadastro nº 121210, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00122 264 0061957 36, do 1º Oficio do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/02/2022, conforme Processo nº 07.008025-000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925576F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 224 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0224 – EXONERAR, a pedido, a servidora **GEANE DE MORAES BEZERRA,** cadastro nº 31600, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/02/2022** conforme processo nº 07.00502.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE638B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 225 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0225 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS PEREIRA BRASIL,** cadastro nº 329616, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/01/2022** conforme processo nº 07.00387.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E3D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 226 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0226 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSUE DA SILVA LOPES,** cadastro nº 86745, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/02/2022** conforme processo nº 07.00649.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD6A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 226 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0226 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSUE DA SILVA LOPES,** cadastro nº 86745, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/02/2022** conforme processo nº 07.00649.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal Adjunto de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456B72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 227 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0227 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA,** cadastro nº 238693, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/02/2022** conforme processo nº 07.00748.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37289058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 227 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0227 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA,** cadastro nº 238693, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/02/2022** conforme processo nº 07.00748.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AA92EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 228 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0228 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optaram por cumprir aviso prévio**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Memorando nº 059/DICS/DGP/SEMAD, de 08/02/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Período que vai cumprir aviso
1001616	Caroline Luiza Dias Pereira Bastos	Médico	28/01/2022 a 26/02/2022
1002406	Lucas Meira Emerenciano	Médico	27/01/2022 a 25/02/2022
1001769	Tainara de Souza Brito	Técnico em Enfermagem	21/01/2022 a 19/02/2022
1002442	Tamiris Lopes Souza Nascimento	Médico	27/01/2022 a 25/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00BFBF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 229 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0229 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratado em caráter emergencial, , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, ,** o qual **optaram por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Memorando nº 059/DICS/DGP/SEMAD, de 08/02/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
1000051	Francisca Moura dos Santos	Técnico em Enfermagem	26/01/2022
331637	Francisco Collins Neves de Melo	Médico	26/01/2022
1000206	Graciana Marques Leite	Técnico em Enfermagem	31/01/2022
1002419	Henrique Victor Belini da Silva	Médico	27/01/2022
1002433	Italo Fernando Morais de Castro	Médico	28/01/2022
1001846	Lucelia Oliveira Cajueiro de Souza	Técnico em Enfermagem	26/01/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB1B767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 009/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 009/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

"Institui Grupo de Trabalho, para fins de Acompanhamento de execução do eSocial no Sistema E-cidade, em consonância com o Processo nº 02.00061/2017, Contrato nº 013/PGM/2019;

CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar e corrigir possíveis falhas referente aos procedimentos de implantação do eSocial e atualização, que venham a produzir eficiência e agilidade nas demandas oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 14.2. Inspeção e Diligências - do Termo de Referência do Contrato n° 013/PGM/2019;

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR cadastro da servidora Bruna Ferreira dos Santos – Gerente de divisão, matrícula nº 27161, na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135, membro do Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no sistema E-cidade.

Art. 2º Aplica-se aos membros do grupo de trabalho constante na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135 o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 14 de Janeiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43893CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 013 ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 013 ASTEC/SEMAD Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações e conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO: MEMORANDO Nº 041/DIAMS/DEAD/SEMAD Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho**, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 .

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000773	Wolmer Eliud Neves Junior	Presidente	SEMAD
1001643	Bruno Alves Simão	Membro	SEMAD
1002084	Harisson Lopes Siqueira	Membro	SEMAD
1002094	Jaiana Cássia Carvalho de Oliveira Silva	Membro	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.01.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:493038FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 024/SEMAD/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7021223-34.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
77º	DARIO PAVIDES ANASTACIO	24/11/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0455A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7021223-34.2019.8.22.0001**, resolve:

Nº 031 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 024/SEMAD/2022, de 24/02/2022.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
77º	DARIO PAVIDES ANASTACIO	24/11/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1F4255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA, REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SRA. BETTY BELLOTA DE MEDINA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos vigésimo terceiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00098-005/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 031/PGM/2019**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 28 de maio de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 00606/2022, fl. 1.279,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social e da Familia, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 00606/2022 no valor de R$ 69.066,67 (Sessenta e nove mil e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos), conforme a fl.1.279.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2D1A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A

SRA SANDRA MARIA BARRETO DE MORAES, REPRESENTADA PELA EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, REPRESENTADO PELO SR, AILTON ARTHUR DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00085-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 104/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 00378/2022, fl. 1.349** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.709 conforme Nota de Empenho nº 00378/2022, fl. 1.349, no valor total de R$ 30.000,00 (Tinta mil reais reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 104/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360358EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, ANA CAROLINA ABATI E MARIA FERNADA ABATI, REPRESENTADAS PELA EMPRESA SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/PGM/2021,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00271-004/2019** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 005/PGM/2021**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 09 de março de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000433/2022, fl. 792** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000433/2022, fl. 792, no valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFAB7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. CARLOS HENRIQUE FIRMINO SAN'TANA, REPRESENTADO PELA EMPRESA SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00195-006/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 039/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 07 de maio de 2022, conforme Nota de Empenho nº 000165/2022, fl. 2.378, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 16.60, conforme Nota de Empenho nº 000165/2022, fl. 2.378, no valor total de R$ 14.816,67 (Quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B886BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 004/CGFP/2022

"Dispõe sobre a aprovação das Resoluções nº. 001/CGFP/2022, 002/CGFP/2022 e 003/CGFP/2022, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a Resolução nº. 007/CGFP/2021, em especial o artigo 7º;
Considerando ainda as Resoluções nº. 001/CGFP/2022, nº. 002/CGFP/2022 e nº. 003/CGFP/2022, exaradas *ad referendum* do Plenário;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária dos dias 11 de janeiro de 2022 e 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Resoluções nº. 001/CGFP/2022, nº. 002/CGFP/2022 e nº. 003/CGFP/2022.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BED5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 021/GAB/SEMOB

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

"*Designar a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do contrato nº 081/PGM/2019, Processo nº 09.00192/2018 – "Contratação de Empresa para Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1 °- DESIGNAR a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do contrato nº 081/PGM/2019, Processo nº 09.00192/2018 – **"Contratação de Empresa para Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro"**, composta pelos seguintes servidores:

Item	Servidores	Matrícula	Cargo	Função
01	Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil	PRESIDENTE
02	Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Engenheiro Civil	1º MEMBRO

Art. 2°- Os servidores nomeados serão responsáveis pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art. 3°- O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art. 4° - A Comissão deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art. 5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F7BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 023/GAB/SEMOB

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

"*Designar a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardoso como fiscal do Contrato nº 004/PGM/2022, Processo nº 10.00096/2021 – "Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama "*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a arquiteta e Urbanista **Julliana Galvão Cardoso** como fiscal do Contrato nº *004/PGM/2022*, Processo nº *10.00096/2021* – ***"Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B29375

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMOB

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

"*Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 004/PGM/2022, Processo nº 10.00096/2021 – "Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama "*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº *004/PGM/2022*, Processo nº *10.00096/2021* – ***"Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EB73EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº022/GAB/SEMOB

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

"*Designar a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – "Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1 °- DESIGNAR a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – "**Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes**", composta pelos seguintes servidores:

Item	Servidores	Matrícula	Cargo	Função
01	Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil	PRESIDENTE
02	Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Engenheiro Civil	1º MEMBRO

Art. 2°- Os servidores nomeados serão responsáveis pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art. 3°- O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art. 4° - A Comissão deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art. 5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAE0407

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2022/CGFMHIS/SEMUR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS/SEMUR

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 306 de 30/04/2008, convoca seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 08 de março de 2022, às 10 h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Abertura da sessão;
2 – Leitura da ordem do dia;
3 – Aprovação da Ata da reunião anterior;
4 – Discussão e deliberação acerca de solicitação de parcelamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir – Processo 050092/2015 e apensos 185682/2018 e 184281/2018;
5 – Deliberação sobre visita ao Empreendimento Triângulo – Projeto Igarapé Santa Bárbara;
6 – Assuntos gerais;
7 – Encerramento.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C6DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N º 01/DMAC-DAF

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998 – SVS que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 471 de 23 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 218/2016 GAB-SEMUSA – Publicado no DOM nº 5.285 de 05/09/2016 que dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos na Rede de Saúde Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – A responsabilidade pelo fornecimento de receita em duas vias ao usuário é da instituição emitente do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal para as unidades de saúde;

Art. 2º – As receitas para dispensação são: Receita médica branca simples, receita médica branca de controle especial (duas vias), Notificação de receita médica azul e Notificação de receita médica amarela.

I. As Receitas de cor brancasimples são usadas para prescrever/dispensar medicamentos paliativos (anódinos). O receituário branco simples é emitido em apenas 01 (uma) via, pois não exige sua retenção na farmácia ou drogaria. É a forma mais comum do documento, utilizado para medicamentos que não necessitam desua retenção na hora da compra ou aquisição.

II. A receita branca de controle especial (duas vias) é utilizada para prescrever/dispensar substâncias que compõem a lista de medicamentos C1 (entre outras) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A receita de cor branca em duas vias necessitam de controle especial, e por isso, o usuário receberá duas vias da receita – uma delas ficará na farmácia e a outra com o paciente.

III. A Notificação de receita azul é utilizada para a prescrição e dispensação de medicamentos psicotrópicos disposto na lista de medicamento B1 e B2. Cada receita tem numeração controlada, é padronizada e deve estar sempre acompanhada por uma receita branca – a notificação azul fica retida na farmácia e receita branca devolvida ao paciente devidamente carimbada, como comprovante do aviamento ou da dispensação para acompanhamento do tratamento. Notificação de receitas de cor azul também precisam incluir a identificação do paciente e do fornecedor – nome, endereço e telefone de contato.

IV. A Notificação de receita amarela é utilizada para prescrever e dispensar medicamentos das listas A1, A2, e A3, que estão sujeitos a controle especial pela ANVISA. Seguindo as seguintes regras:

• Pode prescrever apenas medicamentos das listas A1, A2 e A3 da ANVISA;

• Limitado a apenas 1 medicamento por notificação;

• Validade de 30 dias corridos a partir da data de prescrição em qualquer Unidade Federativa se a farmácia ou drogaria apresentar as receitas em até 72 h à autoridade sanitária local;

• Limitação de 5 ampolas de medicamento injetável e quantidade para até 30 dias de tratamento;

• Ter todos os dados da notificação preenchidos adequadamente;

• Acompanhamento de receita branca simples como segunda via para o paciente;

• Apresentar justificativa do uso da substância em dois casos: quando a prescrição excede uma quantia para 30 dias de tratamento; e quando a receita é apresentada em outra Unidade Federativa.

Parágrafo único. As Notificações de receitas amarelas serão fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia por meio da AGEVISA observando o fluxo de requisição estabelecido pela SESAU/RO. As demais receitas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho às unidades de saúde.

Art. 3º – Os modelos dos receituários estão no anexo desta normativa. Os modelos de receituários constantes do anexo desta Instrução Normativa passa a ser o modelo padrão único a ser utilizado nas Unidades de Saúde do município, tanto para a prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial quanto para medicamentos sujeitos a controle especial, devendo neste caso, serem preenchidos os dados requeridos conforme legislação específica.

Parágrafo único. Os modelos de receituários e de notificação de receita não especificado nesta instrução, devem atender à legislação específica.

Art. 4º – É proibida a dispensação de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto nesta instrução, independente da origem da receita.

Art. 5° - As prescrições de medicamentos sob controle especial deverão seguir as normas adotadas pela Portaria n°344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações ou outra legislação que venha substituir.

Art. 6º – Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HÉVELIN DE SOUZA HOLANDA
DAF/SEMUSA

FRANCISCA RODRIGUES NERY
DMAC/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC9B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 69/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA PORTARIA Nº69/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 69/GAB/SEMUSA Porto Velho RO, 24 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, nos termos do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a instabilidade no cenário atual dos casos variantes da Covid-19 e os avanços dos casos de Síndrome Gripal (H3N2), com necessidade de reorganização das Unidades Básicas de Saúde para o atendimento.
Considerando o *déficit* no quadro de profissionais de saúde desta Secretaria.
Considerando o trabalho realizado pelos profissionais de saúde no feriado do dia 24.01.2022, nas Unidades Básicas de Saúde desse Município em consequência do enfrentamento dessas Síndromes Gripais e Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º – COMPENSAR o Feriado Municipal laborado no dia 24/01/2022, aos servidores vinculados nas Unidades Básica de Saúde e subordinados ao Departamento de Atenção Básica/DAB/SEMUSA, a ser gozado no dia 02/03/2022.
Art. 2º – As Unidades Básicas de Saúde retornarão os atendimentos regularmente a partir do dia 03/03/2022.
Art. 3º - Conforme definido pelo Município de Porto Velho/RO, os dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022 serão Ponto Facultativo, cabendo a discricionariedade a cada gestor adotar as medidas necessárias para continuidade do serviço publico nas unidades de saúde.

Cumpra-se.
Publique-se.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36DE4DEA

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 013/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0013/SEMUSB/2022
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
121500	BENEDITO DE SOUZA OLIVEIRA	GARI	05688599925
1002614	FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DE DIVISÃO	0167457839
242751	GEOVANE DA SILVA PATRICIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05249035212
170217	ROZANA GONÇALVES QUEIROZ	GARI	04378324841

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se
e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D592ADB

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 015/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 015/SEMUSB/2022
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeirode 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 17/01/2022 até 31/12/2022.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Sadraque Almeida Pereira	213744	Supervisor de Feira

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4F5085

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 (METILDOPA 250MG)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa LIGIA MARIA CARNEIRO para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO para que não haja ofertada de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.
Da conclusão: Medicamento da Marca E.M.S. S/A ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a empenhada, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 23 (METILDOPA 250MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até 29.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 23 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
23	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,45
Detentora da ata: LÍGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ: 29.228.930/0001-89				

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D7909A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **1ª ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **07.04854/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, E DESARMADA DIURNA E NOTURNA,** para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, **exceto SEMED e SEMUSA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2022 às **09h30m** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na **ERRATA** do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de **Pregão 06**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.300.138,60 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **923358**.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5DDE6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição e execução de material de consumo (Grama para Jardim), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Março de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Fevereiro de 2022
.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:51FB6502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/SEMEC/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 173/SEMEC/2022. **DO OBJETO:** construção de vestiário e passarela de concreto armado na escola 15 de novembro, no município de Presidente Médici - RO,Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 12 361 0011 1127 0000 Conv. 897603/20-Const.Vestiário e Passarela. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 446 R$ 480.000,00 Ficha: 447 R$ 4.800,00. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 484.800,00 (Quatrocentos oitenta quatro mil e oitocentos reais)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **14 de março de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:08442F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 24 de fevereiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
	895	MOTORISTA	7	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A70B3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0020/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO 01/2021
EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

.Presidente Médici – RO, 24 de fevereiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
	468	PEDAGOGO	11	44º
	560	PEDAGOGO	11	45º
	905	PEDAGOGO	11	46º
	413	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	7	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0E9E592E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL 001/CMDCA/2019.
RESOLUÇÃO N°006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 003/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2019. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:
Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, dua s fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) cópia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
11º	FRANCIELE CASTRO DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5A68CDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 404-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada e 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada perfazendo um valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 e 25/02/2022, conforme Memo.: 025/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6C8948E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO Nº 661/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde:** 10.003.10.301.0018.2.115.- Enfrentamento da Emergência Coronavirus (COVID-19) – SAPS – Port.731/2021. 10.003.10.301.0018.2.116.- Enfrentamento da Emergência Coronavirus (COVID-19) – SAPS – Port.894/2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 661/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **07 de março de 2022, às 09h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 27.353,71 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:76ED8231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde:** 10.002.10.302.0011.2.012 - Serviços Médicos e Hospitalares HPP – ASPS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 71/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **07 de março de 2022, às 11h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 16.538,81 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:40F4F784

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO LOCALIZADA NA RUA ANTONIO J. SANTOS, S/N BAIRRO EDIANE MARIA MOREIRA

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI CARROSSEL DOURADO**, CNPJ n.º 38.116.466/0001-20, com sede na Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 868742 SESDEC/RO e do CPF nº 848.809.962-20 residente e domiciliada na Linha C 85 Zona Rural, no município de Rio Crespo/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 116/2022 – REAL POR ALUNO, 192/2022 – PROGFE e ____/2022 – PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 160.391,74 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 160.391,74**	-	**R$ 160.391,74**
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL		**R$ 160.391,74**	-	**R$ 160.391,74**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica no **Banco do**

Brasil, Agencia nº 3997-7, Conta Corrente nº 15151-3 PROGFE /REAL POR ALUNO vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 21 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
- Secretário Municipal de Educação

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA –
Assoc. de Pais e Prof. Do C.M.E.I. Carrossel Dourado

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9BDA19B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA

LOCALIZADA NA RUA CEREJEIRAS Nº 1570, SETOR 03, RIO CRESPO/RO, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA PARA ATENDER O "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES**, CNPJ n.º 00.684.797/0001-93, com sede na Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1076969 SESDEC/RO e do CPF nº 946.949.312-53 residente e domiciliada na Linha C 90, TRAVESSÃO B 65 no município de Rio Crespo/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 139/2022 – PROGFE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 25.575,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 25.575,00**	-	**R$ 25.575,00**
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL		**R$ 25.575,00**	-	**R$ 25.575,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica no **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 69.396-0 PROGFE** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 21 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
- Secretário Municipal de Educação

KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE –
Assoc. de Pais e Prof. da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:60649964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 270/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

"Terceiro Termo de Aditamento de Prazo de Execução ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 Empresa Especializada para Construção Espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018 SINCONV nº 864120/20018, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.CNPJ N°35.421.080/0001-33.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (22/02/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.**

É acertado o terceiro termo de aditamento de prazo de execução ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada o prazo de execução deste contrato por mais noventa (90) dias a contar de 09 de fevereiro de 2022, sendo o término em 10 de maio de 2022.

Com fundamento no art.57, § 1º, da Lei Federal n°8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 013/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de aditamento de prazo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazo de execução em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 22 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N°35.421.080/0001-33

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:E797ED2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AO COMUNICADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata ao comunicado do Termo de Homologação onde Homologa o processo administrativo n° 015/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 009/2022 de 15 de fevereiro de 2022****, Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***
ONDE SE LÊ:
E.S. Caetano e Cia Ltda. - ME. CNPJ: 07.392.383/0001-30

LEIA-SE:
Caetano & Caetano Ltda. CNPJ: 32.481.683/001-04

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:11DE7DDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 13/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/02/2022 a 04/03/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	84	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA
	85	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO
	86	CAMILA SERRA TEH FELIX
	87	INES APARECIDA DOS SANTOS ALVES
	88	SONIA CRISTINA CUSTODIO
	89	MARLUCIA BINOW
	90	JOSIANE GOMES APOLINÁRIO
	91	ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	46	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	55	ROSANA CANDINHOTO
	56	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
	57	ANA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS
	58	PABLO YURI DE SOUZA SILVA
	59	FABIANO JOSÉ VIEIRA
	60	FLAVIO DE LIMA LOURO

CARGO: PSICÓLOGO - 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	07	RANDER JORGE ALCANTA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de fevereiro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:744F32DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 006/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**. Valor estimado **R$ 2.931.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e um mil reais).** Abertura da sessão dia 10 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0508-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Fevereiro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F990D4F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 09/2022

A Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 09/2022.**
Publicado no dia 16 de Fevereiro de 2022**.**

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: E.S. CAETANO E CIA LTDA – ME. CNPJ/CPF: 07.392.383/0001-30

LEIA-SE:
Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA. CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04.

Processo Administrativo nº: 015/2022: Concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES.**

Rolim de Moura, 24 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:589153F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 011/2022

TERMO ADITIVO N° 011/2022

Segundo Aditivo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 do Processo nº 1287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 23/2021, do Processo Administrativo n° 1287/2021.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 87.241,96 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), equivalente a 22,47%, conforme justificativa (fls. 1044), anexa ao Processo Administrativo nº 1287/2021.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B00CC3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO NOMEAÇÃO DE COMISSÃO FISCALIZADORA DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 05/2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão nomeação de Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei n° 14.017 de 29 de Junho de 2020. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/SEMEC/CULTURA e EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 02/2020/SEMEC/CULTURA"

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º Constituira Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei n° 14.017 de 29 de Junho de 2020. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/SEMEC/CULTURA e EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 02/2020/SEMEC/CULTURA

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Silvani Duzinete de Oliveira
Membros:
Angelica Vital Henrique – Mat. 3481
Claudia Marcya Maximiano – Mat. 6442
Franklin Bruno Gubert Queres – Mat. 3565
Max Fennex Camargo da Silva - Mat. 3368

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:18809AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1017/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1017/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de áreas urbanas, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, de uma área com seguintes características:

I – Lote urbano, Nº 007, medindo 1592,07m² com 39m90cm (Trinta e nove metros e noventa centímetros) de frente, 38m71cm (trinta e oito metros e setenta e um centímetros) de fundo, 40m51cm (Quarenta metros e cinquenta e um centímetros) lateral direita e, 40m52cm (Quarenta metros e cinquenta e dois centímetros) lateral esquerda, caracterizado como Lote nº 07, da quadra nº 05, do setor 03, localizado na Av. Judite Pacheco esquina com a Rua Rosalino Barbosa, neste município de São Felipe D'Oeste - Estado de Rondônia, para que seja construída/ampliada/reformada a sede própria do 1º Grupamento de Policiamento Ostensivo de São Felipe D'Oeste;

Art. 2º - Para concretização da doação e transferência, deverão ser lavrados termos próprios entre as partes, assinado pelos representantes legais da doadora e dos beneficiados;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto;

Art. 4º - As despesas com a devida escrituração da área doada serão suportadas pelo Estado de Rondônia, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes às referidas áreas;

Art. 5º – Esta lei revoga Lei Municipal n.º 954/2021.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (22/02/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A8D84A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 04/2021

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	240/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade:	04/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEICULO FIAT/TORO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos documentos Anexos ao processo administrativo **240/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ.:	**01.489.352/0001-15**
Valor /Homologado:	**R$ 2.335,29**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7D6D9EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2021

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	252/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade:	05/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos documentos Anexo ao processo administrativo **252/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	**VOLUS TECNOLOGIA DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ.:	**03.817.702/0001-50**
Valor /Homologado:	**R$ 1.240.239,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:11EE957F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2107/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº 2107/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
a) Secretário Municipal da Pasta.
b)Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**

a) Edivaldo Raposo da Rocha, matricula 09;
b) Kleber Spanhol, matricula 251;
c) O Secretário de cada pasta/Chefe de Gabinete será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;
b) Renilda da Silva Haase, matricula 6135.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Fiscal de Patrimônio,
c) Gustavo Henriq da Silva, matricula 409.

V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b) Kleber Spanhol, matricula 251;
c) João Luis Netto, matricula 14.

VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Karine Consul Takahashi, matricula 6140.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

VII) Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b) Bruno Monteiro Maciel, matricula 403;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matricula 362.

VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Sérgio Luis Pauli, matricula 22.
b) Nadir Gomes da Costa Guimarães, matricula 390.
c) Farmacêutico - Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela farmácia deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato nomeado.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais e/ou Chefe de Gabinete serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 1891/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:652858B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022
PROCESSO nº 718/SEMUSA/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 15 de março de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo Aquisição veículos utilitário, conforme convênio nº 909695/2021, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 25/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15/03/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15/03/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15/03/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15/03/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 105.960,00 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Consulta e retirada de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações através do telefone:6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:888150C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.19/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.19/2021, decorrente de Pregão n° 34/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO...
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n° 000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A97300D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.14/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2021, decorrente de Pregão n° 31/2021 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n° 000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023 com finalidade de ADITIVO ELABORADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VIA OFICIO,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:381AFEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.15/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.15/2021, decorrente de Pregão n° 31/2021 de CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ
sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO
São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n°
000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023
com finalidade de ADITIVO ELABORADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VIA

OFICIO,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A9ADA501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 31/2021 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n° 000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023 com finalidade de ADITIVO ELABORADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VIA OFICIO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:AF2CD700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2021, decorrente de Pregão n° 31/2021 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n° 000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023 com finalidade de ADITIVO ELABORADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VIA OFICIO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DC9E531C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.18/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.18/2021, decorrente de Pregão n° 31/2021 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ADILSON DINIZ FELIX EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 04.788.116/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 1312, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ADILSON DINIZ FELIX, portador do RG n° 000934298, portador do CPF sob n° 816.867.652-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2023 com finalidade de ADITIVO ELABORADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA VIA OFICIO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 22 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Adilson Diniz Felix EIRELI
CNPJ:047.881.160-00198
ADILSON DINIZ FELIX
RG:000934298
CPF:816.867.652-15
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2A1ABE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 4/2021 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E RECARGA DE GAZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS , inscrita no CNPJ sob nº. 19.361.151/0001-01, com sede no endereço RUA MONTE CASTELO, 225, CENTRO, DOIS DE ABRIL Ji-Paraná-RO neste ato representada por EDIMAR APARECIDO CIRINO, portador do RG n° 1523464-9, portador do CPF sob n° 019.208.431-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 31.311,66 (trinta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE VALOR COM PARECER FAVORAVEL A 25%.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 01 de fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
E A Cirino ar Condicionados
CNPJ: 193.611.510-00101
EDIMAR APARECIDO CIRINO
RG: 1523464-9
CPF: 019.208.431-32
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6F4FD94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1195/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	05/2022
Data Licitação/Homologação:	24 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES CONTENDO CALÇAS E CAMISETAS MANGA LONGA PARA GARI, PADRONIZADAS COM FAIXAS REFLETIVAS E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 1195/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ.:	35.335.996/0001-70
Valor /Homologado:	R$ 10.932,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste – RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E0622B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ALTERA O DECRETO Nº 1366/2021, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1417/2022

Altera o Decreto nº 1366/2021, nomeando novos membros para a Comissão de Sindicância do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Decreto 1.366/2021, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar e Comissão Permanente de Processos Administrativos de São Miguel do Guaporé o qual passa a ter a seguinte disposição:

~~1) Nilta Pego – Presidente.~~
~~2) Richardson Nink Lopes – Membro.~~
~~3) Débora Duarte de Carvalho – Membro~~
~~4) Nilzeni Caetano Ribeiro Suplente~~
~~5)Elisangela de Menezes Coelho – Suplente.~~
1) Nilta Pego – Presidente.
2) Debora Duarte Carvalho - Membro
3) Elisangela de Menezes Coelho – Suplente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 24 de fevereiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E4152BFE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1418/2022

Altera o Decreto nº 1382/2022, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal sob nº 1.382/2022, o qual passa a ter a seguinte disposição:

~~Art. 1º Fica nomeado através deste ato s Comissão de Reconhecimento de Dívida referente ao Processo nº 3031/2021, sendo composta pelos seguintes membros. [...]~~

Art. 1º Fica nomeado através deste ato a Comissão de Levantamento de Serviços e Valores referente ao Processo nº3031/2021, sendo composta pelos seguintes membros.

[...]
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 24 de fevereiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:CD7681FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	114/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	contratação imediata de empresa especializada em transporte rodoviario de cargas, sendo um veículo tipo caminhão bau, para transportar os uniformes escolares dos alunos matriculados na rede municipal de Porto Velho para São Miguel do Guaporé.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTINS & MENDONCA TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.104.804/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:178DBC92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 011/2022

PORTARIA N. 011/2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Art. 102 da Lei Municipal n. 0048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnio a servidora do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO a Senhora, KATIELI BULK MOREIRA, ocupante do cargo de Aux. Adm./Controle Interno na seguinte forma:
a) – Conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D7391168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 031

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2022
Decreto nº 31/2022 de 18/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1606/2022 de 11/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.1.287.		CONVENIO SICONV Nº 882855/2019 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	
42 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	294.000,00
Total Suplementação:			294.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	294.000,00
Total da Receita:		294.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:108958BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 004/CMAS/2022 REUNIÃO CMAS 23/02/2022

ATA 004/CMAS/2022
REUNIÃO CMAS 23/02/2022
Aos vinte três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 10:00 horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistencia Social, para as seguintes deliberaçãe: Aprensetado pelo senhor Presidente Juarez de Paula deste conselho CMAS, destacando, a reunião, referente ao requerimento de atualização da inscrição da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, por tempo indeterminado, devendo ser comprovada a continuidade do serviços prestados anualmente, sendo assim Apae encaminhou o requerimento para validação da inscrição, juntamente com a documentação exigida: requerimento, cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado no cartório; cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório; projeto e plano, conforme anexo; cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ. Aproveitando a mesma apresntou também o Oficio 005/APAE/2022, que apresento o plano de trabalho firmando ao subsisdio da contratação de pessoal na área administrativa no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de assistência social e prefeito Armando Bernardo da Silva que firma através da aprovação deste conselho municipal onde vem ajudando muito a Apae onde frisa que e ajuda muito pois não tem como manter Apae se não tiver estes repasses do município, sendo a partir da aprovação desta ata em resolução e aprovada por este conselho sera encaminhada aos tramitação legais a Secretaria de Assistência Social Vera, informa que já realizamos abertura do processo mas isto leva tempo por ter que ser aprovada por este CMAS e publicada e apos sera encaminhado aos órgão jurídicos e comissão de avaliação e outros. sendo assim eu Juarez de Paula apresentei a todos as documentações sendo que os Conselheiros presentes apreciaram e todos estação de acordo sem nenhuma restrição, fica aprovado pela Resolução 004/CMAS/2022 a validação da atualização da inscrição da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI e pela Resolução 005/CMAS/2022 o subsidio da contratação de pessoal na area administrativa no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) repasso firmando pelo prefeito municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social para Apae. Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada pelo Juares de Paula - Presidente do CMAS - eu Secretaria do CMAS e os demais conselhos presnete - Seringueiras-RO.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:93EFD74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 004/CMAS/2022

RESOLUÇÃO 004/CMAS/2022 Em 23 de Fevereiro de 2022.

Aprova a Validação da Inscrição n° 001/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. lº Dar parecer favorável a **Validação da Inscrição n° 001/2022**. Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob atualização sob o número 001/2022. APAE é uma associação beneficente com atuação nas áreas das Assistências Social, Educação, Saúde, prevenção, garantia de direitos, etc., que funciona em nosso Município desde 2009, escrita no CMAS no Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:FE8E13C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 005/CMAS/2022

RESOLUÇÃO 005/CMAS/2022 Em 23 de Fevereiro de 2022.

Aprova **o** Plano de Trabalho do Subsídio da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI -2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. lº Dar parecer favorável **do** plano de trabalho firmando ao subsídio da contratação de pessoal na área administrativa no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob número de validação nº. 001/2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:ACE87A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO N° 001/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃON° 001/2022

A Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob número 001/2022 no dia 10/02/2022.

A Entidade comprovou junto a este conselho que continua executando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com as famílias das pessoas matriculadas, bem como atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais. APAE é uma associação beneficente com atuação nas áreas das Assistências Social, Educação, Saúde, prevenção, garantia de direitos, etc., que funciona em nosso Município desde 2009.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, devendo ser comprovada a continuidade do serviços prestados anualmente.

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2022

JUAREZ DE PAULA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:25E06193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 035/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 035/GAB/PMS/2022 Em, 24 de fevereiro de 2022.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** monitora de transporte escolar, matricula n. 1750, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Nova Brasilândia do Oeste RO, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3DE4BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°07/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 91/SEMEL /2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 12.699,96 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TRAVES DO CAMPO MUNICIPAL E QUADRA MUNICIPAL (TRAVE DE FUTSAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 28/02/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 15/03/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C14265F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a PORTARIA Nº 060/GAB/PMS/2022 de **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

VALDIRENE CAETANO DE O. DA ROCHA CPF: 497.936.082-34

2. LEIA-SE:

VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA CPF: 787.435.242-49

SERINGUEIRAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FD2DC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDA CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1707/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022**, realizado dia **24/02/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108,** com recurso do **CONVÊNIO N°087/2021/PJ/DER-RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:39ABBBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°04/CPL/2022 TERCEIRA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108,** com recurso do **CONVÊNIO N°087/2021/PJ/DER-RO.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1707/SEMOSP/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 226.153,37** (duzentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos**).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:ACAFCEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022. PROCESSO Nº. 153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 264/2022 E N° 265/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 09/02/2022 A 09/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E80D148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 014/2022, Processo n. 153/SEMSAU/2022, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 11/02/2022 - Edição 3156.

ONDE SE LÊ:
VALOR; R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

LEIA-SE:
VALOR; R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C2FA08AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 001/2021. PROCESSO Nº. 361/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - RO.
CNPJ: N°. 12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADEQUAR O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO CONFORME DETALHANDO NO NOVO PLANO DE TRABALHO (FLS. 208/213).
CLÁUSULA SEGUNDA; PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, QUE NÃO CONTRARIAM COM AS DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:375CE816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022. PROCESSO Nº. 167/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 42/2022, N° 43/2022, N° 46/2022 E N° 48/2022.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 10/02/2022 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; 14.585,88 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3E58780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 015/2022, Processo n. 067/SEMSAU/2022, **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 15/02/2022 - Edição 3158.

ONDE SE LÊ:
VALOR R$: 111.533,82 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR R$: 92.122,64 (NOVECENTOS E DOIS MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1993B621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/GAB/2022, DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marquilania Maria Maulaz	Professor Pedagogo	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8FDCEC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/GAB/2022, DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GELHO CORREA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **GELHO CORREA,** matrícula n° 195, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 3 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8F6C4E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2022 DE FEVEREIRO DE 2022

"REGULAMENTA A LEI Nº 1135/2022, QUE "INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPITAÇÃO PONDERADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019""

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

A Portaria n° 2.979, de 12 de novembro de 2019, que "Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017"; e,

A Lei nº 1135/2022, que "institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária, capitação ponderada, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO, conforme portaria n° 2.979, de 12 de novembro de 2019".

Vem expedir o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Os valores do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o que dispõe a Lei nº 1135/2022, serão realizados para cada servidor conforme o cargo na porcentagem seguinte:

CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDOR	PERCENTUAL %
ACS	15	14,71
RECEPÇÃO	1	0,65
TECNICO	2	1,96
MOTORISTA	1	0,65
MEDICO	2	65,36
ENFERMEIRO	2	13,40
VACINAÇÃO	1	2,29
COORDENAÇÃO	1	0,98
Total	25	100,00

Art. 2° Os valores a serem pagos serão apurados mensalmente conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei nº 1135/2022.

Art. 3° Os valores não pagos aos servidores que não faz jus ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, conforme o artigo 8º da Lei nº 1135/2022, passarão a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município.

Art. 4° Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, a repassar ao Núcleo de Recurso Humanos os valores a serem pagos.

Art. 5° Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, a manter em arquivos os dados e documentos dos valores que serão pagos.

Art. 6° Ficam revogados os Decretos nº 216/GAB/2016; nº 004/GAB/2017 e nº 027/GAB/2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria da SEMSAU

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0915E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 014/CPL/2022
Edital Nº: 017/CPL/2022
Processo Administrativo nº **GI – 165/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto**: Aquisição de material de consumo para volta as aulas escolares em tempos da pandemia COVID-19 na Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.**
Estimado no valor total de **R$ 15.697,50 (Quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI –165/2022,** será realizada no dia **09/03/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A25745AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 016/CPL/2022
Edital Nº: 019/CPL/2022
Processo Administrativo nº **GI – 158/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto**: Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios) para o Centro de Referência de Assistência social-CRAS do Município de Teixeirópolis – RO.**
Estimado no valor total de **R$ 5.587,74 (Cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI –158/2022,** será realizada no dia **09/03/2022**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8E46359F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	060/2022
b) Licitação Nrº	005/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	24/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARROCERIA DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA OHP-6561.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MIZAEL DOS SANTOS FARIAS
CNPJ/CPF: 43.461.419/0001-53
Valor Total Homologado – R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

Theobroma, 24 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E3A88CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3391/GP/PMT/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro na Leis Municipal n.º 572/2017 e 632/2018, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PODER EXECUTIVO:
Eliandra Ferreira de Paula Riffel (Secretaria de CME) – Titular
Kátia Regina Beltrão Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Marcia Oliveira Carreiro Brito (Vice-Presidente) – Titular
Márcia Alexandre Barbosa – Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Valdirene Gomes Agrizze (Presidente) – Titular
Valcimon Paulo de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – SINDSMUTH):

Andressa Ribeiro – Titular
Aldenice de Jesus Rocha - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
Érica Santana Cristo – Titular
Luzineia Alves de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Sebastião Inácio da Silva – Titular
Rosiane da Silva Gama – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°3382/GP/PMT/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1BFA4C6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	826/2021
b) Licitação Nrº	007/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	24/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS P0ARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.118.203./0003-74
Valor Total Homologado – R$ 499.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

Theobroma, 24 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7FE5A454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 012/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 012/2021
PROCESSO N. 499/2021-SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 012/2021-SEMEC. Processo: 499/2021. Dispensa de Licitação: 022/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. **SUZE KELEM LALIER**, inscrita no CPF: 627.717.012-00. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO: 1ª Prorrogação do Contrato n. 012/2021, de 17 de junho de 2021,** para continuidade Locação de 01 imóvel em alvenaria, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições, com metragem não inferior a 09m² (nove metros quadrados), 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **PRAZO:** 08 (oito) meses, contados a partir de 23/02/2022 a 23/10/2022. **RECURSO:** Próprio/Recursos da Educação no Ensino Fundamental, funcional programática: 02.02.004.12.122.0001.2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis, nota de empenho n. 183/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Suze Kelem Lalier/Contratada; e Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 23/02/2022.

Urupá/RO, 24 de fevereiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D1BAE340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3482-2022

DECRETO Nº 3482/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a tradição brasileira em que se realiza o Carnaval;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº. 1604 de 25 de abril de 2006, que institui feriado estadual toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciário;
CONSIDERANDO, a tradição católica romana, da Quarta-feira de Cinzas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias ***28 de Fevereiro de 2022 e 02 Março de 2022 (segunda-feira e quarta-feira).***

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 03 de Março de 2022 (quinta-feira).

Art.2º Nos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, bem como as atividades consideradas emergenciais e essenciais como vigilância, coleta de lixo, manutenção das estradas vicinais e limpeza em geral, permanecem com o horário de funcionamento inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4F6F32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2602-2022

PORTARIA Nº 2602/GP/22
De 14 de Janeiro de 2022.

"REVOGA PORTARIA Nº. 2589/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UELISSON OLIVEIRA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2589/2022 a qual concede Licença Prêmio ao servidor ***Uelisson Oliveira Garcia*** **–** Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A343A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2604-2022

PORTARIA Nº 2604/GP/22
De 17 de Fevereiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDINALDO FURTUNATO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Edinaldo Furtunato Santos*** **–** Motorista de Veículos Leves, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Março de 2022**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9D248C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 695 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede adiantamento a MAICON LIRA DA CRUZ no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 43/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Maicon Lira da Cruz, inscrito no CPF sob nº 031.626.432-60 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.30.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de uma coroa de flores para homenagear a Vereadora Terezinha Simone da Silva, falecida em 21 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 5º, incisos II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5A84675F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo nº 02/2021, publicado na AROM e Portal da Transparência Municipal, em 09 de fevereiro de 2022, conforme discriminado abaixo:
Onde se lê:
Anexo I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	09/02/2022 a 17/02/2022
Homologação das Inscrições	21/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar	23/02/2022
Recebimento de Recursos e análise de recursos pela Comissão	24/02/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	25/02/2022
Resultado Final em ordem classificatória	28/02/2022
Homologação Final	01/03/2022

Leia-se:
Anexo I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	09/02/2022 a 17/02/2022
Homologação das Inscrições	24/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar	25/02/2022
Recebimento de Recursos e análise de recursos pela Comissão	02/03/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	03/03/2022
Resultado Final em ordem classificatória	04/03/2022
Homologação Final	07/03/2022

24/02/2022 Errata 02 de 24/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 155415 e CRC: 9CF00AE7). 2/2

Vale do Paraíso, 24 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CA27D726

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇAO DE FÉRIAS INDENIZADAS

FÉRIAS ADQUIRIDAS

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP,no uso das atribuições que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 janeiro de 1993,Homologa Férias Indenizadas, do servidor**Marcelo Juraci da Silva**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 04/02/2020 e do período 04/02/2020 a 04/02/2021, do Processo Administrativo nº 3-14/2022

Vale do Paraíso 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:FC0D2AF6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA PARA CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº22/IPMVP/2022
Vale do Paraíso 24 de fevereiro de 2022.
O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Vale do Paraíso - RO, senhor Marcelo Juraci da Silva no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1175 de10 de julho de 2018
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso - RO, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO.
Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso - RO, no mínimo os seguintes quesitos:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3°Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, será observada as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO;

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverá ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade de o RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV - Termo de Declaração.
Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, por e-mail, ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br contendo as seguintes características:
1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard &Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard &Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.
1ºOs documentos abordados nocaputdeste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;
2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de

credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, no endereço eletrônico **http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php**

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

1ºA sanção prevista nocaputdeste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do Município de Vale do Paraíso - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. 5.642 De 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8D5B7BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 31/2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº31/2022
Processo nº1-192/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem o objeto aquisição em Serviços de Lavagem e Lubrificação, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes a SEMECE, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a publicação do contratoe assinatura do Empenho. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93**.**
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Data de Assinatura:22/02/2022.
Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D1192D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Veto parcial ao Projeto de Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso/RO.

Mensagem do veto

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais vereadores;
Recebi o Projeto de Lei nº 30, de 24 de janeiro de 2022, de iniciativa desta casa legislativa, cujo teor é o seguinte:
Altera os anexos I, II e III e inclui o Anexo IV na Lei nº 1.279 de 2 de setembro de 2019 e dá ouras providências.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que, a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os anexos I, II e III da Lei nº 1.279 de 2 de setembro de 2019 passam a vigorar com a redação dos anexos I, II e III desta lei.
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.279 de 02 de setembro de 2019 o anexo IV.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muito nos apraz saber do reconhecimento desta casa legislativa para alterar as referências, vencimentos e gratificações dos servidores públicos e dos comissionados desta Casa Legislativa, porém ouvida a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial ao Projeto de Lei, nos seguintes termos:
Conforme disposto nos incisos X e XII do artigo 37 do texto constitucional, a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por meio de lei específica (princípio da reserva legal), observadas as iniciativas privativas em cada caso e as exigências orçamentárias e fiscais.
Também é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias. Além disso, a fixação dos vencimentos deverá observar as diretrizes do parágrafo 1º do artigo 39 da CF/88, de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades do cargo, e requisitos de investidura.
Apesar de não haver equiparação automática de vencimentos entre os cargos do Poder Executivo e cargos de denominação similar do Poder Legislativo, sob fundamento de isonomia, há necessidade de observância ao limite fixado no inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal (CF/88), o qual dispõe:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; (nosso grifo)
Logo, conclui-se que, dado o vício de iniciativa quanto ao conteúdo do art. 1º, mais precisamente em relação ao Anexo III, que alterou os vencimentos e gratificações das referências superior ao do Poder Executivo, reputa-se como de parcial constitucionalidade/legalidade o presente projeto,
Diante do acima exposto, e acolhendo os motivos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, decidi, por ora,**vetar, parcialmente o Projeto de Lei nº 30/2022, especificamente quanto ao art. 1º**, na forma do inciso V do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.
Sendo assim, não há outra conclusão possível, que não a de que a pretensa norma legal em apreço contém, efetivamente, vício de inconstitucionalidade, porque violadora do regime de separação e independência dos poderes a que, obrigatoriamente, se acham vinculados também os Municípios.
Noutro ângulo de análise, verifica-se inconstitucionalidade na Proposição por ofender o inciso do art. 37 da Constituição da República, uma vez que todos os dispositivos determinam que as atividades administrativas de quaisquer dos Poderes devem total obediência aos princípios dalegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o**veto parcial ao Projeto de Lei n° 30/2022**,devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B69C5F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°:32 /2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°:32/2022
Processo nº2-115/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:HENRIQUE ANTONIO COGO - ME.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a Água Adicionada de sais pH 66,5, sem gás em embalagem de material de propileno transparente, lacrado, com validade de 02 dois meses e data de envase não superior a 30 dias, unidade de fornecimento galão de 20 litros retornáveis. Unidade de fornecimento: galão de 20 L retornáveis, do processo nº 1-119/2021, com validade de 12 meses.
VIGÊNCIA:O Prazo do Contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
VALOR TOTAL:O preço total do presente contrato é de R$ 1.344,00 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração:22/02/2022.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B06F2F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1727 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.280 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1727 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.280 de 2 de Setembro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que, a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II da Lei nº 1.280 de 2 de setembro de 2019 passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:93438648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias adquiridas**doservidorEIDSON CARLOS POLITO, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2019/2020, para gozo a partir de 04 de Abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-225/2022.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F595B7DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**daservidoraLUCIMAR CRISTINA RECH, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2018/2019 e 2019/2020, conforme Processo Administrativo nº. 1-248/2022.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A72C5EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

10.1.O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Site Oficial do Município de Vale do Paraíso/ RO https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php , com o nome do candidato aprovado e classificados conforme previsto neste Edital.

Sendo a convocação da Candidata a parti do dia 24/02/2022.
Cargo de Psicólogo.

N°	Nome	Prova de Títulos	Entrevista	Total
11°	Julia Lacerda	0,5	6,2	6,7

HOMOLOGAÇÃO

11.1.O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeita de Vale do Paraíso/ RO, e será publicado no site
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php .com o nome da candidata aprovada e classificada em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este Edital.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A78A88B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6632 DE 23 DE FEVEREIRO 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6187, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU IDIONE DA SILVA, PARA O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS

PORTARIA Nº 6632 DE 23 DE FEVEREIRO 2022

Revoga aPortaria nº 6187, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou IDIONE DA SILVA, para o cargo deVice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 85/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 6187, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou Idione da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.080.***-68, como Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:571440D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6634 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6595 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEOU GRACIELY RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRO

PORTARIA Nº 6634 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 6595 de 25 de Janeiro de 2022 que nomeou Graciely Rodrigues da Silva para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação - Substituta.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 6595 de 25 de Janeiro de 2022 que nomeou Graciely Rodrigues da Silva para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação - Substituta.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C5D51C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6635 DE 23 DE FEVEREIRO 2022 NOMEIA IDIONE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DA OUTR

PORTARIA Nº 6635 DE 23 DE FEVEREIRO 2022

Nomeia IDIONE DA SILVA, para exercer o cargode Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 85/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Idione da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.080.***-68, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B5B5BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6636 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 5178 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEOU DINÉIA TIGRE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E

PORTARIA Nº 6636 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 5178 de 10 de Agosto de 2017 que nomeou Dinéia Tigre dos Santos para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1ºRevogar a Portaria nº 5178 de 10 de Agosto de 2017 que nomeou Dinéia Tigre dos Santos para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9301AB7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6637 DE 23 DE FEVEREIRO 2022 NOMEIA GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6637 DE 23 DE FEVEREIRO 2022

Nomeia GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargodeChefe de Divisão de Controle e Redação, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 85/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Graciely Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.940.***-, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação,.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:505AF3E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6629 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA IDIONE DA SILVA A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

V**PORTARIA Nº 6629 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza Idione da Silva*a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Processo n° 1-80/2022.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Idione da Silva para trabalhar 15 (quinze) horas em regime suplementar conforme disposto no art 88, §2º da Lei n° 676/2009.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:477582D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7514 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A RUTE DO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7514 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A RUTE DO SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 1174/2021.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de licença prêmio concedida à servidorRUTE DOS SANTOS**,**conforme disposto no Processo**n º 1-1174/2021**referente ao período Aquisitivo de**2011/2016**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CC9B65D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias INDENIZADAS**doservidorLINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, conforme Processo Administrativo nº. 2-110/2022.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A97E4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°:29 /2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°:29/2022
Processo nº 2 - 117/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL.
OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto: a aquisição DE PÃO FRANCES 50G para atender as necessidades da Secretaria Municipal de acordo com solicitações de nº 184/SEMSAU/2022, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações da Secretaria.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL:O preço global do presente contrato é de R$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração:16/02/2022.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7A12A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 20/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVONº20/2022
PROCESSO: 1-207/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
OBJETO:Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 29/2021 por mais 180 (cento e oitenta dias).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Data da celebração:15 de fevereiro de 2022.
INTERVENIENTE:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD449AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA CAFÉ

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público a aquisição de gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preço de nº 038 do Pregão Eletrônico de nº022/2021/CPL. SRP, Processo Gerenciador nº076/2021, realizado pela Secretaria Municipal de trabalho e assistência Social –SEMTAS.
FORNECEDOR: M.N. LOPES ME CNPJ: 06.944.380/0001-07 TEL. FAX: (69) 98492-9058 ENDEREÇO: AV PARANÁ N° 4336 CIDADE/UF: Vale do Paraíso - RO COMPLEMENTO: SETOR 04 CEP: 76923-000.
REPRESENTANTE: MOISES NEVES LIMA
ITEM: 37
ESPECIFICAÇÃO: Café torrado e moído embalagem a vácuo de 1º qualidade sem misturas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo com 500gr.
MARCA: JAMARY
QUANT: 50
V.UNT R$: 9,70
V. TOTAL R$: 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:50895A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 24 inciso V, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2015
b) Dispensa Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa Lei 8666/93 Art 24 inciso V.
d) Data Homologação :	24/02/2022
e) Objeto :	CONTRATAR EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves do Termo de Compromisso Nº TC/PAC/0216/2014 Celebrado com FUNASA Fundação Nacional de Saude.

Fornecedor: Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP
CNPJ; 06.881.771/0001-11
Endereço; Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves do Termo de Compromisso Nº TC/PAC/0216/2014 Celebrado com FUNASA Fundação Nacional de Saude.	01	1.470.395,61	R$ 1.470.395,61

Valor Total Homologado R$ 1.470.395,61

ALTA FLORESTA, 24 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39E41393

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL -TESTE SELETVO EDUCAÇÃO 001/2022/SEMED

EDITAL N° 001/2022-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO PARCIAL

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Simplificado Municipal n°. 001/2022, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto nº 10.3452022, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico em Agropecuária:

N°	CANDIDATO (A)	CARGO/FUNÇÃO/CH	NASCIMENTO	TELEFONE	LOCAL	NOTA	RESULTADO
01	ALESSANDRA PEREIRA	PEDAGOGA/20h	17/12/1987	984750621	ESC. ANA NERY	7,0	DEFERIDA
02	ALINE CARDOSO BARRETO	PEDAGOGA/40h	10/12/1998	984393414	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
03	ANA CLÁUDIA LEITE	PEDAGOGA/20h	14/10/1987	999462938	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
04	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	PEDAGOGA/40h	11/02/1973	999181683	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
05	ARI PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉC. EM AGROP.	15/05/1967	992992038	ESC. IZID/P. FEIJÓ	8,0	DEFERIDA
06	BRUNA MARA DITÓS DA SILVA	PEDAGOGA/20h	30/01/2001	984627563	ESC. BOA ESPERANÇA	-	INDEF. (5.1.1)
07	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	PEDAGOGA/20h	22/06/1991	999073983	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
08	CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE	PEDAGOGA/20h	16/09/1987	993211799	ESC. IZIDORO STÉDILE	6,0	DEFERIDA
09	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	LETRAS/40h	02/03/1988	984497250	ESC. ANA NERY	5,0	DEFERIDA
10	CECILIA HELOISA LETRA OLIVEIRA	TÉC. EM AGROP.	-	993916696	-	-	INDEF. (5.1.2)
11	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	PEDAGOGA/40h	18/06/1990	984492444	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
12	CLEONI BORGES MACIEL	PEDAGOGA/40h	13/09/1976	984867680	ESC. BOA ESPERANÇA	7,0	DEFERIDA
13	CRISTIANI LIMA DE SOUZA	PEDAGOGA/40h	18/10/1991	999172878	ESC. ANA NERY	7,0	DEFERIDA
14	DAMARIS DANIELLI NUNES PEREIRA	PEDAGOGA/40h	08/01/1994	999275860	ESC. BOA ESPERANÇA	5,0	DEFERIDA
15	DANIELLA POSSE	HISTÓRIA/40h	05/01/1994	984539410	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	7,0	DEFERIDA
16	DANIELLY MACEDO SCHROEDER	PEDAGOGA/20h	-	-	-	-	INDEF. (5.1.1)
17	DEBORA FERRERIA DA SILVA	PEDAGOGA/20h	20/06/1987	999244626	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
18	EDILENE DA ROCHA DUARTE	TEC. EM AGROP./40h	28/08/1997	984697094	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	5,0	DEFERIDA
19	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	PEDAGOGO/20h	07/07/1992	984435992	ESC. BOA ESPERANÇA	6,0	DEFERIDA
20	EDUARDA NERI FREITAS	TEC. EM AGROP./40h	10/02/1999	993852598	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	5,0	DEFERIDA
21	ELIANE APª CASCIMIRO	PEDAGOGA/40h	18/02/1977	984577140	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
22	ELIANE MARIA GOBI	PEDAGOGA/40h	02/05/1980	999965824	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
23	ELIANE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGA/40h	16/04/1981	984826136	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
24	ELITON JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	HISTORIA/40h	11/01/1998	992981329	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	-	INDEF. (5.1.1)
25	ELIZA LAZAROTO	PEDAGOGA/40h	10/03/1986	984360160	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
26	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SOSTER	PEDAGOGA/20h	28/12/1983	999602725	ESC. PEDRO ALEIXO	7,0	DEFERIDA
27	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	PEDAGOGA/40h	27/07/1999	993746381	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
28	EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO	PEDAGOGA/20h	29/09/1968	985004582	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
29	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	PEDAGOGO/20h	02/10/1997	984347667	ESC. PEDRO ALEIXO	-	INDEF. (5.1.1)
30	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	PEDAGOGA/20h	04/12/1989	984288750	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
31	EVA MARIA QUINTÃO	PEDAGOGA/20h	01/04/1979	984181084	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
32	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGA/40h	14/12/1993	999529182	ESC. BOA ESPERANÇA	7,0	DEFERIDA
33	GEMIMA RAMOS MARTINS	PEDAGOGA/40h	19/09/1995	993329716	ESC. BOA ESPERANÇA	5,0	DEFERIDA
34	GENAINA APª DE ANDRADE CARDOSO	PEDAGOGA/20h	19/03/1995	993832738	ESC. PEDRO ALEIXO	7,0	DEFERIDA
35	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	PEDAGOGA/40h	14/02/1993	999070611	ESC. BOA ESPERANÇA	-	INDEF. (5.1.1)
36	GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA	PEDAGOGA/20h	28/04/1984	992901849	ESC. PEDRO ALEIXO	7,0	DEFERIDA
37	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	MATEMAT./40h	15/09/1977	993670820	ESC. ANA NERY	7,0	DEFERIDA
38	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PEDAGOGA/20h	28/04/1888	996071129	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
39	INGRIDY TELMA RAMOS QUEDNAU	PEDAGOGA/40h	11/11/1992	999772758	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
40	ISAQUE MATIAS DOS SANTOS	MATEMÁT./40h	01/10/1976	984593078	ESC. ANA NERY	6,0	DEFERIDA
41	IVAN BARROS	PEDAGOGO/40h	09/11/1995	999707345	ESC. ANA NERY	-	INDEF. (5.1.1)
42	IZABELA VIEIRA MARTINS	TEC. EM AGROP./40h	19/04/1999	992103513	ESC. POTY/P. ALEIXO/JBG	-	INDEF.(5.1.2)
43	JOSIANE DE SOUZA NASCIMENTO	PEDAGOGA/40h	-	992715334	ESC. HERBERT J. DE SOUSA	-	INDEF. (5.1.1)
44	JOSIANE GOMES MONTEIRO	PEDAGOGA/20h	31/12/1994	984231410	ESC. PADRE FEIJÓ	7,0	DEFERIDA
45	JOSICLÉIA CASSIANO DA CRUZ	HISTÓRIA/40h	06/03/1993	993743171	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	5,0	DEFERIDA
46	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGA/20h	17/10/1999	999301992	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
47	JUCENI CASSIA DE MORAIS	PEDAGOGA/40h	04/05/1975	993750297	ESC. ANA NERY	-	INDEF. (5.1.1)
48	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	PEDAGOGA/20h	05/12/1992	984174529	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
49	JULIANA PEREIRA COELHO	TEC. EM AGROP./40h	20/12/1998	993261252	ESC. POTY/P. ALEIXO/JBG	5,0	DEFERIDA
50	KÉSIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	MATEMÁT./40h	27/12/1990	999510109	ESC. ANA NERY	-	INDEF. (5.1.1)
51	LÁUDICA LORRAINE F. DOS SANTOS	PEDAGOGA/20h	12/09/1993	99310577	ESC. PEDRO ALEIXO	6,0	DEFERIDA
52	LAURA KIYOKO KIMIÊ SATO	PEDAGOGA/40h	04/12/1988	993214700	ESC. 7 DE SETEMBRO	7,0	DEFERIDA
53	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	PEDAGOGA/20h	24/07/1994	984529504	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
54	LEIDIANE BRAZ MUCUTA	LETRAS/40h	07/12/1993	984322486	ESC. ANA NERY	-	INDEF. (5.1.1)
55	LETÍCIA PORTO DIAS	PEDAGOGA/20h	10/10/1992	999906744	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
56	LIBÉRIO FERREIRA QUINTÃO	HISTÓRIA/20h	07/05/1973	984648272	ESC. ANA NERY	5,0	DEFERIDA
57	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	PEDAGOGA/40h	19/01/1985	981269293	ESC. BOA ESPERANÇA	7,0	DEFERIDA
58	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	PEDAGOGA/40h	01/12/1998	984443176	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
59	LUCELIA DUARTE DA COSTA	PEDAGOGA/20h	-	999360710	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
60	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGA/40h	16/07/1993	984586529	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
61	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	PEDAGOGA/20h	20/10/1999	993347491	ESC. BOA ESPERANÇA	5,0	DEFERIDA

62	MAINA PASTORIO	PEDAGOGA/40h	12/03/1996	993665529	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
63	MARCELO ANJOS HEZ	PEDAGOGO/40h	13/05/1998	999431014	ESC. BOA ESPERANÇA	5,0	DEFERIDA
64	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	PEDAGOGA/40h	31/01/1983	992905829	ESC. 7 DE SETEMBRO	7,0	DEFERIDA
65	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	PEDAGOGA/40h	21/05/1980	993061193	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
66	MARIA ELIZABETE M. MENDEZ	PEDAGOGA/20h	17/06/1970	984410559	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
67	MARIA IVONE TAVARES PEREIRA BONET	PEDAGOGA/40h	15/07/1977	999924276	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
68	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGA/40h	10/11/1978	992376374	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
69	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	PEDAGOGA/40h	15/08/1986	993946030	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
70	MARIA VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO	TEC. EM AGROP./40h	04/02/2004	992126939	ESC. POTY/P. ALEIXO/JBG	-	INDEF. (5.1.2)
71	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	PEDAGOGA/20h	12/08/1977	999957055	SEMED-ZONA URBANA	6,0	DEFERIDA
72	NAYARA DA SILVA PIMENTA	PEDAGOGA/20h	03/09/1992	999709141	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
73	NAYARA JUVINO RAMOS	PEDAGOGA/20h	01/08/2000	984414807	ES. PEDRO ALEIXO	-	INDEF. (5.1.1)
74	NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	HISTÓRIA/40h	30/06/1994	99910117	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	6,0	DEFERIDA
75	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO/20h	14/02/2000	992071871	ESC. BOA ESPERANÇA	5,0	DEFERIDA
76	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	PEDAGOGA/20h	28/07/1986	999163069	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
77	POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA	PEDAGOGA/40h	02/06/1983	999092929	ESC. BOA ESPERANÇA	7,0	DEFERIDA
78	RICARDO FREZZE DA SILVA	LETRAS/20h	08/05/1990	999365067	ESC. IZIDORO STÉDILE	7,0	DEFERIDA
79	RISAMAR COROA	HISTORIA/40h	16/02/1967	993644599	ESC. IZID/P. FEIJÓ	-	INDEF. (5.1.1)
80	RÔMULO GOMES MONTEIRO	TEC. EM AGROP./40h	-	993603307	ESC. POTY/P. ALEIXO/JBG	-	INDEF. (5.1.1)
81	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	PEDAGOGA/40h	20/11/1975	984894930	SEMED-ZONA URBANA	7,0	DEFERIDA
82	ROSANE HONORATO GUBERT	PEDAGOGA/20h	23/12/1994	993523493	ESC. IZIDORO STÉDILE	7,0	DEFERIDA
83	ROSANGELA MAGIPO DOS SANTOS	LETRAS/40h	25/07/1982	992830133	ESC. ANA NERY	7,0	DEFERIDA
84	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SÁ	PEDAGOGA/20h	21/04/1981	984886622	ESC. PADRE FEIJÓ	7,0	DEFERIDA
85	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	PEDAGOGA/40h	18/03/1991	999960763	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
86	ROSIMEIRE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	PEDAGOGA/40h	16/09/1992	992392249	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA
87	RUAN COUTINHO RIBEIRO	HISTÓRIA/40h	18/02/1994	984789993	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	6,0	DEFERIDA
88	SAMARA VANESSA ALVES DA COSTA MACHADO	HISTÓRIA/40h	03/01/1988	999080955	ESC. IZIDORO/P. FEIJÓ	6,0	DEFERIDA
89	SANDRA APª DA SILVA	LETRAS/20h	12/09/1985	984297020	ESC. PADRE FEIJÓ	7,0	DEFERIDA
90	SHAIENE PISKE DE ARAÚJO	PEDAGOGA/20h	09/07/1988	992903774	ESC. PEDRO ALEIXO	7,0	DEFERIDA
91	SIMONE DA SILVA DANTAS ROSENO	PEDAGOGA/40h	09/04/1992	992543715	ESC. BOA ESPERANÇA	-	INDEF. (5.1.1)
92	SIUMARA SOSTER	PEDAGOGA/40h	04/07/1979	992353848	SEMED-ZONA URBANA	-	INDEF. (5.1.1)
93	TAÍSIA SINFRONIO DA COSTA	LETRAS/20h	20/11/1999	999772409	ESC. IZIDORO STÉDILE	5,0	DEFERIDA
94	VALÉRIA MORES SINSKI FIGUEIREDO	LETRAS/20h	04/08/1991	992668977	ESC. IZIDORO STÉDILE	5,0	DEFERIDA
95	VANDA DA CUNHA VALDEREZ	LETRAS/40h	20/04/1968	992704753	ESC. ANA NERY	-	INDEF. (5.1.1)
96	VANUBIA GREGOLIN SIMÕES	PEDAGOGA/20h	11/09/1994	999552684	SEMED-ZONA URBANA	5,0	DEFERIDA

Alta Floresta D' Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:79EFC76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

Processo Administrativo nº. 092/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº. 009/CPL/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 009/CPL/2022, devidamente homologado à fls. 158, nos autos do Processo Administrativo n° 092/SEMUSA/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.547.148/0001-62, com sede: Av. Fortaleza nº 4801, Sala 104, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 98467-1919, E-mail: triunfocomerciorm@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Uender Arpine Nogueira, portador do CPF n° 742.068.932-68 e RG n° 80032 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com material incluso de equipamentos de ar condicionado, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **7.500 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	19	R$: 120,00	R$: 2.280,00
2	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **7.500 BTUS.**	Serv.	Serv.	12	R$: 285,00	R$: 3.420,00

3	Prestação de serviços de desinstalação de Ar Condicionado **7.500 BTUS.**	Serv.	Serv.	15	R$: 77,00	R$: 1.155,00
4	Serviços de troca de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado **7.500 BTUS.**	Serv.	Serv.	8	R$: 280,00	R$: 2.240,00
5	Serviços de troca de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado **7.500 BTUS.**	Serv.	Serv.	9	R$: 320,00	R$: 2.880,00
6	Serviços de mão de obras ar condicionado **7.500 BTUS.**	Serv.	Serv.	46	R$: 100,00	R$: 4.600,00
7	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **9.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	40	R$: 120,00	R$: 4.800,00
8	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **9.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	33	R$: 285,00	R$: 9.405,00
9	Serviços de mão de obra para desinstalação de ar condicionado **9.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	36	R$: 83,00	R$: 2.988,00
10	Serviços de troca de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado **9.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	18	R$: 280,00	R$: 5.040,00
11	Serviços de troca de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado **9.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	21	R$: 318,00	R$: 6.678,00
12	Serviços de mão de obras ar condicionado **9.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	124	R$: 100,00	R$: 12.400,00
13	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **10.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	6	R$: 120,00	R$: 720,00
14	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **10.000 BTUS**	Serv.	Serv.	6	R$: 290,00	R$: 1.740,00
15	Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado **10.000 BTUS**	Serv.	Serv.	6	R$: 76,00	R$: 456,00
16	Serviços de troca de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado **10.000 BTUS**	Serv.	Serv.	6	R$: 280,00	R$: 1.680,00
17	Serviços de troca de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado **10.000 BTUS**	Serv.	Serv.	5	R$: 318,00	R$: 1.592,00
18	Serviços de mão de obras ar condicionado **10.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	21	R$: 100,00	R$: 2.100,00
19	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **12.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	191	R$: 120,00	R$: 22.920,00
20	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **12.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	130	R$: 284,00	R$: 36.920,00
21	Serviços de mão de obra para desinstalação de ar condicionado **12.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	8	R$: 118,00	R$: 944,00
22	Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado **12.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	126	R$: 186,00	R$: 23.436,00
23	Serviços de troca de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado **12.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	62	R$: 285,00	R$: 17.670,00
24	Serviços de troca de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado **12.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	63	R$: 316,00	R$: 19.908,00
25	Serviços de mão de obras ar condicionado **12.000 BTUS**	Serv.	Serv.	161	R$: 94,00	R$: 15.134,00
26	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **18.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	106	R$: 162,00	R$: 17.172,00
27	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **18.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	100	R$: 319,00	R$: 31.900,00
28	Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado **18.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	100	R$: 237,00	R$: 23.700,00
29	Serviços de troca de gás R22 para ar condicionado **18.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	50	R$: 276,00	R$: 13.800,00
30	Serviços de troca de gás R410 para ar condicionado **18.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	50	R$: 292,00	R$: 14.600,00
31	Serviços de mão de obras ar condicionado **18.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	400	R$: 117,00	R$: 46.800,00
32	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **24.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	70	R$: 197,00	R$: 13.790,00
33	Prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado com material incluso **24.000 BTUS**	Serv.	Serv.	14	R$: 419,00	R$: 5.866,00
34	Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado **24.000 BTUS**	Serv.	Serv.	54	R$: 117,00	R$: 6.318,00
35	Prestação de Serviços de instalação e desinstalação de Ar Condicionado **24.000 BTUS**	Serv.	Serv.	54	R$: 362,00	R$: 19.548,00
36	Prestação de Serviços de troca de gás R22 para ar condicionado **24.000 BTUS**	Serv.	Serv.	34	R$: 325,00	R$: 11.050,00
37	Prestação de Serviços de troca de gás R410 para ar condicionado **24.000 BTUS**	Serv.	Serv.	34	R$: 358,00	R$: 12.172,00
38	Serviços de mão de obras ar condicionado **24.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	208	R$: 123,00	R$: 25.584,00
39	Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado **30.000 BTUS**, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.	Serv.	Serv.	10	R$: 229,00	R$: 2.290,00
40	Prestação de Serviços de instalação e reinstalação de ar condicionado **30.000 BTUS**	Serv.	Serv.	10	R$: 354,00	R$: 3.540,00
41	Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado **30.000 BTUS**	Serv.	Serv.	10	R$: 129,00	R$: 1.290,00
42	Prestação de Serviços de troca de gás R22 para ar condicionado **30.000 BTUS**	Serv.	Serv.	5	R$: 431,00	R$: 2.155,00
43	Prestação de Serviços de troca de gás R410 para ar condicionado **30.000 BTUS**	Serv.	Serv.	5	R$: 433,00	R$: 2.165,00
44	Serviços de mão de obras ar condicionado **30.000 BTUS.**	Serv.	Serv.	40	R$: 147,00	R$: 5.880,00
45	Sensor da serpentina para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 89,00	R$: 890,00
46	Sensor da temperatura para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	9	R$: 91,00	R$: 918,00
47	Capacitor 20 UF x 440 EOS para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 64,00	R$: 640,00
48	Capacitor 2 UF x 440 EOS para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	14	R$: 29,00	R$: 406,00
49	Capacitor 1.5 UF x 440 EOS para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	14	R$: 27,00	R$: 378,00
50	Mangueira de saída de Água para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	9	R$: 38,00	R$: 342,00
51	Válvula de alta pressão para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 98,00	R$: 980,00
52	Válvula de baixa pressão para ar condicionado de **7.500 BTUS**	Unid.	Eos	9	R$: 99,00	R$: 891,00
53	Turbina para ar condicionado de **7.500 BTUS Electrolux**	Unid.	Eos	5	R$: 287,00	R$: 1.435,00
54	Sensor da serpentina para ar condicionado de **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	26	R$: 92,00	R$: 2.392,00
55	Sensor da temperatura para ar condicionado de **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	26	R$: 92,00	R$: 2.392,00
56	Capacitor 25 UF X 440 EOS para ar condicionado de **9.000 BTUS**	Unid.	Eos	15	R$: 76,00	R$: 1.140,00
57	Capacitor 20 UF X 440 EOS para ar condicionado de **9.000 BTUS**	Unid.	Eos	11	R$: 73,00	R$: 803,00
58	Capacitor 2 UF X 440 EOS para ar condicionado de **9.000 BTUS**	Unid.	Eos	25	R$: 30,00	R$: 750,00
59	Capacitor 1.5 UF X 440 EOS para ar condicionado de **9.000 BTUS**	Unid.	Eos	25	R$: 27,00	R$: 675,00
60	Mangueira de saída de Água para ar condicionado de **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	26	R$: 38,00	R$: 988,00
61	Válvula de alta pressão para ar condicionado de **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	26	R$: 98,00	R$: 2.548,00
62	Válvula de baixa pressão para ar condicionado de **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	26	R$: 100,00	R$: 2.600,00
63	Placa de condicionador de ar **9.000 BTUS.**	Unid.	Eos	25	R$: 4702,00	R$: 10.050,00
64	Sensor da serpentina ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 92,00	R$: 460,00
65	Sensor da temperatura ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 92,00	R$: 460,00
66	Capacitor 20 UF x 440 EOS para ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 72,00	R$: 360,00
67	Mangueira de saída de Água ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 38,00	R$: 190,00
68	Válvula de alta pressão ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 100,00	R$: 500,00
69	Válvula de baixa pressão ar condicionado **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 100,00	R$: 500,00
70	Turbina de ar condicionado convencional **10.000 BTUS**	Unid.	Eos	5	R$: 296,00	R$: 1.480,00
71	Capacitores 2 UF X 440 EOS para ar condicionado **10.000 BTUS.**	Unid.	Eos	5	R$: 30,00	R$: 150,00
72	Capacitores 1.5 UF X 440 EOS para ar condicionado **10.000 BTUS.**	Unid.	Eos	5	R$: 27,00	R$: 135,00
73	Sensor da serpentina para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	37	R$: 93,00	R$: 3.441,00
74	Sensor da temperatura para ar condicionado de **12.000 BTUS**	Unid.	Eos	33	R$: 94,00	R$: 3.102,00
75	Capacitor 35 UF x EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	70	R$: 100,00	R$: 7.000,00
76	Capacitor 1.5 UF x 440 EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	66	R$: 27,00	R$: 1.782,00
77	Capacitor 2 UF x 440 EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	60	R$: 30,00	R$: 1.800,00
78	Capacitor 20 UF x 440 EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	3	R$: 93,00	R$: 279,00
79	Capacitor 4 UF x 440 EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	12	R$: 45,00	R$: 540,00
80	Capacitor 2.5 UF x 440 EOS para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	20	R$: 38,00	R$: 760,00
81	Mangueira de saída de Água para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	33	R$: 38,00	R$: 1.254,00
82	Válvula de alta pressão para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	31	R$: 97,00	R$: 3.007,00
83	Válvula de baixa pressão para ar condicionado de **12.000 BTUS.**	Unid.	Eos	29	R$: 98,00	R$: 2.842,00
84	Turbina de ar EOS de **12.000 BTUS**	Unid.	Eos	24	R$: 314,00	R$: 7.536,00
85	Placa de condicionador de ar **12.000 BTUS**	Unid.	Eos	24	R$: 416,00	R$: 9.984,00
86	Hélice do ventilador EOS **12.000 BTUS**	Unid.	Eos	12	R$: 176,00	R$: 2.112,00

87	Sensor da serpentina ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 94,00	R$: 9.400,00
88	Sensor da temperatura ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 95,00	R$: 9.500,00
89	Capacitor 2 UF x 440 EOS para ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 31,00	R$: 3.100,00
90	Capacitor 35 UF x 440 EOS para ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 72,00	R$: 7.200,00
91	Capacitor 1.5 UF x 440 EOS para ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 27,00	R$: 2.700,00
92	Mangueira de saída de Água ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 38,00	R$: 3.800,00
93	Válvula de alta pressão ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 106,00	R$: 10.600,00
94	Válvula de baixa pressão ar condicionado **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 108,00	R$: 10.800,00
95	Hélice do ventilador EOS **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	100	R$: 206,00	R$: 20.600,00
96	Placa de condicionador de Ar **18.000 BTUS**	Unid.	Eos	15	R$: 527,00	R$: 7.905,00
97	Sensor da serpentina ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	20	R$: 98,00	R$: 1.960,00
98	Sensor da temperatura ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	20	R$: 99,00	R$: 1.980,00
99	Capacitor 4 UF X 440 EOS para ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	16	R$: 55,00	R$: 880,00
100	Capacitor 2 UF X 440 EOS para ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	16	R$: 31,00	R$: 496,00
101	Capacitores 20 UF X 440 EOS para ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	2	R$: 93,00	R$: 186,00
102	Mangueira de saída de Água ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	20	R$: 40,00	R$: 800,00
103	Válvula de alta pressão ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	17	R$: 116,00	R$: 1.972,00
104	Válvula de baixa pressão ar condicionado **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	18	R$: 117,50	R$: 2.115,00
105	Placa de condicionador de ar **24.000 BTUS**	Unid.	Eos	16	R$: 565,00	R$: 9.040,00
106	Sensor da serpentina ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 105,00	R$: 1.052,00
107	Sensor da temperatura ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 100,00	R$: 1.000,00
108	Capacitor 20 UF x 440 EOS para ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 92,00	R$: 920,00
109	Capacitor 2 UF x 440 EOS para ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 30,00	R$: 300,00
110	Capacitor 35 UF x 440 EOS para ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 103,50	R$: 1.035,00
111	Capacitor 1.5 UF x 440 EOS para ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 27,00	R$: 370,00
112	Capacitor 4 UF x 440 EOS para ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 53,00	R$: 530,00
113	Mangueira de saída de Água ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 44,00	R$: 440,00
114	Válvula de alta pressão ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 119,00	R$: 1.190,00
115	Válvula de baixa pressão ar condicionado **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 120,00	R$: 1.200,00
116	Turbina de ar EOS **30.000 BTUS**	Unid.	Eos	10	R$: 351,00	R$: 3.510,00

Valor total R$: 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para os Serviços de manutenções de ar condicionado será conforme a necessidade de cada Secretaria pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço e produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com o referido Serviço e aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes, será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de

0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde - Órgão Gerenciador

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMAGRI

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.547.148/0001-62

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:79C149FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 227 de 23/02/2022 (ID 776697),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2504 - CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	293	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.39.00-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA	5.000,00
REDUÇÃO	291		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:79638310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2021. PROCESSO Nº 081/CMB/2021

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2021. PROCESSO Nº 081/CMB/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Presidente**Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 63.615.058/00001-60, representada por**GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 375.299 SESP/RO e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 272.257.712-72, fica justo e acertado o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº

019/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 081/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira –Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021 e processo nº 081/2021.
Cláusula Segunda –A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira –O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
3	CAFÉ-moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	300	TANSERRA	R$ 9.98	R$ 5.42	R$ 15.78	R$ 4.734,00

Buritis/RO, 24 de FEVEREIRO de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2CC985EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 316/2021
Validade: 04/05/2021 a 03/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961
E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
ENDEREÇO: Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio. Frederico Westphalen /RS
NOME DO REPRESENTANTE: Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 839.192.100-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 12, 16, 19, 22, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**Marca**	**VLR. UNIT. R$**	**VLR. Total R$**
02	Lâmina para roçadeira 2 pontas Bitola 350x25, 4x1/7	Und.	30	Collins	R$ 28,50	R$ 855,00
04	Lima para facão 8 destro	Und.	05	Rocast	R$ 9,71	R$ 48,55
12	Marreta oitavada c/ cabo, 1 a 2,5	Und.	08	Tenace	R$ 35,00	R$ 280,00
16	Desempenadeira de plástico 18x30	Und.	10	Llinan	R$ 5,00	R$ 50,00
19	Picareta macho	Und.	30	Tenace	R$ 33,33	R$ 999,90
22	Brocha média	Und.	30	Roma	R$ 3,66	R$ 109,80
23	Trincha com cabo, 3/4	Und.	40	Roma	R$ 1,75	R$ 70,00
24	Rolo de lâ sintético de 9cm	Und.	25	Roma	R$ 7,00	R$ 175,00
25	Rolo de lâ sintético de 5cm	Und.	25	Roma	R$ 4,00	R$ 100,00

TABELA II
LICITANTE: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias 1350, Centro. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Duarte de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.437.940.172-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**Marca**	**VLR. UNIT. R$**	**VLR. Total R$**
01	**Fio nylon para roçadeira por metro**	Metro	200	Só Fios	R$ 0,43	R$ 86,00
05	Vassoura para grama regulável 22 dentes com cabo de madeira	Und.	25	Famastil	R$ 32,27	R$ 806,75
06	Foice roçadeira n° 12	Und.	05	Cewp	R$ 29,23	R$ 146,15

07	Tesoura de grama n° 12	Und.	05	Cewp	R$ 28,65	R$ 143,25
10	Óculos super vision incolor	Und.	40	Epi	R$ 6,33	R$ 353,20
13	Arco de serra fixo c/ lâmina	Und.	05	Cewp	R$ 13,31	R$ 66,55
14	Disco de corte diamantado 110x20mm de turbo	Und.	15	Carneiro	R$ 10,93	R$ 163,95
15	Disco de corte diamantado 110x20mm de concreto	Und.	15	Carneiro	R$ 11,13	R$ 166,95
17	Colher de pedreiro canto reto n° 8, 2002	Und.	10	Tenace	R$ 12,35	R$ 123,50
18	Cavadeira reta com cabo de madeira	Und.	10	Tenace	R$ 26,00	R$ 260,00
20	Desempenadeira de aço dentada	Und.	5	Condor	R$ 9,31	R$ 46,55
21	Balde de plástico reforçado para concreto	Und.	30	Só Baldes	R$ 9,63	R$ 288,90
26	Linha de pedreiro 040 de 100 mt	Und.	20	Cewp	R$ 3,99	R$ 79,80
27	Pé de cabra	Und.	5	Tenace	R$ 29,53	R$ 147,65
28	Prego 18x24	Und.	30	Gerdau	R$ 15,38	R$ 461,40
29	Prego 19x36	Und.	20	Gerdau	R$ 15,97	R$ 319,40
30	Prego 22x48	Und.	5	Gerdau	R$ 15,18	R$ 75,90
31	Turquesa de amador	Und.	10	Cewp	R$ 29,95	R$ 299,50
33	Alicate amperímetro digital profissional ET-3200a	Und.	2	Digital	R$ 77,48	R$ 154,96
37	Chave de fenda 3,5mm para teste elétrico isolada	Und.	2	Carneiro	R$ 5,88	R$ 11,76
38	Alicate universal eletricista 1000v 8 polegada	Und.	5	Idea	R$ 43,77	R$ 218,85
40	Jogo de chaves com 7 peças, phillips e fenda isolada, resistência de isolamento até 1000V, Phillips: PH1x100/ PH2x100/PH3x150mm Fenda: 0.8x4x100/1.0x5,5x125/1.2x6,5x150/1.2x8x175mm	Und.	4	Rayco	R$ 64,20	R$ 256,80

TABELA III
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº 972 Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 875.225.002-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. R$	VLR. Total R$
08	Bota de borracha cano longo, numeração 39 ao 42	Und.	20	Work Flex	R$ 41,00	R$ 820,00

TABELA IV
LICITANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL/FAX: (46) 3262-5629 / (49) 3445-5978
E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Joao Smedt, 1345, Centro. Abelardo Luz -Santa Catarina
NOME DO REPRESENTANTE: Géssica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 32 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
11	Serra de mármore, potência 1200w até 1800w	Und.	02	Gamma	R$ 401,49	R$ 802,98
32	Motor a gasolina de 5.5hp ao 7.5hp 4 tempo	Und.	03	Kawashima	R$ 978,77	R$ 2.934,33
34	Parafusadeira /furadeira de impacto de 12 polegadas com 2 baterias 18 v lítio carregador bivolt e maleta, sem fio, mandril máximo de 13mm, 18 volts, sem chave, com luz.	Und.	01	Gamma	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1F2708D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 342/2021
Validade: 11/05/2021 a 10/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69)3424-1746
E-MAIL: odair@bareli.com.br
ENDEREÇO: RUA RODRIGUÊS ALVES Nº 651-BAIRRO SÃO PEDRO JI-PARANA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	**HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas**	SERV	R$ 298,00	R$ 745.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	**HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas**	SERV	R$: 277,00	R$: 831.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$: 279,00	R$: 279.000,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$: 147,00	R$: 588.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$: 330,00	R$: 495.000,00

TABELA II
LICITANTE: AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI.
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69)9999-1919
E-MAIL: jltolotti@gmail.com/tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: RUA URUGUAI 2455, EMBRATEL PORTO VELHO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
06	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³,** com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa	2000	Horas/máquinas	CASE	R$: 218,50	R$: 437.000,00

	vencedora do certame licitatório.					

Obs: A íntegra da Ata nº 034/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D9193900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1685/2020
Validade: 27/05/2021 a 26/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40 TEL/FAX: (48) 3244-2360/ 99147-3987
E-MAIL: lpk@grupolpk.com
ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO,231-ESTREITO-FLORIANÓPOLIS/SC
NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA PARCIANELLO KILPP ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 082.189.689-03
VENCEDORA DOS ITENS: 17,18,22,23,25,26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO TOTAL R$
17	GARRAFA TÉRMICA, material resistente, capacidade para 01 litro.	Und.	**35**	**UNITERMI**	**R$ 26,13**	**R$ 914,55**
18	GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em plástico**, com capacidade mínima de 1,5l.	Und.	**15**	**UNITERMI**	**R$ 58,65**	**R$ 879,75**
22	GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em inox**, com capacidade mínimo de 1,5l.	Und.	**10**	**UNITERMI**	**R$ 76,00**	**R$ 760,00**
23	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro.**	Und.	**82**	**TRAMONTINA**	**R$ 44,44**	**R$ 3.644,08**
25	TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML.	Und.	**33**	**NADIR FIGUEIREDO**	**R$ 5,14**	**R$ 169,62**
26	COLHER DE MADEIRA. TAM. GRANDE.	Und.	**07**	**STOLF**	**R$ 5,25**	**R$ 36,75**

TABELA II
LICITANTE: AMIR I.R.PRODUÇÕES
CNPJ: 20.426.511/0001-87 TEL/FAX: (11)97744-1823
E-MAIL: amir.air@gmail.com/amir.produçoes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CANDELÁRIA ROMANA, N° 8,BELENZINHO-SÃO PAULO-SP
NOME DO REPRESENTANTE: AMIR IBRAHIM M. RAMADAN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.795.171-44
VENCEDORA DOS ITENS: 50.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO TOTAL R$
50	CANECA DE ACRÍLICO LISA, COR BRANCA, 300 ML.	Und.	**200**	**AIR**	**R$ 4,40**	**R$ 880,00**

TABELA III
LICITANTE: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.793.208/0001-85 TEL/FAX: (61)99924-2800
E-MAIL: dfferramentas@outlook.com
ENDEREÇO: RUA COPAÍBA,LOTE 01,SALA705 A-DF CENTURY PLAZA-ÁGUAS CLARAS NORTE-BRASÍLIA/DF
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON MANOEL DOS SANTOS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.932.109-63
VENCEDORA DOS ITENS: 01,06,08,10,36,39,45.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO TOTAL R$
01	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em media três mil vezes, com chama pré ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und.	**38**	**BIC**	**R$ 5,81**	**R$ 220,78**
06	PILHA ALCALINA AAA (COM 02 UNIDADES).	Pct.	**133**	**ELGIN**	**R$ 7,29**	**R$ 969,57**

08	PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct.	**417**	**PRAFESTA**	**R$ 3,49**	**R$ 1.455,33**
10	BALDE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de **15 litros**.	Und.	**39**	**ARQPLAST**	**R$ 12,22**	**R$ 476,58**
36	BALDE PLASTICO polietileno de alta densidade,alta resistência a impactos parede e fundo reforçados , no encaixe da alça , alça em aço 1010/20 zincado capacidade de **10 litros.**	Und.	33	**ARQPLAST**	**R$ 13,08**	**R$ 431,64**
39	COPO DESCARTÁVEL, tamanho **300 ml.** pct com 100 unidades.	Pct.	**249**	**COPOBRAS**	**R$ 9,78**	**R$ 2.435,22**
45	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, 200ML . Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	Pct.	**660**	**COPOBRAS**	**R$ 6,17**	**R$ 4.072,20**

TABELA IV
LICITANTE: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LDTA
CNPJ: 228.089.90/0001-21 TEL/FAX: (85)3047-1716
E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ÁLVARES CABRAL, 989-SERRINHA-FORTALEZA/CE
NOME DO REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 937.183.817-53
VENCEDORA DOS ITENS: 14.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO TOTAL R$
14	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor verde.	Und.	**168**	**ARTINOX**	**R$ 4,00**	**R$ 672,00**

TABELA V
LICITANTE: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.407.763/0001-57 TEL/FAX: (85)2136-7698
E-MAIL: contratos@novamesa.com.br
ENDEREÇO: RUA SANDRA GENTIL, 1519, SAPIRANGA, FORTALEZA-CE
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO FONSECA OLIVEIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.128.966-77
VENCEDORA DOS ITENS: 15,19,28,31,32,34,35,37,40,41,44,49.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO TOTAL R$
15	CANECA EM ALUMINIO POLIDO com tampa cabo de madeira com capacidade de **03 litros**.	Und.	**24**	**ALUM CEARA**	**R$ 34,40**	**R$ 825,60**
19	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, sem alça. Medindo 35cm diâmetro de alta qualidade.	Und.	**06**	**KE HOME**	**R$ 24,41**	**R$ 146,46**
28	FACA EM AÇO INOX, com cabo em polietileno. tam. médio	Und.	**24**	**ORIGINAL LINE**	**R$ 10,50**	**R$ 252,00**
31	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	Und.	**09**	**ORIGINAL LINE**	**R$ 32,22**	**R$ 289,98**
32	COPO DE VIDRO 250 ML.	Und.	**55**	**123 UTIL**	**R$ 4,67**	**R$ 256,85**
34	TABUA PARA CARNE em polietileno, tamanho médio.	Und.	**09**	**WELLMIX**	**R$ 31,03**	**R$ 279,27**
35	PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	Und.	**75**	**NADIR**	**R$ 5,67**	**R$ 425,50**
37	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, MÉDIA.	Und.	**03**	**ALUM CEARA**	**R$ 24,56**	**R$ 73,68**
40	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und.	**03**	**ORIGINAL LINE**	**R$ 10,79**	**R$ 32,37**
41	PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.	Und.	**04**	**MIMO**	**R$ 17,95**	**R$ 71,80**
44	ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO tamanho médio di escumadeira inteiriça em alumínio tamanho médio diâmetro no mínimo 09 cm.	Und.	**06**	**ALUM ABC**	**R$ 11,23**	**R$ 67,38**
49	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA, COR BRANCA. jogo de xícara em porcelana para café, com 12 unidades, contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor branca .	Jogo	**08**	**BOT-ART**	**R$ 49,50**	**R$ 396,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.
.
DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B5129882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 623/2021
Validade: 11/05/2021 a 10/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) .** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DA COSTA RESTAURANTE
CNPJ:21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69)3238-3838/99383-4777
E-MAIL:dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AV, RONDONIA Nº 1375,SETOR 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.MÉDIO TOTAL R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	**9.216**	**Da costa**	**R$ 13,00**	**R$ 119.808,00**

TABELA II
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL:matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO ,2389, SETOR 03- BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 02.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.MÉDIO TOTAL R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	**2.304**	**DELICIAS DA MATI**	**R$ 13,00**	**R$ 29.952,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:289DE799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1949/2020
Validade: 24/05/2021 a 23/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: A. DA SILVA CORREA - ME
CNPJ: 17.845.194/0001-29 TEL/FAX: (95) 9 3626-0884
E-MAIL: tecsplit@live.com
ENDEREÇO: Av. São Sebastião Nº 744, Asa Branca – Boa Vista / RR
NOME DO REPRESENTANTE: Alberto da Silva Correa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 320.597.522-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 10 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	333	R$ 100,00	R$ 33.300,00
2	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "7.500 a 30.000 BTUS".	Serv.	153	R$ 170,00	R$ 26.010,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	38	R$ 150,00	R$ 5.700,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	18	R$ 177,50	R$ 3.195,00
8	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. "36.000 a 60.000 BTUS".	Serv.	28	R$ 400,00	R$ 11.200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	34	R$ 73,50	R$ 2.499,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0CC43352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	PROC. 2045/2020
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021	FLS. _____
	VISTO_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2045/2020
Validade: 26/05/2021 a 25/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e enventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018, 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471, Setor BNH. Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
1.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	2.492	Doce dia	R$ 7,79
2.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	Und.	3.299	Santa Clara	R$ 16,78
3.	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	Und.	277	Santo Antonio	R$ 5,51
4.	CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g	Und.	77	Laranjeiras	R$ 7,97
5.	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	Und.	139	Italac	R$ 10,98
6.	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	09	Delícia	R$ 4,57
7.	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	686	Liane	R$ 4,04
8.	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	1.128	Liane	R$ 3,90
9.	BISCOITO DE AVEIA. Pacote de 200 gramas.	Und.	10	Triunfo	R$ 4,37
10.	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Und.	1.307	Ouropã	R$ 5,43
11.	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDA ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas : Primavera, Soltinho e Bernardo	Und.	217	Bernardo	R$ 19,61
12.	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Und.	143	Ouropã	R$ 5,03
13.	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	Und.	180	Riomar	R$ 18,29
14.	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	Und.	59	Puro sabor	R$ 2,83
15.	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	60	Arisco	R$ 3,08
16.	FARINHA DE MANDIOCA obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Und.	203	Dona Dê	R$ 5,81
17.	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	Und.	118	Bernardo	R$ 7,67
18.	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo 500ml.	Und.	26	Virrosas	R$ 2,68
19.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	156	Dallas	R$ 3,01
20.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Interos) Embalagem proprias de acordo com o fabricante Devidamente rotulado, registro no orgão competente as disposições da legislação em vigor.A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	141	Dallas	R$ 3,22
21.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	726	Soya	R$ 9,00
22.	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und.	114	Bernardo	R$ 1,56
23.	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	67	Arisco	R$ 3,03
24.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto devera ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	Und.	234	Ole	R$ 1,98
25.	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	Und.	33	Puro sabor	R$ 2,61
26.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	Und.	100	Real	R$ 3,41
27.	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	406	Deline	R$ 13,56
28.	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML.	Und.	06	Real	R$ 2,83
29.	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	Und.	105	Italac	R$ 4,57
30.	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	Und.	2.345	Italac	R$ 4,75
31.	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und.	195	Fugini	R$ 2,93
32.	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	Und.	76	Pescador	R$ 5,21
33.	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	87	Benardo	R$ 7,51
34.	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	Und.	239	Frisky	R$ 3,89
35.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	94	Dona Benta	R$ 3,72
36.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	81	Bernardo	R$ 5,61
37.	MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas,apresentação do produto,aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	Und.	60	Toya	R$ 15,90

38.	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	40	Puro sabor	R$ 2,06
39.	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 400 G	Und.	694	Garoto	R$ 10,86
40.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	30	Bernardo	R$ 4,00
41.	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	Und.	84	Real	R$ 8,79
42.	COCO RALADO, PACOTE DE 50G	Und.	91	Inga	R$ 3,43
43.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses	Und.	168	Italac	R$ 3,20
44.	LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395GR	Und.	129	Mococa	R$ 5,00
45.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	530	Garoto	R$ 35,67
46.	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Und.	30	Bernardo	R$ 11,82
47.	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Und.	32	Ouropã	R$ 14,39
48.	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro	Und.	09	Puro sabor	R$ 3,19
49.	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	Und.	56	Dona Benta	R$ 4,42
50.	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	Und.	89	Bernardo	R$ 3,11
51.	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	Und.	28	Ole	R$ 5,29
52.	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	Und.	10	Ole	R$ 3,64
53.	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	75	Talita	R$ 3,51
54.	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	84	Bernardo	R$ 3,92
55.	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	Und.	06	Ole	R$ 4,28
56.	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	06	Puro Sabor	R$ 2,54
57.	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Und.	30	Bernardo	R$ 7,94
58.	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	Und.	74	Bernardo	R$ 7,44
59.	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Und.	37	Bernardo	R$ 3,04
60.	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G.lata ou pacote	Und.	15	Val	R$ 5,09
61.	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml.	Und.	18	Inga	R$ 8,34
62.	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G	Und.	65	Liane	R$ 3,73
63.	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	Und.	74	Ole	R$ 2,10
64.	BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Und.	30	Dori	R$ 2,02
65.	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 6OOG sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	Und.	44	Toffano	R$ 9,00
66.	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	30	Liane	R$ 2,73
67.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	22	Garoto	R$ 35,10
68.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	Und.	102	Dona Benta	R$ 1,36
69.	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	Und.	15	Ninho	R$ 17,15
70.	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	18	Ouropã	R$ 21,40
71.	PIPOCA DOCE -ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Und.	25	Ouropã	R$ 34,21
72.	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	Und.	15	Italac	R$ 14,51
73.	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	Und.	30	Saf	R$ 27,42
74.	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades.	Und.	50	Toffano	R$ 14,52
75.	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	02	Puro sabor	R$ 3,67
76.	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	Und.	12	Cepera	R$ 8,48
77.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	Und.	12	Dafruta	R$ 5,78

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3EF35E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 108/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2046/2020
Validade: 06/08/2021 a 05/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 1504, ST 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
41	Caixa d' água com tampa, capacidade: **3000 litros**. Cor: azul, tipo redondo, capacidade 3000 litros, material polipropileno.	UND.	02	FORT LEVE	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00

TABELA II
LICITANTE: ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA Nº 1875 ST 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 06.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	Brita 1/2	M3	228	REGIÃO	R$ 220,00	R$ 50.160,00
03	Saibro para construção.	M3	34	REGIÃO	R$ 100,00	R$ 3.400,00
06	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	UND.	23.600	REGIÃO	R$ 0,73	R$ 17.228,00

TABELA III
LICITANTE: DIPAR FERRAGENS-EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42 TEL/FAX: (54)8432-6813
E-MAIL: vendas1.dipar@gmail.com
ENDEREÇO: R.ABILIO L. MARHRY, 437 ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 978.951.560-04
VENCEDORA DOS ITENS: 07.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
7	Ferro 10,00 mm (3/8') - aço Ca - 50 - 12,00m	Barra	559	ARCELOR MITTAL	R$ 100,46	R$ 56.157,14

TABELA IV
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69)3224-1988
E-MAIL:grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: R.DUQUE DE CAXIAS Nº 1350 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
12	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND.	65	PLASTCOR	R$ 44,00	R$ 2.860,00
13	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	UND.	13	REGIONAL	R$ 187,00	R$ 2.431,00
15	Canaleta adesivo, material pvc, recorte aberto. Barra de 2 metros	UND.	309	STECH	R$ 8,20	R$ 2.533,80
26	Prego 19x36	Kg	50	GERDAU	R$ 17,87	R$ 893,50
28	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	Pct.	45	CEWP	R$ 26,22	R$ 1.179,90
31	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	Pct.	222	ARGAFORTE	R$ 4,68	R$ 1.038,96
33	Bóia de nível - elétrica	UND.	34	SO BOIA	R$ 31,61	R$ 1.074,74
42	Peneira para areia fina, aro de aço 50cm.	UND.	02	SO PENEIRA	R$ 38,00	R$ 76,00
56	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5".para acoplar em haste 1/2, água fria.	UND.	13	VALEPLAST	R$ 11,75	R$ 152,75
58	Canaleta 2x10 x 2 br sistema x.	UND.	100	STECH	R$ 7,67	R$ 767,00
59	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	Rolo	04	PRIMAVERA	R$ 52,50	R$ 210,00
60	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	Rolo	06	PRIMAVERA	R$ 73,83	R$ 442,98
62	Caixa gordura pvc 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND.	13	SO CAIXA	R$ 69,80	R$ 907,40
71	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND.	10	REGIONAL	R$ 249,77	R$ 2.497,70
72	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	UND.	10	REGIONAL	R$ 297,80	R$ 2.978,00
78	Prego 18x30	KG	130	GERDAU	R$ 17,85	R$ 2.320,50
80	Pregos 22x48	KG	05	GERDAU	R$ 17,87	R$ 89,35
82	Pregos 17x21	KG	30	GERDAU	R$ 17,87	R$ 536,10

TABELA V

LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (47)3057-3920/3057-3900
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: brasidas@brasidas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO LISBOA KOCH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 087.571.189-81
VENCEDORA DOS ITENS: 19,69 e 93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
19	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida últil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	UND.	11	THEBE	R$ 1.807,96	R$ 19.887,56
69	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	UND.	13	FIORI	R$ 141,67	R$ 1.841,71
93	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	UND.	18	ALUMASA	R$ 30,69	R$ 552,42

TABELA VI
LICITANTE: TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST.E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69)3302-0559/9949-0800
E-MAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: R. PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILDO NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,05,24,25,45,46,47 e 48.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Brita 1/2	M3	910	TGM	R$ 226,69	R$ 206.287,90
04	**Cimento saco de 50 kg**	SC.	17.992	MIZU	R$ 43,43	**R$ 781.392,56**
05	**Cimento saco de 50 kg**	SC.	4.498	MIZU	R$ 43,43	**R$ 195.348,14**
24	**Pedra brita nº 1**	M3	654	TGM	R$ 228,75	**R$ 149.602,50**
25	**Pedra brita nº 1**	M3	164	TGM	R$ 228,75	**R$ 37.515,00**
45	**Pedra brita nº 2**	M3	580	TGM	R$ 235,00	**R$ 136.300,00**
46	**Pedra brita nº 2**	M3	145	TGM	R$ 235,00	**R$ 34.075,00**
47	Pedra brita n°0	M3	13	TGM	R$ 240,00	R$ 3.120,00
48	Pó de brita	M3	30	TGM	R$ 200,00	R$ 6.000,00

TABELA VII
LICITANTE: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80 TEL/FAX: (69)3222-5000/8422-2753/9306-6618
E-MAIL: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
ENDEREÇO: R. DA BEIRA Nº 6461 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 069.639.028-01
VENCEDORA DOS ITENS: 16,34,81,84,86 e 88.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
16	Tela para pinteiro tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	MT	270	BWG	R$ 7,70	R$ 2.079,00
34	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	UND.	15	MUNDIAL	R$ 10,56	R$ 158,40
81	Pregos 15x15	KG	10	GERDAU	R$ 20,43	R$ 204,30
84	Prego 25x72	KG	05	GERDAU	R$ 27,60	R$ 138,00
86	Prego 12x12, com cabeça.	KG	10	GERDAU	R$ 22,80	R$ 228,00
88	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	10	GERDAU	R$ 22,20	R$ 222,00

TABELA VIII
LICITANTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74 TEL/FAX: (47) 3232-1221
E-MAIL: jean@sentinelavale.com.br
ENDEREÇO: R. FRITZ SPERNAU 1000-GALPÃO 1 BLUMENAU/SP
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.349.349-91
VENCEDORA DOS ITENS: 14,17,18,36,37,43,57,90 e 91.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
14	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	UND.	66	ALUMASA	R$ 19,03	R$ 1.255,98
17	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	28	LAND	R$ 20,43	R$ 572,04
18	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	63	LAND	R$ 28,08	R$ 1.769,04
36	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louça branca	UND.	21	FIORI	R$ 162,00	R$ 3.402,00
37	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	UND.	26	FIORI	R$ 254,72	R$ 6.622,72
43	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND.	03	FIORI	R$ 228,18	R$ 684,54
57	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	UND.	13	FIORI	R$ 73,49	R$ 955,37
90	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	UND.	10	FIORI	R$ 349,77	R$ 3.497,70
91	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	UND.	14	FIORI	R$ 163,83	R$ 2.293,62

TABELA IX

LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/9391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS 2156 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08,09,10,11,20,27,65,30,32,35,39,40,49,50,52,55,61,63,64,68,70,83,89, 94,95,96,97,98 e 99.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
08	Treliça tg 12 - 12 metros	UND	197	ARCELOR	R$ 164,00	R$ 32.308,00
09	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	UND.	228	ARCELOR	R$ 21,27	R$ 4.894,56
10	Batente em Angelim/cedro - (1,00x2,12)m	Conjunto	28	CR	R$ 93,00	R$ 2.604,00
11	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	Rolo	21	MAXLONA	R$ 1.216,00	R$ 25.536,00
20	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	Saco	650	USICAL	R$ 14,85	R$ 9.652,50
27	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, freqüência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	UND.	28	BOMDAGUA	R$ 270,00	R$ 7.560,00
29	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	Jogo	35	SCHILD	R$ 17,99	R$ 629,65
30	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, pei 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	M2	464	SECAF	R$ 31,30	R$ 14,523,20
32	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	UND.	10	IRM	R$ 234,00	R$ 2.340,00
35	Argamassa, colante - ac i, cor: cinza, saco de 20 kg.	Saco	250	ARGAMAZON	R$ 12,00	R$ 3.000,00
39	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND.	31	PERKON	R$ 16,00	R$ 496,00
40	Caixa d água com tampa, capacidade: 2000 litros. Cor: azul, tipo redondo, capacidade 2000 litros, material polipropileno.	UND.	08	PERMATEX	R$ 1.287,00	R$ 10.296,00
49	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	UND.	300	INFIBRA	R$ 79,00	R$ 23.700,00
50	Arremate para forro de pvc - perfil "u"	MT	150	NORTPLAST	R$ 35,00	R$ 5.250,00
52	Barra de ferro 4.2, de 12 metros	UND.	2.345	ARCELOR	R$ 22,00	R$ 51.590,00
55	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	UND.	14	PERMATEX	R$ 476,00	R$ 6.664,00
61	Cal hidratado, hidróxido de cálcio pó, cor branca. Aplicação construção civil, saco com 20kg.	Pct.	05	USICAL	R$ 19,30	R$ 96,50
63	Compensado de 10mm de 1ª qualidade - 2.20x1.60 metros	UND.	50	LAMINAZA	R$ 128,50	R$ 6.425,00
64	Compensado de 15mm de 1ª qualidade - 2.20 x 1.60 metros.	UND.	50	LAMINAZA	R$ 175,50	R$ 8.775,00
68	Forro de pvc, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	M2	210	NORTPLAST	R$ 35,00	R$ 7.350,00
70	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND.	10	LAMINAZA	R$ 100,00	R$1.000,00
83	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	KG	35	ADORNO	R$ 17,00	R$ 595,00
89	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	UND.	05	MORIA	R$ 36,00	R$ 180,00
94	Caixa d água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	UND.	01	INFIBRA	R$ 3.380,00	R$ 3.380,00
95	Telha plastica (transparente) ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura.	UND.	10	AFORT	R$ 66,00	R$ 660,00
96	Adesivo instantâneo multiuso. Média viscosidade, 50 gramas.	UND.	50	AMAZONAS	R$ 19,90	R$ 995,00
97	Manta térmica isolante para telhado. Subcobertura 1 face 2mm, rolo com 10m2.	Rolo	05	ATCO	R$ 116,50	R$ 582,50
98	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros.	UND.	02	INFIBRA	R$ 283,00	R$ 566,00
99	Caixa sobrepor p/ ar condicionado. Com disjuntor e tomada 20a, na cor branca.	UND.	12	CANAL	R$ 66,00	R$ 792,00

TABELA X
LICITANTE: D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.716.350/0001-36 TEL/FAX: (69) 9349-5966/9901-7839
E-MAIL: d3comerciojaru@gmail.com
ENDEREÇO: R. RIO DE JANEIRO Nº 1301 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS OLIVEIRA NUNES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.073.312-80
VENCEDORA DOS ITENS: 53,54,77 e 79

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
53	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	UND.	545	GERDAU	R$ 61,96	R$ 33.768,20
54	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	UND.	485	GERDAU	R$ 40,64	R$ 19.710,40
77	Pregos 18x27	KG	40	GERDAU	R$ 16,90	R$ 676,00
79	Prego 18x24	KG	30	GERDAU	R$ 17,32	R$ 519,60

Obs: A íntegra da Ata nº 059/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A1F387AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 107/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1012/2021
Validade: 04/08/2021 a 03/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de kit de primeiros cuidados para o recém nascido.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME
CNPJ: 13.806.931/0001-23 TEL/FAX: (85) 3088-8999
E-MAIL: comprasalcomercial@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SALES, 2772 FORTALEZA/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.194.503-59
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	**Banheira infantil na cor branca.** Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado 24 litros.	UND	60	**CAJOVIL**	**R$:59,23**	**R$: 3.553,80**
02	**Bolsa para recém nascido na cor branca, tamanho médio.** Em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira, cor branco.	UND	60	EUMAC BABY	**R$: 53,61**	**R$:3.216,60**
03	**Lençol para berço contendo 3 peças.** JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	KIT	60	EUMAC BABY	**R$:45,24**	**R$:2.714,40**
04	**Fralda de pano com 3 unidades.** Tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	KIT	120	INCOMFRAL	**R$:31,24**	**R$:3.748,80**
05	**Macacão longo sem pé.** Em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:57,78**	**R$:6.933,60**
06	**Macacão curto.** Em malha, 100% algodão, Tamanho: M, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:45,22**	**R$:5.426,40**
07	**Pares de meia, cores diversas.** Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	Pct.	60	KADINHO	**R$:24,28**	**R$:1.456,80**
08	**Shampoo infantil 500 ml.** Tipo neutro, clinicamente testado, sem lagrimas, PH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, tipo uso diário, com registro junto ao ministério da saúde/anvisa.	UND	60	TRA LA LA	**R$:12,34**	**R$:740,40**
09	**Condicionador Infantil 500ml.** Aplicação cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com	UND	60	TRA LA LA	**R$:15,59**	**R$:935,40**

	PH balanceado, com registro na anvisa, do tipo uso diário.					
10	**Sabonete infantil.** Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g.	UND	120	MURIEL BABY	**R$:6,12**	**R$:734,40**
11	**Toalha infantil.** Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo	UND	60	EUMAC BABY	**R$:34,17**	**R$:2.050,20**
12	**Cotonete embalagem contendo 150 und.** Composição 100% em algodão puro, com hastes plásticas flexíveis.	UND	60	CONTTON LINE	**R$:12,22**	**R$:733,20**
13	**Travesseiro para bebê.** Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, na cor: branco	UND	60	BAMBI	**R$: 22,83**	**R$: 1.369,80**
14	**Conjunto de pagãozinho.** Em malha, Material 100% algodão, Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	CONJ.	60	EUMAC BABY	**R$:24,10**	**R$: 1.446,00**
15	**Cuero.** Em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	UND	120	EUMAC BABY	**R$:25,39**	**R$:3.046,80**
16	**Fralda descartável tamanho P.** Para até 5 kg, contendo 100 unidades, com com fita adesiva; com gel superabsorvente, com Barreras Anti-Vazamento, toque de Algodão.	Pct	60	CONFORT	**R$:47,49**	**R$:2.849,40**
17	**Pomada Infantil para Assadura.** Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 a), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u.i; óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. tubo de 45g.	UND	60	XUXINHA	**R$:10,21**	**R$:612,60**

Obs: A íntegra da Ata nº 060/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4CFFB678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 106/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 209/2021
Validade: 11/08/2021 a 10/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (mobiliário, escritório e outros).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: S & K INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.655.629/0001-68 TEL/FAX: (44) 3026-1011
E-MAIL: licitacao@greendata .com.br
ENDEREÇO: AV.TUIUTI, 1370 VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.430.847-08
VENCEDORA DOS ITENS: 16

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
16	**CARRINHO / SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR** – carrinho suporte em MDP de 15mm com rodinhas em polímero cristal. Medindo aproximadamente 28x34x45 cm (LxAxP). Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**123**	**MASTICMOL PC310031**	**R$ 85,36**	**R$ 10.500,00**

TABELA II
LICITANTE: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.634.971/0001-68 TEL/FAX: (65) 8111-0399
E-MAIL: dinizpereira@terra.com.br
ENDEREÇO: AV. HIST.RUBENS DE MENDONÇA, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIBÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE: DINIZ FERNANDO PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 518.893.748-49
VENCEDORA DOS ITENS: 36,39 e 52.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
36	**BAIA DE ATENDIMENTO COM 03 LUGARES** - revestimento em tampos e painéis constituídos em MDP 15mm, acabamento em fita 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo. Espessura do tampo 25mm Acabamento: fita de borda 1mm nos tampos 0,5mm no corpo Cores: preto, cores do acabamento branco, Medidas: 100 larguras, 070 alturas, 060/080 profundidades Composto por suporte para CPU e nobreak. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**22**	**MILANFLEX**	**R$ 1.404,94**	**R$ 30.908,68**
39	**GAVETEIRO VOLANTE** - em MDP, na cor marrom/ébano/ameixa, descrição técnica mínima: tampo 40mm x corpo 15mm x fundo 3 mm, medida média (AxLxP) 65cm x 45cm x 40cm, com 03 (três) gavetas, puxadores em metal, chave, pés com rodízio. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**56**	**MILANFLEX**	**R$ 495,00**	**R$ 27.720,00**
52	**Sofá 3 Lugares para escritório** em corvin na cor Preta **Dimensões do Produto:** Largura: 210cm Altura: 77cm Profundidade: 90cm Altura do Encosto: 39cm Largura do Assento: 50cm Características do Produto: Material da Estrutura: Madeira reflorestada de eucalipto, MDF; Encosto: Espuma D-26 sobre percintas elásticas; Assento: Fixo em espuma D-26 sobre percintas elásticas; Material dos Pés: Alumínio Polido; Quantidade de Pés: 4 Pés; Tipo de Pés: Fixo; Revestimento: Corano; Peso Suportado: 100Kg; Detalhes: Tubos/Rodapé em alumínio Polido;	UND	**01**	**MILANFLEX**	**R$ 2.231,46**	**R$ 2.231,46**

TABELA III
LICITANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96 TEL/FAX: (48) 3049-0170/3372-1950
E-MAIL: adonai@adonaiatacadista.com.br
ENDEREÇO: R. TIRADENTES Nº 15 KOBRASOL, SÃO JOSÉ/SC
NOME DO REPRESENTANTE: DEISIANE TEIXEIRA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.328.499-06
VENCEDORA DOS ITENS: 28 e 29.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
28	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM** Especificações: Potência: 1/4 CV Vazão: 5.000 metros 3/ hora Rotação por minuto: 1.200 rpm Frequência: 50 / 60 Hz Diâmetro: 500 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts.	UND	**12**	**VENTISOL**	**R$ 277,17**	**R$ 3.326,04**
29	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 30 CM** Especificações: Potência: 1/6 CV Vazão: 1.500 metros³ / hora Rotação por minuto: 1.650 rpm Frequência: 50 / 60 Hz Diâmetro: 300 x 200 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts	UND	**12**	**VENTISOL**	**R$ 204,97**	**R$ 2.459,64**

TABELA IV
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (21) 3231-4130
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: R. ADOLFO WRUCK, Nº 65,ASILO, BLUMENAU/SC
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON LUIS KOCH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72
VENCEDORA DOS ITENS: 34.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
34	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE PRESSÃO** 1500 psi Vazão: 330 l/h Comprimento do fio: 5 metros Potência (W): 1400 Cor: Amarelo Garantia: 12 meses Funcionamento elétrico e botão de liga e desliga. Pistola com trava de segurança, bico regulável, mangueira da pistola com 3 metros e engate rápido. Suporte para pistola, porta-fio e gatilho ergonômico. Conteúdo da Embalagem - 1 Lavadora - Acessórios - Agulha - Manual de instruções - Relação de assistência técnica	UND	**14**	**LAVOR**	**R$ 494,95**	**R$ 6.929,30**

TABELA V
LICITANTE: A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.858.929/0001-99 TEL/FAX: (61) 3201-4455
E-MAIL:contato@arcomercialdf.com.br
ENDEREÇO: SCL/N QD 411 BL C LJ 44 SUBSOLO
NOME DO REPRESENTANTE: AMILTON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
VENCEDORA DOS ITENS: 27.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
27	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Unidade condensadora Controle da temperatura da água Fácil acesso para limpeza Especificações Tensão: 220V Potência: 420W Temperatura resfriamento: 10°C Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade)	UND	**04**	**KNOX**	**R$ 2.910,00**	**R$ 11.640,00**

TABELA VI
LICITANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME
CNPJ: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (
E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: R. ADÃO RIBEIRO, 51 JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 257.650.728-01
VENCEDORA DOS ITENS: 25 e 41.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
25	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA** - com no mínimo 30 LEDs de alto brilho, com as seguintes especificações (aproximadas): - 200 Lumens, tipo de bateria 3,7V 1.000 mAh Lítio, dimensões 170x80x45mm, tensão bivolt, consumo 4W, autonomia mínima de 03 horas, área de abrangência livre de no mínimo 35m², de fácil instalação e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**261**	**ELGIN**	**R$ 19,01**	**R$ 4.961,61**
41	**VENTILADOR DE PAREDE TURBO 30CM:** Preto Grade MT Preta 127v 130w, possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás. Grade em Metal removível que facilita a limpeza. 01 Ano de garantia pelo fabricante.	UND	**02**	**VENTISOL**	**R$ 195,69**	**R$ 391,38**

TABELA VII
LICITANTE: RALSON M.LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00 TEL/FAX: (69) 3536-6063/9252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: R.CACOAL Nº 2432 BNH ST 07 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.970.476-30
VENCEDORA DOS ITENS: 12,31,32,43,51,55,56 e 59.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
12	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**85**	**PLAXMETAL**	**R$ 430,00**
31	**FREEZER VERTICAL** Características: Frost Free Capacidade: 228 litros Painel de Controle Prateleiras Especificações Técnicas Cor: Branco Consumo: 55 kwh/mês Voltagem: 110V Garantia: 12 meses	UND	**03**	**CONSUL**	**R$ 3.912,33**
32	**REFRIGERADOR** Capacidade mínima de 400L. Características Mínimas: Congelador de temperatura externo; controle de temperatura do congelador; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta ovos para 12 unidades; resfriamento extra; porta reversível; consumo 35,5 KWH; tensão /voltagem 110V; garantia mínima de 12 meses.	UND	**04**	**CONSUL**	**R$ 3.124,75**
43	**KIT PARABÓLICA COMPLETA** + Receptor + Lnbf + Cabo - 01 Antena 150 cm; 01 Receptor analógico 01 LNBF monoponto; 01 Cabo de 15 metros RG59; 02 Conectores. Frequência de Entrada: 950 ~ 2050 Mhz – Largura de faixa de FI: 18/27 Mhz - Áudio: 5.8 Mhz - Consumo (ligado): 10W - Consumo Stand By: 5W - Tensão automática de entrada: 90 ~ 240AV - Garantia: 1 Ano.	UND	**01**	**CENTURY**	**R$ 778,60**
51	**Cadeira Escritório Fixa na cor Preta** Assento: Estrutura Revestida em PU Base: Aço Cromado - Profundidade: 60 cm - Largura: 55 cm - Altura Total: 89 cm - Altura do Chão Até o Assento: 46 cm Altura do Chão Até o Braço: 68 cm Medida Interna do Assento Profundidade Interna do Assento: 47 cm - Largura Interna do Assento: 46 cm Peso Máx. Recomendado: 120 kg Peso unitário: 6,5 kg Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor Entrega do produto já montado.	UND	**04**	**PELEGRIN**	**R$ 761,25**
55	**LONGARINA ISO 03 LUGARES**, confeccionada em tubo de aço Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em Propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UND	**03**	**PLAXMETAL**	**R$ 442,00**
56	**CADEIRA FIXA POLIPROPILENO,** 4 pés sem braço descritivo: encosto côncavo anatômico medindo: 460x320mm feito em polipropileno injetado de alto impacto não reciclado e vários furos em formato triangular para ventilação com tratamento uv na cor azul sólido, montado em chassi por processo de encaixe vestindo tubos laterais, assento anatômico medindo: 460x430 feito em polipropileno injetado de alto impacto não reciclado com rugosidade anti-derrapante com tratamento uv também na cor azulsólido, fixado ao chassi por 6 (seis) parafusos sendo 3 (treis) de cada lado, chassi de sustentação do assento e encosto feito em tubo de aço oval 16x30x1,50mm e tubo redondo de 19,05x1,20mm, com opção para receber braços laterais, estrutura fixa 4 pés feita em tubo de aço oval 16x30x1,50mm e tubo redondo de	UND	**04**	**PLAXMETAL**	**R$ 197,50**

	19,05x1,20mm, tendo a opção de receber braços fixos. toda estrutura metálida fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor prata.				
59	**SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO** - com acionamento automático por sensor de presença (somente ar quente), com selo de conformidade Inmetro. Dimensões aproximadas do produto (AxLxC) 25cm x 24cm x 23cm, em plástico ABS (resistente), 127V, potência nominal média 1800W, Consumo médio de energia elétrica 10W/h/acionamento. Distância média de detecção do sensor até 15 cm. Freqüência 60 Hz, rotação 2200 RPM. Temperatura média do ar 45 a 60°C. Tempo médio de secagem de 15 à 25s. Vazão do ar de 20 l/s ou 72 m³/h. Velocidade média de saída de ar de 12m/s. Nível médio de proteção de IPX1 Ruído de 60dB Instruções básicas de Uso: O fluxo de ar iniciará automaticamente toda vez que se aproxima as mãos no equipamento na direção dos sensores. O equipamento automaticamente se desligará segundos após o usuário permanecer fora do alcance dos sensores. Não instalar o equipamento em paredes cujos materiais sejam inflamáveis. Não bloquear a saída do ar. Não usar produtos inflamáveis para a limpeza do equipamento. Desligar o equipamento da energia elétrica antes de iniciar a limpeza. Acompanha manual de instalação. Garantia de no mínimo 12 (meses) pelo fornecedor.	UND	**52**	**BIOVIS**	**R$ 656,44**

TABELA VIII
LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79 TEL/FAX: (54) 9929-7133
E-MAIL: darlu@darlu.com.br/contratos@darlu.com.br
ENDEREÇO: R. NICOLAU COPÉRNICO, 55 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA G. I HAIDUKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.919.100-99
VENCEDORA DOS ITENS: 17.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
17	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS** - elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**170**	**DLH**	**R$ 85,00**	**R$ 14.450,00**

TABELA IX
LICITANTE: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05 TEL/FAX: (65) 2136-3720
E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br
ENDEREÇO: AV. DAMIEN BIANCARDINI, Nº 359, BAIRRO PARQUE CUIBÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE: NIXON VIEIRA FRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.831.641-42
VENCEDORA DOS ITENS: 05,06,07 e 08.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
05	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**21**	**Este item é de participa ção ABERTA está vinculad o ao item de participa ção exclusiv a 06**	**TRANE**	**R$ 3.227,00**	**R$ 67.767,00**
06	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**06**	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 05**	**TRANE**	**R$ 3.227,00**	**R$ 19.362,00**
07	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**40**	**Este item é de participa ção ABERTA está vinculad o ao item de participa ção exclusiv a 08**	**TRANE**	**R$ 2.272,00**	**R$ 90.880,00**
08	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000**	UND	**11**	**Este item é de participação**	**TRANE**	**R$ 2.272,00**	**R$ 24.992,00**

	BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.			**EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 07**			

TABELA X
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: R.PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,1067 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 338.026.379-68
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,09,10,11,13,14,15,19,20,21,22,23,30,33,35,37,40,42,45,46,47,49 e 60.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**11**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 02**	**TCL/KC-INVERTER-32**	**R$ 5.711,66**	**R$ 62.828,26**
02	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**03**	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01**	**TCL/KC-INVERTER-32**	**R$ 5.711,66**	**R$ 17.134,98**
03	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**30**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 04**	**TCL/TAC 24CSA INV**	**R$ 4.000,00**	**R$ 120.000,00**
04	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**08**	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 03**	**TCL/ TAC 24CSA INV**	**R$ 4.000,00**	**R$ 32.000,00**
09	**MESA ESCRITÓRIO** - em MDP com painel frontal, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa e pés em metal. Acompanha suporte CPU acoplado, ou Carrinho para CPU e estabilizador. Medida média (LxPxA) 140cm x 70cm x 70cm, e pés 01cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**84**	-	**VANDAFLEX/COLT**	**R$ 500,00**	**R$ 42.000,00**
10	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** - Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**32**	-	**VANDAFLEX/COLT**	**R$ 343,75**	**R$ 11.000,00**
11	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - revestida em tecido de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg , com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**117**	-	**VANDAFLEX/SECRETARIA**	**R$ 341,88**	**R$ 39.999,96**
13	**ARMÁRIO EM AÇO** - estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que	UND	**60**	**Este item é de participação ABERTA está**	**PANDIN/AP402**	**R$ 1.009,37**	**R$ 60.562,20**

	suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.			**vinculad o ao item de participa ção exclusiv a 14**			
14	**ARMÁRIO EM AÇO** - estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**16**	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 13**	**PANDIN/AP402**	**R$ 1.009,37**	**R$ 16.149,92**
15	**ARQUIVO EM AÇO** - medindo em média 136x47x57 com 4 gavetas (para pastas suspensas) que suportem no mínimo 20kg (cada), estrutura e gavetas em chapa 26, com pés com 03 cm de altura, sistema deslizar por trilhos corrediços com esfera, pintura epóxi interna e externa, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**68**	-	**PANDIN/APOF04SLTCM**	**R$ 1.011,77**	**R$ 68.800,36**
19	**ESCADA** - alumínio 08 degraus – em estrutura de alumínio, acabamentos, pés e patamar de polipropileno, com certificação do INMETRO, com 8 degraus, pés antiderrapante, dobrável, peso suportado pelo produto 120 kg, com largura 49 cm, altura 239 cm, profundidade 10cm, com manual de instruções de uso e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**19**	-	**BOTAFOGO/8 DEGRAUS**	**R$ 347,36**	**R$ 6.599,84**
20	**JOGO DE COZINHA CONTENDO: BALCÃO** - em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com tampo estilo mármore preto/grafite/cinza, com três portas e 02 (duas) gavetas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados, com pés e (pé) reforço central em metal. Medidas aproximadas: A x L x P (85 cm x 120 cm x 50 cm), montado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ARMÁRIO AÉREO** - para fixação em parede, em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com três portas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados. Medidas aproximadas: A x L x P (55 cm x 120 cm x 30 cm), montado/instalado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**19**	-	**TALASUL/STAR**	**R$ 1.523,15**	**R$ 28.939,85**
21	**BEBEDOURO COLUNA** - coluna em poliestireno de alto impacto, com pintura anticorrosiva inox/prata, para garrafão de 20L, com duas torneiras tipo up e down (água natural e gelada) capacidade de refrigeração aproximada de 2,6 L/H, depósito de água de aproximadamente 2L, pingadeira removível, voltagem 110 v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**29**	-	**KARINA/K30**	**R$ 600,00**	**R$ 17.400,00**
22	**FORNO ELÉTRICO** - com capacidade mínima de 40L, termostato regulável, pés antiderrapantes, assa, gratina e aquece, luz interna e luz piloto, grade cromada removível (02 alturas), bandeja esmaltada, corpo externo na cor branca, frontal em termoplástico, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50ºC a 320ºC, timer com aviso sonoro de até 120 minutos, controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura e vidros duplos serigrafados, baixo consumo de energia elétrica, potência 110v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**07**	-	**FISCHER/GRILL**	**R$ 714,00**	**R$ 4.998,00**
23	**FORNO MICROONDAS –** com capacidade mínima de 30L. Corpo externo na cor branca. Painel integrado e puxador externo, potência 110 v. Funções mínimas: tira odor, manter aquecimento, função relógio, teclado numérico, trava de segurança, sistema limpa fácil, display economia de energia, menu descongelar, tecla porção. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**17**	-	**MIDEA/MTRS**	**R$ 705,00**	**R$ 11.985,00**
30	**FREEZER HORIZONTAL** Capacidade mínima: 150 Litros Cor: Branco Tensão: 12/24VCC Unidade Compressora: Acoplada Gás Refrigerante: R134a Ecológico Garantia: compressor: 24 meses, demais componentes: 12 meses Temperatura ajustável do Refrigerador: mínimo de -12 a -8°C Temperatura ajustável de Congelador: Mínimo -2 a -12°C Laterais Gabinete Externo: Chapa de Aço com Pintura Epóxi Porta: Chapa de Aço com Pintura Epóxi Gabinete Interno: Plástico Consumo médio após gelada: 12VCC (A/h) Ligada Direto na Bateria Amortecedor na Tampa (mola de gás) Dreno de Escoamento	UND	**01**	-	**MIDEA/RCFA**	**R$ 1.720,00**	**R$ 1.720,00**
33	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS** Baixa Rotação Informações Técnicas: Material-Corpo: Inox Alimentação-Voltagem: Bivolt Potência: 1000W Frequência: 50/60 Hz Rotação: 3850 RPM Copo: 8 Litros em Aço Inox Tampa: Alumínio Repuxado Prazo de Garantia: 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	**12**	-	**JL COLOMBO/8 LITROS**	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**
35	**FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS** COM FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL, com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, tamanho 30x30, Com 01 Forno em aço inoxidável AISI 304 - 18/8; Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.	UND	**02**	-	**CRISTAL AÇO/ LUXO**	**R$ 2.300,00**	**R$ 4.600,00**
37	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE –** estrutura reforçada que proporciona maior durabilidade e resistência, base giratória em metal cromado, assento e encosto revestido em courvim de alta qualidade na cor preta (com costura reforça). Confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento de alta qualidade na cor preta (com costura reforço no assento e encosto). Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical que possibilite inclinar o assento junto com o encosto. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo presidente) laminada em espuma injetada, molas ensacadas e pistão a gás. Medidas aproximadas - Encosto: Largura: 50cm, Altura: 69cm, Altura máxima/mínima até o chão: 120cm/110cm. Assento: Profundidade: 50cm, Largura: 53cm, Altura máxima/mínima até o chão: 60cm/53cm. Braços Comprimento: 51cm, Largura: 7cm, Altura máxima/ mínima até o chão: 79cm/71cm. Base Estrela com 70cm de diâmetro. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**12**	-	**PLAXMETAL/BRIZZA T**	**R$ 916,66**	**R$ 10.999,92**
40	**LIQUIDIFICADOR** - 110 v com no mínimo 05 velocidades e 1000w, na cor preto/inox, jarra em material resistente com capacidade mínima de 2l. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	UND	**16**	-	**MONDIAL/L 1100**	**R$ 218,75**	**R$ 3.500,00**

	pelo fornecedor						
42	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS**: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração;	UND	**01**	-	**JL COLOMBO/ 8 LITROS**	**R$ 800,00**	**R$ 800,00**
45	**SMART TV LED DE 43**" Ultra HD 4K com conversor digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi Visual, com controle remote e Bluetooth.	UND	**01**	-	**LG/43UN7300PSC**	**R$ 2.899,50**	**R$ 2.899,50**
46	**"SMARTPHONE** com seguintes especificações mínimas: memória de no mínimo 64 GB, tela de 6.2", dual chip, micro SD, idioma português, memória RAM de 2G, processador octa core, Tipo de tela LCD TFT, Sistema Operacional Android, capacidade da bateria 3400mAh, na cor preto. Garantia de 1 ano.	UND	**03**	-	**MOTO/E7**	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**
47	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110 VOLTS, MINIMO 1500 W.** Acessórios inclusos, engate rápido, pulverizador de detergente, bico turbo, bico escova rotativa, mangueira para desentupir cano, bico anti- respingo, carrinho acoplado e porta acessórios, mangueira de alta pressão, proteção plástica no botão liga/desl para proteger compra umidade, bico com jato regulável, rodas para facilitar transporte, garantia de fabricação, manual de instrução em português. 110 volts.	UND	**02**	-	**ELECTROLUX/EWS30**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**
49	**REFRIGERADOR SISTEMA FROST FREE.** Capacidade bruta mínima de 371 litros. Contendo: 02 portas, Prateleiras reguláveis, Iluminação interna, Pés estabilizadores, Gaveta transparente de frutas e legumes, manual de instrução em português. Alimentação: 110 Volts. Selo A de economia de energia. Garantia Mínima de 12 meses.	UND	**01**	-	**ELECTROLUX/DFN41**	**R$ 2.477,00**	**R$ 2.477,00**
60	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo"; Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.	UND	**70**	-	**BALMAK/SLIM BASIC**	**R$ 107,78**	**R$ 7.544,60**

Obs: A íntegra da Ata nº 061/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3DDC6D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1018/2021
Validade: 09/08/2021 a 08/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 ST 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	**391**	-	**R$ 10,00**	**R$ 3.910,00**
02	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	**2.120**	-	**R$ 2,20**	**R$ 4.664,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 062/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F599D23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 234/2021
Validade: 17/08/2021 a 16/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40 **TEL/FAX:** (54)3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 Nº 180 - CENTRO BARÃO DE COTEGIPE / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Odair José Balestrin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 811.773.489-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total R$
41	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	49.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,17	R$ 8.330

Obs: A íntegra da Ata nº 063/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4213F390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 936/2021
Validade: 23/08/2021 a 22/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº 2678 ST 05 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
05	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Galão	**100**	**MEGAQUIMICA**	**R$ 42,57**	**R$ 4.257,00**
06	**Álcool iodado,** frasco 1 litro.	Frasco	**12**	**VIC PHARMA**	**R$ 26,31**	**R$ 315,72**

TABELA II
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62)98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO:AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 VILA SANTA IZABEL GOIÂNIA/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25
VENCEDORA DOS ITENS: 02,07,08,09,10,36,37,39 e 43.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	**Ácido Peracético.** Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto; Concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; Solução utilizada para a esterilização e desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suas partes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5 litros.	Galão	**50**	-	**PROLINK**	**R$ 146,00**	**R$ 7.300,00**
07	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	UND	**4.000**	-	**AMEDICA**	**R$ 5,50**	**R$ 22.000,00**
08	**Detergente Enzimático -** Composição a base de Amilase, Protease e Lipase. Galão de 5 litros.	Galão	**20**	-	**PROLINK**	**R$ 115,00**	**R$ 2.300,00**
09	**DIU Mini Cu 375** – Dispositivo intrauterino para úteros com histerometria entre 5 a 7 cm. Confeccionado em polietileno inerte e radiopaco (com sulfato de bário), em formato ômega com superfície total de cobre ativo de 375 mm².	UND	**480**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 10**	**OPTIMA**	**R$ 129,16**	**R$ 61.996,80**
10	**DIU Mini Cu 375** – Dispositivo intrauterino para úteros com histerometria entre 5 a 7 cm. Confeccionado em polietileno inerte e radiopaco (com sulfato de bário), em formato ômega com superfície total de cobre ativo de 375 mm².	UND	**120**	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 09**	**OPTIMA**	**R$ 129,16**	**R$ 15.499,20**
36	**Seringa descartável 5 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	UND	**5.000**	-	**DESCARPACK**	**R$ 0,46**	**R$ 2.300,00**
37	**Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio)** - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	**UND**	**3.000**	-	**SOLIDOR**	**R$ 0,80**	**R$ 2.400,00**
39	**Swab** - Para coleta de amostras de bacteriologia, virologia, testes de biologia molecular e aplicações forenses. Atóxico, macio, núcleo sólido com fibras de nylon. Cabeça 5x17mm	**UND**	**500**	-	**ABSORVE**	**R$ 2,40**	**R$ 1.200,00**
43	**Válvula reguladora c/ fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	**UND**	**100**	-	**ROMED**	**R$ 330,00**	**R$ 33.000,00**

TABELA III
LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04 TEL/FAX: (16)2101-9401
E-MAIL: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br
ENDEREÇO: ROD.DF 290, KM 7 SANTA MARIA BRASILIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 251.113.738-02
VENCEDORA DOS ITENS: 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
15	**Etonogestrel 68 mg** – Cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante.	UND	480	MERCK SHARP & DOHME	R$ 365,90	R$ 175.632,00

TABELA IV
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JAMARI ,Nº 2349 ST 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 03.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
03	**Agulha descartável hipodérmica TAM. 13 x 4,5mm** - Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	600	DESCARPACK	R$ 0,25	R$ 150,00

TABELA V
LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: R.SÃO LUIS, Nº 1415 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15
VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 35.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
11	**Equipo de Infusão Multivias** - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal com protetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA.	UND	1.000	VITALGOLD	R$ 1,27	R$ 1.270,00
35	**Seringa Descartável 1ml,** com agulha 13 x 4,5mm removível.	UND	600	SR	R$ 0,34	R$ 204,00

TABELA VI
LICITANTE: PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.398.257/0001-16 TEL/FAX: (41) 98712-8868
E-MAIL: contatopgsa@gmail.com
ENDEREÇO: AV. DAS INDUSTRIA,680, CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR
NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA GUERKE LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 122.634.579-41
VENCEDORA DOS ITENS : 23 e 24.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
23	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	CX	2.000	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 24	INOVEN	R$ 9,97	R$ 19.940,00
24	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de	CX	500	Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 23	INOVEN	R$ 9,97	R$ 4.985,00

	identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.						

TABELA VII
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: R.MONTEIRO LOBATO, 1415, CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 667.984.002-30
VENCEDORA DOS ITENS : 04,14,21,33,34 e 38.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	**Agulha descartável (40x12)** – Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**UND**	**3.500**	**MEDIX BRASIL**	**R$ 0,18**	**R$ 630,00**
14	**Estojo cirúrgico em aço inoxidável 26x12x0,6cm.**	**UND**	**20**	**FAVA**	**R$ 118,72**	**R$ 2.374,40**
21	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**UND**	**2.000**	**MEDIX BRASIL**	**R$ 0,35**	**R$ 700,00**
33	**Pinça POZZI 24 cm,** em aço inox.	**UND**	**20**	**COOPERFLEX**	**R$ 54,34**	**R$ 1.086,80**
34	**Seringa Carpule longa,** com refluxo em aço inoxidável autoclavável.	**UND**	**03**	**COOPERFLEX**	**R$ 49,00**	**R$ 147,00**
38	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	**UND**	**200**	**MEDIX BRASIL**	**R$ 4,97**	**R$ 994,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 064/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9BD7E804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 944/2021
Validade: 23/08/2021 a 22/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J C LIMA DA SILVA ME
CNPJ: 15.761.310/0001-04 TEL/FAX: (45) 99853-4082
ENDEREÇO: Av. Brasil, 531, Centro, Foz do Iguaçu / Paraná – CEP : 85851-000
EMAIL: labelleallure.sac@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: José Carlos Lima da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 249.130.278-08.
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	**JALECO FEMININO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, acinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	Und.	112	La Belle	R$ 31,25	R$ 3.500,00
13	**JALECO MASCULINO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	Und.	75	La Belle	R$ 33,30	R$ 2.497,50

TABELA II
LICITANTE: CCR TISO ME
CNPJ: 18.397.808/0001-10 TEL/FAX: (17) 3215-1965/99206-8778.
ENDEREÇO: Rua Maria Cechini Perissôto, 726, sala 01, Jardim Urupês, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15051-350.
Email: licitacao.ccr@gmail.com.
NOME DO REPRESENTANTE: Cesar Carlos Reis Tiso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 392.476.728-99.
VENCEDORA DO ITEM: 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
09	**Calça modelo agente tática;** cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais;Dois bolsos laterais com pregas lapela redondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela redondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	Und.	15	IDMT	R$ 48,18	R$ 722,70

TABELA III
LICITANTE: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 23.603.476/0001-12 TEL/FAX: (66) 3423-5264.
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1376, Bairro: Cidade Salmem, Rondonópolis/MT – CEP: 15051-350.
Email: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Natally de Oliveira Fagotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 043.002.801-69.
VENCEDORA DO ITEM: 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
08	**CAMISA MANGA COMPRIDA;** tecido brim leve; barrete da secretaria, estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguinea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do municipio de buritis bordada acima do bolso esquerdo;barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: p,m,g	Und.	15	Alfaiataria de Uniformes	R$ 60,00	R$ 900,00

TABELA IV
LICITANTE: JESSICA LORENA CUNHA SILVA
CNPJ: 35.200.562/0001-63 TEL/FAX: (44) 99771-1505 / 3346-9410.
ENDEREÇO: Rua José Moreno Junior, 674, sala 07 Jardim Aclimação, Maringá/PR – CEP: 87.050-710.
Email: silva.lo26@hotmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: Jessica Lorena Cunha Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 008.710.159-94
VENCEDORA DO ITEM: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	**CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**229**	Própria	R$ 19,86	R$ 4.547,94

TABELA V
LICITANTE: ALEXIA PARREIRAS WINNING/LE PW CONFECÇÕES
CNPJ: 32.802.087/0001-07 TEL/FAX: (31) 3447-0356
ENDEREÇO: Rua QUATRO, Nº 35, Bairro Nova Pampulha, Ribeirão das Neves/MG– CEP: 33937-130
Email: lepw.adm@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: Alexia Parreiras, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 145.420.046-43
VENCEDORA DO ITEM: 010.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	**Bornal de perna;** confeccionado em poliéster Rip Stop; Com encaixe duplo para cinto tático; com encaixe duplo regulador. independente para perna; base bornal 29x18cm; corpo principal 25x18x6 cm com fechamento em zíper e tampa protetora possui espaços para objetos diversos; compartimento embutidos na parte: anterior ao corpo, ao corpo principal usado para objetos diversos 26x18x03 cm; Bolso multi fumção frontal medindo 15x15x5 cm; Espaço para bloco de autuação; Porta lanterna na lateral do bornal .	UND	**05**	Uni&Art	R$ 66,87	R$ 334,35

TABELA VI
LICITANTE: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 36.782.020/0001-09 TEL/FAX: (31) 3841-2205
ENDEREÇO: Rua Maria Delfina Benevides, Nº 14, Bairro Alipinho, Coronel Fabriciano/ MG– CEP: 35.171-043
Email: nextextil2020@gmail.com

NOME DA REPRESENTANTE: Maria Eduarda Ferreira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 144.185.136-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,04,05,06 E 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**412**	Nex textil	R$ 13,00	R$ 5.356,00
02	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**715**	Nex textil	R$ 13,00	R$ 9.295,00
04	**COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, Com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**64**	Nex textil	R$ 30,46	R$ 1.949,44
05	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA.** Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**2.507**	Nex textil	R$ 13,00	R$ 32.591,00
06	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA (06, 08, 10, 12, 14 E 16 ANOS)**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	**480**	Nex textil	R$ 13,00	R$ 6.240,00
07	**CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, MANGA CURTA**. cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.070**	Nex textil	R$ 14,01	R$ 14.990,70

Obs: A íntegra da Ata nº 065/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E1465F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 591/2021
Validade: 16/08/2021 a 15/08/2022 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança, para atender aos Prédios da SEMAST, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA.
CNPJ: 12.105.187/0001-77 TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 702, Setor 01 – Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.465.422-15.
VENCEDORA DOS ITENS: Grupo 1 (Item 01 ao 22).
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Total Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 1.127,00	R$ 1.127,00
2.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 813,32	R$ 9.759,84
3.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido	Instalação (serviço)	01	R$ 980,00	R$ 980,00

	Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme				
4.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 1.107,41	R$ 13.288,92
5.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 693,00	R$ 693,00
6.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 465,30	R$ 5.583,60
7.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 693,00	R$ 693,00
8.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 460,58	R$ 5.526,96
9.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01	R$ 801,90	R$ 801,90
10.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12	R$ 732,60	R$ 8.791,205
11.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 980,00	R$ 980,00
12.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 666,66	R$ 7.999,92
13.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01	R$ 702,90	R$ 702,90
14.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 725,00	R$ 8.700,007
15.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 752,40	R$ 752,40
16.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00
17.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	R$ 960,00	R$ 960,00
18.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 811,80	R$ 9.741,609
19.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	R$ 752,40	R$ 752,40
20.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 465,30	R$ 5.583,60
21.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	R$ 720,00	R$ 720,00
22.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene	Manutenção (mês)	12	R$ 732,60	R$ 8.791,20

	bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme				

Obs: A íntegra da Ata nº 066/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:471A1041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 118/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 653/2021
Validade: 23/08/2021 a 22/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br / papelariavenus@gmail.com
ENDEREÇO: AV.PORTO VELHO 2256 CENTRO CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE:VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00
VENCEDORA DOS ITENS: 07,09,10,24,26,34,45,55,70,71,74 e 84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
07	Cola branca liquida - 90 gramas, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	**476**	**KAZ**	**R$ 1,89**	**R$ 899,64**
09	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	**104**	**KAZ**	**R$ 2,54**	**R$ 264,16**
10	Cola branca, embalagem com 01 litro.	UND	**32**	**KAZ**	**R$ 11,25**	**R$ 360,00**
24	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	**495**	**SUPERFITAS**	**R$ 3,95**	**R$ 1.955,25**
26	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	UND	**66**	**MASTERPRINT**	**R$ 72,98**	**R$ 4.816,68**
34	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	UND	**194**	**BRIGHT**	**R$ 13,91**	**R$ 2.698,54**
45	Pilha alcalin AAA média.	UND	**228**	**ELGIN**	**R$ 6,27**	**R$ 1.429,56**
55	Régua transparente, resistente colorida. (cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	**227**	**WALEU**	**R$ 1,08**	**R$ 245,16**
70	Bandeja em acrílico p/ documentos **dupla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**68**	**WALEU**	**R$ 38,67**	**R$ 2.629,56**
71	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**60**	**WALEU**	**R$ 49,00**	**R$ 2.940,00**
74	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor azul, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**32**	**BRW**	**R$ 9,66**	**R$ 309,12**
84	Bastão de cola quente grosso.	UND	**400**	**CLASSE**	**R$ 1,25**	**R$ 500,00**

TABELA II
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325/3521-2853
E-MAIL:papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 25, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 53, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 88 e 89.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
02	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6	PCT	**467**	-	**BRW**	**R$ 4,74**	**R$ 2.213,58**

	mm cores variadas.						
03	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	**44**	-	**KOREA**	**R$ 12,36**	**R$ 543,84**
08	Cola em bastão para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	**166**	-	**MASTERPRINT**	**R$ 2,86**	**R$ 474,76**
11	Cola adesiva instantânea para e.v.a, 20 g.	UND	**40**	-	**RENDICOLLA**	**R$ 8,50**	**R$ 340,00**
15	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	**154**	-	**JANDAIA**	**R$ 7,51**	**R$ 1.156,54**
16	Envelope em papel kraft pardo, 210x297mm para folha a4.	UND	**1480**	-	**SCRITY**	**R$ 0,38**	**R$ 562,40**
17	Envelope pardo 200mm x 280mm.	UND	**495**	-	**SCRITY**	**R$ 0,40**	**R$ 198,00**
18	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	**710**	-	**SCRITY**	**R$ 0,53**	**R$ 376,30**
25	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	**133**	-	**BRW**	**R$ 21,67**	**R$ 2.882,11**
29	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	**38**	-	**PIRILAMPO**	**R$ 36,98**	**R$ 1.405,24**
30	Lápis preto n° 02 caixa com 72 unidades.	CX	**37**	-	**PIRILAMPO**	**R$ 22,08**	**R$ 816,96**
31	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	**186**	-	**TILIBRA**	**R$ 12,16**	**R$ 2.261,76**
36	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	**190**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 35**	**REPORT**	**R$ 154,80**	**R$ 29.412,00**
37	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	**495**	-	**SCRITY**	**R$ 0,35**	**R$ 173,25**
38	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **50** folhas numeradas.	UND	**81**	-	**TILIBRA**	**R$ 11,33**	**R$ 917,73**
39	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	**338**	-	**ACP**	**R$ 3,51**	**R$ 1.186,38**
40	Pasta plástica com trilho de plástico.	UND	**380**	-	**ACP**	**R$ 3,64**	**R$ 1.383,20**
41	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**107**	-	**FRAMA**	**R$ 93,67**	**R$ 10,022,69**
48	Porta lápis e clipes em acrílico.	UND	**106**	-	**WALEU**	**R$ 13,10**	**R$ 1.388,60**
53	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	**166**	-	**MAXPRINT**	**R$ 34,22**	**R$ 5.680,52**
56	Agenda 200x, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UND	**43**	-	**FORONI**	**R$ 31,66**	**R$ 1.361,38**
59	Bastão de cola quente fino.	UND	**360**	-	**RENDICOLLA**	**R$ 0,80**	**R$ 288,00**
60	Caneta hidrocor, cores variadas, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**28**	-	**BRW**	**R$ 9,89**	**R$ 276,92**
62	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	**127**	-	**ZETA**	**R$ 32,45**	**R$ 4.121,15**
63	Caderno brochura 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	KIT	**184**	-	**JANDAIA**	**R$ 13,33**	**R$ 2.452,72**
64	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde**.	UND	**388**	-	**BRW**	**R$ 1,58**	**R$ 613,04**
66	Pincel, marcador permanente, **escrita na cor azul, preto** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**40**	-	**BRW**	**R$ 2,47**	**R$ 98,80**
67	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul/preto.	UND	**103**	-	**RADEX**	**R$ 7,00**	**R$ 721,00**
68	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cores azul/ preto/vermelho, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**187**	-	**COMPACTOR**	**R$ 30,14**	**R$ 5.636,18**
69	Caneta esferográfica azul/preto/vermelho, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos.	CX	**79**	-	**COMPACTOR**	**R$ 42,59**	**R$ 3.364,61**
72	Pasta az em plástico na cor azul. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**156**	-	**FRAMA**	**R$ 26,54**	**R$ 4.140,24**
73	Pasta az em plástico na cor preta. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**156**	-	**FRAMA**	**R$ 26,54**	**R$ 4.140,24**
75	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor vermelha, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**23**	-	**BRW**	**R$ 9,66**	**R$ 222,18**
78	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor vermelha/preta/azul com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com	CX	**122**	-	**COMPACTOR**	**R$ 30,41**	**R$ 3.710,02**

	no mínimo 50 unidades.						
79	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, com no mínimo 100 folhas.	CX	**16**	-	**RADEX**	**R$ 49,33**	**R$ 789,28**
82	Papeis especiais para impressora jato de laser a4 (210mm x 297mm), na cor verde.	RESMA	**68**	-	**OFF PAPER**	**R$ 29,10**	**R$ 1.978,80**
83	Apagador p/ quadro magnético, compartimento para dois marcadores, feltro de 2 mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	**15**	-	**BRW**	**R$ 13,19**	**R$ 197,85**
85	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	**130**	-	**RADEX**	**R$ 3,48**	**R$ 452,40**
86	Cola gliter, 35 g, cores variadas.	UND	**80**	-	**ACRILEX**	**R$ 3,86**	**R$ 308,80**
87	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas.	UND	**265**	-	**JANDAIA**	**R$ 1,50**	**R$ 397,50**
88	Balões nº 07, na cor vermelho/amarelo/verde/azul/branco pacotes com 50 unidades.	PCT	**345**	-	**PIC-PIC**	**R$ 9,39**	**R$ 3.239.55**
89	Tinta para pincel na cor preta/azul/vermelho 37 ml.	UND	**25**	-	**RADEX**	**R$ 7,00**	**R$ 175,00**

TABELA IV
LICITANTE: LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09 TEL/FAX: (34) 3662-1887
E-MAIL: lazarobsoares@hotmail.com
ENDEREÇO: R. CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO , 445, ARAXÁ/MG
NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 377.416.594-72
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,12,14,20,22,23,27,33,46,47,49,51,52,57,58,61,65,76,77 e 81.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
04	Colchete em latão n° 10, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**88**	**MAX**	**R$ 6,25**	**R$ 550,00**
05	Colchete em latão n° 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**214**	**MAX**	**R$ 11,68**	**R$ 2.499,52**
06	Colchete em latão n° 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**151**	**MAX**	**R$ 7,61**	**R$ 1.149,11**
12	Calculadora de mesa grande com 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinal; correção total e parcial; mrc/m-/m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; mark up (mu), display grande, alimentação bateria/pilha.	UND	**131**	**CLASSE**	**R$ 24,42**	**R$3.199,02**
14	Cdr, 80 minutos, velocidade 1 a 52x, 80min 700mb.	UND	**125**	**ELGIN**	**R$ 1,95**	**R$ 243,75**
20	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	**121**	**CAVIA**	**R$ 3,89**	**R$ 470,69**
22	Dispensador de fita adesiva até 19mm, 50m, para fechamento de pacotes, envelopes e pequenos reparos, fabricado em plástico super resistente e serrilha para corte metal.	UND	**17**	**BRW**	**R$ 34,63**	**R$ 588,71**
23	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	**160**	**SUPERFITAS**	**R$ 1,98**	**R$ 316,80**
27	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	**177**	**BRW**	**R$ 4,80**	**R$ 849,60**
33	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	**365**	**WALEU**	**R$ 2,27**	**R$ 828,55**
46	Pilha alcalin AAA palito.	UND	**504**	**ELGIN**	**R$ 5,25**	**R$ 2.646,00**
47	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	**30**	**BRW**	**R$ 4,17**	**R$ 125,10**
49	Porta clipes em acrílico transparente (fume/ branco/azul) com imã.	UND	**95**	**ACRIMET**	**R$ 12,99**	**R$ 1.234,05**
51	Perfurador de papel metálico com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	**115**	**LYKE**	**R$ 37,82**	**R$ 4.349,30**
52	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	UND	**278**	**BRW**	**R$ 2,40**	**R$ 667,20**
57	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	**232**	**LEONORA**	**R$ 1,42**	**R$ 329,44**
58	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	**72**	**MARIPEL**	**R$ 26,38**	**R$ 1.899,36**
61	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**256**	**NEW**	**R$ 2,92**	**R$ 747,52**
65	Pincel atômico na cor **azul,preto,vermelho** com escrita grossa, recarregável.	CX	**87**	**LYKE**	**R$ 27,01**	**R$ 2.349,87**
76	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**319**	**NEW**	**R$ 1,92**	**R$ 612,48**
77	Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	**34**	**PAUTA BRANCA**	**R$ 14,00**	**R$ 476,00**
81	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco.	UND	**600**	**USAPEL**	**R$ 0,80**	**R$ 480,00**

TABELA V
LICITANTE: CMK AUTOMACÃO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.416.068/0002-70 TEL/FAX: (11) 2368-0357
E-MAIL: governo@cmkautomacao.com.br
ENDEREÇO: R. DAGOBERTO NOGUEIRA, 100 ITAJAI/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE MARTINS MOIA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 151.185.878-83
VENCEDORA DOS ITENS: 80.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
80	Leitora de códigos de barras a laser tipo manual com gatilho, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%.	UND	**22**	**BARCODETECH**	**R$ 166,50**	**R$ 3.663,00**

TABELA VI
LICITANTE: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.070.251/0001-73 TEL/FAX: (62) 3586-9800
E-MAIL: licitação.styllus@gmail.com stylluspapeis@globo.com
ENDEREÇO: R. T-39 Nº 64 ST BUENO GOIANIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: ALAILSON SOUSA TEÓFILO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 323.517.631-49
VENCEDORA DOS ITENS: 19,32 e 44.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
19	Extrator de grampos (tipo pressão), corpo plástico preto, para extração de grampos 26/6.	UND	**140**	**JOCAR**	**R$ 5,50**	**R$ 770,00**
32	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **100** folhas numeradas.	UND	**131**	**TILIBRA**	**R$ 10,95**	**R$ 1.434,45**
44	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	**215**	**ELGIN**	**R$ 6,44**	**R$ 1.384,60**

TABELA VII
LICITANTE: E&F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI
CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640
E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com
ENDEREÇO: R.RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 055.721.329-00
VENCEDORA DOS ITENS: 54.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
54	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	**147**	**IMPERIUM MILITAR**	**R$ 137,00**	**R$ 20.139,00**

TABELA VIII
LICITANTE: DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.577.295/0001-00 TEL/FAX: (47) 3246-6514-(48) 98847-3829
E-MAIL: licitacao.dmimport@gmail.com
ENDEREÇO: AV. VEREADOR ABRÃO JOÃO FRANCISCO, 2300 ITAJAI/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL MODELIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 253.880.938-08
VENCEDORA DOS ITENS: 42 e 43.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
42	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**66**	**UTECH**	**R$ 39,35**	**R$ 2.597,10**
43	Pen drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 MB, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**66**	**UTECH**	**R$ 30,00**	**R$ 1.980,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 068/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:43A08E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1346/2021
Validade: 20/08/2021 a 19/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO,e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S. BEDIN & CIA LTDA-ME
CNPJ: 06.964.633/0001-04 TEL/FAX: (69) 98438-1970/99246-3426
E-MAIL: condorito-_2006@hotmail.com
ENDEREÇO: R. CACAULANDIA, Nº 1131, ST 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS BEDIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 283.965.882-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	**30**	**MIRASSOL**	**R$ 2.127,00**	**R$ 63.810,00**
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	**20**	**MIRASSOL**	**R$ 1.248,00**	**R$ 24.960,00**
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Km	**19.800**	-	**R$ 2,47**	**R$ 48.906,00**
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	**30**	-	**R$ 2.096,00**	**R$ 62.880,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 069/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0D2E9503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 182/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1560/2021
Validade: 05/11/2021 a 04/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br/ dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480, 180 CENTRO BARÃO DE GOTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSÉ BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.773.489-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 04,08 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
4	Carbamazepina 20mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	Frasco	600	SANVAL	R$ 9,28	R$ 5.568,00
8	Cefalexina 500mg, Cápsula Ou Comprimido.	Unidade	60.000	ABL	R$ 0,36	R$ 21.600,00
22	Haloperidol 5mg, Comprimido.	Unidade	25.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 6.250,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST.BR 480 CENTRO BARÃO DE GOTEGIPE
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,09,10 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	Aminofilina 100mg, Comprimido.	Unidade	3.000	TEUTO/ GENERICO	R$ 0,08	R$ 240,00
02	Besilato De Anlodipino 5mg, Comprimido.	Unidade	30.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 900,00
06	Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido.	Unidade	30.000	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 11.700,00
09	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml.	Frasco	1.000	ABL/ GENERICO	R$ 6,90	R$ 6.900,00
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg, Comprimido.	Unidade	100.000	TEUTO/ GENERICO	R$ 0,07	R$ 7.000,00
18	Furosemida 40mg, Comprimido.	Unidade	45.000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 2.250,00

TABELA III
LICITANTE: STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80 TEL/FAX: (51) 2109-7023
E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br/ licitacoes@stockmed.com.br
ENDEREÇO: AV.PAUL HARRIS, Nº 100 CENTRO SANTA CRUZ DO SUL/RS
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.945.350-38
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 29.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
15	Estriol 1mg/Ml, Creme Vaginal, Tubo 50g.	Tubo	400	SANVAL	R$ 10,91	R$ 4.364,00
29	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido.	Unidade	10.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 500,00

TABELA IV
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com/ dmccontratos@outlook.com
ENDEREÇO: RUA. VICTORIO LUIZ ZAFFARI 107 TRÊS VENDAS ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA MARIA MARINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.606.300-21
VENCEDORA DOS ITENS: 05.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
05	Carbamazepina 400mg, Comprimido.	Unidade	8.000	TEUTO	R$ 0,35	R$ 2.800,00

TABELA V
LICITANTE: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26 TEL/FAX: (54) 3523-2028/ 98432-6984
E-MAIL: topnorte1@gmail.com/
ENDEREÇO: RUA. JOSÉ BONIFACIO Nº 531 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: ACÁCIO EVERTON LISOSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.006.390-57
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 28.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
19	Glibenclamida 5mg, Comprimido.	Unidade	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.500,00
28	Losartana Potássica 50mg, Comprimido.	Unidade	350.000	NEO QUIMICA	R$ 0,06	R$ 21.000,00

TABELA VI
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 8438-8793/ 3622-2833
E-MAIL: licita@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: RUA. DONA HELENA, QD.84, LT.09, SETOR PAUSANES RIO VERDE/GO

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 335.315.308-01
VENCEDORA DOS ITENS: 30.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
30	Nitrofurantoína 100mg, Cápsula.	Unidade	30.000	**TEUTO**	**R$ 0,24**	**R$ 7.200,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 090/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5201564E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 189/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1446/2021
Validade: 12/11/2021 a 11/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Teodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 7, 10 e 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total. REGISTRO R$
4	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	802	Mega Química	R$ 13,08	R$ 10.490,16
7	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.662	Mega Química	R$ 5,61	R$ 9.323,82
10	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	120	Supermedy	R$ 4,50	R$ 540,00
26	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	Und.	100	Lemon	R$ 81,96	R$ 8.196,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, qd 14, lt 20, setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 20, 25 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total REGISTRO R$
3	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com	Frasco	1.528	Prolink	R$ 8,17	R$ 12.483,76

	bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.					
20	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	180	Vidropet	R$ 6,66	R$ 1.198,80
25	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	First	R$ 0,99	R$ 990,00
29	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	130	Convertech 100	R$ 14,21	R$ 1.847,30

TABELA III
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 13, 14, 30, 31, 32 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
08	**Máscara cirúrgica descartável –** confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.074	Luvix	R$ 7,50	R$ 15.555,00
13	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00
14	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00
30	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,43	R$ 1.501,50
31	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00
32	Avental de proteção, manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und.	3.000	Luvix	R$ 2,66	R$ 7.980,00
35	**Luva para procedimento não estéril, tamanho p**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	Latexbr	R$ 26,25	R$ 10.500,00

TABELA IV
LICITANTE: PABLO LUÍS MARTINS – ME.
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436 / (47) 3084-0608.
E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador da Silva Porto, Jardim das Palmeiras, São José - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Luís Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 022.357.539-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
18	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	115	Injesplastec	R$ 98,87	R$ 11.370,05

TABELA V
LICITANTE: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17 TEL/FAX: (43) 3037-9605 / 98802-6001
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Av. Robert Koch, 669, Vila Operária, Londrina/Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 16, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	225	Talge	R$ 11,19	R$ 2.517,75
33	**Luva para procedimento não estéril, tamanho g-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	Talge	R$ 26,94	R$ 8.082,00
34	**Luva para procedimento não estéril, tamanho m-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600	Talge	R$ 29,58	R$ 17.748,00

TABELA VI
LICITANTE: ECOLIM EIRELI.
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Centro, Ji-Paraná / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
22	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	Und.	550	Newdrop	R$ 17,09	R$ 9.399,50

TABELA VII
LICITANTE: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.458.719/0002-80 TEL/FAX: (31) 3741-1344 / 9595-2408
E-MAIL: flash.pse@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: Lysllie Rodrigues dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 089.244.546-76.
VENCEDORA DOS ITENS: 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	3.500	Basall	R$ 5,20	R$ 18.200,00
28	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	10.000	Basall	R$ 7,46	R$ 74.600,00

TABELA VIII
LICITANTE: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ: 24.402.903/0001-67 TEL/FAX: (44) 3123-2264
E-MAIL: comercial@nacionalepi.com.br
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 4640, Jardim Colina Verde, Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 049.095.539-83.
VENCEDORA DO ITEM: 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
23	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do	Pares	404	Volk CA	R$ 8,36	R$ 3.377,44

	gestor.					

TABELA IX
LICITANTE: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65 TEL/FAX: (64) 3018-2441
E-MAIL: contabilidadeproremedios@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Bezerra de Menezes, 774, QD 32, LT 01, Setor Pauzanes, Rio Verde/Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Jesus Alves de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.797.291.181-91.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	4.070	Desctextil	R$ 2,86	R$ 11.640,20

TABELA X
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69)3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av 2 de Junho, 2354, Centro, Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 17 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	517	Start	R$ 26,30	R$ 13.597,10
17	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	520	Army 3D	R$ 9,24	R$ 4.804,80
19	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Und.	95	Kapazi	R$ 54,90	R$ 5.215,50

TABELA XI
LICITANTE: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92 TEL/FAX: (11) 4441-8838/ 4441-8761
E-MAIL: formis@formis.com.br
ENDEREÇO: Rua Cardeal, 640, Sala 03, Laranjeiras. Caieiras / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Richard Antônio Bento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261.635.828-02.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	Und.	172	Formis	R$ 79,98	R$ 13.756,56

Obs: A íntegra da Ata nº 091/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2BD0838A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 091/2021

Processo nº 1 – 1446/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.458.719/0002-80-64, situada na Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco / Minas Gerais, neste ato representada por Lysllie Rodrigues dos Santos, brasileira, empresária, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 089.244.546-76, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo nº 1-446/2021 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 27 registrados na Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Eletrônico nº 189/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 27.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 27 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Unidades	3.500	R$ 5,20	R$ 4,80	R$ 10,00

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 19.458.719/0002-80-64
Responsável Legal

Data de assinatura: ____/02/2022 Data de assinatura: ____/02/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:ABEBE73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 189/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1446/2021
Validade: 12/11/2021 a 11/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Teodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 7, 10 e 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total. REGISTRO R$
4	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	802	Mega Química	R$ 13,08	R$ 10.490,16
7	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.662	Mega Química	R$ 5,61	R$ 9.323,82
10	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	120	Supermedy	R$ 4,50	R$ 540,00
26	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	Und.	100	Lemon	R$ 81,96	R$ 8.196,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, qd 14, lt 20, setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 20, 25 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total REGISTRO R$
3	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	1.528	Prolink	R$ 8,17	R$ 12.483,76
20	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	180	Vidropet	R$ 6,66	R$ 1.198,80
25	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	First	R$ 0,99	R$ 990,00
29	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	130	Convertech 100	R$ 14,21	R$ 1.847,30

TABELA III
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 13, 14, 30, 31, 32 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
08	**Máscara cirúrgica descartável** – confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.074	Luvix	R$ 7,50	R$ 15.555,00
13	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00

	trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.					
14	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00
30	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,43	R$ 1.501,50
31	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,40	R$ 1.470,00
32	Avental de proteção, manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und.	3.000	Luvix	R$ 2,66	R$ 7.980,00
35	**Luva para procedimento não estéril, tamanho p**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	Latexbr	R$ 26,25	R$ 10.500,00

TABELA IV
LICITANTE: PABLO LUÍS MARTINS – ME.
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436 / (47) 3084-0608.
E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador da Silva Porto, Jardim das Palmeiras, São José - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Luís Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 022.357.539-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
18	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	115	Injesplastec	R$ 98,87	R$ 11.370,05

TABELA V
LICITANTE: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17 TEL/FAX: (43) 3037-9605 / 98802-6001
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Av. Robert Koch, 669, Vila Operária, Londrina/Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 16, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	225	Talge	R$ 11,19	R$ 2.517,75
33	**Luva para procedimento não estéril, tamanho g**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	Talge	R$ 26,94	R$ 8.082,00
34	**Luva para procedimento não estéril, tamanho m**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600	Talge	R$ 29,58	R$ 17.748,00

TABELA VI
LICITANTE: ECOLIM EIRELI.
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Centro, Ji-Paraná / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
22	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	Und.	550	Newdrop	R$ 17,09	R$ 9.399,50

TABELA VII
LICITANTE: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.458.719/0002-80 TEL/FAX: (31) 3741-1344 / 9595-2408
E-MAIL: flash.pse@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: Lysllie Rodrigues dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 089.244.546-76.
VENCEDORA DOS ITENS: 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	3.500	Basall	R$ 5,20	R$ 18.200,00
28	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	10.000	Basall	R$ 7,46	R$ 74.600,00

TABELA VIII
LICITANTE: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ: 24.402.903/0001-67 TEL/FAX: (44) 3123-2264
E-MAIL: comercial@nacionalepi.com.br
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 4640, Jardim Colina Verde, Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 049.095.539-83.
VENCEDORA DO ITEM: 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
23	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	404	Volk CA	R$ 8,36	R$ 3.377,44

TABELA IX
LICITANTE: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65 TEL/FAX: (64) 3018-2441
E-MAIL: contabilidadeproremedios@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Bezerra de Menezes, 774, QD 32, LT 01, Setor Pauzanes, Rio Verde/Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Jesus Alves de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.797.291.181-91.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	4.070	Desctextil	R$ 2,86	R$ 11.640,20

TABELA X
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69)3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av 2 de Junho, 2354, Centro, Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 17 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	517	Start	R$ 26,30	R$ 13.597,10
17	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com	Und.	520	Army 3D	R$ 9,24	R$ 4.804,80

	regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).					
19	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Und.	95	Kapazi	R$ 54,90	R$ 5.215,50

TABELA XI
LICITANTE: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92 TEL/FAX: (11) 4441-8838/ 4441-8761
E-MAIL: formis@formis.com.br
ENDEREÇO: Rua Cardeal, 640, Sala 03, Laranjeiras. Caieiras / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Richard Antônio Bento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261.635.828-02.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	Und.	172	Formis	R$ 79,98	R$ 13.756,56

Obs: A íntegra da Ata nº 091/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4C9725B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 185/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1568/2021
Validade: 11/11/2021 a 10/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE USO DE MARCENARIA)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.6454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: supereconomico02932@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 1504 SETOR 02 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,08 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	Lixa de Metro Nº 60	Metro	90	TATU	**R$ 8,10**	**R$ 729,00**
2	Lixa de Metro Nº 150	Metro	90	TATU	**R$ 7,50**	**R$ 675,00**
6	Selador A granel	Litro	90	AGRANEL	**R$ 26,60**	**R$ 2.394,00**
8	Thinner A granel	Litro	90	ITAQUAR	**R$ 12,33**	**R$ 1.109,70**
9	Cola Branca	Litro	24	EXTRA GARRA	**R$ 22,00**	**R$ 528,00**

TABELA II
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3244-1988
E-MAIL: RUA. DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO PORTO VELHO/RO.
ENDEREÇO: grupoquaresma@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 03,04,05,07,11,12 e 13.
VENCEDORA DOS ITENS: 03,04,05,07,11,12 e 13.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
3	Lixa de Folha Nº 220	Folha	90	TATU	**R$ 2,60**	**R$ 234,00**
4	Parafuso Rosca soberba 5.0x40	Caixa com 300 unidades	90	CISER	**R$ 56,50**	**R$ 5.085,00**
5	Parafuso Rosca Soberba 5.0x50	Caixa com 300 unidades	90	CISER	**R$ 56,50**	**R$ 5.085,00**
7	Verniz A granel	Litro	90	EUCATEX	**R$ 25,80**	**R$ 2.322,00**
11	Prego 13x18 Sem Cabeça	Kg	15	GERDAU	**R$ 21,00**	**R$ 315,00**
12	Prego 13x18 Com Cabeça	Kg	15	GERDAU	**R$ 21,00**	**R$ 315,00**
13	Prego 10x10	Kg	15	GERDAU	**R$ 31,30**	**R$ 469,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 092/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:19FB3B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 198/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 279/2021
Validade: 18/11/2021 a 17/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros fornecidos em regime de comodato**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20 TEL/FAX: (69) 99384-0866
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
ENDEREÇO: Rod.135 gleba Pyrineos, seção G lote 09-B, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Joarez Jardim ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 227.187.000-20
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento em Unidades de Saúde. Grau de pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, conforme normas da ABNT e ANVISA. Fornecimento em cilindro de 1m³ a 10m³.	M³	2.160	White	R$ 33,50	R$ 72.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 093/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:174090A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 184/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1449/2021
Validade: 22/11/2021 a 21/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5, Jaru - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willan Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Álcool gel 70 %. Frasco com 500g.	Frasco	1.500	Mega Química	R$ 5,89	R$ 8.835,00
20	Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa. A embalagem deve apresentar informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na anvisa/ms. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a rdc 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	200	Medix	R$ 8,56	R$ 1.712,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves 435, qd 14, lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 12, 26, 31, 57, 58, 59 e 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	50	JP	R$ 4,11	R$ 205,50
12	Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100	Polar	R$ 3,46	R$ 346,00
26	Curativo de carvão ativado - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes:não aderente, esterelidade:estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Casex	R$ 21,69	R$ 4.338,00
31	Esfigmomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	5	Premium	R$ 81,99	R$ 409,95
57	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 100 litros.	Unidade	1.500	Fibraplast	R$ 0,27	R$ 405,00
58	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 30 litros.	Unidade	1.000	Fibraplast	R$ 0,23	R$ 230,00
59	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 50 litros.	Unidade	1.500	Fibraplast	R$ 0,21	R$ 315,00
73	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	GTECH	R$ 17,59	R$ 527,70

TABELA III
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 16, 17, 38, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 65, 66 e 72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22.	Unidade	1.500	Medix	R$ 0,82	R$ 1.230,00
17	Catéter jelco intravenoso periférico nº 24.	Unidade	1.500	Medix	R$ 0,82	R$ 1.230,00
38	Fralda descartável infantil extra- grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	Pacote	200	Evoluition Jumbinho	R$ 48,02	R$ 9.604,00
39	Fralda descartável infantil grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais.	Pacote	80	Evoluition Jumbinho	R$ 42,67	R$ 3.413,60

	Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.					
43	Gel lubrificante para ultrassonografia - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Reymer	R$ 26,44	R$ 1.322,00
44	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Biomass	R$ 0,30	R$ 300,00
49	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,40	R$ 700,00
50	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,43	R$ 715,00
51	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,41	R$ 705,00
52	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,39	R$ 695,00
53	Máscara de venturi infantil – máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na ANVISA.	Unidade	50	Advantive	R$ 0,53	R$ 526,50
60	Sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	Wmedic	R$ 0,54	R$ 2.700,00
61	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R$ 0,55	R$ 1.100,00
62	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R$ 0,57	R$ 1.140,00
65	Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R$ 0,55	R$ 4.400,00
66	Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R$ 0,56	R$ 4.480,00
72	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	500	JP	R$ 3,85	R$ 1.925,00

TABELA IV
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	Avental manga longa descartável, confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	6.000	Descartata	R$ 2,34	R$ 14.040,00

TABELA V
LICITANTE: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL: (62) 3924-8447 / 98135-1311
E-MAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jamonhanga Qd: 62, Lt: 13, Setor Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Cassia Pereira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 925.409.701-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 32 e 47.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
29	Equipo macrogotas para soluções parenterais, no mínimo 120m de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 1,05	R$ 1.050,00
32	Estetoscópio infantil.	Unidade	5	Premium	R$ 19,40	R$ 97,00
47	Lanceta - Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	Descarpack	R$ 23,90	R$ 23.900,00

TABELA VI
LICITANTE: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46 TEL/FAX: (69) 3442-1283
E-MAIL: rondolab@rondolab.com
ENDEREÇO: Av. Norte Sul, 5425, Centro, Rolim de Moura / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.161.462-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 24, 25, 36, 37 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	Carvão ativado: pó preto, inodoro, pureza mínima de 90%; gramas.	Gramas	2.000	Exodo	R$ 0,18	R$ 360,00
24	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R$ 49,62	R$ 496,20
25	Corante may-grunwald frasco de 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R$ 45,40	R$ 454,00
36	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	2.000	Oncal	R$ 24,65	R$ 49.300,00
37	Fixador Citológico Spray 100 ml – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cral	R$ 8,24	R$ 824,00
55	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100 ml.	Unidade	15	Renylab	R$ 16,00	R$ 240,00

TABELA VII
LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis 1237, Bairro Bela Vista, Erechim / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Chaline Bruna Potrick, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.098.900-54.
VENCEDORA DOS ITENS: 5 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	Agulha descartável (25 x 8) - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R$ 0,11	R$ 330,00
6	Agulha descartável (25 x7) – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R$ 0,10	R$ 300,00

TABELA VIII
LICITANTE: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.133.295/0001-06 TEL/FAX: (54) 3523-2405
E-MAIL: glfhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Oito, 95, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinícius Facioli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.224.260-80
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
22	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	1.200	Clean	R$ 18,59	R$ 22.308,00

TABELA IX
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	Agulha descartável para caneta de insulina – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	Descarpack	R$ 0,29	R$ 2.900,00

TABELA X
LICITANTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 TEL/FAX: (31) 3374-6768 /9105-5435
E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cipriano de Carvalho 195, Cinquentenário, Belo H orizonte / MG
NOME DO REPRESENTANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68.
VENCEDORA DO ITEM: 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
54	Máscara descartável nº 95 - modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	5.000	Betaniamed	R$ 1,30	R$ 6.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 094/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4DAACA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 200/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1753/2021
Validade: 24/11/2021 a 23/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 / 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussem, n.º 549, QD 5, Lt 1,Vila Santa Izabel, Goiâna/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 509.588.101-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Conjunto nebulizador adulto –** confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	100	Darú	R$ 9,00	R$ 900,00
2	**Conjunto nebulizador infantil** – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	100	Darú	R$ 9,00	R$ 900,00
3	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	20	Premium	R$ 80,00	R$ 1.600,00
6	**Fita hipoalergênica** - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	Maxicor	R$ 6,00	R$ 6.000,00

TABELA II
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho P** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	500	Utile	R$ 29,65	R$ 14.825,00
12	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	300	Utile	R$ 27,00	R$ 8.100,00
13	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho M** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	600	Utile	R$ 27,00	R$ 16.200,00
14	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	Utile	R$ 27,00	R$ 8.100,00

TABELA III
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	50	Solidor	R$ 16,58	R$ 829,00

TABELA IV
LICITANTE: H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA
CNPJ: 26.864.855/0001-54 TEL/FAX: (19) 3815-6140 / (11) 9.4144-8381
E-MAIL: comercial12@hrrep.com.br
ENDEREÇO: Av. Coronel João Leite, nº. 99, sala 1, Mogi Mirim - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Rossi Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.060.598-99.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid.	Pacote	400	Vita Care	R$ 96,00	R$ 38.400,00
8	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid.	Pacote	500	Vita Care	R$ 96,00	R$ 48.000,00
10	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacote	500	Vita Care	R$ 94,00	R$ 47.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 095/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DE70B2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 190/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1645/2021
Validade: 23/11/2021 a 22/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Luvas de segurança)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.979.056/0001-72 TEL/FAX: (41) 99652-6629
E-MAIL: integrarlicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU CURITIBA
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº136.102.628-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Luva de segurança, cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações, tamanho G, unidade: par.	Par	3000	SUPER SAFETY	R$ 6,00	R$ 18.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 096/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9F331F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 199/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1068/2021

Validade: 23/11/2021 a 22/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização de Espaços Físicos (área interna e externa)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 13.255.330/0001-70 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuibá/MT. CEP 78.056-714.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani Das Mercês Oliveira,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.082.869-28
VENCEDORA DOS ITENS: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor médio unitario	Valot médio total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E DESINSETIZAÇÃO / DESINFESTAÇÃO M² 1 (formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbo ndos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou dipl. ópodes), Desalojamento de pombos e morcegos. Desratização. (visita/aplicações Quan tidade 3 aplicações anuais)	M²	**118.919**	R$ 0,11	R$ 13.081,09

Obs: A íntegra da Ata nº 097/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A5BBA938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 195/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1689/2021
Validade: 29/11/2021 a 28/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19 TEL/FAX: (69) 98125-5670
E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AIRTON SENNA, 1416, CENTRO NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 598.537.512-91
VENCEDORA DOS ITENS: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km/Dia	Km/Ano
16	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF MARIA MARTA BRAGA	94,4	19.824
17	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	58,8	12.348

18	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	62,8	13.188
19	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	67	14.070
20	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	87,2	18.312
21	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	101,4	21.294
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**99.036**
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	**QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:** 99.036	**Valor unitário Por KM:** R$ 9,26	**Valor Total do lote:** R$ 917.073,36	

TABELA II

LICITANTE: AM ABS EIRELI
CNPJ: 20.548.612/0001-20 TEL/FAX: (82) 3021-0863 / 8751-5453
E-MAIL: gomestransportesal@hotmail.com / danieljuca.regis@gmail.com
ENDEREÇO: AV. DR ANTONIO GOUVEIA, Nº 61, PAJUÇARA MACEIÓ/AL
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.073.564-95
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02 e 03.

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	**Percurso**	**Escola**	**Km /Dia**	**Km/ Ano**
01	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	60	12.600
02	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	56,4	11.844
03	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	72,2	15.162
04	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	90,2	18.942
05	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	57,4	12.054
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**70.602**
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **70.602**	**Valor unitário Por KM:** R$ 10,87	**Valor Total do lote:** R$ 767.443,74	

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km /Dia	Km /Ano
06	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	124,6	26.166
07	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornado pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	123,2	25.872
08	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	EMEF. TIRADENTES	85,6	17.976
09	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	72	15.120
10	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	83,6	17.556
11	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	83,4	17.514
12	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	75,6	15.876
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**136.080**
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	**QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:** 136.080	**Valor unitário Por KM:** R$ 8,24	**Valor Total do lote:** R$ 1.121.299,20	

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km /Dia	Km /Ano
13	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	50	10.500
14	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	80,4	16.884
15	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	84,8	17.808
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**45.192**
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **45.192**	**Valor unitário Por KM:** R$ 11,28		**Valor Total do lote:** R$ 509.765,76

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

LOTES	KM/DIA	KM/ANO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
LOTE I	336,2	70.602	R$ 10,87	R$ 767.443,74
LOTE II	648	136.080	R$ 8,24	R$ 1.121.299,20
LOTE III	215,2	45.192	R$ 11,28	R$ 509.765,76
LOTE IV	471,6	99.036	R$ 9,26	R$ 917.073,36
T O T A L GERAL	**1.671**	**350.910**		R$ 3.315.582,06

Obs: A íntegra da Ata nº 098/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:62EEB908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 086/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 086/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53		884260/SSP/RO 1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/02/2022		15/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 714/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Memorando nº 138/HMMI/2022 Saída: 14/02/2022 as 19h00min Retorno: 15/02/2022 as 08h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FE1AEA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 087/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 087/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/01/2022	25/01/2022	
Finalidade:				

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar pacientes de alta hospitalar a pedido da Secretária Municipal de Saúde.
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 716/2022, Processo 20/2022.
Justificativa: Mem. nº 043/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 24/01/2022 as 16h30min
Retorno: 25/01/2022 as 06h00min
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C2F8E8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.578/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamentos as ações da Procuradoria Geral do Município – PGM.
Considerando que a necessidade de abertura de processo para aquisição de material permanente para atender as necessidades da mesma, tendo em vista que alguns móveis estão depreciados em razão do longo período de utilização. Além de que, tendo em vista a pretendida mudança de sede da Prefeitura para o Complexo Beira Rio, a Procuradoria disporá de sala de reunião, sala de atendimento ao público e que as salas dos procuradores e assessores serão ampliadas, dessa forma, detectou-se a necessidade de novos equipamentos e móveis.
Dessa forma, a aquisição de mobiliário irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária e aos servidores do setor.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**		**05**		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**	
05.001 02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGM**		**05.001 02.122.0002.2.018**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGM**	
1.000.0000		Recursos Ordinário		**1.000.0000**		Recursos Ordinário	
41	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 30.000,00	37	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL							**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:446B9D85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 092/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 092/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANUZIAVIEIRA FERREIRA			ENFERMEIRA - Matr.: 9506	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.308.452-49	885621/SESDEC/RO	1	1406-0	35116-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		10/02/2022	10/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Vanuzia Vieira Ferreira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital Regional de Vilhena. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 827/2022, Processo 453/2022. Justificativa: Mem. nº 018/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 10/02/2022 as 12h00min Retorno: 10/02/2022 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7656B9BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 090/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 090/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SOLANGE SIMÕES			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 8288	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
736.798.522-15		730756/SSP/RO	1 1179-7	56017-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	10/02/2022		11/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Solange Simões, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital Regional de Vilhena. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 822/2022, Processo 452/2022. Justificativa: Mem. nº 017/HCMC/2022 Saída: 10/02/2022 as 22h00min Retorno: 11/02/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD5A2FBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 093/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANUZIAVIEIRA FERREIRA			ENFERMEIRA - Matr.: 9506	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.308.452-49	885621/SESDEC/RO	1	1406-0	35116-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		10/02/2022	11/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Vanuzia Vieira Ferreira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital Regional de Vilhena. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 828/2022, Processo 453/2022. Justificativa: Mem. nº 019/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 10/02/2022 as 22h00min Retorno: 11/02/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AD8D68B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 094/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 094/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VANUZIAVIEIRA FERREIRA		ENFERMEIRA - Matr.: 9506		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.308.452-49	885621/SESDEC/RO	1	1406-0	35116-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/02/2022	16/02/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Vanuzia Vieira Ferreira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente grave para tratamento médico na UTI do Hospital de Campanha de Rondônia. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 829/2022, Processo 453/2022. Justificativa: Mem. nº 020/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 15/02/2022 as 12h00min Retorno: 16/02/2022 as 06h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EF67A5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 095/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 095/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	18/02/2022	19/02/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 833/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 143/HMMI/2022 Saída: 18/02/2022 as 20h30min Retorno: 19/02/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72BC1D7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 096/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 096/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/02/2022	16/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 835/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 142/HMMI/2022 Saída: 15/02/2022 as 14h00min Retorno: 16/02/2022 as 06h10min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99303F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-02/SEMAD/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: PORT-02/SEMAD/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALBIANI FERREIRA RADIS			CHEFE DE DIV. DE CARTEIRA DE TRABALHO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
759.640.582-72	1739915/SSP ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/02/2022	25/02/2022	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA VALBIANE FERREIRA RADIS, POISAMESMA IRÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO REFERENTAAO SETOR DE CARTEIRO DE TRABALHO. VALOR DE R$ 60,00, CONF. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 17. SOL.1083/2022. PERÍDODO DE DESLOCAMENTO: 25/02/2022 A 25/02/2022 MEIO DE TRANSPORTE. ÔNIBUS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24.02.2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69AB113D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PROMOVER a Décima convocação motivado pelo pedido de desligamento voluntario de candidatos contratados nas convocações anteriores, em razão de terem sido aprovados no processo Seletivo realizado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e/ou em outros municípios e Estados, para preencher a lacuna deixada por esses profissionais considerando o número de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 07 (dois) dias corridos a contar do dia 25 fevereiro 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
28	1233	LEILANE PEREIRA DA SILVA	***.205.182-**	40
29	242	ALINE ASSUNCAO RODRIGUES	***.982.612-**	40
30	763	QUEILA GUIMARAES PEREIRA	***.192.612-**	40
31	1328	MADALENA SANTANA DE JESUS	***.909.025-**	39
32	1074	MARILENE APARECIDA LEONARDI	***.460.242-**	39
33	633	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA	***.396.072-**	39
34	1114	FABIANA NERYS DE ANDRADE	***.749.342-**	39
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	1.331	CASSIA LEITE SEREJO	***.555.602-**	17
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
5	673	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	14
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
9	147	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO	***.501.202-**	38
10	37	JAIRO DE SOUZA COELHO	***.004.442-**	37
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	***.132.672-**	37
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	64	LUMA COLARES LEITE	***.107.702-**	40

Candeias do Jamari - RO, 24 de fevereiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:26D8DA62

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.326 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, na importância de R$. 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.277 de 27/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Educação- SEMED, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	FICHA	VALOR R$	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25%			
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED-25%			
CAT. ECONOM.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	430	24.000,00	
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 24.000,00	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			

SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
AÇÃO	2072	GESTÃO OPERACIONAL NSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%			
CAT. ECONOM.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	445	300.000,00	
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 300.000,00	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL			
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL NSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%			
CAT. ECONOM.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	477	35.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$ 35.000,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R$ 359.000,00	

Art. 2º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25%			
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED-25%			
CAT. ECONOM.	3.3.90.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	440	24.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 24.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
AÇÃO	2072	GESTÃO OPERACIONAL NSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%			
CAT. ECONOM.	3.3.90.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	453	300.000,00	
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 300.000,00	
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$	
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO			
UNID.ORÇAM.	02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL			
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL NSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%			
CAT. ECONOM.	3.3.90.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	485	35.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 35.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 359.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4EB4F365

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.327 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 D FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, na importância de R$. 195.000,00 cento e noventa e cinco mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.277 de 27/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Segurança-SEMSU e de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a necessidade da Secretária Municipal Geral Fazenda e Planejamento-SEMFAGESP, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. E PLANEJAMENTO		

FUNÇÃO/SUB-FUNÇAO	04.123	ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SEC. MUN. GERAL FAZ. E PLANEJAMENTO		
AÇÃO	2044	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMFAGESP		
CAT. ECONOM.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	71	100.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA- SEMSU		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇAO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT. ECONOM.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	357	
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 80.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA- SEMSU		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇAO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT. ECONOM.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		TOTAL DA ANULAÇÃO	358	R$ 15.000,00
		TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 195.000,00

Art. 2º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2022, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 195.000 (cento e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMFAGESP e da SEMSU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇAO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SEC. MUN. GERAL FAZ. E PLANEJAMENTO		
AÇÃO	2044	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMFAGESP		
CAT. ECONOM.	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	79	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA- SEMSU		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇAO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT. ECONOM.	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	364	95.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 95.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D2861F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º009/GAB/2022

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2022
Decreto nº 9/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei Específica nº 1007/2022 de 17/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.3.004.		Construcao Galeria Concreto Tipo Buero Celular -Conv 23//DPCN/2019	
115 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES 392.000,00	
Total Suplementação:			**392.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 0	392.000,00
Total da Receita:		**392.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/02/2022.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C4FEBC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuiçõese tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, e manifestação positiva através de Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal.
A Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 43/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 107/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, tendo como vencedora a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", nestes termos:
Processo n°: 0132022
Licitação n°: 02/2022
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
Data Homologação: 24/02/2022
Objeto de Homologação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA OS VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO.** 01.0310001.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo:
Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI; CNPJ: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA OS VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO.	Serv	01	R$30.000,00	R$ 30.000,00
	COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -4,71%				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Costa Marques, 24 de Fevereiro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:D2A22467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021
PROCESSO N.º 677/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SRP/2021

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM TODOS OS INSUMOS DA TABELA (SINAPI), QUE CONGREGAM AS ÁREAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ABRASIVOS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01 - TEL: (69) 3451-4016/2670
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON - Nº 1360, SALA B, BAIRRO PIONEIROS, PIMENTA BUENO – RO.
CEP: 76970-000
EMAIL: audiconpb@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOCÓ BECKER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R$	MAIOR DESC. OFERTADO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Ampla Concorrência)	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**150.000,00**	**9,56%**	**CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76 - TEL: (69) 3441-1378 / 99391-9450
ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS - Nº 2156, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL – RO.
CEP: 76.960-108
EMAIL: construcasa20@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R$	MAIOR DESC. OFERTADO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Ampla Concorrência)	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**112.500,00**	**10,00%**	**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**
03	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de Ferramentas e Abrasivos	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**50.000,00**	**2,00%**	**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**
04	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Reserva de Cota Item 01)	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**50.000,00**	**2,00%**	**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**
05	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Reserva de Cota Item 02)	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**37.500,00**	**10,00%**	**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço (DESCONTO) ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço (desconto), as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago com o devido desconto, será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 677/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Casa Dos Parafusos Com. De Ferragens E Ferramentas EIRELI.
C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01
JOCÓ BECKER.
Representante

Dimaqui Dist. De Mat. De Const. E Imp. Agrícolas LTDA.
C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76
DYANNA MARA DA SILVA BRUNO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1EC3E1CA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF, GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021
PROCESSO N.º 380/SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 42.036.849-65 - TEL: (69) 99330-8162
ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOI BR 421 - Nº 1489, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.877-075
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Computador Desktop com as seguintes características: Processador: deverá possuir no mínimo 2 núcleos 4 Threads de processamento e estar em linha de produção com fabricação a partir de 2018; BIOS: Firmware deve ser passível de atualização e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE; possuir campo editável que permita inserir número de patrimônio e recursos de controle de acesso por Senha; Memória RAM: de pelo menos 8GB DDR4 2400MHz, expansível até 32GB; Disco Rígido (HD) de 1 TB (Um Terabyte) ou superior com velocidade mínima de 7.200RPM; Unidade gravador de DVD/RW (todos os tipos de mídias); Interface USB 2.0 e USB 3.0: integrada à placa principal (on board), com no mínimo 2 conectores USB 3.0. Saídas: VGA/HDMI e DVI; Monitor de vídeo: Tela LED Widescreen com tecnologia LED de pelo menos 18,5; Placa de rede: Com suporte às velocidades de 10/100/1000 bps Gigabit, full duplex e Wake-on-Lan, Com conector externo do tipo RJ-45; Placa de vídeo: placa gráfica dedicada com 2GB de memoria no mínimo, Suporte a gráficos 2D/3D, Rede Sem-Fio 802.11b/g/n; Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia; Mouse Óptico; Observação: Devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares e acessórios: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, Software de gerenciamento inteligente do próprio fabricante do hardware, Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento, Manuais e documentação técnica do equipamento; com garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.	**POSITIVO**	**UN**	**14**	**R$ 3.460,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
05	**GPS** mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	**LAND METER**	**UN**	**01**	**R$ 2.900,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
17	**Câmera Profissional** Definido por seu fator de forma notavelmente elegante, a Câmera EOS Rebel SL3 com Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm / IS STM uma DSLR versátil que oferece uma combinação ideal de fotos e recursos de vídeo. Com um sensor CMOS de 24.1MP no formato APS-C e um processador de imagem DIGIC 8, é possível obter fotografias de alta resolução e gravação de vídeo UHD 4K, juntamente com uma ampla faixa de sensibilidade ISO 100-25600 para se adequar a uma variedade de condições de iluminação. A criação de filmes com lapso de tempo 4K na câmera também é possível para representar criativamente os assuntos ao longo do tempo. Beneficiando os atributos de imagem, o design do sensor também facilita Dual Pixel CMOS AF, que usa autofoco de detecção de fase para um desempenho de focagem rápido, preciso e suave ao gravar filmes ou fotografar em exibição ao vivo. Ao fotografar usando o visor ótico, um sistema de detecção de fase de 9 pontos é usado para focagem rápida e precisa em vários cenários de gravação. Resolução de megapixels 24MP Características Sensor CMOS APS-C |24.1MP Vídeo UHD 4K24p Processador de Imagem DIGIC 8 LCD Touchscreen 3,0" Pixels Dual CMOS AF ISO 100-25600, até 5 fps de disparo Wi-Fi e Bluetooth integrados Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Montagem da lente: EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Píxeis: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 EV Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo	**CANON**	**UN**	**01**	**R$ 7.292,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**

	Contínuo: Até 5 qps a 24,1 MP para exposições ilimitadas (formato JPEG) Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 segundos Vídeo Modos de Gravação: MP4/H.264 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.976p/25p [120 Mb/s] Full HD (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p [12 to 60 Mb/s] HD (1280 x 720) at 50p/59.94p [26 Mb/s] Modos de Gravação Externos: 4:2:2 10-Bit DCI 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full HD (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p SD (640 x 480) at 59.94p Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos Codificação de vídeo: NTSC / PAL Sensibilidade ISO: 100 a 12800 Gravação de áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Entrada para Microfone: Externo (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AAC Foco Tipo de foco: Foco automático e manual Modo de fóco: Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type) Sensibilidade de foco automático: -0,5 a +18 EV Visor e monitor Tipo de visor: Ótico (Pentamirror) Ponto do olho do visor: 19 mm Cobertura do Visor: 95% Ampliação do visor: Aprox. 0,87x Ajuste de Dioptria: -3,0 a +1,0 m Tamanho do monitor: 3" Resolução do monitor: 1,040,000 ponto Tipo de monitor LCD: touchscreen articulado Flash Flash embutido: sim Velocidade Máxima de Sincronização: 1/200 segundo Compensação Flash: -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Sistema de Flash Dedicado: eTTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Interface Slot para cartão de memória: 1 x SD Conectividade: Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B Sem fio: Bluetooth / Wi-Fi De Meio Ambiente Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Umidade Operacional: 0 a 85% Fisica Bateria LP-E17 Íon de Lítio Recarregável , 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Disparos por Carga) Dimensões (L x A x D): 122,4 x 92,6 x 69,8 mm Peso: 449 g (corpo com bateria e memória) Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Comprimento focal: 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm) Abertura Máxima: f/4 a 5,6 Abertura Mínima: f/22 a 32 Ângulo de visão: 74 ° 20 'a 27 ° 50' Ampliação Máxima: 0,25x Distância Mínima de Foco: 9,84 "/ 25 cm Design Ótico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de diafragma: 7, arredondado Tipo de foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Tamanho do filtro: 58 mm (frente) Dimensões (D x L): 66 x 61 mm Peso: 215 g Itens Inclusos: - Câmera EOS Rebel SL3 Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N. - Duas Lentes: Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm - Com bolsa					
18	**Tripé Universal Fotográfico Profissional 1,50 Mt** - Fabricado em Alumínio preto para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Gancho para prender bolsa com acessórios - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido, Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 57 cm e altura máxima de 1,50 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você! Especificações - Altura mínima: 57 cm - Altura máxima: 1,50mts - Rotação horizontal 360° - Rotação vertical 180° - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança) - 1 Nível d?água para correção de Terreno - Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios, - Bolsa de Transporte com Alça Itens Inclusos - 01 Tripé Universal Fotográfico Preto - 01 Bolsa de Transporte com Alça	**UNIVERSAL**	**UN**	**01**	**R$ 470,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
19	**Microfone De Mão Com Cabo Para Camera Dslr + Espuma** Microfone Dinâmico DX-58S CARACTERÍSTICAS: - Possui imã de neodímio, proporcionando mais qualidade; - Esta unidade utilizou um diafragma com domo duplo; - Um fio de alumínio de liga leve (CCAW) é utilizado na bobina para que tenha um som puro e cristalino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Microfone dinâmico; Diagrama Polar: Unidirecional; Impedância: 600ohms +/- 30% (a 1kHz); Frequência de resposta: 70hz a 13kHz; Sensibilidade: -74db +/- 3db (a 1Khz). Cabo XLR Fêmea x P2 Estéreo * Cabo com 5 metros, Com blindagem em espiral; * Conectores Reforçados de metal. Conteúdo do Kit: 01 - Microfone DX-58S; 01 - Cabo com 5 metros, XLR Fêmea para p2 Estéreo; 01 - Case plastico; 01 - Espuma protetora para Globo.	**DEVOX**	**UN**	**01**	**R$ 465,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
23	**Fonte de energia para computadores (500W),** ESPECIFICAÇÕES Capacitores de alta qualidade: Primário: Nichicon Secundário: Elite, PFC: Ativo, Tipo: ATX 12V, Formato: ATX, Certificações: 80 PLUS Bronze Cybenetics ETA S, Cybenetics LAMBDA A, Aprovado TecLab, Potência: 500W Rolamentos da Ventoinha: Sleeve, Tamanho da Ventoinha: 120mm, Dimensões: 150mm x 86mm x 125mm, Tipo de cabo: Sleeved, Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS, 1 x Conector Floppy, 2 x Conectores 4-Pin(Molex), 2 x Conectores PCIe, 7 x Conectores SATA	**POWER STATION**	**UN**	**10**	**R$ 215,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
27	**Escaneadora** Detalhes técnicos, Certificação Não aplicável Cor Branco Altura do produto 3.3 polegadas, Largura do produto 11.8 polegadas, Tamanho de tela vertical 2.8 Polegadas, Tamanho da memória 512 MB, Tecnologia de conexão USB, Wi-Fi integrado, Padrão de conexão sem fio 802.11bgn, Voltagem 110 Volts, Potência em watts 9 watts, Fonte de alimentação Elétrico com fio, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 1.5 kg, Dimensões do produto 10.41 x 29.97 x 8.38 cm; 1.5 Quilogramas Número do modelo ADS1700W, Descontinuado pelo fabricante, Não Funciona a bateria ou pilha? Não	**BROHER**	**UN**	**08**	**R$ 2.200,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
31	**Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V - para limpar computador:** - É perfeito para limpar computadores, teclados, impressoras e qualquer cantinho ou frestinha onde a sujeira costuma se esconder. - Aspira tudo, até mesmo prego e parafusos. - É o único aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. - Proporciona rapidez e eficiência na manutenção preventiva de computadores, teclados, impressoras e similares. - Também pode ser usado na limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), limpeza de bancadas e pisos, inclusive na remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. - Jateia eliminando as sujeiras mais difíceis a uma velocidade de fluxo de ar de até 80 Km/h: Especificações Técnicas. Versão: 110V Energia: - Tensão de alimentação: 110 V - Consumo de corrente máxima: 1 A - Potência nominal: 100 W	**MASTER SUX**	**UN**	**01**	**R$ 587,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
32	**Acess Point AP** AP- AC- LR: 802.11ac Long Range Ponto de Acesso Velocidade 1317Mbps Dua Radio O AP apresenta a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho. • Modo de PoE : 24V Passivo PoE • Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE • cabo de alimentação dos EUA , / plano de frequências de canal EUA / FCC	**TP LINK**	**UN**	**01**	**R$ 930,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**

	única Ideal para implantações de longo alcance , o AP oferece , a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz. O design inovador de antena fornece um de longo alcance, a área de cobertura de ligação simétrico , e o ganho da antena de AP executa melhor do que one-way , de alta potência de transmissão faz para conectar os clientes distantes					

TABELA II

LICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.936-856
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), Disco Rigido (HD): 1Terabyte, Processador: Intel Core i7 ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10, Memória Ram: 16 Gigabyte, Webcam, Placa de Vídeo: 1 Gigabyte, Garantia: 12 meses	**POSITIVO**	**UN**	**04**	**R$ 5.720,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
03	**Nobreak 1400 VA** Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias, Codigo no sistema 052034009.	**RAGTECH**	**UN**	**22**	**R$ 790,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
12	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW):** PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz Conexão: - USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Vídeo - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 :1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Proteção: - Proteção Kensington - Cadeado - Orifício do cabo de segurança - Bloqueio de unidade LAN sem fios - Proteção por senha Ruído: - Nível de ruído Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A) Alto Falantes: - Incluído de 2 Watts Lente: - Lentes de Projeção número F1,44 - Distância focal 16,7 mm - Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Projeção: - Tamanho: 30 ~ 350 polegadas - Distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) Tempo de Espera: - Tempo de início: cerca de 6 segundos - Período de aquecimento: 30 segundos. Deverá acompanhar controle remoto pilhas alcalinas, case para transporte, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, Documentação em CD – CD de Software. Qualidade igual ou superior ao BENQ, Epson, Acer, Sony	**EPSON**	**UN**	**02**	**R$ 3.259,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
15	**PEN DRIVE** Com capacidade de armazenamento 32 GB, sendo de qualidade original com certificação de órgão responsável. Compatível com sistemas Windows, MacOS e Linux,	**MULTI LASER**	**UN**	**10**	**R$ 62,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
22	FILTRO DE LINHA 03 PINOS Filtro de linha 03 pinos 10 amp, 5 tomadas bivolt de 5 metros	**FL**	**UN**	**10**	**R$ 74,43**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
25	**Placa de Rede** PCi-E, Altura do produto 5.31 polegadas, Largura do produto 1.1 polegadas, Tamanho de tela vertical 1, Número de processadores 1, Tipo de Memória DDR3 SDRAM, Tipo de memória de vídeo Shared Interface da placa de vídeo PCI-E, Tecnologia de conexão Ethernet, Voltagem 240 Volts, Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 10 / 8.1 / 8/7, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 90 g, Dimensões do produto 16 x 2.79 x 13.49 cm; 90 g	**TP LINK**	**UN**	**10**	**R$ 110,56**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
26	**Swtich 24 Portas** Descrição do produto São switches de configuração fixa, com portas Gigabit Ethernet e são empilháveis. Projetados para simplificar o gerenciamento da rede e reduzir o custo operacional. Entre outras vantagens destacam-se a segurança na rede e a eficiência energética além da escalabilidade e uma grande variedade de recursos avançados. Portas 24; RJ45 Velocidade 10/100/1000 PoE PoE Portas Uplink 4-SFP Camada L2 Gerenciamento Gerenciável Empilhamento Empilhável Tipo Rack Voltagem Interna:100/240V Medidas embalagem L/A/P 490 / 160 / 560 mm Pesos Bruto/Líquido 7.24 / 0.00 kg Garantia 12 meses	**TP LINK**	**UN**	**05**	**R$ 2.000,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
28	**Cabo USB de Impressora** 2.0 Macho x B Macho 3 metros ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Especificações: - Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 3 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO, - Para Impressora Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo USB	**5+**	**UN**	**20**	**R$ 39,85**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
29	**Cabo de Força** Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136 Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo de Força MD9	**FL**	**UN**	**20**	**R$ 30,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
30	**Cabo VGA para Monitor** Cabo VGA com filtro contra interferência para conectar seu Notebook, PC, Monitor, TV LCD / PLASMA, Projetor Data-	**ELETE**	**UN**	**20**	**R$ 39,85**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

	Show e Outros Aparelhos que possuem conexão VGA - DB15. Com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Niquel e Conector Azul Comprimento: 1.5 metros Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA Revestimento emborrachado de alta qualidade Conector em metal inoxidável					

TABELA III

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566-1339 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**Filtro de Linha 6 tomadas** Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	**RCG/SLIM FILTER**	**UN**	**16**	**R$ 40,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
10	**GPS** mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	**SUMAY/TTQS 110**	**UN**	**01**	**R$ 820,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
21	CABO ESTRUTURADO COM 04 PARES TRANÇADOS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS Características do produto: 305 metros Uso Interno em circuitos de CFTV Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro. Informação adicional: Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) Não possui blindagem Tipo de Condutor: Sólido Validade: Indeterminada Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	**SUMAY/ SM-CFTV**	**UN**	**03**	**R$ 370,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
24	HD Tipo 2 - Sata 1 TB Interface Sata II	**WESTERN DIGITAL/ WD10EURX**	**UN**	**10**	**R$ 330,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97 - TEL: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3000, ANDAR 01, SALE 03, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-140
EMAIL: dlblicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO LESSA BERNARDINELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**Teclado** USB TECLADO ABNT 2	**MAX PRINT**	**UN**	**26**	**R$ 34,80**	**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2548, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**Mouse,** -USB, - Optico, - Conexão Usb: 2.0, - Composição Do Material: Plastico - 1200 DPI, - Compatível com Windows e MacOS - Plug and Play.	**MUILTI LASER**	**UN**	**26**	**R$ 14,70**	**PAPELARIA RONCONI.**
09	**APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES** Apresentador multimidia sem fio é ideal para sua apresentação. Professores, profissionais, alunos e	**MUILTI LASER**	**UN**	**02**	**R$ 95,90**	**PAPELARIA RONCONI.**

	todos aqueles que querem dar um outro impacto a sua apresentação devem utilizar este apontador laser. Sua conexão USB vem dentro do próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook e sua apresentação será perfeita. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** Com controle remoto; Sem fio; Tamanho 10.5x3.9x2.6 cm Cor preta; Função: Page up and down; Com marcador de página; Bateria: 1xAAA Pilha não inclusa; Distancia de controle: 10M; Com Interface USB; Tipo: Caneta laser					
13	**Caixa de Som Amplificada** Entrada USB Guia Visual - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM, - Equalizador digital – 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD, - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável, Conexões, microfone , Potência 500W Com Bluetooh Sim, Entrada USB Sim, Entrada cartão de memória Sim, Com sintonizador Fm Sim, Bateria Recarregável, Tensão/Voltagem Bivolt Observações, - Caixa Amplificada, - Controle Remoto, - Carregador - Manual de instruções, Garantia 12 meses	**MUILTI LASER**	**UN**	**02**	**R$ 705,00**	**PAPELARIA RONCONI.**
14	**Fonte de energia para computadores (200W),** Informações do produto Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Conta com cooler de funcionamento silencioso e proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência. A fonte possui entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS Frequência: 50/60HzPinos: 20 + 4 Pinos Potência:200W Tensão entrada: Entrada: 115V/230VAC - 50/60Hz Tensão saída: Saída+12V: 9AVentiladores: 1napartetraseiroDimensões: 150x84x140mm (Unidade)Informação adicional: Cooler de 8cm embutido Peso 700gr	**MUILTI LASER**	**UN**	**22**	**R$ 73,50**	**PAPELARIA RONCONI.**
16	**Roteador Wireless** Informações do produto Características: - Padrão e Protocolo: IEEE802.3, IEEE802.3u, - Antena: Antenas externas de 4 * 5dBi - Botão: 1 * WiFi ligado / desligado, 1 * botão Reset / WPS - Dimensões: 220 x 141,5 x 49 mm, - Frequência: Banda dupla simultânea 2.4 e 5 GHz, Interface: - Porta WAN, - 1 * 10 / 100Mbps Portas LAN 3 * 10 / 100Mbps, Power: - Entrada: 100-240V - 50 / 60Hz, 0.2A, - Saída: DC 12V == 1A Padrões sem fio: - IEEE 802.11ac / a / n 5 GHz, - IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Taxa de dados: - 5GHz: até 867Mbps, - 2.4GHz: até 300Mbps, Potência de transmissão: - CE: <20dBm (2.4G) / <23dBm (5G), - FCC: <30dBm Recursos Básicos: - Transmissão SSID: Ativar / Desativar, - Potência de Transmissão: alta, média, baixa – Beamforming Segurança sem fio: - Segurança sem fio WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 : Ativar / desativar criptografia rápida WPS (WiFi Protected Set-up) Tipo de conexão com internet: - PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, - PPPoE (Rússia), PPTP (Rússia), L2TP (Rússia) Modo Operacional: - Modo Wireless Router Modo, - Repetidor Universal Modo – WISP, Servidor DHCP: - Lista de clientes DHCP do servidor - DHCP Reserva DHCP, Servidor Virtural: - Port Forwarding, - DMZ Host, - UPnP Firewall: - Proibir ataque de inundação UDP, - Proibir ataque de inundação TCP, - Proibir ataque de inundação, - Proibir WAN PING da internet, Geral: - Smart WiFi Agendar, - Smart Power Saving, - LED inteligente on / off - Tenda Cloud, - Tenda App, Temperatura: - Temperatura de funcionamento: 0 ¿ ~ 40 ¿ - Temperatura de armazenamento: -40 ¿ ~ 70 ¿ Umidade: - Umidade de operação: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% de umidade relativa sem condensação.	**MUILTI LASER**	**UN**	**05**	**R$ 247,00**	**PAPELARIA RONCONI.**
20	**Cartão 64GB** SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXV6-064G-GNCIN Tipo de memória Flash SDXC, SD Cor: Preto Interface de hardware MicroSDXC Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB Sobre este item Velocidades de disparo de até 60 MB/s*, velocidades de transferência de até 150 MB/s* requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades. | *Com base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de uso e outros fatores Perfeito para gravar vídeos 4K UHD (1) e fotografias de modo de explosão sequencial | (1) suporte de vídeo Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840 x 2160) pode variar com base no dispositivo host, atributos de arquivo e outros fatores Capte vídeos ininterruptos com UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30)(2) | (2) Taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, projeta uma opção de desempenho projetada para suportar gravação de vídeo em tempo real com dispositivos host habilitados para UHS Projetado e testado em condições adversas (3): à prova de temperatura, à prova d'água, à prova de choque e à prova de raios X | (3) Apenas cartão	**SANDISK**	**UN**	**01**	**R$ 133,00**	**PAPELARIA RONCONI.**

TABELA VI

LICITANTE: **JHONATAN BAGATOLI**
C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11 - TEL: (47) 3562-1878 / 98406-8206
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 02, BAIRRO SEMINARIO, TAIÓ SC.
CEP: 89.190-000
EMAIL: jbeletro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHONATAN BAGATOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**Impressora** FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO – SUPORTE MULTITAREFA: ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) SUPERIOR A 20 PPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): MENOS DE 9 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO ENTRE 250 A 2000 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP - NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO) MANUSEAMENTO DE PAPEL - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA: TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA: TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA (ENVELOPES)ATÉ 10 ENVELOPES - OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES) - MANUSEAMENTO DE PAPEL ALIMENTAÇÃO DE ROLO - FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K POSTAL EUROPEU - FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM -	**ELGIN**	**UN**	**06**	**R$ 1.280,00**	**JHONATAN BAGATOLI**

	TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, RANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR SUPERIOR A 400 MHZ - MEMÓRIA DE SÉRIE SUPERIOR A 8 MB - MEMÓRIA MÍNIMA SUPERIOR A 8 MB - IDIOMAS DE SÉRIE DE IMPRESSORA: PORTUGUES ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 PPP - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÍNIMA) 216 X 297 MM - QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO) ATÉ 600 X 400 PPP - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO A CORES) ATÉ 600 X 400 PPP - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 ATÉ 400% - MÍNIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - ECRÃ: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE DE SÉRIE: PORTA HISPEED USB 2.0 - REDE ETHERNET (RJ45) VOLTAGEM: - MONOVOLT 110V.					

TABELA VII

LICITANTE: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97 - TEL: (75) 3261-3489
ENDEREÇO: AV. MANOEL NOVAIS, Nº 911, CENTRO, SERRINHA - BA
CEP: 48.700-000
EMAIL: licitacoescme@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANA SANTOS DE CARVALHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	**Microfone Sem Fio Duplo** Tipo: Microfone S/Fio Quantidade de Bastões: 2 Canal Individual: Sim Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 db THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas) Qualidade de Som: Perfeita Controle de Volume: Individual Entrada: Separada Para Cada Microfone com P10 Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Peso: 1,64kg Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF : 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Embutida Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional Bateria: Pilhas AA padrão Consumo: Cerca de 25 mA Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo Dimensões: 52 x 247 mm Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBU) Características: Larga frequência de resposta , alta relação Sinal/Ruído; Alta resistência a ruídos periféricos; Função de super silencio , baixo THD ; Não há estalo ao acionar a chave , para proteção do amplificador e alto falantes; Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria; Com um grande alcance útil de mais de 30 m em um ambiente livre de obstáculos , e 20 m em um sistema duplo; Devido ao duplo canal , dois microfones podem ser utilizados ao mesmo tempo sem nenhum distúrbio. Informações adicionais Garantia 90 dias Imagem ilustrativa Acompanha pilha	**VOKAL**	**UN**	**02**	**R$ 429,99**	**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais participantes, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes do registro, da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 380/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Rr Comercio de Eletroeletrônicos EIRELI.
C.N.P.J.: 42.036.849-65
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.
Representante

New Company Informática LTDA.
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.
Representante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS.
Representante:

Dlb Comercio de Produtos de Informática EIRELI.
C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97
DANILO LESSA BERNARDINELI.
Representante:

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.
Representante:

Jhonatan Bagatoli
C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11
JHONATAN BAGATOLI.
Representante

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI.
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97
TATIANA SANTOS DE CARVALHO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:46977829

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021
PROCESSO N.º 143/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2021

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Toner , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais com execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74- TEL: (11) 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Toner preto compatível, não remanufaturado, de primeiro uso, não recondicionado, e rendimento mínimo de páginas, impressora Brother DCP 1602, rendimento mínimo de 1.000 páginas	**MTSI COMPATÍVEL MEDELO TN1060**	**UN**	**500**	**R$ 24,00**	**LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04 - TEL: (31) 3771-1653
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 396, MONTREAL, SETE LAGOAS – MG.
CEP: 35.701-382
EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**HP**	**UN**	**400**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
03	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**HP**	**UN**	**100**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **4.2** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 143/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

LSF Comercio E Serviços De Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.
Representante

Seventec Tecnologia E Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8530EE0F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AROM, EDIÇÃO 3152 DO DIA 07/02/2022.
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CARGO: ENFERMEIROS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
1	Janete Frigo Siqueira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
2	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	Enfermeiro	50	20	15	15	100
3	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
4	Lidia Pereira do Carmo	Enfermeiro	50	20	15	15	100
5	Débora caldeira sales	Enfermeiro	50	20	15	15	100
6	Soraia da Costa Pereira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
7	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	Enfermeiro	50	20	15	15	100
8	JAKELINE SERRA LIMA	Enfermeiro	50	20	15	15	100
9	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
10	Rosiane Rodrigues Vieira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
11	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Enfermeiro	50	20	15	15	100
12	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	50	20	15	15	100
13	Bruna Inácio da Silveira Xavier	Enfermeiro	50	20	15	15	100
14	thais barbosa martins	Enfermeiro	50	20	15	15	100
15	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
16	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
17	Andressa Felipe soares	Enfermeiro	50	20	15	15	100
53	Claudineia Rosa da Silva	Enfermeiro	50	20	15	10	95
102	Cristiano Rosa de Almeida	Enfermeiro	50	20	15	10	95
138	Fabiana Gois Lima	Enfermeiro	50	20	15	10	95
254	Ellen Cristina Campos dos Santos	Enfermeiro	50	20	15	10	95
315	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	Enfermeiro	50	20	15	10	95
352	NATIELE GONÇALVES NEVES	Enfermeiro	50	20	15	10	95
100	GISELE MAGALHÃES DE SALES	Enfermeiro	50	20	9	15	94
192	Alan Camilo de Vasconcelos	Enfermeiro	50	20	15	5	90
208	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro	50	20	15	5	90
272	Douglas Tassaro da Silva	Enfermeiro	50	20	15	5	90
369	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	50	20	15	5	90
374	Gilson Pimenta dos Santos	Enfermeiro	50	20	15	5	90
394	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	Enfermeiro	50	20	15	5	90
2	Claudio Henrique Marques Pereira	Enfermeiro	50	20	15	0	85
28	katia tatiana miguel	Enfermeiro	50	20	0	15	85
42	hanae santos saita	Enfermeiro	50	20	15	0	85
109	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	Enfermeiro	50	20	0	15	85
135	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	Enfermeiro	50	20	15	0	85
206	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	Enfermeiro	50	20	15	0	85
225	DIEGO SILVA CERINO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
230	Léia Siriaco do Carmo	Enfermeiro	50	20	15	0	85
245	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	Enfermeiro	50	20	0	15	85
263	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
332	LEANDRO DOMINGOS CLERES	Enfermeiro	50	20	15	0	85
335	Isadora Duarte Pereira	Enfermeiro	50	20	15	0	85
366	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
389	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	Enfermeiro	50	20	15	0	85
47	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	Enfermeiro	50	0	15	15	80
106	Hermano Henrique Lopes Santana	Enfermeiro	50	20	0	10	80
151	Julian Alves de Queiroz	Enfermeiro	50	0	15	15	80
310	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro	50	0	15	15	80
114	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	10	75
165	ELIZETE COSTA PINHEIRO	Enfermeiro	50	0	15	10	75
178	Joicimeire França da Silva	Enfermeiro	50	20	4,5	0	74,5
8	GLEICCIELY Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	50	20	0	0	70
71	Caroline Souza Santos	Enfermeiro	50	0	15	5	70
132	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA	Enfermeiro	50	0	15	5	70
25	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
55	Jessica Lopes Correia Batista	Enfermeiro	50	0	15	0	65
65	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
80	Érica Lemos Fernandes	Enfermeiro	50	0	15	0	65
88	fabiola pedro pereira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
98	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
120	Ana Carolina Diogo Teixeira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
130	Raiana Freitas Neves	Enfermeiro	50	0	15	0	65
134	Karoliny Oliveira da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
171	SAMILA SANTOS SAMPAIO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
173	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro	50	0	15	0	65
174	Oziel Martins Gomes	Enfermeiro	50	0	15	0	65
186	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
195	Jhones Mezacasa PInheiro	Enfermeiro	50	0	15	0	65
199	Priscila Rodrigues dos Reis	Enfermeiro	50	0	15	0	65
209	Adenise Adejane Marques Moreira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
215	EDINÉIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	Enfermeiro	50	0	15	0	65
223	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	Enfermeiro	50	0	15	0	65
257	Gleiciane da Silva Anchieta	Enfermeiro	50	0	15	0	65
273	Karina Ribeiro santos	Enfermeiro	50	0	15	0	65
283	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	Enfermeiro	50	0	15	0	65
292	Kariny Gonzaga Vasconcelos	Enfermeiro	50	0	15	0	65
303	Francidani Rocha Gemaque Maciel	Enfermeiro	50	0	15	0	65

304	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	Enfermeiro	50	0	15	0	65
309	Claudineia Silva Gós	Enfermeiro	50	0	15	0	65
316	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
318	Andressa do Carmo Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
320	ELZI SILVA SANTOS	Enfermeiro	50	0	15	0	65
325	Leticia da Silva Consoline	Enfermeiro	50	0	15	0	65
353	ARMINDA MENDES LIMA RABELO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
375	Rosicleia de Amorim Chaves	Enfermeiro	50	0	15	0	65
412	Áfria Patricia Chianca da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
89	Ruan Felipe Rego de Souza	Enfermeiro	50	0	7,5	0	57,5
52	Kátia Martins da Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
70	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	Enfermeiro	50	0	0	0	50
84	fernanda casemiro lima	Enfermeiro	50	0	0	0	50
101	Alicie Pereira Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
232	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	Enfermeiro	50	0	0	0	50
265	ABIGAIL STEFNE FERREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	50	0	0	0	50
403	Janisson Cardozo da Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
411	Francilaine Dariane Souto Souza	Enfermeiro	50	0	0	0	50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
1	BEATRIZ BARBOSA BARROS	Técnico De Enfermagem	50	20	15	15	100
2	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
3	celia maria alves	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
4	Gerla de Souza Gonçalves	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
5	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
6	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
7	Dinaiara Iasmim Prestes da Silva	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
219	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico De Enfermagem	50	20	0	0	70
40	Daiane Dias Dos Santos	Técnico De Enfermagem	50	0	4,5	15	69,5
256	juelisa piagentine de jesus	Técnico De Enfermagem	50	0	2	15	67
99	MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANI	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
184	maria simone de sa magalhaes	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
218	MARINALVA TIAGO DA MAIA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
224	Mara Eloisa Ferreira Sousa	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
312	aline messias faria	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65

CARGO: FARMACÊUTICO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
1	MARIA APARECIDA LEMOS	Farmacêutico	50	20	15	15	100
2	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
3	ERICA MELLO DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
4	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
5	AMANDA VIEIRA LEAL	Farmacêutico	50	20	15	15	100
305	Claudia Campos de Souza Kalkmann	Farmacêutico	50	20	7,5	15	92,5
93	TAYNARA ALENCAR CAMPELO	Farmacêutico	50	20	15	5	90
175	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Farmacêutico	50	20	15	5	90
358	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	Farmacêutico	50	20	2	15	87
39	Viviane Carla Nunes Pazini	Farmacêutico	50	20	15	0	85
110	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	Farmacêutico	50	20	15	0	85
125	WANDERSON CABRAL DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	0	85
321	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	Farmacêutico	50	20	15	0	85
323	Heluana Augusta Ruas	Farmacêutico	50	20	15	0	85
410	PAULINA KUSTER	Farmacêutico	50	0	15	5	70
23	Adilso José Diniz Cândido	Farmacêutico	50	0	15	0	65
69	Gabriela Barreto Andrade	Farmacêutico	50	0	15	0	65
182	Gabriel Barbosa Santos	Farmacêutico	50	0	15	0	65
86	JHONES FREIRE LOUZADA	Farmacêutico	50	0	0	0	50
153	Camila Avancini da Rocha	Farmacêutico	50	0	0	0	50
159	MARIA VIEIRA BORGES	Farmacêutico	50	0	0	0	50
311	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	Farmacêutico	50	0	0	0	50

CARGO: FISIOTERAUPEUTA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	POS	CURSO	TEMPO	TOTAL
196	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	Fisioterapeuta	50	20	15	15	100
396	Irislane da Costa Moreira	Fisioterapeuta	50	20	15	15	100
27	Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapeuta	50	20	15	5	90
393	Ely Marielli Wolff	Fisioterapeuta	50	20	15	5	90
210	Larissa Santos de Souza	Fisioterapeuta	50	20	15	0	85
362	Andressa Gonçalves Ramos	Fisioterapeuta	50	20	15	0	85
150	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	Fisioterapeuta	50	0	15	15	80
1	Daniele Rodrigues Del Castilho	Fisioterapeuta	50	20	4,5	5	79,5
127	Thatyane Cristina Alves Pereira	Fisioterapeuta	50	0	15	10	75
301	Sueli dos santos	Fisioterapeuta	50	0	15	10	75
201	Jonata José Santos da Silva	Fisioterapeuta	50	20	0	0	70
348	laura helena da costa aquino	Fisioterapeuta	50	20	0	0	70
136	Kátia Tavares Reinaldo	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
185	Leila Rebeca de Souza dos Santos	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
229	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
246	Anna Claudia Pereira Batista	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
306	Luana Anisio Cecatte	Fisioterapeuta	50	0	4,5	0	54,5
144	Francisco Gustavo Rodrigues de Melo	Fisioterapeuta	50	0	0	0	50
274	Daniele Marcondes Miranda Silva	Fisioterapeuta	50	0	0	0	50

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

NOMES	CARGO	DIPLOMA	RESIDENCIA	CURSO	LOCALIDADE	TOTAL
Márcia Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	ASSENT. 02 DE JULHO	**100**
Marleide dos Santos Reis	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 07	**100**
TAYNARA BRITO ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 07	**100**
Helena Reis Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 07	**100**

ANDREIA BALDRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 05	**100**
Erica de Souza soares	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 05	**100**
CLEIDIANE DE SOUZA LEITE	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SOL NASCENTE	**100**
Daiane Fortunato Nuniz	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 05	**100**
Marinês Pereira do Santos	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	LINHA 110	**100**
cristiane souza da silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	SETOR 05	**100**
Janete Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	9	ASSENT. 02 DE JULHO	**84**
rosiane vieira lovo	Agente Comunitário de Saúde	50	25	9	SETOR 05	**84**
Karina dos Santos Bonassi	Agente Comunitário de Saúde	50	25	4,5	ASSENT. 02 DE JULHO	**79,5**
Maria Gorete Reis	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SETOR 07	**75**
Adriana da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SETOR 05	**75**
Gerilma Almeida Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SETOR 05	**75**
MARIANE MARTINS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SETOR 05	**75**
Camila Araújo Lima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SETOR 05	**75**
ROBSON FELIX DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	50	25		SOL NASCENTE	**75**

CARGO: PSICÓLOGA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)							
SEG	**NOMES**	**CARGO**	**DIPLOMA**	**PÓS**	**CURSO**	**TEMPO**	**TOTAL**
282	Kelly midia vieira monteiro	Psicóloga	50	20	15	15	100
176	Cristina Gondim Carolino	Psicóloga	50	20	5	15	90
22	Adriana Souza da Silva	Psicóloga	50	20	15		85
79	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicóloga	50	20	0	15	85
168	Maiara Ercília Teixeira Faquineti	Psicóloga	50	20	0	15	85
276	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	Psicóloga	50	20	0	15	85
240	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	Psicóloga	50	0	15	0	65
266	Ragner Santiago Boaventura	Psicóloga	50	0	15	0	65
328	LAURA MARIA DUQUE SOARES	Psicóloga	50	0	15	0	65
378	Josiane Da Silva Padilha caliman	Psicóloga	50	0	4,5	0	54,5
CARGO: FONOUAUDIÓLOGO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)							
SEG	**NOMES**	**CARGO**	**DIPLOMA**	**PÓS**	**CURSO**	**TEMPO**	**TOTAL**
384	Beatriz da Silva Batista Cruz	Fonoaudióloga	50	0	15	0	65

Cujubim – RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9BBED90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO),AUXILIAR DE SECRETARIA, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITALNº 001/2022-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, de 24 de fevereiro de 2022.

A Associação de Pais e Professores da**E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da**E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
1.2.Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.3.É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente,dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.4.O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
1.5. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Associação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1.O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Reserva**	**Local de atuação**	**Vencimento**	**Requisitos mínimos exigidos à investidura**
Auxiliar de serviços de limpeza	44 h/s	01	03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental incompleto

Cuidador de alunos portador de deficiência	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	01	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	02	06	E.M.E.I.E.F. 23 de Março sendo: 02 reservasLinha 13/7ª Linha do Acampamento Sol Nascente; 01 vaga e 02 reservaLinha Ponto 08 01 vaga e 02 reserva 5ª / 6ªlinha do Acampamento Sol Nascente;	R$ 1.212,00 + vantagens	Ensino Fundamental incompleto ou cursando.
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	-	02	02 reserva CA 24/14/20.	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental incompleto ou cursando.
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	03	06	E.M.E.I.E.F. 23 de Março. sendo: 01 vaga e 02 reservaLinha 13/7ª Linha do Acampamento Sol Nascente; 01 vaga e 02 reservaLinha Ponto 08; 01 vaga e 02 reserva 5ª/6ªlinha do Acampamento Sol Nascente.	R$ 1.939,00 + vantagens	Ensino Fundamental incompleto
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	-	02	02 reserva Linha CA 14/24/20.	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Secretaria	44h/s	01	01	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo
Serviços Gerais (auxiliar de manutenção)	44h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

2.2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saída do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e prepararos alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: Responsabilizar por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega das pessoas.

Auxiliar de secretaria:ajudar a secretária escolar no atendimento aos pais e alunos, atendimento telefônico, organizar arquivos e passivos, digitação de documentos, relatórios e outros.

Serviços Gerais (auxiliar de manutenção): Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.Período:25 de fevereiro e 03 de março de 2022.
3.2.Local de Inscrição:APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.
3.3.Horários:das 07h00min às 11h00min e 13h00min a 17h00min.
3.4.A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
3.5. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

4.2.Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

4.4. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

4.5.A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.6.A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7.É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.8. Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

5.DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c)Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
d)Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D.

6.DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
6.2 Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores daE.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8.DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

9.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1.O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

9.2.A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município:www.cujubim.org.bre no site:www.diariomunicipal.com.br/arom.

9.5.A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10.DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1 Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
10.2A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
10.3 Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Vigia Diurno, Auxiliar de Secretaria, Inspetor de Alunos de Escola Pública,Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitor de transporte Escolar, e Motorista de Transporte Escolar,Serviços Gerais (auxiliar de manutenção):cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (A) E AUXILIAR DE SECRETARIA			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou	() 40 Pontos-Nível Superior	01 documento por escolaridade	40

cursando nível superior	() 30 Pontos-Nível Superior Incompleto () 20 Pontos-Nível Médio		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINOFUNDAMENTAL – INSPETOR DEALUNO DEESCOLA PÚBLICA,AUXILIAR DE SERVIÇODELIMPEZA,MONITORDETRANSPORTEESCOLAR,AUXILIARDESERVIÇOSDE ALIMENTAÇÃO,MOTORISTADETRANSPORTEESCOLARESERVIÇOSGERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO):			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	() 40 Pontos-Nível Superior () 35 Pontos-Nível Superior Incompleto () 30 Pontos-Nível Médio () 25 Pontos-Nível Médio Incompleto () 20 Pontos-Nível Fundamental () 10 Pontos-Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

10.4A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
10.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será**ELIMINADO**do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

11.2A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
II–Maior tempo de serviço na área;
III–Maior número de filhos;
IV–Filho com menor idade.

13.DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 10 de Março de 2022, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14.DOS RECURSOS

14.1 Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

14.3O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

14.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

15.DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no sitewww.cujubim.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome no mural da escola na data estabelecida neste edital.

15.2A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Título Eleitoral;
d)Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;

e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)01 (uma) foto 3x4, recente;
h)Comprovante de escolaridade;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
j)Para os motoristas: CNH - Carteira Nacional de habilitação D ou E, é necessário que o motorista esteja com sua Habilitação e curso de Condutor de Transporte Escolar dentro do prazo de validade e exame toxicológico.
k)Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissãoao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
l)Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
m)Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
n)Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
o)Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
p)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q)Comprovante de residência (atualizado);
r)Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
s)Currículum Vitae.

16.2O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

17.INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP.

17.2.Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 98468-1658 e 69 98443-1331.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

18.2 Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.3É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

18.5 Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.6 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2022 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	24/02/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	25/02/22 e 03/03/2022

Homologação das inscrições	04/03/2022
Resultado preliminar	07/03/2022
Apresentação de recursos	08/03/2022
Resultado do recurso e resultado final	10/03/2022
Convocação	11/03/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº/2022

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2022/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato**DECLARA**conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e**CONCORDA**com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO,_____de Fevereiro de 2022.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITAVIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2022 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório)
Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2022

CANDIDATO:	
CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITAVIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: () Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. () Não possuo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal:_____Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B5C4AE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não comparecimento do candidato anteriormente convocado e considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana, conforme a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
COOPLAN		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	04º

Espigão do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:885E7C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2.431/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM,23DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021, no valor de Valor1.312.680,08 (um milhão trezentos e doze mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos),referente a**implantação da 2° Etapa de Iluminação Pública na Av. XV de novembro CONVÊNIO N° 388/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 1.312.680,08
Total Geral		**R$ 1.312.680,08**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 1.312,680,08
TOTAL.....						R$ 1.312.680,08
RecursosFinanceiro utilizados neste Ato						R$ 1.312.680,08

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A22EACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.432/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021, no valor de Valor300.000,00 (trezentos mil reais),referente a**Aquisição de Acessórios para Iluminação pública CONVÊNIO N° 385/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451. A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
3.3.90.30.00	Material de ConsumoF-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral		**R$ 300.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia						R$ 300.000,00
TOTAL.....						R$ 300.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato						R$ 300.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D950E04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.433/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, no valor de Valor 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a**Aquisição de Acessórios para Iluminação pública CONVÊNIO N° 383/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-A/C	R$ 250.000,00
Total Geral		**R$ 250.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia						R$ 250.000,00
TOTAL.....						R$ 250.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato						R$ 250.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63A61DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.434/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, no valor deValor480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),referente a**Aquisição de Máquinas de Fabricação de Artefatos de Concreto e Equipamentos Industriais,**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
04.122.0011. A/C	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente F-A/C	R$ 480.000,00
Total Geral		**R$ 480.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957//2020, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Ministério da Defesa						R$ 480.000,00
TOTAL.....						R$ 480.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						R$ 480.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DF91A24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.428/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar N°172/DOU

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custei do exercício de 2020, referente Lei Completar N°172/DOU no valor de valorR$ 2.248.457,61 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.A/CRIAR	**A/CRIAR**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	A/C	**R$**1.350.000,00
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	A/C	**R$**240.000,00
3.1.90.11.50	Salario Maternidade	A/C	**R$**30.000,00
3.1.90.11.52	Licença Saúde	A/C	**R$**5.000,00
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias INSS	A/C	**R$**55.000,00
3.1.9013,08	Contribuições Previdenciárias RPPS	A/C	**R$**65.737,96
3.3.90.08.56	Salario Família	A/C	**R$**5.000,00
3.3.90.08.00	Auxilio Saúde	A/C	**R$**650,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	A/C	**R$**75.200,00
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	A/C	**R$**421.869,65
TOTAL GERAL			**R$ 2.248.457,61**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes aLei Completar N°172/DOUe inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar N°172/DOU	4.5012			**R$ 2.248.457,61**
Total				**R$ 2.248.457,61**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A480CD0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.435/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Solicita reabertura do crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de excesso de arrecadação repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse nº 868817/2018, referente a lei 2.358/21 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, com recurso de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 283.757,34 (duzentos e Oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com repasse N° 868817/2018, oobjetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
02.08	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006. A/CRIAR	Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de MedidasTécnicas Administrativas e Jurídicas Necessárias à Efetivação de Reurbanização deNúcleos Urbanos Informais de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 868817/2018.		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Pessoa Jurídica F/Criar	R$ 283.757,34
			R$ 283.757,34

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**Contrato de Repasse nº 868817/2018 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO2021**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Contrato de Repasse nº 868817/2018						R$ 283.757,34
TOTAL.....						R$283.757,34

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D3D72B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.429/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e HabitaçãoConvênio nº 013/21/FITHA.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$: 215.869,51 (duzentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
15.451.0012. A/CRIAR	**Convênio nº 013/21/FITHA**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	F-A CRIAR	R$212.069,51
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A CRIAR	R$ 3.800,00
Total do Crédito Especial			R$ 215.869,51

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA paraexecução do projeto de recuperação de 73.78 km de estradas vicinaise inclusãono PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0228	**Convênio nº013/21/FITHA**	38333-3			R$ 215.869,51		R$ 215.869,51
TOTAL.....					R$ 215.869,51		R$ 215.869,51
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						R$ 215.869,51	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BA541B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.069/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021, no valor de Valor1.312.680,08 (um milhão trezentos e doze mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos),referente a**implantação da 2° Etapa de Iluminação Pública na Av. XV de novembro CONVÊNIO N° 388/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 1.312.680,08
Total Geral		**R$ 1.312.680,08**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 388/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 1.312,680,08
TOTAL.....						R$ 1.312.680,08
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						R$ 1.312.680,08

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0B2A703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.070/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021, no valor de Valor300.000,00 (trezentos mil reais),referente a**Aquisição de Acessórios para Iluminação pública CONVÊNIO N° 385/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451. A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
3.3.90.30.00	Material de ConsumoF-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral		**R$ 300.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 385/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C+ Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 300.000,00
TOTAL.....						R$ 300.000,00

Recursos Financeiros utilizados neste Ato	R$ 300.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B88E017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.071/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, no valor de Valor250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),referente a**Aquisição de Acessórios para Iluminação pública CONVÊNIO N° 383/PGE-2021.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
3.3.90.30.00	Material de ConsumoF-A/C	R$ 250.000,00
Total Geral		**R$ 250.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 383/PGE-2021, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 250.000,00
TOTAL.....						R$ 250.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato						R$ 250.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D518E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.072/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, no valor de Valor480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),referente a**Aquisição de Máquinas de Fabricação de Artefatos de Concreto e Equipamentos Industriais,**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
04.122.0011. A/C	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteF-A/C	R$ 480.000,00
Total Geral		**R$ 480.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957//2020, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Ministério da Defesa						R$ 480.000,00
TOTAL.....						R$ 480.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						R$ 480.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C03B6B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.073/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar N°172/DOU

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,junto ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custei do exercício de 2020, referente Lei Completar N°172/DOU no valor de valorR$ 2.248.457,61 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.A/CRIAR	**A/CRIAR**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	A/C	**R$**1.350.000,00
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	A/C	**R$**240.000,00
3.1.90.11.50	Salario Maternidade	A/C	**R$**30.000,00
3.1.90.11.52	Licença Saúde	A/C	**R$**5.000,00
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias INSS	A/C	**R$**55.000,00
3.1.9013,08	Contribuições Previdenciárias RPPS	A/C	**R$**65.737,96
3.3.90.08.56	Salário Família	A/C	**R$**5.000,00
3.3.90.08.00	Auxilio Saúde	A/C	**R$**650,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	A/C	**R$**75.200,00
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	A/C	**R$**421.869,65
TOTAL GERAL			**R$ 2.248.457,61**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos referentes aLei Completar N°172/DOUe inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar N°172/DOU	4.5012			**R$ 2.248.457,61**
Total				**R$ 2.248.457,61**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3699DB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.074/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Solicita reabertura do crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de arrecadação repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse nº 868817/2018, referente a lei 2.358/21 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, com recurso de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 283.757,34 (duzentos e Oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com repasse N° 868817/2018, oobjetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
02.08	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006. A/CRIAR	Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas Administrativas e Jurídicas Necessárias à Efetivação de Reurbanização de Núcleos Urbanos Informais de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 868817/2018.		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaF- A Criar	R$ 283.757,34
Total Geral			R$ 283.757,34

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**Contrato de Repasse nº 868817/2018 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO2021**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Contrato de Repasse nº 868817/2018						R$ 283.757,34
TOTAL.....						R$283.757,34

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05715309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.075/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e HabitaçãoConvênio nº 013/21/FITHA.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$: 215.869,51 (duzentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**COMER**		
15.451.0012. A/CRIAR	**Convênio nº 013/21/FITHA**		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	F-A CRIAR	R$212.069,51
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A CRIAR	R$ 3.800,00
Total do Crédito Especial			R$ 215.869,51

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA paraexecução do projeto de recuperação de 73.78 km de estradas vicinaise inclusãono PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restosa Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0228	**Convênio nº013/21/FITHA**	38333-3			R$ 215.869,51		R$ 215.869,51
TOTAL.....					R$215.869,51		R$ 215.869,51
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						R$ 215.869,51	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:94EC07C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ITEM (1) DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400ML, EMBALADO EM MANGAS /PCT COM 50 UNIDADES EMBALAGEM PROTEGIDA COM SACOS; 20X01 PLASTICO, APROVADO PELA ABNT.	TOTAL PLAST	CAIXA	341	R$ 109,00	R$ 37.169,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	TOTAL PLAST	CAIXA	341	R$ 109,00	R$ 37.169,00

Guajará-Mirim, 24 de fevereiro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7369B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814-06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 SEMECE ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:MARCOS S BIUDES EIRELI,pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra.**Priscila Consani Das Mercês Oliveira,**brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2022**,**Contrato de Prestação de Fornecimento nº 004/2022**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. RETIFICAÇÃO
Cláusula 1ª.O**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022**terá necessidade de retificar os termos contratuais, corrigindo seu erro material no objeto e valor contratual, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Aonde se lê:

Fornecedor:MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
Endereço:R DOM PEDRO I, 224 , Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:docsassessoria@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	180,00	Maquina/Mês	Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB.	Multifuncional Canon IR1643IF	Multifuncional Canon IR1643IF	180,00	32.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSOR$ 32.400,00							

Leia-se:

Fornecedor:MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03

Endereço:R DOM PEDRO I, 224 , Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020 **Telefone**:(65) 3028-4200 **E-mail**:docsassessoria@gmail.com							
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	108,00	Maquina/Mês	Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB.	Multifuncional Canon IR1643IF	Multifuncional Canon IR1643IF	180,00	19.440,00
TOTAL GERAL DO PROCESSOR$ 12.960,00							

E aonde se lê:

O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**conforme Cláusula 1ª.

Leia-se:

O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**conforme Cláusula 1ª.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

MARCOS S BIUDES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFC23EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/ GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/ GABINETE

PROCESSO Nº 2585/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhora (a) ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS Assessor (a) Especial do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:
1) **GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634** devidamente inscrita no CNPJ n° 39.358.433/0001-59 .Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado no dia 25 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 153994, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,,** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas desta Secretaria. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:
1. **PRODUTOS REGISTRADOS. SEGUE EM ANEXO**
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS 2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO. 2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo: a) Descrição do produto requisitado, quantidade e as fichas com os devidos elementos de despesas relacionados; b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação. c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada; d) Nome, cargo e matrícula do requisitante; 2.3 - A GSRP/PMMDO recomenda-se que todos sejam feitos no programa disponibilizado por esta administração (SCPI).
3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que: a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável; b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular

. **7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRPSecretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO 8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal; 9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; 9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line. 10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; 10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados

deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278. 11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; 11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada; **c)** Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **I - advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade; **II - multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993). **§ 5º** Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo
para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Assessor (a) Especial de Registro de Preços

DVANI MARTINS NUNES
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
Geraldo Vieira Costa 30877105634
GERALDO VIEIRA COSTA
CPF: 308.771.056-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022							
Fornecedor: GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634	**CNPJ: 39.358.433/0001-59**						
Representante: GERALDO VIEIRA COSTA							
Telefone: (69) 8443-6830							
E-mail: eliogkslavajato@gmail.com							
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 3489 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	240,00	SERV.	LAVAGEM COMPLETA DE MAQ. PESADAS	SERVICO	SERVICO	R$ 273,33	R$ 65.599,20
2	192,00	SERV	LAVAGEM COMPL. VEIC. PESADO (CAMINHÃO)	SERVICO	SERVICO	R$ 206,67	R$ 39.680,64
3	256,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 20.480,00
4	262,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETE	SERVICO	SERVICO	R$ 53,33	R$ 13.972,46
5	345,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 63,33	R$ 21.848,85
6	215,00	UNID	LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 46,67	R$ 10.034,05
7	81,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 2.025,00
8	96,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 193,33	R$ 18.559,68
9	288,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 37.440,00
10	24,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 136,67	R$ 3.280,08
11	72,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES MICRO-ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 106,67	R$ 7.680,24
Total R$							**240.600,20**

Publicado por:
Rafael Menezes Leite
Código Identificador:9BC0C0EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº2695/2021 SEMED
PREGÃO Nº 006/CPL/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Eliete de Souza Bruno dos Santos Assesora (a) Especial de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:1) **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ n°. 26.770.900/0001-01, 2) **F TEODORO DA SILVA LTDA devidamente inscrita no CNPJ n° 35.290.233/ 0002- 31.**Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 06/PREF/2022, realizado no dia xxxxx de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 153895, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA)COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA,GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL),* ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO.** «CONVÊNIO»«CONVÊNIO»conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

21.1 - Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;

II multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) apartir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos: **I – advertência escrita:** atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento De contratar com o Município de Machadinho DOeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidad previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 05/GAB/2017, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Assessor (a) Especial de Registro de Preços

JOCILENE FÁTIMA KONZEM
Secretaria Municipal De Educação

Empresa Detentora Da Ata:

A. H. S. De Souza Ar Condicionado EIRELI
CNPJ n°. 26.770.900/0001-01
ALESSANDRA HILDA SILVA DE SOUZA
CPF: 044.067.512-XX

F Teodoro Da Silva LTDA
CNPJ 35.290.233/0002-31
FRANCYELLE TEODORO DA SILVA
CPF: 928.771.682-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Fornecedor: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI							**CNPJ: 26.770.900/0001-01**
Representante: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI							
Telefone: (69) 3523-1010							
E-mail: alebalmant@hotmail.com							
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02, Theobroma - Rondônia - 76866-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	32,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 1.440,00
2	48,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 79,00	R$ 3.792,00
3	30,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 2.550,00
4	2,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 400,00
5	1,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 42.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 200,00
6	3,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 135,00
7	2,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo Janela de 10.000 btus. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 150,00
8	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 1.800,00
9	20,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 6.200,00
10	62,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 320,00	R$ 19.840,00
11	4,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 650,00	R$ 2.600,00
12	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 165,00	R$ 1.650,00
13	20,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 2.200,00
14	50,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 8.500,00
17	3,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 285,00
20	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
23	47,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 3.995,00
24	36,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 5.580,00
25	37,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 8.510,00
28	30,00	Serv	Serviço Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 3.900,00
31	4,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 750,00	R$ 3.000,00
32	30,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 73,00	R$ 2.190,00
33	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 750,00
34	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 2.000,00
35	2,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 460,00
37	5,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 9.000 a 12.000 btus. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 550,00
38	30,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 1.800,00
39	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 1.300,00
40	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 1.300,00
42	2,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 340,00
43	220,00 Serv		Serviços de recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar- Condicionado Split, com reposição de Gás	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 13.200,00
44	80,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 44,00	R$ 3.520,00
45	84,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$

							3.360,00
46	38,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 3.610,00
47	1,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 42.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 145,00
49	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 9.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 1.200,00
50	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 1.200,00
51	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 18.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 400,00
52	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 65,00	R$ 650,00
53	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 900,00
54	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 775,00
55	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 650,00
56	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 750,00
57	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 750,00
59	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 700,00
68	55,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 1.200,00	R$ 66.000,00
71	80,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 8.000,00
72	84,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 11.760,00
73	53,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 5.300,00
74	3,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 470,00	R$ 1.410,00
75	80,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 12.000,00
77	53,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 7.420,00
86	5,00	Serv	Serviço de troca termostato bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 55,00	R$ 275,00
87	5,00	Serv	Serviço de troca microventilador do bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 200,00
88	5,00	Serv	Serviço troca termostato geladeira, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 34,00	R$ 170,00
89	5,00	Serv	Serviço troca rele freezer, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 35,00	R$ 175,00
90	5,00	Serv	Serviço troca rele geladeira, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 35,00	R$ 175,00
Total R$							**233.112,00**

Fornecedor: F TEODORO DA SILVA LTDA — **CNPJ: 35.290.233/0002-31**

Representante: FRANCYELLE TEODORO DA SILVA

Telefone: (69) 3581-2572

E-mail: usmiorafaparana@hotmail.com

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2565 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	2,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 569,01	R$ 1.138,02
16	1,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 42.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 499,01	R$ 499,01
18	2,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 10.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,01	R$ 338,02
19	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109,01	R$ 1.090,10
21	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 1.190,00
22	2,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 189,00	R$ 378,00
26	3,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 357,00
27	5,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo Janela de 9.000 a 12.000 btus (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 595,00
29	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 359,00	R$ 3.590,00
30	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 479,00	R$ 4.790,00
36	3,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,00	R$ 507,00
41	1,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 42.000 btus (Zona rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 254,00	R$ 254,00
48	2,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 194,00	R$ 388,00
58	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 745,00
60	5,00	Serv	Serviço de troca de Sensor de Degelo Ar-Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 695,00
61	80,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329,00	R$ 26.320,00
62	84,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 309,00	R$ 25.956,00
63	53,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 379,00	R$ 20.087,00
64	2,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 389,00	R$ 778,00
65	6,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 749,00	R$ 4.494,00
66	62,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 684,00	R$ 42.408,00
67	35,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.229,00	R$ 43.015,00
69	20,00	Serv	Serviço de troca de Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.264,00	R$ 45.280,00
70	3,00	Serv	Serviço de troca de Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

						3.140,00	9.420,00
76	100,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 219,00	R$ 21.900,00
78	2,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 379,00	R$ 758,00
79	100,00	Serv	Serviço de troca de Rele da Evaporadora Ar- Condicionado Split, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 13.900,00
80	10,00	Serv	Serviço de colocação de gás em freezers, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,00	R$ 2.390,00
81	10,00	Serv	Serviço de colocação de gás em geladeiras, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,90	R$ 3.169,00
82	5,00	Serv	Serviço de colocação de gás em bebedouros industriais, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 317,00	R$ 1.585,00
83	5,00	Serv	Serviço de troca termostato em freezers, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 167,00	R$ 835,00
84	5,00	Serv	Serviço de troca micro ventilador em freezers, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00	R$ 885,00
85	5,00	Serv	Serviço de troca termostato bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 157,00	R$ 785,00
91	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico da geladeira, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05
92	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico do freezer, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05
93	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico do bebedouro, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05
Total R$							**282.304,30**

Publicado por:
Rafael Menezes Leite
Código Identificador:489FF9E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1026 /2021/ SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2021

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS Assessor (a) Especial do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **ECOLIM EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° **17.221.558/0001-08.** Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.48 /PREF/2021, realizado no dia 18 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID nº.101868 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE ELIMPEZA HOSPITALAR. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintescondições:**

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO
2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **–** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581- 3723;
11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 – **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado; II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III – **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes

ELIETE DE SOUZA B DOS SANTOS
Assessor (a) Especial de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária de Saúde

Empresa Detentora Da Ata.
Ecolim EIRELI
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante: ECOLIM EIRELI
Telefone: (69) 3422-1919
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	GALÃO	Detergente PH Alcalino clorado, aspecto gel com princípio ativo: Hipoclorito de Sódio,Cloro ativo média de 5%. Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Surfactantes não-iônicos, alcalinizantes e veículo, Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição de 1x100	NEWDROP	701 CLOR	R$ 515,78	R$ 6.189,36
2	24,00	GALÃO	Desinfetante hospitalar, líquido, PH neutro, Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida. Composição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, corante e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x500	RENKO	RENKO	R$ 350,00	R$ 8.400,00
3	12,00	GALÃO	Desinfetante de Uso Geral, líquido, pH neutro. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio. Composição Quimica: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Tensoativo não iônico, essência, óleo de Eucalipto e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x49	GBEL	GBEL	R$ 15,00	R$ 180,00
4	24,00	GALÃO	Detergente concentrado para umectação de roupas, líquido, pH neutro. Princípio Ativo: associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não-iônicos. Composição Quimica: Tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, sequestrantes, branqueador óptico, essência, conservantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de	NEWDROP	B1200	R$ 435,00	R$ 10.440,00
5	24,00	GALÃO	Aditivo Alcalinizante, líquido, pH alcalino. Princípio Ativo: associação sinérgica de alcalinizantes. Composição Quimica: alcalinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de roupas.	NEWDROP	B1300	R$ 313,86	R$ 7.532,64
6	24,00	GALÃO	Alvejante clorado, líquido, pH alcalino. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, cloro ativo. Composição química: hipoclorito de sódio, alclinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4 ml por quilo de roupas	NEWDROP	B1600	R$ 450,00	R$ 10.800,00
7	12,00	GALÃO	Acidulante neutralizante, líquido, pH ácido. Princípio ativo: metabissulfito. Composição química: metabissulfito de sódio, sulfato de sódio anidro, sequestrantes, agente redutor anticloro e veículo alcalino. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3ml por quilo de roupas	NEWDROP	B1500	R$ 512,78	R$ 6.153,36
8	12,00	GALÃO	Amaciante de roupas, líquido, pH levemente ácido. Princípio ativo: cloreto de diestearildimetil amônio. Composição química: cloreto de diestearil, dimetil amônio, conservante, corante, essência e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3 ml por quilo de roupa.	NEWDROP	BLUE	R$ 280,00	R$ 3.360,00
Total							**R$ 53.055,36**

Publicado por:
Rafael Menezes Leite
Código Identificador:215A5F61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2584/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2.661,00	UNID	Água mineral sem gás (20 litros), Acondicionada em garrafão de 20 litros de plástico retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias	puragua	20litros	R$ 11,50	R$ 30.601,50	R$ 11,60	R$ 30.867,60	0,86%	R$ 0,10
2	670,00	FARDO	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml.	lindagua	500ml	R$ 17,89	R$ 11.986,30	R$ 17,97	R$ 12.039,90	0,45%	R$ 0,08
3	578,00	UNID	Carga de gás de cozinha de , uso doméstico, engarrafado em botijão de 13 kg (treze quilos).	amazongas	carga de gas13kg	R$ 136,30	R$ 78.781,40	R$ 136,33	R$ 78.798,74	0,02%	R$ 0,03
4	23,00	UNID	Recipiente, garrafão de água com capacidade de 20 litros, de plástico retornável.	wp	galao de agua 20lt	R$ 24,00	R$ 552,00	R$ 24,00	R$ 552,00	0,00%	R$ 0,00

5	3,00	UNID	Botija para gás de cozinha de 13 kg (treze quilos).	amazongas	vasilhame 13kg	R$ 158,00	R$ 474,00	R$ 158,33	R$ 474,99	0,21%	R$ 0,33
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**0,28%**	**338,03**
R$ 122.395,20									**R$ 122.733,23**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 122.395,20	R$ 122.733,23	0,28%	338,03

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 24 de Fevereiro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6F631684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.268/PMMA/2022.

LEI N º. 2.268/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$1.000.000,00 (Um milhão de reais),** para cobrir despesas com Recapeamento de vias urbanas, de acordo com o contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, em consonância com o plano de trabalho, o recurso e proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**433**	**4.4.90.51.00.00**	**2.014.0036**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da iluminação pública	Projeto	Recapeamento de vias urbanas em OBUQ - contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA	Obras e instalações	Transferência Convênio da União	1.000.000,00
Total								1000.000,00

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R$ 39.981,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais),** está assegurada na programática n. 02.005.04.122.0007.2.120 – Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP, fonte n. 1.000.0000- recursos livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D12470C8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.269/PMMA/2022.

LEI N º. 2.269/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 782.000,00(Setecentos e oitenta e dois mil reais), a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, no tocante a restituições trabalhistas dos servidores municipais e saldo na administração pública para investir nos limites constitucionais da Educação e Saúde, e ainda, investir em material permanente para a SEMAP, no que tange a um veículo para atender a Administração Pública em geral, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	250.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	32.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	300.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	200.000,00
							Total	**782.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F6562FF9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.270/PMMA/2022.

LEI N º. 2.270/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal no tocante a licença prêmio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**3.1.90.94.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	Rec. Da educação no ensino fundamental	120.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	**3.1.90.94.00.00**	**1.002.0047**	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Indenizações e restituições trabalhistas	Rec. De ações e serviços de saúde	120.000,00	1
Total								240.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	outros serviços de terceiros – pessoa juridica	Recursos livres	240.000,00	1
Total								240.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8B41C056

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.271/PMMA/2022.

LEI N º. 2.271/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00(Setenta mil reais**), a fim de cobrir despesas com precatórios de acordo com o artigo 15 da resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ a fim de atender a petição do oficio n, 052/2021 - JAP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	061	0004	0	004	3.3.90.91.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações Especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	70.000,00
Total								70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7F1F9EE4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.616/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.616/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.268/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$1.000.000,00 (Um milhão de reais),** para cobrir despesas com Recapeamento de vias urbanas, de acordo com o contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, em consonância com o plano de trabalho, o recurso e proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	433	4.4.90.51.00.00	2.014.0036	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da iluminação pública	Projeto	Recapeamento de vias urbanas em OBUQ - contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA	Obras e instalações	Transferência Convênio da União	1.000.000,00
Total								1000.000,00

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R$ 39.981,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais),** está assegurada na programática n. 02.005.04.122.0007.2.120 – Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP, fonte n. 1.000.0000- recursos livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CEBD3184

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.617/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.617/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2269/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 782.000,00(Setecentos e oitenta e dois mil reais), a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, no tocante a restituições trabalhistas dos servidores municipais e saldo na administração pública para investir nos limites constitucionais da Educação e Saúde, e ainda, investir em material permanente para a SEMAP, no que tange a um veículo para atender a Administração Pública em geral, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	250.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	32.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	300.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	200.000,00
Total								782.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FB049B5C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.620/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.620/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.271/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 70.000,00(Setenta mil reais), a fim de cobrir despesas com precatórios de acordo com o artigo 15 da resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ a fim de atender a petição do oficio n, 052/2021 - JAP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	061	0004	0	004	3.3.90.91.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações Especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	70.000,00

Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7353E87F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.619/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.619/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.270PMMA/2022, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos E quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal no tocante a licença prêmio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**3.1.90.94.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	Rec. Da educação no ensino fundamental	120.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde Administração	Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Indenizações e restituições trabalhistas	Rec. De ações e serviços de saúde	120.000,00	1
Total								**240.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Apoio Atividade Geral	Administrativo da SEMAP		Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	outros serviços de terceiros – pessoa juridica	Recursos livres	240.000,00	1
Total								**240.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EC731302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/GAB/2022

PORTARIA N. 244, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 49/FMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2022 a 30/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1500	Maria Aparecida Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	27/12/2019 a 26/12/2020

PERIODO DE GOZO: 15/03/2022 a 13/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1596	Francisco Pedroso Alves	Motorista de Veículo Leve I-II	16/02/2020 a 15/02/2021

PERIODO DE GOZO: 01/04/2022 a 30/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
220	Greice Fão de Lima	Agente Administrativo I-II	02/02/2018 a 01/02/2019
1624	Maria Fernanda Matória Barbosa	Assessor Técnico de Cadastramento Único	25/01/2021 a 24/01/2022

PERIODO DE GOZO: 15/04/2022 a 14/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1599	Elizeu de Oliveira Gomes	Motorista de Veículo Leve I-II	16/03/2021 a 15/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/05/2022 a 30/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1613	Erica Barcelos Pedro	Diretor de Processamento de Dados	06/01/2021 a 05/01/2022
1633	Lourdes Alves da Silva	Assessor Operacional	01/04/2021 a 31/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/06/2022 a 30/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1640	Maria de Fatima Fernandes dos Santos	Assessor Operacional	14/06/2021 a 13/06/2022
1625	Israel Alves Diniz Bianchi	Assessor Técnico em Sistema de Informação	18/02/2021 a 17/02/2022

PERIODO DE GOZO: 06/06/2022 a 05/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1597	Helder Isaias Freitas de Oliveira	Motorista de Veículo Leve I-II	02/03/2021 a 03/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1642	Vera Lucia Maria da Silva	Assessor Operacional	01/07/2021 a 30/06/2022

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1587	Fernanda Gomes Bevilaqua	Coordenador em Psicologia	20/08/2021 a 19/08/2022
1644	Maria das Dores Ribeiro dos Anjos	Assitente Social	04/08/2021 a 03/08/2022

PERIODO DE GOZO: 14/10/2022 a 12/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1518	Alan Ivens Freitas de Andrade	Motorista de Veículo Leve I-II	04/11/2020 a 03/11/2021

PERIODO DE GOZO: 06/06/2022 a 05/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1611	Bruna Alves Barreto	Assitente Social	01/09/2021 a 31/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:024EFF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº036

Portaria n° 036 GP/2022 Em, 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n°138,140,141,156,157,155,285,139-1referente ao mês de janeiro /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente Comunitário de Saúde- 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasilç	Enfermeiro-40h	4192	70%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2021.

Palácio 21 de julho, em 03 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C4CB55E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.631- GP/2022.

DECRETO Nº 6.631- GP/2022. Em, 22 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ATUALIZAÇÃO DA UPFM– UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1309-GP/2017 "Dispõe sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, e dá outras providências",
CONSIDERANDO em seu Art. 7º, §2º - Inciso II diz: "ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, INCRA, atualizada anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2022, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso / Valor Médio/hectares	Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA – SR/17	Valor UPFM /2022 (R$)	Valor Por Hectares (R$)

Tabela do INCRA - SR/17	Imóvel de até 105 hectares além das margens da BR-425 e RO-421	MÉDIO/BOM R$ 4.341,41	73.27	98,37	7.207,56
Tabela do INCRA - SR/17	Imóvel acima de 105 hectares além das margens da BR 425 e RO-421	MÉDIO/ÓTIMO R$ 4.775,55	80.60	98,37	7.928,62
Tabela do INCRA – SR/17	Imóvel de até 105 hectares ás margens da BR-425 e RO-421	MÉDIO/ÓTIMO R$ 4.775,55	80.60	98,37	7.928,62
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel acima de 105 hectares ás margens da BR-425 e RO-421	MÁXIMO/ÓTIMO R$ 5.491,88	92.69	98,37	9.117,91

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:459DEEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N °2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	677		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**600.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	676		15.451.0008.2013.0000 - Manter Vias Públicas	**600.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:7E9DB2AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2022, torna público a homologação do resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	***.464.132-**	23/02/1982	10,00
2	MARIANA GNOATTO PERONDI	***.256.092-**	05/03/1992	10,00
3	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	***.746.162-**	15/06/1988	9,00
4	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	***.960.342-**	17/09/1984	6,00
5	CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA	***.541.862-**	25/02/1993	5,00
6	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	***.284.802-**	04/08/1993	5,00
7	GUSTAVO PRADO DIB	***.096.762-**	25/09/1994	5,00

Pimenta Bueno, 24/02/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 089/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:6893DA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 04.00266-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário**	**Descrição**	**Valor R$**
80	43,25	**Pilha recarregável, tipo Níquel Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Capacidade de corrente: mínimo de 2000mAH, précarregada e pronta para uso, saída de carga 1,2 V; Entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; **Garantia mínima de 06 (seis) meses; Marcas de referência:** Elgin Energy, Song Pus, Panasonic, similar ou de melhor qualidade. Marca ELGIN	3.460,00
80	20,99	**Pilha recarregável, tipo Níquel Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AAA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Capacidade de corrente: mínimo de 900 mAH, prérecarreda e pronta para uso, saíde de carga 1,2V. Entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou deterioração do produto e/ou embalagem. validade de, no mínimo 4 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Rayovac, Elgin, similar ou de melhor qualidade. Marca ELGIN	1.679,20
26	104,98	**Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente.** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Entrada bivolt automático 127-220V; Plugue de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugues e tomadas brasileiro, em acordo com a norma NBR 14.136; Possuir, no mínimo, dois canais de recarga independentes, possibilitando ao menos a recarga de 02 (duas) ou 04 (quatro) pilhas simultaneamente; Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (Ni MH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); **Garantia mínima de 3 (três) meses. Marcas de referência:** Multilaser, Elgin e Mox, equivalente ou de melhor qualidade. Marca ELGIN	2.729,48
TOTAL GERAL R$			**7.868,68**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de atender o parque de controles das centrais de AR CONDICIONADO e outros equipamentos em que há necessidade do uso de pilhas pertencentes a Procuradoria Geral do Município no que se refere a reposição/troca das pilhas.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **CLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **11.680.906/0001-10** ENDEREÇO: **RUA GONÇALVES DIAS, Nº 216, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO-RO** PROPOSTA: FLS. 81 DOS AUTOS.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº **035/SPACC/PGM/2022.** DATA: **10/02/2022** Fls. **121 a 129.** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993,** Fls.123.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9FB7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 014/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA NORMATIVA Nº 014/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto n° 15.715/2019 no art. 4°, inciso XVI, do, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO: MEMORANDO **nº**.13 DICO/DEAD/SEMAD. Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 01.01.2022 a 31.12.2022.

Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Código de Condutor**
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	185852
65591	Alexandre de Morais Guimarães	Engenheiro Civil	65591
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Auxiliar de Serv. Gerais	735631
1000637	André Pereira Rocha	Chefe de Apoio	1000637

27161	Bruna Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão	27161
245284	Daniela Cristina Brasil de Souza	Motorista	245284
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicólogo	248080
204222	Ely Silva Costa	Técnico de Segurança do Trabalho	204222
245044	Ênio Veloso Ramos		245044
58497	Francisco Teixeira de Melo	Gerente de Divisão	58497
6950	Gerson Trajano dos Santos	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	6950
85317	Gilmar Queiroz Vieira	Motorista	85317
1002011	Jedson Belinsk Argolo	Gerente de Divisão	1002011
211996	João da Silva Andrade	Motorista	211996
829377	José Cirso de Freitas	Motorista	829377
461913	José de Arruda Filho	Motorista	461913
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artífice Especializado	199473
172817	Lício Soares da Rocha Júnior	Artífice Especializado	172817
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Souza	Técnico Segurança do Trabalho	215948
195356	Lucas Conde Shockness	Motorista	195356
305278	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Diretor de Departamento	305278
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv. Gerais	39108
82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	82561
294207	Paulo César Bergamin	Diretor de Departamento	294207
79145	Redivilson Duran Pedraza Júnior	Agente de Limp. Escolar	79145
184317	Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	Assessora Especial	184317
276966	Salomão Conde Shockness	Assistente Administrativo	276966
50270	Valdenor Oliveira da Costa	Artífice Especializado	50270
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Gerente de Divisão	311051

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – REVOGAR as Portarias Normativa:

— Portaria nº 117/ASTEC/GAB/SEMAD, de 27.09.2021, publicado no DOM nº 3062 em 30.09.2021
— Portaria nº 126/ASTEC/GAB/SEMAD, de 20.10.2021, publicado no DOM nº 3077 em 22.10.2021
— Portaria n° 127/ASTEC/GAB/SEMAD, de 20.10.2021, publicado no DOM nº 3077 em 22.10.2021.
— Portaria n° 147/ASTEC/GAB/SEMAD, de 04.11.2021, publicado no DOM nº 3087 em 08.11.2021.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183BBEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°41/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00029-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 2 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Micro Ônibus placa QRA1B53, e vão operar os maquinários: Pá Carregadeira n° 0011, Retro Escavadeira n° 0016, Caminhão Basculante n° 31 placa OHP1594, Motoniveladora n° 0016, Caminhão Basculante n° 21 placa OHW5557 e Caminhão Comboio n° 02 placa NCI9304, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos nas localidades do Distrito de Rio Pardo, no período de 07/03 a 18/03/2022 e 21/03 a 30/03/2022, é válido ressaltar que para o servidor Paulo Roberto de Cantalista Lima será o quantitativo de 4 (quatro) meia 1⁄2 (responsável por conduzir os servidores in locu). Conforme solicitação constante no ofício n° 015/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras	R$ 120,00	R$ 2.520,00

		Pesadas		02 meia (½)	R$ 60,00	
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Jose Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Distrito de Rio Pardo	04 meia (½)	R$ 60,00	R$ 240,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 0 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 22.920,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A94CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.932 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo nº. 14.000304-16/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros e demonstra no relatório da Comissão de Fiscalização do Repasse do Subsídio Tarifário assegurando a modicidade tarifária e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

Considerando o Ofício nº. 538/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que solicita a movimentação de recursos para atender ao subsídio referente ao mês de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	2.200.000,00	-
SUB TOTAL					**2.200.000,00**	-
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	-	2.200.000,00
SUB TOTAL					-	**2.200.000,00**
TOTAL					**2.200.000,00**	**2.200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980E330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.933 DE 24 DE FEVEREIRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	40.000,00	-
			3.1.90.16	1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15F4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 26/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 26/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTA3200	RO325034	17/01/2020	5401-0	R$ 195,23
NDT0948	RO335608	27/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHM8088	RO323098	09/01/2020	5568-0	R$ 195,23
QTA7447	RO312139	30/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHS0718	RO316860	14/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCW7644	RO324647	23/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NCB3055	RO316786	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHQ9860	RO323074	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBZ0632	RO324787	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDK1509	RO321548	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCM2715	RO325169	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
QTE1190	RO316482	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
KPS4811	RO323557	16/01/2020	7633-1	R$ 293,47
OHW9040	RO323456	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDA1446	RO315435	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR9183	RO315139	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ3866	RO316439	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ9183	RO315429	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBV5436	RO324619	22/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDC3037	RO316267	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF8761	RO323465	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDH7972	RO321497	27/01/2020	5410-0	R$ 130,16
NCF1587	RO315410	30/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDI5385	RO316636	24/01/2020	5819-1	R$ 880,41
NBZ5389	RO315128	31/01/2020	5819-4	R$ 880,41
NCJ3430	RO316629	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDQ0462	RO335246	28/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDZ4470	RO335687	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBU6544	RO325021	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE4460	RO324616	22/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCN3703	RO315126	31/01/2020	5819-4	R$ 880,41
NBX6996	RO315438	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH5408	RO316942	14/01/2020	5452-1	R$ 195,23
NCF1704	RO323330	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBN3136	RO324811	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBX6996	RO315439	30/01/2020	5193-0	R$ 293,47
NDT6779	RO335237	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC8006	RO311926	29/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NBL0164	RO323624	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF6482	RO315186	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR0879	RO347541	19/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NBS3656	RO316268	16/01/2020	7633-2	R$ 293,47
OXL7590	RO323503	16/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCU8609	RO335342	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
PHC9705	RO323284	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
JWW6065	RO323109	17/01/2020	5550-0	R$ 130,16
NDW4209	RO325132	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW5438	RO323329	15/01/2020	5568-0	R$ 195,23
OHN6255	RO324842	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCP4961	RO323561	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDK3375	RO316552	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDR1579	RO316696	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 26/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCX4017	RO324990	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN9360	RO325023	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ1236	RO316952	14/01/2020	6122-0	R$ 293,47
NDG3995	RO324751	20/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCK7695	RO324933	21/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDB0416	RO316532	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDW6726	RO311806	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23

NBB4055	RO335242	28/01/2020	7633-2	R$ 293,47
NEF0908	RO316746	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCD5372	RO335312	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR7428	RO315195	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR2037	RO335292	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCX8394	RO324967	24/01/2020	5410-0	R$ 130,16
NCR8533	RO311764	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCD5309	RO324521	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI4790	RO324506	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE0514	RO335107	29/01/2020	5720-0	R$ 195,23
NCH7419	RO335161	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
FHA2395	RO324557	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS1200	RO316643	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ5422	RO335297	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHV9904	RO311813	29/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHL3D02	RO311758	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCG9300	RO316850	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ6387	RO315398	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA0068	RO312069	30/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NBX9361	RO312045	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH8133	RO311851	29/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU7759	RO335566	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDP0332	RO335553	27/01/2020	5541-3	R$ 195,23
QTH4840	RO324802	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDJ9179	RO323516	20/01/2020	5592-0	R$ 130,16
OHQ7929	RO335640	29/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCO5457	RO325216	20/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NDM2743	RO316977	14/01/2020	5592-0	R$ 130,16
NCO5457	RO325218	20/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NCG8822	RO316260	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCH7593	RO316912	14/01/2020	5622-2	R$ 88,38
QTA6388	RO325054	17/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDD7964	RO316703	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDM6724	RO316715	23/01/2020	5460-0	R$ 130,16
OHN9027	RO323282	15/01/2020	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PZZ2096	RO315413	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
PZQ4205	RO323404	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTJ8C49	RO312074	30/01/2020	5380-0	R$ 130,16
JHT2783	RO316462	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NOU3002	RO323105	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCP0241	RO335182	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDW5282	RO315169	31/01/2020	5398-0	R$ 88,38
NBX1605	RO335477	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OXL1389	RO323444	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTJ8C49	RO316919	14/01/2020	5541-3	R$ 195,23
QTJ8C49	RO321863	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHW5244	RO311826	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCF0441	RO335666	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDX5826	RO323595	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCT5072	RO324927	21/01/2020	5550-0	R$ 130,16
NDX5826	RO323118	17/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDA6333	RO324678	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDH6903	RO325044	21/01/2020	5452-2	R$ 195,23
NCQ7613	RO323341	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHU1723	RO316967	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX7H67	RO335481	23/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NGV1329	RO324687	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NEE5144	RO325182	28/01/2020	5592-0	R$ 130,16
NEB4537	RO323454	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDI5674	RO311916	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR7290	RO315376	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF8670	RO323489	15/01/2020	5452-5	R$ 195,23
NCY9258	RO311759	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTD3J95	RO335686	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBG1446	RO316868	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL1701	RO311871	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NED5777	RO325052	17/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NBG1446	RO315176	31/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NEE5144	RO335648	29/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NDL4748	RO316444	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ2211	RO315415	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCL2781	RO316502	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ2211	RO347469	24/01/2020	7366-2	R$ 130,16

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B73FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 27/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 27/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTA2339	RO323622	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDK0530	RO324502	20/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDE9678	RO323250	14/01/2020	5622-2	R$ 88,38
OHR5124	RO335073	29/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG4518	RO328164	13/01/2020	5738-0	R$ 293,47
OHV8107	RO322242	21/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ2663	RO324560	22/01/2020	7633-2	R$ 293,47
NBB6177	RO335414	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NKE0014	RO316627	24/01/2020	5525-0	R$ 130,16
NDO4847	RO335278	22/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCI1596	RO335668	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDX3319	RO335622	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCR0437	RO312140	30/01/2020	5509-0	R$ 130,16
QRA6035	RO334599	24/01/2020	6041-2	R$ 195,23
NDP8721	RO316395	16/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTC0494	RO325173	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
NDB3286	RO335548	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDR6572	RO324505	20/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDR6572	RO323239	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR8342	RO323069	13/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NEA7821	RO335170	27/01/2020	5487-0	R$ 195,23
ONM2669	RO324947	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS2398	RO313936	23/01/2020	5452-2	R$ 195,23
NDN2217	RO316602	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN0606	RO312083	30/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NEB4236	RO316588	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDF7183	RO323689	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF0048	RO316936	14/01/2020	5622-2	R$ 88,38
NCW1395	RO323346	17/01/2020	5525-0	R$ 130,16
NDO1342	RO323416	17/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHP7408	RO323626	16/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NBR6167	RO322021	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR9402	RO313943	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBP3292	RO313929	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDA1933	RO335316	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NOM2744	RO335494	27/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDF1480	RO311922	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN3717	RO323497	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ9247	RO335431	23/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHM5337	RO324923	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCI7202	RO335463	27/01/2020	5550-0	R$ 130,16
NEF7934	RO311842	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDK8257	RO346835	13/03/2020	5398-0	R$ 88,38
NDY4158	RO332618	12/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX2585	RO325119	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBQ3306	SA00076663	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDB9483	RO332641	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
JWY3413	SA00068744	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
MSA6677	RO315043	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23

OHL8319	RO332451	07/02/2020	6858-0	R$ 130,16
OHM4456	RO332544	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
MZN7622	RO315050	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 27/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
JXX0633	SA00076151	12/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM1312	RO338264	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA8442	RO314998	05/02/2020	7633-1	R$ 293,47
OHL1740	RO314995	03/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCS3225	RO332538	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA7485	SA00076147	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC5826	RO338329	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV3263	SA00061751	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NHE6813	RO338103	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN0006	RO315110	04/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NCF7500	RO338017	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NEE4724	RO315061	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ7291	SA00076119	05/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NCU7432	RO332381	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCB4712	RO338205	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NEB8835	RO314999	05/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCB9582	RO335216	03/02/2020	5665-0	R$ 130,16
NEE4556	RO312198	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC2891	RO312114	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA8790	RO314765	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OAG2958	SA00063236	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NED2986	RO338307	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR8826	RO353635	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ2093	RO338067	05/02/2020	6122-0	R$ 293,47
NCG7571	RO338548	10/02/2020	5401-0	R$ 195,23
NEE9729	RO315054	03/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDV3421	RO314993	03/02/2020	7663-1	R$ 293,47
NCD6581	RO312217	03/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDV2381	RO332643	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDJ2939	RO314932	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PZC4206	RO338215	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NPA6792	RO332531	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG3270	RO338001	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF0507	RO315030	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM8874	RO315032	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL7136	RO338003	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCD8014	RO314950	03/02/2020	5509-0	R$ 130,16
OXL1979	RO314971	05/02/2020	5207-0	R$ 88,38
OHN3253	RO314812	03/02/2020	5665-0	R$ 130,16
NBW2197	RO314992	03/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCZ4663	RO315005	03/02/2020	6858-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDR4839	RO314849	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZV7253	RO335116	04/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NCW0734	RO316421	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
OHM1318	ROP338068	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM3597	RO314838	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT9028	RO315115	04/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBS1209	RO350826	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDY7641	SA00077388	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBU7954	RO338309	27/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDP2435	SA00076786	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCX6795	SA00073586	13/02/2020	7048-1	R$ 293,47
NBI3088	RO350867	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
KMC4095	RO312187	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN5855	RO332512	05/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NEC6899	SA00076394	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC5326	RO332266	06/02/2020	5550-0	R$ 130,16
NCG8075	SA00075981	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY8782	RO314966	03/02/2020	5380-1	R$ 130,16
NEG9856	RO338073	05/02/2020	5819-1	R$ 880,41
NDL8991	RO338206	04/02/2020	5380-1	R$ 130,16
NDT3601	RO314967	03/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCW5724	SA00075191	18/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR8373	SA00077371	22/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO9807	SA00074483	26/02/2020	7030-1	R$ 293,47
NDR6648	RO354819	22/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NEE9411	SA00077391	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1	R$ 293,47
PZK6061	RO354992	22/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCT8529	RO310460	14/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCT3882	RO312218	03/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBL7580	SA00076407	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OAJ1328	RO314866	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV5805	RO338136	04/02/2020	5398-0	R$ 88,38
NCH6087	RO338151	04/02/2020	5568-0	R$ 195,23
OHU4524	RO314867	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB4216	RO338202	04/02/2020	5410-0	R$ 130,16

NCP2551	RO332516	05/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NDL1510	RO314885	03/02/2020	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D61F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°54/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 24 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER,3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 9 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 11 de março de 2022, para realização de levantamento de sinalização vertical e horizontal no Distrito de Jacy-Paraná. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	ASSESSOR NÍVEL I	03	150,00	450,00
2	CAROLINA RAMOS COSTA	181058	ENGENHEIRO CIVIL	03	150,00	450,00
3	FRANCIELE BATISTA MARTINS	305757	GERENTE DA DIV. DE ELAB. DE PROJ. DE SINALIZAÇÃO	03	150,00	450,00
4	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	102016	GERENTE DE DIVISÃO	03	150,00	450,00
5	VICENTE DA SIVA FILHO	60790	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03	120,00	360,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05F911E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.986,68	88.271,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.259,68	88.271,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.039,68	88.271,60	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	39.780,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-5.246,36	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.986,68	-88.271,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	17.376.849,00	19.380.205,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	17.376.849,00	19.380.205,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	20.852.218,80	23.256.246,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	18.766.996,92	20.930.621,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 14h e 51m.			

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7F1BE08B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	17.376.849,00	19.380.205,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	17.376.849,00	19.380.205,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.822.906,78	4.263.645,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.440.616,10	3.837.280,70
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 14h e 52m.			

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F7476178

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.380.205,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	19.380.205,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.100.832,89	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.790.749,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.356.614,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 23/fev/2022 as 14h e 52m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:92EF8D67

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 23/fev/2022 as 14h e 53m.									

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BDF74938

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DESMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.380.205,55
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	526.391,76	2,72
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.162.812,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.104.671,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.046.531,10	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.256.246,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.263.645,22	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.100.832,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.356.614,39	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 23/fev/2022 as 14h e 53m.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3D76345F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS,AQ AMBULANCIA EQUIP HOSPITALAR

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada Proposta nº.11295659000121014; Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up 4X4 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/02/2022	Proposta de Equipamento	R$ 63.272,00 (sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais)	001	1181-9	53160-X	Governo Federal – FNS.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada Proposta nº.11295659000121014					
23/02/2021	Proposta de Equipamento	R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)	001	1181-9	53160-X	Governo Federal – FNS.
Objeto:	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up 4X4					

São Felipe D'Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.admin.
Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A530C3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021 DA LEI Nº. 2066/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1416/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021, a ser contratado no cargo de Agente de Inspeção, por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, conforme interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021, em seu art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
21	WESLEY DOS SANTOS LAGASSE

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h00min ás 13h00min, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.

2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:66F258B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 030

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2022
Decreto nº 30/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1605/2022 de 11/02/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.286.		SIGTV EST. CUSTEIO - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI	
41 - 3.3.50.43.00.00	30150057	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/02/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7AA8F86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 13 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 23 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
10º	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	7,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
37º	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	9,0
38°	NADIA KAROLINE DONADIA	9,0
39°	ANDERSON DO CARMO LIMA	9,0
40°	RITA DE CACIA ARAUJO FONSECA	8,5
41°	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	8,5
42°	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	8,5
43°	ROSILEI ANCELMO DA SILVA	8,5
44°	MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO	8,5
45°	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	8,5
46°	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA	8,5
47°	SUELI SANTOS DE SOUZA	8,5
48°	IVANI LEITE FERREIRA	8,5
49°	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
11º	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	9,0
12°	ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	8,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5º	MARCILENE DA SILVA ANDRADE	8,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:23174FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1239/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	02	CARRETAS NOVAS BASCULANTE, COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 5.000KG, 04 RODAS TANDEN COM ARO NO MÍNIMO 7.50-16", CAÇAMBA METÁLICA	LUMA	28.000,00	**56.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 56.000,00						

FORNECEDOR: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
03	UND	02	MAQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 5 CV, SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRIFUGA DE MOTONETAS, SISTEMA MECÂNICO HELICOIDAL DUPLO, COM PRENSAGEM POR SISTEMA DE FREIO AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRENSAGEM DE 392 N, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO NO MÍNIMO 180 SACOS/HORA, CAPACIDADE FUNIL DE ACESSO DO MATERIAL DE 0,15 M3, COM RODAS ANTI FURO. DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR / FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	DO CAMPO	11.720,00	**23.440,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 23.440,00						

Urupá/RO, 24 de Fevereiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C544042F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 02/2021-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, DIVULGA o Resultado Preliminar dos candidatos inscritos, conforme abaixo:
Médico Clínico Geral 20 hs:

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Leno Fagner Maltezo	2	Aprovado

Enfermeiro 40 hs:

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Flaviane Liberato	13	Aprovado
2º	Luciana Pires de Campos Lira	12	Aprovado
3º	Lucineide da Silva Oliveira	12	Aprovado
4º	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino	11	Classificado
5º	Regina Cláudia Morari	8	Classificado
6º	Alvilane Teixeira	8	Classificado
7º	Gisele Magalhães de Sales	8	Classificado
8º	Wisleyne de Souza Lopes	8	Classificado
9º	Dáira Saionara Oliveira Santos	7	Classificado
10º	Jennifer Gonçalves	7	Classificado
11º	Willian Nogueira Martinelli	6	Classificado

12º	Gleison Faria	6	Classificado
13º	Henricley Gomes dos Santos	6	Classificado
14º	Kelly Rodrigues da Costa	6	Classificado
15º	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	5	Classificado
16º	Lucilene Almeida de Souza	5	Classificado
17º	Jéssica Cassia Lima	5	Classificado
18º	Jaqueline de Amorim Souza	5	Classificado
19º	Alaôr Henrique Lacerda Alves	5	Classificado
20º	Grazielle Barbosa Mendes	5	Classificado
21º	Jéssica Laiany Rocha Pereira	5	Classificado
22º	Lucineia Rodrigues de Oliveira	4	Classificado
23º	Luan Lucena Ferreira	4	Classificado
24º	Ana Carolina Camata Gottardo	4	Classificado
25º	Eudilene Liberato Gazoli	3	Classificado
26º	Leticia Rosa Andrade	3	Classificado
27º	Jhessany Denilly Francisco de Souza	3	Classificado
28º	Laisa Cunha de Lima	2	Classificado
--	Rosiê Soares Lima	0	Desclassificado

24/02/2022
Resultado Preliminar 878 de 24/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 155467 e CRC: 647FC0A7). 2/4

--	Rayane Rocha de Oliveira	0	Desclassificado
--	Viviane Falcão de Oliveira	0	Desclassificado

Psicólogo 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Daiéllen Martins Veronezi	13	Aprovado
2º	Tamara Priscila Vanzela Delecrode	6	Classificado
3º	Graziele de Matos Vitorino	6	Classificado
4º	Larissa Ellen de Sena	4	Classificado

Assistente Social 30 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Flavinéia Cristina Rodrigues Soares	13	Aprovado
2º	Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi	11	Classificado
3º	Alex do Carmo Golombiewski	9	Classificado
4º	Luciana Serre da Silva	7	Classificado
5º	Weidila Cristina Gonçalves Ferreira	6	Classificado
6º	Geane Albino da Silva	6	Classificado
-	Keila Crislayne Santos da Silva	-	Desclassificado
-	Márcia Alves Gomes de Oliveira	-	Desclassificado

Odontólogo 20 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Fátima Mayara Guimarães Santos	8	Aprovado
2º	Marna Campos Moreira Cardoso	6	Aprovado
3º	Thiego Rocha Pinto	5	Classificado
4º	Gabriel Guimarães d Orazio	4	Classificado
5º	Adriana Lima Ton	3	Classificado
6º	Isabela Cavalcante Cesário	3	Classificado
7º	Jesica Alves da Silva	2	Classificado
8º	Edilaine Soares Santos de Souza	2	Classificado
-	Luana Caetana Alves de Souza Amaral	-	Desclassificado

Bioquímico 20 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Larissa Paganini Izé Prudêncio	2	Aprovado
-	Alice Barboza Vial	-	Desclassificado
-	Ana Paula Martinelli de Matos	-	Desclassificado

Bioquímico 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação

24/02/2022
Resultado Preliminar 878 de 24/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 155467 e CRC: 647FC0A7). 3/4

1º	Elianai Vieira Tavares	7	Aprovado
2º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	6	Classificado
3º	Anna Katherine de Souza Itajubá	3	Classificado
-	Fábio Gomes Possmoser	-	Desclassificado
-	Daiane Silva Lima	-	Desclassificado

Auxiliar de Laboratório 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Kelvim Wallison Alves da Silva	4	Aprovado

2º	Ana Paula Dutra Partelli	2	Classificado
-	Luiz Fernando de Sousa Chagas	-	Desclassificado

Técnico de Enfermagem 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Grazielle Barbosa Mendes	10	Aprovado
2º	Junia Marcia Franca	8	Aprovado
3º	Anderson Pedro Fabianowicz	8	Aprovado
4º	Raquel Aparecida Braga	8	Aprovado
5º	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	8	Aprovado
6º	Aline José da Silva	7	Aprovado
7º	Rosenyr Fonseca de Sa Souza	6	Classificado
8º	Lucinéia Ferreira dos Santos	6	Classificado
9º	Valmir Gomes Guimarães Júnior	6	Classificado
10º	Crislaine Mendes Siqueira	6	Classificado
11º	Greisiane Carvalho de Souza	5	Classificado
12º	Indaiá Alves do Amaral	5	Classificado
13º	Karolina Lima Gouveia	5	Classificado
14º	Edinéia de Sena Oliveira	4	Classificado
15º	Josiane Gonçalves Pitanguí	4	Classificado
16º	Lucineia Pereira da Rocha	4	Classificado
17º	Ana Paula Dutra Partelli	4	Classificado
18º	Leci de Souza Polito	3	Classificado
19º	José Lucas Bernardi de Lima	3	Classificado
20º	Vera Lucia do Nascimento	2	Classificado
21º	Marisa Beatriz Momo Cruz	2	Classificado
22º	Graziella Gonçalves Rosa de Amorim	2	Classificado
23º	Dyce Nunes dos Santos	2	Classificado
-	Karina Conceição Rodrigues da Costa	-	Desclassificado
-	Zelia de Souza Constancio	-	Desclassificado
-	Paulo Henrique Munis Nascimento	-	Desclassificado

Vale do Paraíso, 24 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.
24/02/2022

Resultado Preliminar 878 de 24/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 155467 e CRC: 647FC0A7). 4/4

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/02/2022 às 14:14, horário de Vale do Paraíso/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F8CF056E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

V***Aviso de Compra***
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Generos Alimenticios através da Ata de Registro de Preços n° 038/2021/ ARPdo Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, processo gerenciador n°4-76/2021/SRP.

Processo filhote n° 266/2022.
FORNECEDOR:M.N. LOPES ME.
CNPJ:06.944.380/0001-07
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	R$5,20	R$1.300,00
02	BETERRABA - INTAURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	200	R$5,40	R$ 1.080,00
03	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em	KG	250	R$ 29,90	R$7.475,00

	vigor.				
04	CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA. CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA. Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	R$5,25	R$ 315,00
05	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	R$ 5,90	R$590,00
06	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	R$ 11,02	R$ 1.653,00
07	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	150	R$4,99	R$ 748,50
08	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	UND	130	R$ 7,40	R$ 962,00
09	FERMENTO EM PÓ, UNID COM 100 GR PARA BOLO Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100 gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	40	R$3,98	R$ 159,20
10	MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	20	R$ 7,40	R$ 148,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	UND	250	R$ 6,15	R$ 1.537,50
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	80	R$3,40	R$ 272,00
13	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 8,49	R$ 2.122,50

14	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	R$8,90	R$ 445,00
15	Pimentão Verde 1ª qualidade Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	KG	500	R$8,30	R$ 4.150,00
16	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 5,18	R$ 259,00
17	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	25	R$ 1,70	R$ 42,50
18	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
Valor Total: 27.164,20					

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7246BB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, VALE DO PARAÍSO RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO,
VALE DO PARAÍSO RO,23 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 08 candidatos para o Programa de Voluntário e cadastro reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridadetendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Semece**departamento pedagógico**que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário, onde deverá ser juntado as**cópias dos documentos pessoas e os títulos à ficha de inscrição**e será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VII e entregar na Prefeitura Municipal, sala da SEMECE.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:
a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente à formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.
5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE.
5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados avaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7.DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

8.DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1.O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$33,00 (trinta e três reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.
a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.
9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.
11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário
Anexo II - Unidades Contempladas
Anexo III Cronograma Previsto
Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate
Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário
Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
Anexo VII -Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO,23 de fevereiro de 2021.

ANEXO I
Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço cuidador escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar de professor (Vale do Paraiso)	Auxiliar de professor (Dist. Santa Rosa)
VAGAS	**01**	**03**	**01**	**01**	**01**	**01**

ANEXO II
UNIDADES CONTEMPLADAS
Área Rural
- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira
Área Urbana
- Escolas Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Vale do Paraíso.
UNIDADES CONTEMPLADAS
(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
Área Rural/ Vale do Paraíso
- Rota 01 - Linha 20 da 62, 01 Vaga reserva;
-Rota 02 - Linha 199, 01 vaga;
- Rota 03 - Linha 24 da 62, 01 Vaga;
-Rota 04 - Linha 614, 01 vaga.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	23/02/2022
Período de inscrição	02 a 04/03/2022
Resultado preliminar	07/03/2022
Interposição de Recursos	07 a 09/03/2022
Resultado Final	11/03/2022

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior COMPLETO	03 pontos
03	Ensino Superior EM CURSO ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional COMPLETO na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional INCOMPLETO na área de interesse.	01 pontos
06	Ensino Fundamental COMPLETO	01 pontos
07	Experiência profissional	01 pontos (limite de até 05 experiências)
08	Curso de capacitação na área que pleiteia (Para monitores de ônibus escolar é necessário curso de monitor).	01 ponto(limite de até 05 cursos)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;

4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na Limpeza Escolar

-Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar

- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
-Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
-Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;

Auxiliar de professor

IAuxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;

II -Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;

III -Comunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;

IVParticipar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;

V -Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;

VI-Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

VII -Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;

VIII -Com base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;

IX -Comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Auxiliar do Serviço de secretaria Escolar

- Auxiliar no processo de matricula de alunos;
- Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.
- Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
- Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
- Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolar;
- Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
- Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
- Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
- Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
- Executar outras tarefas correlatas que forem solicitadas pelo chefe imediato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIOINSCRIÇÃO nº_____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):

Nome:_____
Endereço: _____
Telefone: ()_____-_____ Cidade:_____ UF:____
CPF: _____ RG n°: _____Órgão expedidor: _____
Data de Nascimento_____
E-mail:_____
2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário:_____
3 FORMAÇÃO:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série:_____
Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_____
Em caso de Nível Superior qual o curso:_____
Pós - graduação: Qual o curso:_____
Cursos Complementares:_____
4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1-Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
_____
5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
_____
6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME_____
INSCRIÇÃO Nº_____
FUNÇÃO_____
LOCALIDADE:_____
Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.
_____
Comissão Organizadora

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º01/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____
CONCORRENTE A VAGA: _____
TIPO DE RECURSO:
() CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
() CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
() OUTROS
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Vale do Paraíso, ___ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:287F511E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AROM, EDIÇÃO 3152 DO DIA 07/02/2022.
RELAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL.

CARGO: ENFERMEIROS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
10	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
21	Bruna Inácio da Silveira Xavier	Enfermeiro	50	20	15	15	100
41	Janete Frigo Siqueira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
54	Rosiane Rodrigues Vieira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
73	thais barbosa martins	Enfermeiro	50	20	15	15	100
76	Soraia da Costa Pereira	Enfermeiro	50	20	15	15	100
181	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	50	20	15	15	100
267	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
287	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
302	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	Enfermeiro	50	20	15	15	100
342	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	Enfermeiro	50	20	15	15	100
357	JAKELINE SERRA LIMA	Enfermeiro	50	20	15	15	100
359	Andressa Felipe soares	Enfermeiro	50	20	15	15	100
372	Débora caldeira sales	Enfermeiro	50	20	15	15	100
382	Lidia Pereira do Carmo	Enfermeiro	50	20	15	15	100
405	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Enfermeiro	50	20	15	15	100
102	Cristiano Rosa de Almeida	Enfermeiro	50	20	15	10	95
138	Fabiana Gois Lima	Enfermeiro	50	20	15	10	95
254	Ellen Cristina Campos dos Santos	Enfermeiro	50	20	15	10	95
315	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	Enfermeiro	50	20	15	10	95
352	NATIELE GONÇALVES NEVES	Enfermeiro	50	20	15	10	95
356	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	Enfermeiro	50	20	15	10	95
192	Alan Camilo de Vasconcelos	Enfermeiro	50	20	15	5	90
208	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro	50	20	15	5	90
272	Douglas Tassaro da Silva	Enfermeiro	50	20	15	5	90
369	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	50	20	15	5	90
374	Gilson Pimenta dos Santos	Enfermeiro	50	20	15	5	90
394	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	Enfermeiro	50	20	15	5	90
2	Claudio Henrique Marques Pereira	Enfermeiro	50	20	15	0	85
28	katia tatiana miguel	Enfermeiro	50	20	0	15	85
42	hanae santos saita	Enfermeiro	50	20	15	0	85
53	Claudineia Rosa da Silva	Enfermeiro	50	20	15	0	85
109	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	Enfermeiro	50	20	0	15	85
135	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	Enfermeiro	50	20	15	0	85
206	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	Enfermeiro	50	20	15	0	85
225	DIEGO SILVA CERINO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
230	Léia Siriaco do Carmo	Enfermeiro	50	20	15	0	85
245	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	Enfermeiro	50	20	0	15	85
263	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
332	LEANDRO DOMINGOS CLERES	Enfermeiro	50	20	15	0	85
335	Isadora Duarte Pereira	Enfermeiro	50	20	15	0	85
366	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	0	85
389	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	Enfermeiro	50	20	15	0	85

47	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	Enfermeiro	50	0	15	15	80
106	Hermano Henrique Lopes Santana	Enfermeiro	50	20	0	10	80
151	Julian Alves de Queiroz	Enfermeiro	50	0	15	15	80
310	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro	50	0	15	15	80
100	GISELE MAGALHÃES DE SALES	Enfermeiro	50	20	0	5	75
114	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	10	75
165	ELIZETE COSTA PINHEIRO	Enfermeiro	50	0	15	10	75
178	Joicimeire França da Silva	Enfermeiro	50	20	4,5	0	74,5
8	GLEICCIELY Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	50	20	0	0	70
71	Caroline Souza Santos	Enfermeiro	50	0	15	5	70
132	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROC	Enfermeiro	50	0	15	5	70
25	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
55	Jessica Lopes Correia Batista	Enfermeiro	50	0	15	0	65
65	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
80	Érica Lemos Fernandes	Enfermeiro	50	0	15	0	65
88	fabiola pedro pereira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
98	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
120	Ana Carolina Diogo Teixeira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
130	Raiana Freitas Neves	Enfermeiro	50	0	15	0	65
134	Karoliny Oliveira da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
171	SAMILA SANTOS SAMPAIO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
173	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro	50	0	15	0	65
174	Oziel Martins Gomes	Enfermeiro	50	0	15	0	65
186	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
195	Jhones Mezacasa PInheiro	Enfermeiro	50	0	15	0	65
199	Priscila Rodrigues dos Reis	Enfermeiro	50	0	15	0	65
209	Adenise Adejane Marques Moreira	Enfermeiro	50	0	15	0	65
215	EDINÉIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	Enfermeiro	50	0	15	0	65
223	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	Enfermeiro	50	0	15	0	65
257	Gleiciane da Silva Anchieta	Enfermeiro	50	0	15	0	65
273	Karina Ribeiro santos	Enfermeiro	50	0	15	0	65
283	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	Enfermeiro	50	0	15	0	65
292	Kariny Gonzaga Vasconcelos	Enfermeiro	50	0	15	0	65
303	Francidani Rocha Gemaque Maciel	Enfermeiro	50	0	15	0	65
304	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	Enfermeiro	50	0	15	0	65
309	Claudineia Silva Gós	Enfermeiro	50	0	15	0	65
316	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	65
318	Andressa do Carmo Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
320	ELZI SILVA SANTOS	Enfermeiro	50	0	15	0	65
325	Leticia da Silva Consoline	Enfermeiro	50	0	15	0	65
353	ARMINDA MENDES LIMA RABELO	Enfermeiro	50	0	15	0	65
375	Rosicleia de Amorim Chaves	Enfermeiro	50	0	15	0	65
412	Áfria Patricia Chianca da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	65
89	Ruan Felipe Rego de Souza	Enfermeiro	50	0	7,5	0	57,5
52	Kátia Martins da Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
70	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	Enfermeiro	50	0	0	0	50
84	fernanda casemiro lima	Enfermeiro	50	0	0	0	50
101	Alicie Pereira Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
232	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	Enfermeiro	50	0	0	0	50
265	ABIGAIL STEFNE FERREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	50	0	0	0	50
403	Janisson Cardozo da Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	50
411	Francilaine Dariane Souto Souza	Enfermeiro	50	0	0	0	50
77	iarla pena rodrigues	Enfermeiro	0	20	15	0	35
212	Marcelo Caxias da silva	Enfermeiro	0	0	15	0	15
271	Tainá monteiro braga da luz	Enfermeiro	0	0	15	0	15
164	NAYARA MATOS DA SILVA	Enfermeiro	0	0	4,5	10	14,5
291	Edina Antunes Gomes	Enfermeiro	0	0	6,5	0	6,5
5	Raylane Cabral da Costa	Enfermeiro	0	0	0	0	0
9	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	Enfermeiro	0	0	0	0	0
16	Dyego Monteiro pereira	Enfermeiro	0	0	0	0	0
17	Ana Lúcia Dias de Souza	Enfermeiro	0	0	0	0	0

19	Gleice Gomes Olmeido	Enfermeiro	0	0	0	0	0
32	Maria Rosa da silva	Enfermeiro	0	0	0	0	0
35	Weliton Porfirio de camargo	Enfermeiro	0	0	0	0	0
44	Rafaela da Silva Soares	Enfermeiro	0	0	0	0	0
45	Beatriz Ferreira de Souza	Enfermeiro	0	0	0	0	0
49	Raiane Alves Leite	Enfermeiro	0	0	0	0	0
59	Martinaluz Cordeiro da Silva coeli	Enfermeiro	0	0	0	0	0
62	Julia Rafaela Marchiori Duarte	Enfermeiro	0	0	0	0	0
63	Janaina Camilo de Freitas	Enfermeiro	0	0	0	0	0
83	Marillia Talessa Almeida Botelho	Enfermeiro	0	0	0	0	0
94	Oseias de Jesus do nascimento	Enfermeiro	0	0	0	0	0
96	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO	Enfermeiro	0	0	0	0	0
126	Josimari Lima dos Santos	Enfermeiro	0	0	0	0	0
140	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	Enfermeiro	0	0	0	0	0
170	Lucélia cruz santos	Enfermeiro	0	0	0	0	0
207	ALANA ROHDE	Enfermeiro	0	0	0	0	0
253	silvana de Fatima Santana	Enfermeiro	0	0	0	0	0
258	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	Enfermeiro	0	0	0	0	0
261	Tatiane Joaquim Viana	Enfermeiro	0	0	0	0	0
284	RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	0	0	0	0	0
289	Esther Silva de Carvalho	Enfermeiro	0	0	0	0	0
326	Victória ferreira de souza	Enfermeiro	0	0	0	0	0
338	Ana Patrícia Moreira Pereira de Carvalho	Enfermeiro	0	0	0	0	0
340	Crístofer Cardoso Reis	Enfermeiro	0	0	0	0	0
347	Claudeane botelho mendes	Enfermeiro	0	0	0	0	0
363	Gleizy kellen macedo gomes	Enfermeiro	0	0	0	0	0
365	Paula Soares Clermont Duarte	Enfermeiro	0	0	0	0	0
381	Elizane Brasil Moreira	Enfermeiro	0	0	0	0	0
383	JESSICA CAROLINE COUTINHO RIBAS	Enfermeiro	0	0	0	0	0
390	Nathiele Leite Gomes	Enfermeiro	0	0	0	0	0
397	Cleidiane Barbosa Malaquias	Enfermeiro	0	0	0	0	0
409	Maria Edna ribeiro da Silva	Enfermeiro	0	0	0	0	0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
108	BEATRIZ BARBOSA BARROS	Técnico De Enfermagem	50	20	15	15	100
11	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
179	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
235	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
385	Dinaiara Iasmim Prestes da Silva	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
395	celia maria alves	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
399	Gerla de Souza Gonçalves	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	80
219	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico De Enfermagem	50	20	0	0	70
40	Daiane Dias Dos Santos	Técnico De Enfermagem	50	0	4,5	15	69,5
256	juelisa piagentine de jesus	Técnico De Enfermagem	50	0	2	15	67
99	MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANI	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
184	maria simone de sa magalhaes	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
218	MARINALVA TIAGO DA MAIA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
224	Mara Eloisa Ferreira Sousa	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
312	aline messias faria	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	65
3	Rosângela Silva Pinheiro	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
6	Kauana Gomes da costa	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
7	Sintia valeriano dos santos jesus	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
15	Jacqueline dos santos jacob	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
20	Valdirene Caetano da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
24	Adrielle dias da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
50	Adriana Braz de Lima	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
67	Adriana da Silva Ferrax	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
143	Patrícia Reges Campos	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0

149	vanessa angelim borba	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
172	DANIELA DE SOUZA MORAES	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
205	EDCLEIA BOTELHO ARAUJO	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
236	adilene da silva antonio	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
255	Eliete Gonçalves Lobato diniz	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
279	Alan passos Galvão	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
285	Maria jose da Cruz	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
346	Genilda soares da silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
350	Keiseane Tupinambá Da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0
364	Camila martins machado	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	0

CARGO: FARMACÊUTICO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
36	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
122	MARIA APARECIDA LEMOS	Farmacêutico	50	20	15	15	100
123	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
249	ERICA MELLO DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	15	100
327	AMANDA VIEIRA LEAL	Farmacêutico	50	20	15	15	100
305	Claudia Campos de Souza Kalkmann	Farmacêutico	50	20	7,5	15	92,5
93	TAYNARA ALENCAR CAMPELO	Farmacêutico	50	20	15	5	90
175	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Farmacêutico	50	20	15	5	90
358	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	Farmacêutico	50	20	2	15	87
39	Viviane Carla Nunes Pazini	Farmacêutico	50	20	15	0	85
110	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	Farmacêutico	50	20	15	0	85
125	WANDERSON CABRAL DA SILVA	Farmacêutico	50	20	15	0	85
321	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	Farmacêutico	50	20	15	0	85
323	Heluana Augusta Ruas	Farmacêutico	50	20	15	0	85
410	PAULINA KUSTER	Farmacêutico	50	0	15	5	70
23	Adilso José Diniz Cândido	Farmacêutico	50	0	15	0	65
69	Gabriela Barreto Andrade	Farmacêutico	50	0	15	0	65
182	Gabriel Barbosa Santos	Farmacêutico	50	0	15	0	65
86	JHONES FREIRE LOUZADA	Farmacêutico	50	0	0	0	50
153	Camila Avancini da Rocha	Farmacêutico	50	0	0	0	50
159	MARIA VIEIRA BORGES	Farmacêutico	50	0	0	0	50
311	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	Farmacêutico	50	0	0	0	50
87	luana carla dos reis venturin	Farmacêutico	0	0	0	0	0
146	Claudia Nogueira Mosca	Farmacêutico	0	0	0	0	0
203	Naine de Jesus Batista	Farmacêutico	0	0	0	0	0
252	THAINA SILVA COELHO	Farmacêutico	0	0	0	0	0
269	Luiz Fernando Lopes Machado	Farmacêutico	0	0	0	0	0
330	Gleiciane de Souza marcelino	Farmacêutico	0	0	0	0	0
376	Tanany da silva kaepp	Farmacêutico	0	0	0	0	0
407	Edilson Santana da Silva	Farmacêutico	0	0	0	0	0

CARGO: FISIOTERAUPEUTA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	POS	CURSO	TEMPO	TOTAL
196	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	Fisioterapeuta	50	20	15	15	100
396	Irislane da Costa Moreira	Fisioterapeuta	50	20	15	15	100
27	Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapeuta	50	20	15	5	90
393	Ely Marielli Wolff	Fisioterapeuta	50	20	15	5	90
210	Larissa Santos de Souza	Fisioterapeuta	50	20	15	0	85
362	Andressa Gonçalves Ramos	Fisioterapeuta	50	20	15	0	85
150	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	Fisioterapeuta	50	0	15	15	80
1	Daniele Rodrigues Del Castilho	Fisioterapeuta	50	20	4,5	5	79,5
127	Thatyane Cristina Alves Pereira	Fisioterapeuta	50	0	15	10	75
301	Sueli dos santos	Fisioterapeuta	50	0	15	10	75
201	Jonata José Santos da Silva	Fisioterapeuta	50	20	0	0	70

348	laura helena da costa aquino	Fisioterapeuta	50	20	0	0	70
136	Kátia Tavares Reinaldo	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
185	Leila Rebeca de Souza dos Santos	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
229	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
246	Anna Claudia Pereira Batista	Fisioterapeuta	50	0	15	0	65
306	Luana Anisio Cecatte	Fisioterapeuta	50	0	4,5	0	54,5
144	Francisco Gustavo Rodrigues de Melo	Fisioterapeuta	50	0	0	0	50
274	Daniele Marcondes Miranda Silva	Fisioterapeuta	50	0	0	0	50
31	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	Fisioterapeuta	0	0	15	15	30
107	Iaci Cajô Araújo Matos da Rosa	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
128	Karoline Rodrigues Matoso	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
163	Brendo José Pereira	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
190	edilaine camilo correa	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
336	Anna Beatriz de Souza Ramos	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
379	Lidia Fernanda Ferreira da Silva	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
402	Helen catiuscia Sampaio de souza	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0
406	Rafaela Vieira dias	Fisioterapeuta	0	0	0	0	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA ÁEA DE ATUAÇÃO	CURSO	-------	TOTAL
29	Márcia Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	0	100
243	Marleide dos Santos Reis	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	0	100
307	TAYNARA BRITO ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	0	100
341	Helena Reis Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	50	25	25	0	100
264	Janete Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	9	0	84
314	rosiane vieira lovo	Agente Comunitário de Saúde	50	25	9	0	84
293	Karina dos Santos Bonassi	Agente Comunitário de Saúde	50	25	4,5	0	79,5
14	CLEIDIANE DE SOUZA LEITE	Agente Comunitário de Saúde	50	0	25	0	75
133	Adriana da Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	0	0	75
251	Erica de Souza soares	Agente Comunitário de Saúde	50	0	25	0	75
290	Maria Gorete Reis	Agente Comunitário de Saúde	50	25	0	0	75
294	Gerilma Almeida Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	50	25	0	0	75
299	Daiane Fortunato Nuniz	Agente Comunitário de Saúde	50	0	25	0	75
337	cristiane souza da silva	Agente Comunitário de Saúde	50	25	0	0	75
360	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	50	25	0	0	75
361	Marinês Pereira do Santos	Agente Comunitário de Saúde	50	0	25	0	75
137	Camila Araújo Lima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	50	0	0	0	50
166	ROBSON FELIX DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	0	25	0	0	25
4	Carina Schulz da veiga	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
12	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
13	Marticelia Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
18	Luciana carneiro	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
26	Arthur Campos TeIxeira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
30	Josiane Lisboa Angelo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
33	Ana Paula Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
34	Dorica Aires Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
37	Kristiane de Jesus Marim	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
38	JESSICA SANTOS DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
43	Mariele Santana Ramos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
46	Juliana rodrigues campos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
48	maira cristina guedes de lira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
51	Débora Cristina Lima vieira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
56	Luzia Mendes	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
57	Thainara Pereira Vicente	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
58	JAILTON DE SOUZA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
60	Edineia da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
61	Josiana luzia de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
64	Alessandra Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
66	Aglaene Pereira Valentim	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0

68	ROSINEIDE DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
72	Beatriz de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
74	Josemar Veloso Gomes	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
75	Maria Faustino da Silva costa	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
78	Apoliana Biancardi Oliveira Albino	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
81	Kelli Nunes Teixeira Rosa	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
82	Rafaela Alves Ptak	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
85	Franciele Hortelan dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
90	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
91	Maria de Lourdes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
92	Heloiza Gonçalves Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
95	Alessandra Moreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
97	Daliria dahm de lima	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
103	PATRÍCIA VIEIRA CIDADE	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
104	Tiago Ferreira Fernandes Dalbem	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
105	Anderson Silva Silvano	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
111	Naielly dioniso brito de oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
112	Elisângela da silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
113	Maria Eva da Silva Costa	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
115	karina eller barboza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
116	Cleide Storch Possmoser	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
117	tamara souza silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
118	ANDREIA BARBOSA DE PINHO DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
119	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
121	Valeria pena de Paulo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
129	Pedro	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
131	Karine Alves Silvano	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
139	Ivonete de Oliveira figueira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
141	Kellen Andressa Colombo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
142	Daniela Alves Ptak da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
145	Jonathas Souza santana	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
147	Marcilene reis bervanger	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
148	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
152	JUELLIN ESTEFFANE QUILIM SOARES	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
154	Maiara Barbosa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
155	FABIANA BENTO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
156	Geicieli lima macedo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
157	Dione Ferreira Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
158	Miriam de souza oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
160	Marineide freire de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
161	Idenilda Almeida Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
162	Aline Rodrigues Araújo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
167	Paulo Henrique Novais carneiro	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
169	Ronivaldo Chaves	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
177	Rosemeire do Nascimento Ferrarini Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
180	Estela Pinheiro De Matos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
183	Thais Fernanda Sobral Batista	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
187	ELISÂNGELA INÁCIO NUNES DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
189	Márcio Rogério Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
193	Gabriel Cavalcante Gomes	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
194	Cleidemar da Silva bezerra	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
197	Mariza Da Silva Teófilo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
198	Luiz Vinícius da Silva Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
200	Adriano Lisboa Angelo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
202	Lucidalva LISBOA ANGELO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
204	Cleuza Tereza camargo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
213	Rosimara alecrim siqueira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
214	Diana Maria Felix Braga	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
216	Gleidiane de Oliveira Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
217	Amanda Souza de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
220	RAIANE CRISTINA ALMEIDA QUEIROZ	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0

221	Andréia Souza de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
222	Loreni de Almeida Dias	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
226	Erica Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
228	Andressa Santiago d Amorim	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
231	Mirna Marcela França de Albuquerque	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
233	SELMA CACIANO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
234	Lucilene dos Santos Ramos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
237	Estela Eduarda Rodrigues Filgueiras	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
238	Tatiane Pires do nascimento	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
239	Harrison Silva Pereira Araújo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
241	Tatiele Messias de Lima	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
242	Robson Vicente Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
247	Kely barcelo lopes	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
248	Adriana dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
250	WESLEY MELGAR DOS ANJOS	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
259	REGINA SOUZA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
260	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
262	Laurane Fonseca da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
268	JOSE LUIS MARCIANO GARCIA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
270	Joyce Camile de França	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
275	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
277	Érica Matos da costa	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
278	Elizangela Rodrigues Naiman	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
280	RUTE ROCHA CRUZ NEPOMUCENO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
281	Laiane Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
286	Mônica Maria Pereira Faustino	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
288	Solange Ferreira Araújo	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
295	Valquíria Felix de Morais	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
296	samela dalva ferreira de moraes	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
297	Nathieli Santos de Lima	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
298	Geane Viana Galdino Alves	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
300	Thais Cristina da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
308	Arilson de Souza paiva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
313	Marta Martins Bueno	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
317	RAIANY SANTOS DE MORAES	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
319	Angra Barbosa de Souza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
322	Julia Maria Costa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
324	ANDREIA BALDRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
329	Gleiciane de Souza marcelino	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
331	Gislane Alves Franki	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
333	Edilaine da Silva Rocha	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
334	Caroline de Assis Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
339	Raquel Sobral Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
343	SHAIENE VIEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
344	Maicon nascimento da silva	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
345	Gabriel de Lima Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
349	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
351	Daiane da Silva de Souza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
354	GALBER CAJU MACEDO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
355	Vanete Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
367	Shirley Borges mancuelho	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
368	vanessa matos emerik	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
371	Sandra Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
373	Jeaninha aparecida langner	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
377	Tanany da silva kaepp	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
380	JEAN FRANKI DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
387	elvis homanigue mironov	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
388	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
391	Louise Leal de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
392	Vanessa Karem Sampaio Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
398	Meire Cristina de Mello Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0

400	Rosangela Aparecida Santana Domingues	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
401	Elisane Francielle Lima Duarth	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
404	Bianca pereira badu	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0
408	Catiane Cardoso do Ó	Agente Comunitário de Saúde	0	0	0	0	0

CARGO: PSICÓLOGA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
282	Kelly midia vieira monteiro	Psicóloga	50	20	15	15	100
176	Cristina Gondim Carolino	Psicóloga	50	20	5	15	90
22	Adriana Souza da Silva	Psicóloga	50	20	0	15	85
79	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicóloga	50	20	0	15	85
168	Maiara Ercília Teixeira Faquineti	Psicóloga	50	20	0	15	85
276	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	Psicóloga	50	20	0	15	85
240	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	Psicóloga	50	0	15	0	65
266	Ragner Santiago Boaventura	Psicóloga	50	0	15	0	65
328	LAURA MARIA DUQUE SOARES	Psicóloga	50	0	15	0	65
378	Josiane Da Silva Padilha caliman	Psicóloga	50	0	4,5	0	54,5
244	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	Psicóloga	0	20	4,5	0	24,5
188	Julia Teixeira lacerda	Psicóloga	0	0	0	0	0
191	Elaine Regina da Silva	Psicóloga	0	0	0	0	0
211	ELAINE CATIRLR LIMA DE SOUZA	Psicóloga	0	0	0	0	0
227	JÉSSICA PEREIRA SOARES	Psicóloga	0	0	0	0	0
370	JOSILANE ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA	Psicóloga	0	0	0	0	0
386	juscimeire silva	Psicóloga	0	0	0	0	0

CARGO: FONOUAUDIÓLOGO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

SEG	NOMES	CARGO	DIPLOMA	PÓS	CURSO	TEMPO	TOTAL
384	Beatriz da Silva Batista Cruz	Fonoaudióloga	50	0	15	0	65
124	Deivid carubina de Almeida	Fonoaudióloga	0	0	0	0	0

Cujubim – RO, 18 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

SANDRA COSTASLONGA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1E2369A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO SEMOSP

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/SEMOSP/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**ALFABETIZADO**	**EXP.**	**INSC PROG SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	8	GERSON DO CARMO CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.782.592-**	00/00/0000	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	2	NÃO	42
2	1	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	3	NÃO	42
3	4	JOCIVALDO SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.530.612-**	15/07/1993	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	3	NÃO	28
4	13	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	1	NÃO	28
5	9	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	25
6	5	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	25,00	40,00	2	NÃO	19
7	6	ADRINO OLEGARIO DE BARROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.470.952-**	04/06/1979	NÃO	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	35,00	2	NÃO	42
8	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	0	NÃO	22
9	2	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	19/03/2019	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	0	NÃO	20
10	12	FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.603.812-**	15/10/1966	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	10,00	25,00	3	NÃO	55
11	7	VALMIR BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.202-**	11/08/1971	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	50
12	3	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.788.322-**	11/01/1999	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	23
13	16	LUIS CARLOS PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.678.172-**	16/09/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	59
14	11	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.669.692-**	18/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
15	15	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
16	17	ERIKA ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.590.212-**	19/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
17	14	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.522-**	28/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 17															

MONTE NEGRO - RO, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador: 10BCC807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS												
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	85.556,75	43.481,64	43.912,13	42.621,79	43.200,67	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	526.391,76	0,00
Pessoal Ativo	0,00	85.556,75	43.481,64	43.912,13	42.621,79	43.200,67	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	526.391,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	70.770,54	35.935,27	36.365,73	35.224,61	35.654,27	34.848,69	36.700,56	34.162,60	34.575,79	34.575,79	46.309,18	435.123,03	0,00
Obrigações Patronais	0,00	14.786,21	7.546,37	7.546,40	7.397,18	7.546,40	7.318,21	7.707,11	7.174,15	7.260,92	7.260,90	9.724,88	91.268,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	85.556,75	43.481,64	43.912,13	42.621,79	43.200,67	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	526.391,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.380.205,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**19.380.205,55**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**526.391,76**	**2,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.162.812,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.104.671,72**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**1.046.531,10**	**5,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 14h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C3F50608